



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4326

Segunda-feira - 11 de Setembro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	3	Guaramirim.....	129	Rio do Sul.....	362
Águas de Chapecó.....	5	Guarujá do Sul.....	133	Riqueza.....	372
Águas Mornas.....	6	Guatambú.....	134	Romelândia.....	374
Alfredo Wagner.....	7	Içara.....	135	Saltinho.....	375
Antônio Carlos.....	10	Imbituba.....	146	São Bento do Sul.....	377
Apiuna.....	13	Ipira.....	147	São Bernardino.....	436
Arroio Trinta.....	14	Iraceminha.....	148	São Carlos.....	464
Ascurra.....	28	Irani.....	176	São Cristóvão do Sul.....	466
Balneário Arroio do Silva.....	39	Irineópolis.....	211	São João do Oeste.....	467
Benedito Novo.....	41	Itá.....	212	São José do Cedro.....	468
Blumenau.....	48	Jaraguá do Sul.....	220	São Miguel do Oeste.....	474
Braço do Trombudo.....	53	Lages.....	266	Schroeder.....	482
Brusque.....	56	Lajeado Grande.....	267	Seara.....	498
Caibi.....	57	Lebon Regis.....	268	Tigrinhos.....	503
Campo Alegre.....	59	Lontras.....	271	Tijucas.....	504
Campo Erê.....	61	Luiz Alves.....	272	Timbó.....	505
Campos Novos.....	67	Luzerna.....	273	Treze Tílias.....	510
Capinzal.....	79	Maravilha.....	274	Trombudo Central.....	512
Capivari de Baixo.....	84	Meleiro.....	276	Tubarão.....	516
Chapadão do Lageado.....	85	Navegantes.....	277	Turvo.....	517
Concórdia.....	86	Nova Trento.....	301	Urussanga.....	520
Cunha Porã.....	94	Ouro.....	305	Vidal Ramos.....	522
Curitibanos.....	96	Piratuba.....	307	Videira.....	525
Eral Velho.....	99	Planalto Alegre.....	312	Vitor Meireles.....	534
Flor do Sertão.....	100	Pomerode.....	313	Xanxerê.....	536
Formosa do Sul.....	102	Porto União.....	321	Xavantina.....	541
Garopaba.....	103	Quilombo.....	323	Xaxim.....	542
Gaspar.....	107	Rio das Antas.....	328		
Grão Pará.....	108	Rio dos Cedros.....	369		

Consórcios

CISAM-SUL.....	544
----------------	-----





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4326

Segunda-feira - 11 de Setembro de 2023

Florianópolis/SC

Sumário

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Água Doce

PREFEITURA

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2023/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2023/FMAS

Publicação Nº 5130125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2B21721D6E61C3F5D541AF719A4252FBD11E5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2023/FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023/FMAS
Lei nº. 10.520/2002

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2023/FMAS, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 1/2023"/FMAS, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a futura e eventual aquisição eventual e futura de cadeiras e carrinho de transporte para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, teve sua data de julgamento alterada para dia 21 de setembro de 2023 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 21 de setembro de 2023 às 08h00. Íntegra do Edital e alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
C2B21721D6E61C3F5D541AF719A4252FBD11E5E7
Água Doce, SC, 08 de setembro de 2023
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 159/2023

Publicação Nº 5130417

DECRETO Nº 159/2023 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei nº 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Convênio Trânsito – Prefeitura.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1.752.7004.0054/221 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO	
15.452.18.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3.3.90.00.00.1.752.7004.0054/221 Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação nas rubricas de Outras Transferências do Estado – Convênio Trânsito Polícia Militar.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de setembro de 2023.
NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 487/2023

Publicação Nº 5130384

PORTARIA Nº 487/2023 – DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO 2023"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo 2023, composta pelos(as) senhores(as) abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, acompanhem e fiscalizem os trabalhos inerentes ao concurso público e processo seletivo simplificado, a cargo da empresa MetrÓpole Soluções Empresariais e Governamentais Ltda, mormente àquelas necessárias ao cumprimento e fornecimento da legislação municipal pertinente aos atos de pessoal, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições, quais sejam:

1. ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING - Presidente
2. SILVIA MONICA BORTOLINI BRAGA - Membro
3. NAIARA RAMPAZZO BALESTRIN - Membro
4. SUELEN VERONA BITENCOURT – Membro
5. JESSICA ROMEIRO MOTA - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de setembro de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 86/2023/PMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2023/PMAD**

Publicação Nº 5129744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0887FF3EEAE9AA8B3B1FD20026CEAF380E58C65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023/PMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 86/2023/PMAD, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2023/PMAD", destinado a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 passagens aéreas, ida e volta, de Chapecó X Brasília e Brasília X Chapecó, saída dia 11 de setembro e retorno no dia 15 de setembro do ano corrente. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: Ágata Viagens Agência de Viagens e Turismo

CNPJ: 01.488.814/0001-80

Valor: R\$ 12.753,12 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

0887FF3EEAE9AA8B3B1FD20026CEAF380E58C65C

Água Doce, SC, 08 de setembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 313/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5126569

PORTARIA Nº 314/2023 De 11 de setembro de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11133	ANDRIZE PEROSSO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26.07.2022 a 25.07.2023	11.09.2023 a 30.09.2023 = 20 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de setembro de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 190 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130753

PORTARIA Nº. 190/2023

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da servidora abaixo relacionada no cargo e nível/padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PADRÃO 1-A

. ELIZABETE LUZIA - UBS Central - período de 04.09.2023 a 31.12.2023 - 40 horas semanais.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.09.2023.

Águas Mornas-SC, 11 de setembro de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA Nº. 191 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130844

PORTARIA Nº. 191/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Sandra Farias, matrícula nº 1327, ocupante do cargo de Professora, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23.08.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23.08.2023.

Águas Mornas, 11 de setembro de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023

Publicação Nº 5130122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B3965B993887DB35467E517D7FD6C15FD63D906

Extrato de Dispensa de Licitação Nº06/2023
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº06/2023, no dia 08 de Setembro de 2023, referente a referente a aquisição de livros para finalização do projeto "Alfredo Wagner, suas belezas, pontos turísticos, cultura, gastronomia, história e tradições." Projeto esse desenvolvido pela Secretaria de Educação em parceria com as escolas municipais. Valor de contratação de R\$ 35.475,60 (Trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: da Lei 8.666/93.

Alfredo Wagner, em 08 de setembro de 2023.

Gilmar Sani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2023

Publicação Nº 5129661

PORTARIA Nº375/2023

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDOR ALCIR DE DEUS BORGES

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Alcir de Deus Borges, para desempenhar o cargo temporário de motorista, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com início no dia 05 de setembro de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/09/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de setembro de 2023

ADILSON MARIOTTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 375/2023

Foi publicado conforme Artigo 16 LOM

De 08/09/2023 a 08/10/2023

PORTARIA Nº 376/2023

Publicação Nº 5130162

PORTARIA Nº 376/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA

LEILA LUIZA SCHLEMPER

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Saúde da Família, Leila Luiza Schlemper, conforme atestado médico apresentado, no dia 31 de agosto de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/08/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de setembro de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 376/2023

Foi publicado conforme Artigo 16 LOM

De 08/09/2023 a 08/10/2023

PORTARIA Nº 377/2023

Publicação Nº 5130164

PORTARIA Nº 377/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA

MARINEI BEPLER DO AMARANTE

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Marinei Bepler do Amarante, conforme atestado médico apresentado, no dia 06 de setembro de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/09/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de setembro 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 377/2023

Foi publicado conforme Artigo 16 LOM

De 08/09/2023 a 08/09/2023

PORTARIA Nº 378/2023

Publicação Nº 5130167

PORTARIA Nº 378/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA

VANDERLEIA DE SOUZA HILLESHEIN

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde para a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Vanderleia de Souza Hilleshein, conforme atestado médico apresentado, no dia 04 de setembro de 2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/09/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

08 de setembro de 2023.

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 378/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 08/09/2023 a 08/10/2023

Antônio Carlos**PREFEITURA****3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

Publicação Nº 5130366

3ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir das 08 horas do dia 11 de setembro de 2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

Nome	Classif.	Cargo
GIOVANNA SCHMITT	3º	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Município de Antônio Carlos, 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de setembro de 2023.

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Publicação Nº 5130361

8ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovado(a) do Chamamento Público nº 004/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 11/09/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
2º	ELOISA HILLESHEIN KUHN

Antônio Carlos, 08 de setembro de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial, 11 de setembro de 2023

PORTARIA_480/2023

Publicação Nº 5130350

PORTARIA Nº 480/2023

Prorrogação de Licença Prêmio.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO por 14 (QUATORZE) dias a servidora ANA PAULA RICHARTZ, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, a partir de 09 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 11 de setembro de 2023.

PORTARIA_481/2023

Publicação Nº 5130351

PORTARIA Nº 481/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ao servidor BERNARDINO CONRAT, ocupante do cargo efetivo MOTORISTA, a partir de 29 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de setembro de 2023.

PORTARIA_482/2023

Publicação Nº 5130352

PORTARIA Nº 482/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 130 (CENTO E TRINTA) DIAS a servidora IMANUELI KARINI REITZ CUNHAQUE KOCH, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS, a partir de 30 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de setembro de 2023.

PORTARIA_483/2023

Publicação Nº 5130354

PORTARIA Nº 483/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 06 (SEIS) DIAS a servidora JANICE AMERICO VOLTOLINI KREFF, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 01 de setembro de 2023. OBS: O SR. Amarildo Raineiro Kreff, necessita da assistência de pessoa da família para seu tratamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de setembro de 2023.

PORTARIA_484/2023

Publicação Nº 5130355

PORTARIA Nº 484/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 (TRINTA) DIAS a servidora CARMEM GUESSER KOCH, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 04 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/09/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de setembro de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 11 de setembro de 2023.

Apiuna

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Publicação Nº 5130752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 203F510F949C89C02F63156FBABBCE3D09B7B8B0

PREFEITURA DE APIÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE PEQUENOS SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MECÂNICA

Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.

Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 21/09/2023 – das 09horas as 09h10min.

Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 21/09/2021 – Após as 09 horas e 10 minutos

Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0058/2023 - DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Publicação Nº 5130812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82303329C0C318FDADB29B1638222AAD15DCB19B

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



CONTRATO Nº0058/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP - AQUISIÇÃO DE *OUTSOURCING* DE IMPRESSÃO.

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **01.974.813/0001-45**, Inscrição Estadual nº 42202368381, com sede na Rua Vitorio Cella, nº 79, centro no município de Chapeco – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor, **RUI TAETI LAMAISSON** inscrito no CPF sob Nº 554.861.340-53 e Carteira de Identidade nº 6.052.514, residente e domiciliado na Rua Vitorio Cella, nº 79, centro no município de Chapecó, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0126/ 2023, Pregão Presencial Nº 0040/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de impressão corporativa "outsourcing de impressão", na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, insumos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, treinamento de usuários e fornecimento de software de gerenciamento para monitoramento dos equipamentos e bilhetagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme descrição abaixo:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	39851 - Outsourcing de impressão para Secretaria de Administração e Finanças - (Equipamento tipo 2). Equipamento tipo 2 – Impressora	Mês	Canon 1643	12	3.272,26	39.267,12

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	Multifuncional duplex, laser monocromática, 30ppm ou superior. 02 unidades de equipamentos com franquia estipulada de 17.000 cópias cada, totalizando 34.000 cópias/mês. Locais de instalação: Rua XV de Novembro N° 26, Centro. - 2° andar: SALA CORREDOR - 2° andar: SALA CONTABILIDADE					
2	39852 - Outsourcing de impressão para Secretaria de Administração e Finanças - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 02 unidades de equipamentos com franquia estipulada de 2.800 cópias cada, totalizando 5.600 cópias/mês. Locais de instalação: Rua XV de Novembro N° 26, Centro. - 1° andar: SALA ESPORTE - 1° andar: SALA SECRETARIA CULTURA E ESPORTE	Mês	Pantum 5100	12	527,80	6.333,60
3	39856 - Outsourcing de impressão para Secretaria de Administração e Finanças - (Equipamento tipo 5). Equipamento tipo 5: Impressora multifuncional A3, colorida, bandeja dupla, tanque de tinta, 22ppm/18ppm ou superior. OBS: O valor das impressões em A3, equivalerá ao valor de 2 (duas) impressões em A4. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 500 cópias PB/mês e 1.100 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua XV de Novembro N° 26, Centro. - 2° andar: SALA CORREDOR	Mês	Epson L 15150	12	417,57	5.010,84
4	39868 - Outsourcing de impressão para Secretaria de Agricultura - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 3.000 cópias/mês. Local de instalação: Rua XV de Novembro N° 26, Centro. 1° andar: SECRETARIA AGRICULTURA	Mês	Pantum 5100	12	282,75	3.393,00
5	39870 - Outsourcing de impressão para o CEMEI PROFABI - (Equipamento tipo 1). Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional, colorida, tanque de tinta, 38ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de	Mês	Epson L 6270	12	281,83	3.381,96

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	500 cópias PB/mês e 650 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua Emilio Cividini, Nº 200, Centro. - Recepção CEMEI PROFABI					
6	39871 - Outsourcing de impressão para o CEMEI PROFABI - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 3.000 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua Emilio Cividini, Nº 200, Centro. - Recepção CEMEI PROFABI	Mês	Pantum 5100	12	282,75	3.393,00
7	39872 - Outsourcing de impressão para Escola Jacy Falchetti - (Equipamento tipo 1). Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional, colorida, tanque de tinta, 38ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 300 cópias PB/mês e 700 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua do Comércio, Nº 259, Centro. - Secretaria PROJAF.	Mês	Epson L.6270	12	283,61	3.403,32
8	39873 - Outsourcing de impressão para Escola Jacy Falchetti - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 3.000 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua do Comércio, Nº 259, Centro. - Secretaria PROJAF.	Mês	Pantum 5100	12	282,75	3.393,00
9	39874 - Outsourcing de impressão para a Secretaria de Educação - (Equipamento tipo 1). Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional, colorida, tanque de tinta, 38ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 300 cópias PB/mês e 550 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua do Comércio, Nº 20, Centro. - Sala Recepção.	Mês	Epson L.6270	12	233,30	2.799,60
10	39875 - Outsourcing de impressão para a Secretaria de Educação - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior. 02 unidades de equipamentos com franquia estipulada de 1.000 cópias PB/mês cada, totalizando 2.000 cópias/mês. Local de	Mês	Pantum 5100	12	252,39	3.028,68

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



	instalação: Rua do Comércio, Nº 20, Centro. - 1º andar: SECRETARIA EDUCAÇÃO - 2º andar: SALA NUTRICIONISTA					
11	39876 - Outsourcing de impressão para o CRAS - (Equipamento tipo 1). Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional, colorida, tanque de tinta, 38ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 300 cópias PB/mês e 1.500 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua Galdino Nesi, Centro. - Sala Coordenadora.	Mês	Epson L 6270	12	528,52	6.342,24
12	39877 - Outsourcing de impressão para o CRAS - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 3.000 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua Galdino Nesi, Centro. - Sala Recepção.	Mês	Pantum 5100	12	260,83	3.129,96
13	39878 - Outsourcing de impressão para a Polícia Militar - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 3.000 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua Francisco Nava, Centro. - Sede Polícia Militar.	Mês	Pantum 5100	12	260,83	3.129,96
14	39879 - Outsourcing de impressão para a Secretaria de Infraestrutura - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 500 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua Francisco Nava, Centro. - Sala/Recepção Secretaria.	Mês	Pantum 5100	12	70,04	840,48
15	39880 - Outsourcing de impressão para o Conselho Tutelar - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 500 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua do Comércio, Centro. - Sala Conselho Tutelar.	Mês	Pantum 5100	12	70,04	840,48

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



16	39881 - Outsourcing de impressão para Casa da Cultura - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 400 cópias PB/mês. Local de instalação: Rua Galdino Nesi, Centro. - Sala Recepção.	Mês	Pantum 5100	12	62,01	744,12
17	39882 - Outsourcing de impressão para o Fundo Municipal de Saúde - (Equipamento tipo 1). Equipamento tipo 1: Impressora multifuncional, colorida, tanque de tinta, 38ppm ou superior. 01 unidade de equipamento com franquia estipulada de 300 cópias PB/mês e 300 cópias coloridas/mês. Local de instalação: Rua Francisco Nava, N° 57, Centro. - Sala Secretário de Saúde.	Mês	Epson L 6270	12	149,44	1.793,28
18	39883 - Outsourcing de impressão para o Fundo Municipal de Saúde - (Equipamento tipo 3). Equipamento tipo 3 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior 04 unidades de equipamentos com franquias diversas, totalizando 4.060 cópias/mês. Locais de instalação: Rua Francisco Nava, N° 57, Centro. - TFD (3.000 cópias mês) - ANDAR DO MEIO NO CORREDOR (500 cópias mês) - SALA RECEPÇÃO (260 cópias mês) - FARMÁCIA (300 cópias mês)	Mês	Pantum 5100	12	447,38	5.368,56
19	39884 - Outsourcing de impressão para o Fundo Municipal de Saúde - (Equipamento tipo 4). Equipamento tipo 4 – Impressora laser monocromática, 20ppm ou superior. 07 unidades de equipamentos com franquias de 250 cópias pB/mês cada, totalizando 1.750 cópias/mês. Locais de instalação: Rua Francisco Nava, N° 57, Centro. - CONSULTÓRIO MÉDICO 01 - CONSULTÓRIO MÉDICO 02 - CONSULTÓRIO MÉDICO 03 - CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO - ODONTOLOGIA - FISIOTERAPIA - SALA THAÍSE	Mês	Pantum P2500 W	12	200,50	2.406,00
Total (R\$):						97.999,20

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
 CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

🇧🇷 Capital Catarinense da Cultura Italiana 🇮🇹



1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, nos locais determinados pela Administração Municipal, cujas localidades estão informadas no descritivo de cada item que compõe o termo de referência.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Administração, considerando-se efetivamente implantadas as que estiverem em pleno funcionamento e sem restrição de uso;

1.3. Para eventual instalação de novos equipamentos, contratados mediante termo aditivo, prazo máximo para implantação de até 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da autorização.

1.4. **Todos os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser novos, de primeiro uso, e em linha de produção pelo fabricante.**

1.5. A fim de se manter a garantia de fábrica e o desempenho/qualidade de impressão prevista pelo fabricante para seus equipamentos, todos os insumos/consumíveis, peças e acessórios deverão ser originais ou certificados pelos fabricantes dos equipamentos, **não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, similares, compatíveis, re-embalados e/ou recondicionados.**

1.6. O fornecimento de papel é de responsabilidade do Município de Arroio Trinta.

1.7. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0126/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0040/2023 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

169 - 1 . 2013 . 8 . 243 . 6 . 2.35 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
187 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
252 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
240 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.33 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
177 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÕES, PREVENTIVAS E OU CORRETIVAS

4.1. As manutenções, preventivas e ou corretivas, deverão obedecer aos seguintes prazos e condições:

4.1.1 Todas as ocorrências de manutenção, seja preventiva ou corretiva, deverão ser registradas em sistema eletrônico, sendo que, os chamados de manutenção preventiva devem ser abertos e encerrados pela empresa contratada.

4.1.2. A substituição dos insumos deve ser realizada pró-ativamente (sem a necessidade de abertura de chamado pelos usuários), através do monitoramento on-line constante dos níveis de insumos dos equipamentos. Opcionalmente, a contratada poderá disponibilizar estoque de insumos nas dependências do Município de Arroio Trinta, baseado na demanda de impressão, suficiente no mínimo para o período entre as visitas técnicas realizadas pela contratada para as manutenções preventivas, com periodicidade definida conforme as orientações do fabricante dos equipamentos.

4.1.3. No que se refere aos registros dos atendimentos, todas as informações e documentos pertinentes, bem como o andamento dos atendimentos, deverão ser registrados em sistema de chamado eletrônico, conforme especificação deste Termo de Referência, para posterior consulta e acompanhamento. Deverá ser registrado qualquer atendimento efetuado pela Contratada, seja manutenção preventiva ou corretiva.

4.1.4. O período estará compreendido, de segunda a sexta feita, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Denomina-se horas úteis as horas compreendidas no período de atendimento.

4.1.5. **O prazo de diagnóstico será de até 4 horas úteis.** Considera-se prazo de diagnóstico o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pelo usuário para a Contratada e o contato inicial desta com o usuário para início do atendimento, diagnóstico e levantamento de necessidades.

4.1.6. **O prazo para resolução definitiva será de 16 horas úteis.** Considera-se prazo de resolução definitiva o tempo decorrido entre o início e o encerramento do chamado, tendo a Contratada, neste prazo, provido uma solução definitiva para o problema.

4.1.7. O prazo total do nível de serviço será de 20 horas úteis. Considera-se prazo total do nível de serviço a soma do prazo de diagnóstico com o prazo de resolução definitiva.

4.1.8. Caso a CONTRATADA não conclua os reparos no prazo total de nível de serviço, deverá substituir o equipamento por outro de sua propriedade, com prazo de mais 16 horas úteis, com características iguais ou superiores, devendo este equipamento permanecer no local até a solução definitiva do problema.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



4.1.9. Caso o equipamento original não possa ser reparado num período de até 30 dias, deverá ser substituído por um novo.

4.1.10. Os equipamentos que registrarem problemas frequentemente, deverão ser substituídos pela contratada. Considera-se problemas frequentes o equipamento que apresentar mais de 3 ocorrências de manutenção corretiva que o deixem total ou parcialmente indisponível por um prazo de até 4 horas úteis a cada 90 dias.

4.1.11. Todos os relatórios de procedimentos adotados durante dos atendimentos, após solucionados e concluídos os chamados, deverão ser enviados via e-mail aos respectivos fiscais de contrato, para registro e arquivamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, após o início da prestação dos serviços e recebimento completo e definitivo dos equipamentos, através de transferência bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura.

5.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

5.2. O pagamento será feito observando a metodologia de franquia de produção mais excedente, conforme as regras detalhadas no Termo de Referência, admitida a compensação de franquias entre equipamentos de mesmo tipo.

5.3. Mensalmente, a contratada deverá enviar ao fiscal uma planilha com os valores do mês anterior a serem faturados, separando o correspondente à produção por equipamento e tipo de impressão em cada unidade ou praça, acrescentando ainda qualquer informação que se faça necessária ao controle, fiscalização e aprovação do que está sendo cobrado.

5.3.1. O levantamento mensal dos contadores deverá ser feito, preferencialmente, até o 5º dia útil de cada mês. Quando isso não foi possível, a contratada deverá informar o motivo.

5.3.2. Quando o período a ser faturado for inferior a um mês, serão calculadas franquias proporcionais ao número de dias em que o serviço tiver sido efetivamente prestado.

5.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.5 - **Nenhum** pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o fornecimento dos equipamentos seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.7 - Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos da Lei 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

5.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA - REGRAS REFERENTES À FRANQUIA:

6.1. A cada mês, para fins de faturamento, a Contratada deverá fazer a apuração do saldo da franquia. Se o saldo do mês for negativo (ou seja, de CRÉDITOS), deverá ser pago o valor da franquia. Caso o saldo seja positivo (ou seja, de EXCEDENTE), o Município deverá pagar a FRANQUIA + o EXCEDENTE gerado no respectivo mês.

6.1.1. O valor unitário por impressão excedente, será de 80 % do valor por impressão dentro da franquia. Ou seja, valor do excedente = valor da página na franquia x 0,8.

6.2. Para apuração do saldo, será considerada a soma da franquia de todos os equipamentos de mesmo tipo, ainda que situados em grupos diferentes. Ou seja, haverá compensação de franquia entre equipamentos de mesmo tipo. Somente haverá pagamento de páginas excedentes quando a soma da franquia de todos os equipamentos de um mesmo tipo for inferior à soma das páginas efetivamente produzidas pelo conjunto de todos os equipamentos daquele respectivo tipo.

6.3. Após o decorrer de 12 meses de vigência contratual, o Município analisará o saldo de páginas em relação à franquia contratada mês a mês. Caso não haja produção de páginas excedentes em nenhum dos meses, o Município promoverá a reavaliação do dimensionamento do contrato, dentro dos limites de 25 % previstos pela Lei 8.666/93, seja revisando a estimativa de páginas impressas, a quantidade de impressoras ou a sua melhor distribuição.

6.4 Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas efetivamente produzidas seja inferior ao somatório da franquia, o Município poderá instituir, para os próximos exercícios financeiros, o regime de compensação semestral de franquia.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana



conforme as diretrizes propostas no documento intitulado “Boas Práticas, orientações e vedações para contratação de serviços de outsourcing de impressão” da Secretaria de Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

7.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

7.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

- 8.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 8.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

8.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.
- c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal



ARROIO TRINTA

Capital Catarinense da Cultura Italiana



d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos e serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

9.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

9.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Gian Paulo Ribeiro, Agente administrativo, e-mail gianarroiot@gmail.com, e telefone (49) 3535 6407.

9.3.1. O fiscal reportará sua atuação, sempre que necessário, à Secretaria de Administração e Finanças e à Assessoria Jurídica do Município, a fim de sanar eventuais dúvidas e auxiliar no caso de eventual aplicação de sanções contratuais.

9.3.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

9.3.3. O fiscal do contrato deverá:

- a) Acompanhar a Contratada na instalação e configuração inicial dos equipamentos e da implantação do sistema de bilhetagem.
- b) Verificar se os equipamentos ofertados pela Contratada correspondem às especificações solicitadas no edital.
- c) Solicitar à contratada, na ocasião da entrega do equipamento, nota fiscal ou outro documento que comprove ser novo e de primeiro uso o equipamento
- d) Solicitar à contratada que apresente os manuais de instrução e guias rápidos do equipamento

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000



- e) Solicitar à contratada que apresente o plano de manutenção preventiva do equipamento.
- f) Registrar em relatório as deficiências encontradas na verificação da execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Recusar a instalação de equipamentos que não atendam às especificações técnicas, ainda que estejam em perfeitas condições de funcionamento.
- h) Supervisionar a atuação da Contratada, exigindo presteza na entrega e na correção das falhas eventualmente detectadas.
- i) Permitir o acesso ao local de instalação dos equipamentos ao pessoal da Contratada, bem como prestar a estes todas as informações necessárias.
- j) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pela contratada.
- k) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- l) Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.
- m) **Remeter ao Departamento de Licitações cópias dos relatórios mensais de bilhetagem, a fim de que tais informações sejam arquivadas e utilizadas em conjunto, no futuro, para fins de planejamento de novas contratações.**
- n) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- o) Cobrar, junto à contratada, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este contrato vige da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2024.

10.1.1. A vigência do contrato será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta meses), conforme orientação contida no Art.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

🇧🇷 Capital Catarinense da Cultura Italiana 🇮🇹



57, II da Lei 8.666/93, que permite esta prorrogação desde que os serviços sejam continuados e essenciais às necessidades da administração.

10.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, iniciando-se a prestação dos serviços em 1º de outubro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

12.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

12.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

12.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Governo Municipal

**ARROIO TRINTA**

Capital Catarinense da Cultura Italiana

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 06 de setembro 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

CNPJ nº 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****DIGIMAC MULT. DE MÁQ, E SUP. LTDA EPP****RUI TAETI LAMAISSON**

CNPJ nº 01.974.813/0001-45

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:****VALCIR SERIGHELLI**

CPF Nº: 789.542.58-72

GIANPAULO RIBEIRO

CPF: 004.412.889-44

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000
CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 113-2023

Publicação Nº 5129706

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 113/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo Secretario de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, com sede na Rua Angelo Botta, 193, Cascatinha, Ponte Serrada (SC), inscrita no CNPJ n. 26.446.805/0001-57, representada neste ato pela Senhora FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da ata de registro de preços do Processo Licitatório de Pregão nº 79/2022, homologado em 26/08/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração e educação, compreendendo os seguintes profissionais: pintor, conforme os quantitativos remanescentes da ata de registro de preços do processo licitatório de pregão n. 79/2022, conforme tabelas abaixo:

Lote 2: SERVIÇOS DE PINTOR				
FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS				
Item e Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3. PINTOR	170	HORAS	30,00	5.100,00

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 79/2022 e seus anexos;
- Proposta da (s) Licitante(s);
- Ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 79/2022.

1.2 DAS HABILIDADES

1.2.1 Pintor:

Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa, verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, emassando, escovando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada; habilidade no uso de pincéis, rolos, broxas ou pistolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

2.2 Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pelo Município de Ascurra.

2.3 A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados nas obras, a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

2.4 Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados nas propostas.

2.5 As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

2.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização.

2.7 O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusiva da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra. Caso não haja materiais suficientes para concluir a obra, os profissionais deverão ser dispensados da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação ou Saúde, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Engenheiro Civil do Município. A contratada deverá emitir ART dos serviços prestados, quando for o caso.

3.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.

3.3 A empresa vencedora terá no máximo 3 (três) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.

3.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.

3.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após vistoria dos serviços realizados e mediante a aceitação do objeto, com apresentação de nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

4.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas na ata de registro de preços de n. 79/2022.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Primeira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:

- a) Ocorrerem fatos imprevisíveis;
- b) Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- c) Em caso de força maior ou caso fortuito; e
- d) Ocorrendo fato do príncipe.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a (o) CONTRATADA (O) compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- 9.1 Prestar os serviços previstos neste contrato, conforme especificados na cláusula primeira;
- 9.2 Arcar com todos os impostos, taxas, encargos ônus e despesas relativas à execução deste contrato;
- 9.3 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos serviços prestados que eventualmente causarem dano ao patrimônio, a servidores do Município ou a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- 10.1 Prestar a Contratada todas as informações, documentos, arquivos e demais elementos necessários à perfeita execução deste contrato;
- 10.2 Receber o objeto desta licitação, comunicando a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada;
- 10.3 Efetuar o (s) pagamento (s) seguindo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

11.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber o inciso IX do art. 55, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

13.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência no período de 26/08/2023 até 31/10/2023, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra-SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 8.666/1993, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra, 26 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS
FRANCIELLI BARBIERI RIBEIRO DE MORAIS
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 114-2023

Publicação Nº 5129708

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2023

Pelo presente contrato para a prestação de serviços, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora SAMIRA BRAIDI VALCANIA, e ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPÍRITO SANTO AMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.931.106/0001-90, estabelecida na Rua Aristiliano Ramos, n. 944, Bairro CAPITAIS Município de TIMBÓ (SC), CEP 89.120-000, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 5/2023 FMS, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a eventual prestação de serviços de assistência a saúde, que consiste em serviço de consultas médicas em especialidades e procedimentos com finalidade diagnóstica ou cirúrgica, ambulatorial, de média ou alta complexidade, conforme especificações deste contrato, bem como do Edital de Credenciamento n. 5/2023 FMS e seus anexos.

1.2 Pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA.	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIÁTRICA.	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRIA.	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
22	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICO GERAL).	7500	R\$ 60,00	R\$ 450.000,00
25	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGIA.	250	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

2.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

2.3 Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde, será realizada a seleção do profissional credenciado a atender a demanda de forma paralela e não excludente, sendo observada que a continuidade dos atendimentos de um mesmo paciente de dará com o mesmo profissional, salvo descredenciamento do mesmo.

2.4 A credenciada poderá atender os usuários em instalações próprias (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade da credenciada, nos Município de Ascurra ou cidades limítrofes a este, bem como poderá optar por prestar os serviços nas unidades de saúde do Município de Ascurra, em salas designadas pela Secretária de Saúde. Os dias e horários serão previamente estabelecidos entre as partes.

2.5 As autorizações para a realização dos procedimentos de consultas e/ou dos exames bem como os agendamentos serão expedidos por servidor designado da Secretaria Municipal da Saúde de Ascurra. A fiscalização se dará pela Servidora Maria Domingas da Silva Costa ou outro servidor designado para esta função.

2.6 O Município de Ascurra, através do Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

2.7 Quanto às quantidades de consultas e procedimentos a serem realizados, serão liberados mediante a necessidade da demanda mês da Secretaria de Saúde do Município, sempre com a autorização da mesma e/ou da Secretária Municipal de Saúde, sendo que a quantidade máxima mês é apenas um fator de controle e não como base efetiva de pagamento.

2.8 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços será mensal, efetuado até o décimo dia do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e/ou procedimentos realizados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

3.4 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

3.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

3.7 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

3.8 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas em edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, e os contratos firmados entre as partes terão vigência até o fim da data para credenciamento, com início a partir da assinatura do contrato, podendo o edital ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4.2 Ao término de cada período de vigência deste edital do credenciamento, os atuais credenciados serão automaticamente descredenciados e caso tenham interesse na continuação na contratação, deverão se credenciar novamente, seguindo os termos deste edital e eventuais erratas ou termos de prorrogação que vierem a ser publicados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023 e as respectivas para 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	227	05	003	2035		3905	150010020000
2023	227	05	003	2035		3950	150010020000
2023	227	05	003	2035		3699	150010020000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	228	05	003	2035		3905	160070000004
2023	228	05	003	2035		3950	160070000004
2023	228	05	003	2035		3699	160070000004
2023	326	05	003	2035		3905	260070000004
2023	326	05	003	2035		3950	260070000004
2023	326	05	003	2035		3699	260070000004
2023	345	05	003	2035		3905	260270000007
2023	345	05	003	2035		3950	260270000007
2023	345	05	003	2035		3699	260270000007
2023	351	05	003	2035		3905	160070000025
2023	351	05	003	2035		3950	160070000025
2023	351	05	003	2035		3699	160070000025
2023	354	05	003	2035		3905	160070000022
2023	354	05	003	2035		3950	160070000022
2023	354	05	003	2035		3699	160070000022

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
- 6.3 A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 7.1 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelo Fundo Municipal de Saúde pelos serviços prestados.
- 7.2 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra, todas as consultas e/ou procedimentos a que se credenciou.
- 7.3 Obriga-se a prescrever e efetuar todos os encaminhamentos dentro dos protocolos constantes no âmbito do Município (Secretaria Municipal de Saúde) e Sistema Único de Saúde – SUS.
- 7.4 Atender os pacientes do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 7.5 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- 7.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 7.7 Colher na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria Municipal da Saúde de Ascurra.
- 7.8 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao paciente deste.
- 7.10 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Ascurra:
- 7.10.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Ascurra bem como Setor de Licitações eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 7.10.2 Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de consultas e/ou de procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- 7.10.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 7.10.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.
- 7.10.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 8.1 Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 8.2 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada para a execução dos serviços.
- 8.3 Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o preço será reajustado a cada doze meses, utilizando-se para fins de reajuste os preços praticados no edital de credenciamento nº 1/2023 da Agência Pública Intermunicipal de Serviços do Vale Europeu – APIS, ou caso este não esteja mais vigente, o índice do INPC, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 5/2023 FMS.
- 9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, bem como pelo sistema de descredenciamento, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

12.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 13.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

14.1. Os fiscais de contrato serão indicados pelos gestores das pastas orçamentárias estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 8 de setembro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

Contratante

SAMIRA BRAIDI VALCANAIÁ

Secretária de Saúde

Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa Credenciada

Contratada

DECRETO N. 4688, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130034

DECRETO nº 4688/2023, DE 01 de SETEMBRO de 2023.

CONVOCA PARA A 4ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 215, 116 e 116-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 238/2020, que cria o Sistema Municipal de Cultura de Ascurra e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a convocação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó a se realizar no dia 16 de setembro de 2023, nas dependências do Teatro Municipal de Pomerode (Rua Hermann Weege, 111 – Centro), das 8h às 13h.

Art.2º - O objetivo geral da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura é promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando ao fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sócias e econômicas do Brasil.

Parágrafo Único: As discussões das etapas da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- a) Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social
- c) Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural
- e) Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- f) Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art.3º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "Democracia e Direito à Cultura".

Art.4º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será presidida através dos gestores dos departamentos de cultura das cidades participantes.

Art. 5º - Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável pela organização e programação da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, representada pelos seguintes membros:

- I – Roberto Carlos da Silva (Gestor de Cultura de Apiúna);
- II – Scheila Prade (Gestora de Cultura do município de Ascurra);
- III – Marlene Holdorf (Gestora de Cultura de Benedito Novo);
- IV – Amanda Sequinel (Gestora de Cultura do município de Doutor Pedrinho);
- V – André Cristiano Sievert (Gestor de Cultura do município de Pomerode);
- VI – Giovana Lenzi (Gestora de Cultura do município de Rio dos Cedros);
- VII – Maria Eduarda Pegoretti (Gestora de Cultura do município de Rodeio);
- VIII – Jorge Ferreira (Gestor de Cultura do município de Timbó).

Parágrafo único - A Comissão Organizadora será presidida por André Cristiano Sievert, gestor de cultura de Pomerode, cidade sede da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó.

Art. 6º - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulário de inscrição e demais informações relevantes para o desenvolvimento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó para apreciação pública.

Art. 7º - O Regime Interno (Regulamento) da Conferência será elaborado pela Comissão Organizadora e disponibilizado em formato online para apreciação pública.

Parágrafo Único: O Regime Interno da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º - Poderá participar da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó todo cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos e devidamente inscrito, representantes do Poder Público Municipal, Sociedade Civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem nos municípios participantes.

§ 1º - Pessoas menores de 16 anos poderão participar, não tendo direito a voto, apenas a voz.

§ 2º - Inscritos maiores de 16 anos terão direito a voz e a voto.

§3º - As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições por meio online, até o dia 14/09/2023, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais das Prefeituras dos municípios participantes.

§4º - Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (com direito a voz e sem direito a voto), e os convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.,

Art.9º - As despesas com a realização de todas as etapas da 4ª Conferência de Cultura de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó correrão por conta dos recursos orçamentários dos municípios participantes, nas suas dotações específicas.

Art.10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 01 de setembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº4689 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130043

DECRETO N. 4689 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.33390 00000000000000.155070000000	R\$ 12.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Ensino Fundamental	04.004.0012.0361.0040.2009.34490 00000000000000.155070000000	R\$ 12.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 01 de setembro de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N. 1710, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130032

LEI ORDINARIA Nº 1710, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional transp. decremento, com base em, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil), para no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura		
Unidade Orçamentária: 07.003	Agricultura	
Funcional Programática: 07.003.0020.0606.0090.1015	Projeto:AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	175570000000 - Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta - Outros	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0030.1012	Projeto:MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	175570000000 - Recursos de Alienação de Bens/ Ativos - Administração Direta - Outros	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00		

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional , com base em , no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil), para no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 05.001	Fundo Municipal de Saude	
Funcional Programática: 05.001.0010.0301.0070.1019	Projeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SAÚDE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes diretas	175570020000 - OAlienação Bens Dest. Programas Saúde	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00		

Art. 3º O crédito adicional transp. decremento, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 30 de agosto de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111-2023

Publicação Nº 5130243

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2023, firmado em 31 de agosto de 2023, entre o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 221, nesta cidade, representado por seu Secretário de Administração e Finanças o Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora SAMIRA BRAIDÍ VALCANIA, e ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, Arapongas - PR, CEP: 86701450, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo, tudo de conformidade com Edital de Credenciamento nº 5/2023 FMS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PREÇOS

0.1 O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de uma especialidade conforme Edital de Credenciamento 5-2023 – FMS:

8	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA.	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00
---	--	-----	------------	----------------

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

3.1 As despesas previstas neste aditivo serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Subelemento	Vínculo
2023	227	05	003	2035		3905	150010020000
2023	227	05	003	2035		3950	150010020000
2023	227	05	003	2035		3699	150010020000
2023	228	05	003	2035		3905	160070000004
2023	228	05	003	2035		3950	160070000004
2023	228	05	003	2035		3699	160070000004
2023	326	05	003	2035		3905	260070000004
2023	326	05	003	2035		3950	260070000004
2023	326	05	003	2035		3699	260070000004
2023	345	05	003	2035		3905	260270000007
2023	345	05	003	2035		3950	260270000007
2023	345	05	003	2035		3699	260270000007
2023	351	05	003	2035		3905	160070000025
2023	351	05	003	2035		3950	160070000025
2023	351	05	003	2035		3699	160070000025
2023	354	05	003	2035		3905	160070000022
2023	354	05	003	2035		3950	160070000022
2023	354	05	003	2035		3699	160070000022

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo 111/2023.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente termo aditivo, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 8 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 51-2020

Publicação Nº 5130253

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 51/2020

O Município de Ascurra, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor Leandro Chiarelli, no uso de suas prerrogativas e com fundamento na Lei 8.666/1993 e alterações, considerando:

- Que em 11/9/2020 foi publicado edital de credenciamento de n. 51/2020 CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS DE RUAS COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, SEM EXCLUSIVIDADE E COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL PELO MUNICÍPIO, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PELO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM A PARTICIPAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS LINDEIROS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1136/2009;
- Que o referido credenciamento possui vigência até 11/9/2023, conforme segundo termo de prorrogação;
- A necessidade contínua na prestação dos serviços objeto deste credenciamento e a consequente renovação dos contratos com os atuais

credenciados bem como com eventuais novos que virem a se credenciar;

- Que o credenciamento deve permanecer aberto durante o prazo da vigência da prestação dos serviços, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a prorrogação da vigência deste credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ficam reajustados os valores dos itens previstos na cláusula 1.2 do credenciamento, conforme índice aplicável ao contrato, o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), verificadas as condições de mercado – acumulado dos últimos 12 meses, no montante de 3,23% (base agosto/2023) – passando a ter os seguintes valores:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo Proposto
1	M2	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADAS	R\$ 21,47
2	METRO LINEAR	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO FIO COM FUGA	R\$ 11,84
3	M2	MÃO DE OBRA PARA ESPALHAMENTO DE COLCHÃO DE AREIA	R\$ 7,14

Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital, ficando estabelecida a prorrogação do prazo para credenciamento de novos interessados até a data de 11.09.2024.

Ascurra, 8 de setembro de 2023.

LEANDRO CHIARELLI

Secretário de Administração e Finanças

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

PORTARIA 1187/2023

Publicação Nº 5130193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1187/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LISELENA PACHECO MUCILLO admitida em 02/03/2015 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Setembro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1188/2023

Publicação Nº 5130190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1188/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR MARIA REGINA DA SILVA MACHADO admitida em 01/09/1997 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro efetivo de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Setembro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 1419/2023

Publicação Nº 5130220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 1419/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LUCIANE VIEIRA RESCAROLLI admitida em 24/05/2023 para exercer o cargo de PROFESSORA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 01 de Setembro de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº 100/2023 - HEALTH

Publicação Nº 5129610

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

MODALIDADE: Credenciamento nº 100/2023

DATA: 06/09/2023 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se o Agente de Contratações e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 196/2023, objetivando proceder a análise dos documentos de credenciamento apresentados pela licitante HEALTH & CARE CONSULTORIA, PESQUISA, ATENDIMENTO E GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.669/0001-87. Aberta a sessão, foram analisados os documentos apresentados. Verificou-se que a licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 e suas alterações. Efetuou-se consulta para verificar se a licitante, se encontra declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Da análise dos documentos, observou-se que a licitante apresentou todos os documentos de credenciamento de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, fica a mesma declarada habilitada e credenciada nos itens 01e 02 de sua escolha. Nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de habilitação, para, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC). Publique-se e encaminhe-se os autos para adjudicação e homologação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA Agente de Contratações	MARLI KLITZKE SCHMIDT Equipe de Apoio	SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Equipe de Apoio
---	--	--

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

Publicação Nº 5130809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1332FCADB621492F5E4346148E705B6C4914631B

PUBLICAÇÕES LEGAIS EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATADA: COMERCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA (01.017.316/0001-59)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETA UNISEX MICROFIBRA PARA DISTRIBUIÇÃO NO ENCONTRO MUNICIPAL DOS GRUPOS DA MELHOR IDADE

VALOR: 27.650,00

VIGÊNCIA: 08/09/2023 A 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 08/09/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 73/2022

Publicação Nº 5129705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D955DC9420708ECB214B851FAE48BB1BD6EB4E1A

PUBLICAÇÕES LEGAIS EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO PAL" Nº 11458/2021 – e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0044/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 73/2022

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÂRTER, COM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS, DO ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADO AO CINCATARINA, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, EM UMA AMPLA

REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL E DESTA CONTRATO, CONFORME DISPÕE O ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 29/08/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

LEI Nº 2.092/2023 - DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E DENOMINA PRAÇA PÚBLICA ANEXA AO CRAS

Publicação Nº 5129688

Lei nº 2.092, de 06 de setembro de 2023.

Denomina Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Denomina Praça Pública anexa ao CRAS.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado à Rua Johann Maus, nº 107, – Bairro Ribeirão Tigre - Benedito Novo, de: "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITO ROLAND ZESCH".

Art. 2º - Fica denominada "PREFEITO ROLAND ZESCH", a praça pública anexa ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que trata o artigo anterior desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 06 de setembro de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 413/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 088/2023

Publicação Nº 5130781

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 413/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 088/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 29 de fevereiro de 2024, o prazo da Portaria nº 088/2023 de 03 de março de 2023, que contratou a Servidora ZELIA TERESINHA SCHNEIDER, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 002/2022, em detrimento da necessidade para suprir a demanda do quadro de professores e demais servidores da Educação e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 414/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 089/2023

Publicação Nº 5130782

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 414/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 089/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 29 de fevereiro de 2024, o prazo da Portaria nº 089/2023, de 03 de março de 2023, que contratou a Servidora MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, símbolo SE, Anexo I, sub anexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 415/2023 - DEMITE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 5130793

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 415/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DEMITE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 83/2011 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, nesta data, a pedido, o Servidor GIUSEPPE ABRUZZINI, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, símbolo TE, Anexo I, subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 416/2023 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 5130804

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 416/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 44/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, no dia 04 de setembro de 2023, a pedido, a Servidora TATIANA PASQUALI GIRARDI, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, símbolo ASG-II, Anexo II, sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 417/2023 - DESIGNA MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 5130806

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	
--	--	--

PORTARIA Nº 417/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA MOTORISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 50, inciso VII, c/c art. 70, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor JUVENAL RICARDO JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, para exercer suas Funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 99/2023

Publicação Nº 5129641



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade: 99/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: 168562340 ELIZANGELA DE LIMA BUENO DO ESPIRITO SANTO AMI		
Item	Descrição	Valor Unitário
44	03.01.01.004 – CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA ESPECIALIZADA (FONOAUDIOLOGIA)	50,00
45	03.01.07.011 – TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	50,00
51	03.01.01.007 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	180,00
58	03.01.01.004 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATEÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) – NEUROPSICOLOGIA	50,00
59	ESCALA WECHSLER DE INTELIGÊNCIA PARA CRIANÇAS (WISC)	160,00

Benedito Novo/ SC, 08 de setembro de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

Publicação Nº 5129967

Página 1 de 2



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 105/2023

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **105/2023**
Nº Processo: **105**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER E/OU PARALELEPIEDOS E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Item	Quant.	Unidade	Val. Ref.
1			Val. Ref. Total: 112.120,00
Item: 2	Quant.: 3000,00	Unidade: M2	Val. Ref.: 94.020,00
SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER E/OU PARALELEPIEDOS COMPREENDENDO O PREPARO DA BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO D			
Item: 1	Quant.: 1000,00	Unidade: M/L	Val. Ref.: 18.100,00
SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO COMPREENDENDO O PREPARO DA BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPES			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	100.890,00
Licitante 02	111.000,00
Licitante 03	112.120,00
Licitante 04	104.020,00

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	08/09/2023 09.02.00
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	08/09/2023 09.03.39
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 53.500,00
Licitante 03	Último Lance 59.390,00
Licitante 01	Último Lance 66.200,00
Licitante 04	Último Lance 53.950,00
Abertura de Vistas	08/09/2023 09.52.07
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	08/09/2023 09.54.37
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante RMT SERVICOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL..	
Recurso	08/09/2023 10.19.43
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	08/09/2023 10.47.57
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante RMT SERVICOS LTDA com o valor de R\$ 53.500,00.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

Blumenau

PREFEITURA

DECRETO Nº 14.757/2023

Publicação Nº 5130305

DECRETO Nº 14.757, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a solicitação do Secretário Municipal de Turismo e Lazer - Processo Eletrônico nº 0106068-30.2023.1.18.0501-0000,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Diretora Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, HELOISA CHAVES, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido de 13/09/2023 a 19/09/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.452/2023

Publicação Nº 5130306

PORTARIA Nº 28.452, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234/2019 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de setembro de 2023, as servidoras públicas municipais abaixo, para o exercício de função gratificada de confiança na Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

CINTHIA CONSTANCIO BLASIUS, matrícula nº 232213, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Curricular - FGC 70%;

ANA LUZIA ZABEL, matrícula nº 228469, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador da Diretoria de Programas e Projetos Integrados - FGC 50%;

MARINÉIA DA ROSA DE SOUZA VOLTOLINI, matrícula nº 220710, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Logística e Transportes - FGC 50%;

VIVIANE RAFAELA DE SOUZA, matrícula nº 233160, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atividades Esportivas e Culturais – FGC 30%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.453/2023

Publicação Nº 5130308

PORTARIA N. 28.453, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINCICÂNCIA – SAD N. 031/2021, QUE TRAMITOU PERANTE A TERCEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR – 3ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do artigo 59, e na forma da alínea “f” do inciso II do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Julgamento proferido nos autos, resolve

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO

do Processo Administrativo de Sindicância – SAD n. 031/2021, instaurado por meio da Portaria n. 25.912 – de 28 de outubro de 2021 –, para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas nas decisões proferidas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Blumenau – JARI, que tramitou perante a Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – 3ª CPASD, em consonância com o Relatório Conclusivo que assentou inexistir justa causa para abertura de ação disciplinar em desfavor dos envolvidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 5 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.454/2023

Publicação Nº 5130311

PORTARIA Nº 28.454, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 02024/23.04, de 05/09/2023 - Processo Eletrônico nº 0105635-26.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 04 de setembro de 2023, à servidora pública municipal PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula nº 232515, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.455/2023

Publicação Nº 5130314

PORTARIA Nº 28.455, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOÍSA DA SILVA PITZ, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, “a” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 02023/23.04, de 04/09/2023 - Processo Eletrônico nº 0105347-78.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 05 de setembro de 2023, à servidora pública municipal HELOÍSA DA SILVA PITZ, matrícula nº 232451, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.456/2023

Publicação Nº 5130315

PORTARIA Nº 28.456, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e atendendo ao Memorando GAB nº 273/2023, de 01/09/2023 - Processo Eletrônico nº 0105739-18.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros, no biênio 2023/2025,

FERNANDA DE FÁTIMA FLECK DUARTE, representante titular de Entidades e Organizações de Assistência Social - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, em substituição a INORATA DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 28.050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de setembro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 040/2023

Publicação Nº 5130318

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº 040/2023

Objeto: Concessão de uso prevê a utilização de parte de bem público localizado no Parque dos Animais Dra. Lúcia Sevegnani - Parcão para exploração comercial de atividades para uso de animais de estimação, atividades alimentícias e sanitários públicos aos seus tutores, sendo parte da área com acesso público gratuito e parte da área com acesso remunerado através de pagamento de ingresso, conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos – SEMMAS - SEPARC. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 11 de outubro de 2023 às 09:00 horas. Edital completo: sem custas site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/09/2023. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração. Registrado no TCE/SC sob nº F07CA9FEBB37A3A1918C4D420BF4116325FBCE63

CRENCIAMENTO Nº 012/2023

Publicação Nº 5130319

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CRENCIAMENTO Nº 012/2023

Objeto: CRENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DURANTE A 38ª OKTOBERFEST BLUMENAU 2023, conforme especificações constantes neste edital e anexos - PROEB. A partir de 11 de setembro de 2023. Edital completo: sem custas site oficial do Município <http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia>. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 06/09/2023. Anderson Rosa - Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Publicação Nº 5130320

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos para fotografia (Câmera fotográfica, Flash, lente e bolsa para transportar câmera) conforme especificações constantes neste edital e anexos - SECOM. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 21 de setembro de 2023, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 21 de setembro de 2023, às 10h00min. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/> via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao> Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: C249E6B2458FCECEB369202FDDE3C7EB341FE124.

Blumenau, 11/09/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023

Publicação Nº 5130322

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL N. 002/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) n. 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, para o ano de 2024, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n. 660/2007, 662/2007, Lei Ordinária n. 7.564/2010 e pelas normas estabelecidas neste Edital, que está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Blumenau www.blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processos Seletivos, Secretaria da Família, Processo Seletivo n. 002/2023.

O período de inscrição será de 26 de setembro a 24 de outubro de 2021, no endereço eletrônico da Fundação Universidade de Blumenau: concursos.furb.br, link Prefeitura Municipal de Blumenau – Processo Seletivo Público Simplificado - Edital N. 002/2023.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 5130325

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por seu Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP/BLUMENAU, nos termos da Lei Municipal n. 8.559/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 11.716/2015, e em conjunto com o inciso VI do artigo 10 da Lei Nacional n. 11.079/04, vem, por meio deste, reiterar o comunicado da realização da CONSULTA PÚBLICA, cujos documentos estarão disponíveis em link específico no site da Prefeitura Municipal de Blumenau para análise durante o período de 30 (trinta) dias a contar do dia 19/09/2023 e, conseqüentemente, COMUNICA que irá realizar no dia 20/10/2023, das 9h às 12h, no auditório da AMVE - Associação de Municípios do Vale Europeu, localizado na Rua Alberto Stein, 466 - Velha, Blumenau - SC, 89036-200, AUDIÊNCIA PÚBLICA referente à concessão administrativa para modernizar, eficientizar e ampliar o parque de iluminação pública do Município de Blumenau. O prazo de concessão previsto é de 25 (vinte e cinco) anos, tendo um valor estimado de R\$ 637.992.441,91 (seiscentos e trinta e sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).

A justificativa para a contratação está na necessidade de qualificar o sistema de iluminação pública, infraestrutura, segurança pública bem como o embelezamento e utilização plena da cidade, sendo que sua estrutura e qualidade demandam volumes de investimentos inviáveis de serem realizados em curto e médio prazo pelo setor público. As parcerias público-privadas surgem como solução para situações como a aqui proposta.

A íntegra das minutas do Edital com seus anexos, e do contrato estarão disponíveis até o dia 19/09/2023 para consulta e sugestões na Prefeitura de Blumenau, Praça Victor Konder, 2, Centro, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, bem como no site: <https://www.blumenau.sc.gov.br>.

PORTARIA Nº 9025/2023 - SAMAE

Publicação Nº 5130327

PORTARIA Nº 9025/23

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

HENRIQUE HORACIO CARLINI, Diretor Administrativo-Financeiro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 14.754, de 05 de setembro de 2023, RESOLVE:

DECLARA

A Nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023 com base no Art. 245 IV da Lei Complementar nº 660/2007, conforme relatório final do PAD nº 006/2023 e parecer jurídico nº 177/2023/DJ.

Publica-se e Arquiva-se.

Samae, 06 de setembro de 2023.

HENRIQUE HORACIO CARLINI
Diretor Administrativo-Financeiro

EXTRATO Nº 368/2023 - FURB

Publicação Nº 5130331

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 368/2023

Inexigibilidade de Licitação nº. 257/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 421/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARES DA MARCA HP INSTALADOS NA FURB. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Hewlett Packard Brasil Ltda. (CNPJ:617979240001-55). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 421/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1808. Forma de Pagamento: Até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de prestação de serviços. Prazo de Entrega: 01/10/2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 93.996,00 (noventa e três mil, novecentos e noventa e seis reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Administrativas)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.40.09 (Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC). Nº do registro do envio TCE: 4ACB63FBB8D762DFC41B7113A738178C77D2C9F4.

Blumenau/SC, 06 de setembro de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2023

Publicação Nº 5126930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 950340D53016E9BC0B5231FA7303A1EB678762F0

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº03.675.141/0001-00.

ENDEREÇO: na Rua dos Pioneiros, nº1082, bairro Centro, Agrolândia/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, aquisição de troféus que serão utilizados no 2º Festival de Bandas e Fanfarras de Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R\$5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06.09.2023 até 06.10.2023

ASSINATURA: 06.09.2023.

Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 180/2023

Publicação Nº 5127447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B44D7FDD1F0FD3E7AA952EECD9DC221AC99ED7EC

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrita no CNPJ nº03.777.341/0088-17.

ENDEREÇO: na Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº2690, bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, contratação de empresa jurídica para a prestação de serviço do curso de MAKER TECNOLOGIA E ROBÓTICA TEENS I através da Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06.09.2023 até 06.10.2023

ASSINATURA: 06.09.2023.

Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

Publicação Nº 5128193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18A6B0AE82123D31195E27AF4739193CDA96BE76

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº23.722.533/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº20 – Centro, Braço do Trombudo/SC

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para execução de serviços complementares na casa mortuária através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: o valor total de R\$22.701,84 (vinte e dois mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06.09.2023 até 06.10.2023

ASSINATURA: 06.09.2023.

Braço do Trombudo, em 06 de setembro de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº66/2023

Publicação Nº 5126955

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: ASSISTEL LTDA - EPP

CNPJ nº 73.715.856/0001-17

Valor: R\$29.670,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais)

Licitação: 161/2023

Itens:1,2

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Kit Video Porteiro para as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de Braço do Trombudo/SC.

Vigência: 06.09.2023 até 06.09.2024.

Braço do Trombudo, 06.09.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2023

Publicação Nº 5128206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6ECDC669DC47E70B74318510777327B7FA3207EC

EXTRATO DE CONTRATO 55/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: KOERICH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº23.722.533/0001-82

Rua Tiradentes

Bairro Centro

Braço do Trombudo/SC

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para execução de serviços complementares na casa mortuária através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$22.701,84 (vinte e dois mil setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência até 06/10/2023

Data da assinatura: 06/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

Publicação Nº 5126934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 873DE154BA328A67F7E71DF82A04B405CE7F9467

EXTRATO DE CONTRATO 54/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: **AGROARTES PUBLICIDADE E SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**

CNPJ nº03.675.141/0001-00

Rua Pioneiros

Bairro Centro

Agrolândia /SC

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de troféus que serão utilizados no 2º Festival de Bandas e Fanfarras de Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

Valor: R\$5.895,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência até 06/10/2023

Data da assinatura: 06/09/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO PL 043-2023-HOMOLOGAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 5128405

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 043/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 043/2023, referente à modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: 8F36CCD637384F560DB184D285FC55F724E01A6E

Adjudicando as empresas: C Dos Santos Gravena ME, para o lote 01; JMM Confecções Ltda, para os lotes 02 e 04 e Invest Facção Ltda para o lote 03; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 11 de setembro de 2023.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PL 045/2023- HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 5128149

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 045/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 045/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

Registrado no TCE com a chave: 11548013BCC348628255450F2223F6B298057D11

Adjudicando as empresas: Lucilende da Silva Mota, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 11 de setembro de 2023.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Caibi

PREFEITURA

188/2023

Publicação Nº 5129889



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº. 188/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 08 SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 02 SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
206060019.1.011 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1771) Fonte: 170604 Emenda Parlamentar União 202322100001-Investimentos R\$ 760.000,00

Órgão 09 SECRETETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
267820022.1.052 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1773) Fonte: 170604 Emenda Parlamentar União 202322100001-Investimentos R\$ 740.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 170604 Emenda Parlamentar União 202322100001-Investimentos no valor de R\$ 1.500.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de setembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao@caibi.sc.gov.br

189/2023

Publicação Nº 5130216

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 189/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I

Órgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1722) Fonte: 250000 Superávit Recursos Ordinários Livres R\$ 18.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior da fonte 250000 Superávit Recursos Ordinários Livres no valor de R\$ 18.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 08 de setembro de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
<http://www.caibi.sc.gov.br>
administracao@caibi.sc.gov.br

Campo Alegre

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 267/2023

Publicação Nº 5129986

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 269 /2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MILENA F., inscrita no CPF/MF sob nº 084.494.XXX-XX, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR III e na Função de PROFESSOR DE ARTES, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de setembro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de setembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 267/2023

Publicação Nº 5129980

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 267/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KELIN G. FUCK inscrita no CPF/MF sob nº 053.492.XXX-XX, aprovada em 47º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de setembro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de setembro de 2023.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 268/2023

Publicação Nº 5129985

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 268/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LEDA M. MARTINS inscrita no CPF/MF sob nº 091.709.XXX-XX, aprovada em 48º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 14 de setembro de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 16.136 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5129527

DECRETO Nº 16.136 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos incisos VII e IX do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar MARCELO TELMA, para exercer o Cargo Público e na Função de Motorista da Saúde, registro no sistema sob nº 956445, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2024, em substituição ao Servidor Público Municipal Titular Alisson Rodrigo Cândido de Oliveira, o qual encontra-se afastado.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 3, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 1.725,57 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais, cinquenta e sete centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. MARCELO TELMA, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2022, Homologado pelo Decreto nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 11 de setembro de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/09/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 144/2023

Publicação Nº 5129529

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 144/2023

MARCELO TELMA

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Prefeita Municipal de Campo Alegre, do Estado de Santa Catarina senhora ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor MARCELO TELMA, nomeado pelo Decreto nº 16.136 de 11 de setembro de 2023 ao Cargo Público de Motorista, na Função Motorista da Saúde, Nível 3 Sub-Nível 31 Referência A, Categoria Funcional ANB – Atividades de Nível Básico, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas do §2º Incisos I, II, III do Artigo 31 da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARCELO TELMA

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3066/23

Publicação Nº 5129851

DECRETO Nº 3.066 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.436/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde

12.01 Fundo Municipal da Saúde

103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -301 3.1.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos 01.63100.3120 Transferências de Convênios e Congêneres - União/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3067/23

Publicação Nº 5129855

DECRETO Nº 3.067 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.437/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde

12.01 Fundo Municipal da Saúde

103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -301 3.3.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (216) R\$ 59.000,00

Fonte de Recursos 01.62100 Transferências SUS/Estado - Atenção Básica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3068/23

Publicação Nº 5129858

DECRETO Nº 3.068 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.438/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde
12.01 Fundo Municipal da Saúde
103021001.2.091000 Atenção Média Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Mac 3.3.93.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000)
..... R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01.63100.3120 Transferências de Convênios e Congêneres - União/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3069/23

Publicação Nº 5129909

DECRETO Nº 3.069 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.439/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 145.495,39 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento

07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento

154511501.1.069000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS 4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) R\$ 145.495,39

Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 145.495,39 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3070/23

Publicação Nº 5129911

DECRETO Nº 3.070 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 44.106,80 (Quarenta e quatro mil, cento e seis reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo

04.01 Departamento de Educação

103061002.2.010000 Manutenção Da Merenda Escolar

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0050).R\$ 44.106,80

Fonte de Recursos 01.55200 Transferências do FNDE - PNAE

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 44.106,80 (Quarenta e quatro mil, cento e seis reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

LEI 2436/23

Publicação Nº 5129782

LEI Nº 2.436 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde

12.01 Fundo Municipal da Saúde

103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -301 3.1.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000) R\$ 450.000,00

Fonte de Recursos 01.63100.3120 Transferências de Convênios e Congêneres - União/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN

Setor de Atos Oficiais

Matrícula nº 00312-3

LEI 2437/23

Publicação Nº 5129846

LEI Nº 2.437 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde

12.01 Fundo Municipal da Saúde

103011001.2.090000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -301 3.3.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (216) R\$ 59.000,00

Fonte de Recursos 01.62100 Transferências SUS/Estado - Atenção Básica

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LEI 2438/23

Publicação Nº 5129848

LEI Nº 2.438 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

12.00 Fundo Municipal da Saúde
12.01 Fundo Municipal da Saúde
103021001.2.091000 Atenção Media Complexidade Ambulatorial E Hospitalar - Mac 3.3.93.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000)
..... R\$ 150.000,00
Fonte de Recursos 01.63100.3120 Transferências de Convênios e Congêneres - União/Saúde

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

LEI 2439/23

Publicação Nº 5129850

LEI Nº 2.439 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no valor de até R\$ 145.495,39 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos) no Orçamento Da Prefeitura Municipal para exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 2.384 de 06/12/2022:

07.00 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Sec Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS 4.4.90.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) R\$
145.495,39
Fonte de Recursos 02.50000 Superávit - Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 145.495,39 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 06 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

18º TA DO 203/2020

Publicação Nº 5130508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9F5509B39E82F000191006D8C881C2B5D928A93

Contrato nº: 203/2020

Aditivo nº: 18º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Licitação: Processo Licitatório nº 116/2020 - Pregão Eletrônico nº 62/2020

Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores: Marca/modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Ano/Modelo: 2023/2023, Chassi: 9BD281BPJPYE11295, Placa: RY00A64, Combustível: FLEX, Nº DE OCUPANTES: 5, CATEGORIA: PICK-UPS LEVES NACIONAIS, Valor do Prêmio: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), Marca/modelo: FIAT/STRADA FREEDOM CD13, Ano/Modelo: 2023/2023, Chassi: 9BD281BPJPYE11243, Placa: RY00A74, Combustível: FLEX, Nº DE OCUPANTES: 5, CATEGORIA: PICK-UPS LEVES NACIONAIS, Valor do Prêmio: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Marca/modelo: XCMG/ROLO VIBRATÓRIO XS123PDBR

Ano/Modelo: 2023/2023, Chassi: XUG01231JPPE11160, Combustível: DIESEL, Nº DE OCUPANTES: 1, CATEGORIA: ONIBUS E MICROONIBUS, Valor do Prêmio: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Valor: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Assinatura: 18 de agosto de 2023.

Vigência: 24 de outubro de 2023.

1º TA DO 130/2022

Publicação Nº 5130537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9848CF88B413C755317744C93CE1CA12AB70AA69

Contrato nº: 130/2022

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: RESINSA BRASIL CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Licitação: Processo Administrativo nº 74/2022, Edital da Concorrência de Pública nº 04/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa da Secretaria de Planejamento, em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 130/2022, por mais 120 dias, permanecendo vigente até 29 de dezembro de 2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO NO COMPLEXO ESPORTIVO CID CAESAR DE ALMEIDA PEDROSO, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO - Transferência Especial Do Estado De SC 2022TE2507 Portaria SEF Nº 204/2022.

Assinatura: 30 de agosto de 2023.

Vigência: 29 de dezembro de 2023

1º TA DO 162/2022

Publicação Nº 5130504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 910D8523661C091185C4BD13097C127252E09498

Contrato nº: 162/2022

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: ROBERTO MIGUEL EPP

Licitação: Processo Licitatório nº 144/2022 Edital de Tomada de Preço nº 23/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia, em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução do contrato nº 162/2022, por mais 45 dias, até 25 de setembro de 2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA ANEXA AO GINÁSIO JUVELINO FERNANDES (GINÁSIO ZOLDAN) NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES - ETAPA 01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Vigência: 25 de setembro de 2023

1º TA DO 60/2023

Publicação Nº 5130523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E7B7E6E6E931548F015CEA5956D65A3CBE9A92A

Contrato nº: 60/2023

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: TRANSKORB - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

Licitação: Processo Licitatório Nº 33/2023, Dispensa de Licitação nº 09/2023

Objeto: conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Cultura, em anexo, o município resolve aditar a quilometragem, referente ao contrato original nº 60/2023 na linha abaixo relacionada: Linha nº 61 em 7,780 km diários, passando de 70 km para 77,780 km diários, motivado por atualização na medição da referida linha, feita após a fiscalização, onde constatou-se que a quilometragem contratada estava abaixo da quilometragem percorrida.

Valor: 7.254,07 (sete mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

Assinatura: 23 de agosto de 2023.

1º TA DO 92/2023

Publicação Nº 5130512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7628C7C3BD85FA12A85846BFCAE6A6D7FCB06519

Contrato nº: 92/2023

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: ROBERTO MIGUEL EPP

Licitação: Processo Licitatório nº 79/2023, edital da Tomada de Preço nº 07/2023

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o contrato 92/2023 em 42,21% do seu valor original, representando R\$ 12.291,89 (doze mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 41.425,86 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE REFORMA NA CRECHE PADRE ARMANDO COSTA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Valor: 12.291,89 (doze mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)

Assinatura: 23 de agosto de 2023.

3º TA DO 145/2022

Publicação Nº 5130520

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A6ACDFCE59A08F8C2E3F37DEC5A666A8265D874

Contrato nº: 145/2022

Aditivo nº: 3º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Licitação: Processo Licitatório nº 111/2022, Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o contrato 145/2022 em 2,35% do seu valor original, representando R\$ 42.199,04 (quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e quatro centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 1.856.597,50 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Valor: 42.199,04 (quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e quatro centavos)

Assinatura: 23 de agosto de 2023.

3º TA DO 24/2023

Publicação Nº 5130506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E0D97812887A372693753167CB9F3A5D19E506E

Contrato nº: 24/2023

Aditivo nº: 3º TA

Tipo de aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 153/2022, edital da Tomada de Preço nº 25/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve prorrogar o prazo de execução

do contrato 24/2023, por mais 60 (sessenta) dias, até 15 de outubro de 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS BENJAMIN COLLA, DILNEY EMERSON ZANCANARO, CAETANO CARLOS E JOÃO JOSÉ GRANZOTTO, NOS BAIROS SANTO ANTÔNIO E SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 15 de outubro de 2023.

4º TA DO 145/2022

Publicação Nº 5130533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56E6A10FF70FA87877DDC0487E632A16E2ABA44F

Contrato nº: 145/2022

Aditivo nº: 4º TA

Tipo de aditivo: Supressão

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Licitação: Processo Licitatório nº 111/2022, Edital de Tomada de Preço nº 15/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o contrato 145/2022 em 1,04% do seu valor original, representando R\$ 18.773,22 (dezoito mil e setecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 1.837.824,28 (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CHÃO NATURAL, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL, EM RUAS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Assinatura: 24 de agosto de 2023.

4º TA DO 247/2021

Publicação Nº 5130507

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 765F46C8200E37A2C93431FF2357A16EC15F3EB3

Contrato nº: 247/2021

Aditivo nº: 4º TA

Tipo de aditivo: Prazo e Reajuste

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: Conforme previsto em sua Cláusula Quinta, o Município resolve prorrogar o prazo do contrato nº 247/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2024, cujo objeto é o Licenciamento De Sistemas De Gestão Da Administração Pública Municipal. DO REAJUSTE: Conforme previsto na Cláusula Sétima, § 3º, ficam reajustados os valores referentes ao contrato nº 247/2021, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, representando o percentual de 3,99%, a partir do mês de agosto/2023.

Valor: 849.318,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e dezoito reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 26 de agosto de 2024

6º TA DO 163/2018

Publicação Nº 5130539

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAC8BE04DCEBD93AECA9F70C2739F0759B4080CB

Contrato nº: 163/2018

Aditivo nº: 6º TA

Tipo de aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA

Licitação: Processo Licitatório n. 55/2018 - Concorrência n. 01/2018

Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar prazo e vigência do contrato original nº 163/2018, por mais 30 (trinta) dias, permanecendo vigente até 29 de setembro de 2023, para prestação de Execução de Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e seu Processamento, Levantamento Cadastral, Elaboração de Planta de Valores Genéricos, Atualização da Legislação Tributária, Fornecimento de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e Capacitação da Equipe Municipal nos Produtos Resultantes .

Assinatura: 29 de agosto de 2023.

Vigência: 29 de setembro de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO PP 63/2023

Publicação Nº 5130267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3E4C87E89C57C7D1D033F8CF7798059FCF413DB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 21 de setembro de 2023 às 14h30min, pregão presencial do tipo maior percentual de desconto, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E ENTIDADES CONVENIADAS, conforme Termo de Referência. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente. Campos Novos, 11 de setembro de 2023.

DECRETO Nº 9.467/23 DE 08/09/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 5130372

DECRETO Nº 9.467/23 DE 08/09/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 08–SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 025- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
08.025.6.181.10.1003-4.4.90.00.00.00.00.2.500.0000.0002– Aplicação Direta R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 30.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de setembro de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023. INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAMÍLIA CORDEIRO NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Publicação Nº 5130378

DECRETO Nº 9.468, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO NOSSA SENHORA APARECIDA – FAMÍLIA CORDEIRO NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, Gilmar Marco Pereira, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

- I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Nossa Senhora Aparecida – Família Cordeiro para uma melhor qualidade de vida dos Municípios de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Nossa Senhora Aparecida – Família Cordeiro.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Campos Novos/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos/SC, 08 de setembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.469, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023. INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO NOSSA SENHORA APARECIDA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Publicação Nº 5130381

DECRETO Nº 9.469, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO NÚCLEO URBANO INFORMAL E CONSOLIDADO CONHECIDO COMO NOSSA SENHORA APARECIDA NESTE MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS/SC, Gilmar Marco Pereira, no uso das atribuições legais, e, com base nos artigos 14 e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017;

Considerando que o art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017 dispõe que:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

- I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente [...]

Considerando que diversos beneficiários formalmente procuraram esta municipalidade para que o núcleo em questão fosse regularizado;

Considerando a necessidade de regularização do núcleo urbano informal e consolidado Nossa Senhora Aparecida para uma melhor qualidade de vida dos Municípios de referido núcleo urbano informal;

E, considerando que o art. 32 da Lei supracitada dispõe que "A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei" [...],

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada a REURB – Regularização Fundiária Urbana no núcleo urbano informal e consolidado conhecido como Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º A classificação da modalidade dar-se-á após a análise individualizada da documentação apresentada por cada requerente, sendo que será beneficiário da REURB-S no Município de Campos Novos/SC aquele que não for proprietário de outro imóvel e cuja renda mensal seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos vigentes no território nacional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos/SC, 08 de setembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023

Publicação Nº 5130040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 822D111EDF2EDE28AEE5CBC3FF7FF9B991817D97

Contrato nº: 31/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: MARCOS PAULO ACIARDI ME

Licitação: Processo Licitatório nº 16/2023 Edital de Credenciamento nº 07/2023–FMS Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor R\$: 120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais).

Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Vigência: 09 de agosto de 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023

Publicação Nº 5130042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B524976503C8C7DA001BD93FD41F7A42DCC5398F

Contrato nº: 32/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Licitação: Processo nº 19/2023, Edital de Credenciamento nº 08/2023 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Item 1- Consulta medica em atenção básica para atender pacientes diagnosticados com diabetes para atender na unidade básica de saúde central – 3 vezes por semana. Das 7horas da manhã até as 12horas.

Item 2- Consultas medicas para atender nas unidades básicas de saúde, clinico geral, nas ESF dos bairros Santo Antônio, São José, São Sebastião, Senhor Bom Jesus, Caic, Integração, Boa Vista/Cohab, Aparecida e PAM (Unidade Central de Atendimento), quando necessário atender os Programas de Saúde Rural, Saúde em casa e 60+ Saudável para idosos.

Item 4 - Consulta médica domiciliar conforme demanda das unidades de saúde (ESF).

Valor R\$: 1.407.000,00 (um milhão quatrocentos e sete mil reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

Publicação Nº 5130055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 878F77BB1067939FA365DA09AA2106436379F33A

Contrato nº: 34/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: KAROLINE KOECH BRATI

Licitação: Processo nº 19/2023, Edital de Credenciamento nº 08/2023 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Item 2- Consultas medicas para atender nas unidades básicas de saúde, clinico geral, nas ESF dos bairros Santo Antônio, São José, São Sebastião, Senhor Bom Jesus, Caic, Integração, Boa Vista/Cohab, Aparecida e PAM (Unidade Central de Atendimento), quando necessário atender os Programas de Saúde Rural, Saúde em casa e 60+ Saudável para idosos.

Valor R\$: 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023

Publicação Nº 5130061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E40751699B621AF66B842BD431BFA1D21E16C39

Contrato nº: 35/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Licitação: Processo nº 19/2023, Edital de Credenciamento nº 08/2023 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Item 1- Consulta medica em atenção básica para atender pacientes diagnosticados com diabetes para atender na unidade básica de saúde

central – 3 vezes por semana. Das 7horas da manhã até as 12horas.

Item 2- Consultas medicas para atender nas unidades básicas de saúde, clinico geral, nas ESF dos bairros Santo Antônio, São José, São Sebastião, Senhor Bom Jesus, Caic, Integração, Boa Vista/Cohab, Aparecida e PAM (Unidade Central de Atendimento), quando necessário atender os Programas de Saúde Rural, Saúde em casa e 60+ Saudável para idosos.

Valor R\$: 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

Publicação Nº 5130115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AEC576EDBBDA4D6B88B47A06245D5FF645249BA

Contrato nº: 36/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Licitação: Processo nº 19/2023, Edital de Credenciamento nº 08/2023 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Item 2- Consultas medicas para atender nas unidades básicas de saúde, clinico geral, nas ESF dos bairros Santo Antônio, São José, São Sebastião, Senhor Bom Jesus, Caic, Integração, Boa Vista/Cohab, Aparecida e PAM (Unidade Central de Atendimento), quando necessário atender os Programas de Saúde Rural, Saúde em casa e 60+ Saudável para idosos.

Valor R\$: 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

Publicação Nº 5130117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAA743C95EE9D6052F63AF323558F4D5376B09A0

Contrato nº: 37/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: SONIA MARA BURNAGUI PENSO

Licitação: Processo Administrativo nº 23/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023 – FMS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 156,00 M² (CENTO E CINQUENTA E SEIS METROS QUADRADOS) EM TERRENO COM ÁREA DE 450,00 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADO NO LADO PAR DA RUA JULIA ALVES FAGUNDES ESQUINA COM A RUA ALTAMIRO ANTUNES DE MATOS, BAIRRO SANTO ANTONIO, LOTE Nº 04, DA QUADRA 08, NO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, MATRICULADO SOB O Nº 20.345, NO OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPOS NOVOS/SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Valor R\$: 5.188,33 (cinco mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 18 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

Publicação Nº 5130121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10E11213EBF76CF5D13A729DBA0EE5F17E04E893

Contrato nº: 38/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: HERVAL PLACAS PC LTDA

Licitação: Processo 87/2023 - Edital de Credenciamento nº 11/2023 PMCN

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

Item 1- Placa de identificação veicular (uma placa);

Item 2- Placa de identificação veicular (par de placas).

Valor R\$: 5.991,50 (cinco mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 28 de agosto de 2023.

Vigência: 31 de dezembro de 2023

EXTRATO SO CONTRATO Nº 33/2023

Publicação Nº 5130048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B1CB26A7EBD21B9B1BB56EEA2A915157282C9E3

Contrato nº: 33/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS

Contratada: CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP

Licitação: Processo nº 19/2023, Edital de Credenciamento nº 08/2023 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA, NEUROPEDIATRIA E CARDIOLOGIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC.

Item 2- Consultas medicas para atender nas unidades básicas de saúde, clinico geral, nas ESF dos bairros Santo Antônio, São José, São Sebastião, Senhor Bom Jesus, Caic, Integração, Boa Vista/Cohab, Aparecida e PAM (Unidade Central de Atendimento), quando necessário atender os Programas de Saúde Rural, Saúde em casa e 60+ Saudável para idosos.

Valor R\$: 1.210.000,00 (um milhão e duzentos e dez mil reais).

Assinatura: 15 de agosto de 2023.

Vigência: 12 meses.

REPUBLICADO DECRETO Nº 9.452/23 DE 01/08/2023 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC

Publicação Nº 5130364

REPUBLICADO

DECRETO Nº 9.452/23 DE 01/08/2023

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMEC

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMEC.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Adriana de Fátima Rodrigues Spcart Zanatta

Suplente: Itamara Ferreira

Representante da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Titular: Solange de Fátima Alves Fagundes de Lima

Suplente: Eunice Terezinha Stefanos

Representante da Rede Municipal de Educação Infantil

Titular: Rosane Aparecida Padilha de Oliveira

Suplente: Nilza Pereira

Representante da Rede Estadual de Ensino

Titular: Angela Venturin

Suplente: Luiz Carlos Turcatto

Representante do Ensino Superior

Titular: Giancarlo Berger Tognon

Suplente: Juliane Brogliato Albuquerque

Representante do Ensino Técnico

Titular: Cheila Libardoni

Suplente: Sonia Souza da Veiga

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Linder de Lara Machado

Suplente: Andreia Debarba

Representante da OAB

Titular: Lilian de Cássia Casagrande Barazetti

Suplente: Letícia Oliveira Rupp

Representante da Educação Especial

Titular: Maria Solange dos Santos Pinheiro

Suplente: Odair José Alves da Silva

Representante do FUNDEB
Titular: Miriã Batista dos Santos
Suplente: Diana de Oliveira

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Kelly Cristina de Mattos Varela
Suplente: Camila e Sá Silva

Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Camila Marques
Suplente: Leonardo Vieira Favetti

Art. 2º Os membros nomeados terão um mandato até o dia 30 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 01 de agosto de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

TA 17º DO 203/2020

Publicação Nº 5130502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20B39DA54DD41121F0E632D6FCF8F6DD368B73AD

Contrato nº: 203/2020

Aditivo nº: 17º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Licitação: Processo Licitatório nº 116/2020 - Pregão Eletrônico nº 62/2020

Objeto: O Município resolve aditar o contrato original nº 203/2020, incluindo no seguro os veículos descritos abaixo com os respectivos valores:

Marca/modelo: IVECO/TECTOR 27 320, Ano/Modelo: 2022/2023, Chassi: 93ZE62RNZP8700584, Placa: RYS2H13, Combustível: DIESEL , Nº DE OCUPANTES: 3, CATEGORIA: CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS , Valor do Prêmio: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Marca/modelo: IVECO/TECTOR 27 320, Ano/Modelo:2022/2023, Chassi: 93ZE62RNZP8700510, Placa: RYS2F83, Combustível: DIESEL , Nº DE OCUPANTES: 3, CATEGORIA: CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS, Valor do Prêmio: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Marca/modelo:, IVECO/TECTOR 27 320, Ano/Modelo: 2022/2023, Chassi: 93ZE62RNZP8700565, Placa:RYS2H03, Combustível: DIESEL, Nº DE OCUPANTES: 3, CATEGORIA:CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS, Valor do Prêmio: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), Marca/modelo: IVECO/TECTOR 27 320, Ano/Modelo: 2022/2023, Chassi:93ZE62RNZP8700580, Placa: RYS2G93, Combustível: DIESEL, Nº DE OCUPANTES: 3,CATEGORIA: CAMINHÕES PESADOS NACIONAIS ,Valor do Prêmio: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Valor: 9.800,00 (nove mil oitocentos)

Assinatura: 14 de agosto de 2023.

Vigência até 24/11/2023.

TA 1º DO 24/2023

Publicação Nº 5130500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BBA261D180309C4448C37D185C91AB848073C80

Contrato nº: 24/2023

Aditivo nº: 1º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 153/2022, edital da Tomada de Preço nº 25/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve aditar o contrato 24/2023 em 4,76% do seu valor original, representando R\$ 61.994,54 (sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 1.364.911,45 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS BENJAMIN COLLA, DILNEY EMERSON ZANCANARO, CAETANO CARLOS E JOÃO JOSÉ GRANZOTTO, NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Valor R\$: 61.994,54 (sessenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinatura: 02 de agosto de 2023.

TA 2º DO 03/2021

Publicação Nº 5130422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4F257F81984B74EDC9DCFFC4C0779E7AB15D04

Contrato nº: 03/2021

Aditivo nº: 2º TA

Tipo de aditivo: Prazo e Reajuste

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAMPOS NOVOS – FIA.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: DO PRAZO: Conforme previsto em sua Cláusula Quinta, a Fundação resolve prorrogar o prazo do contrato nº 22/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2024, cujo objeto é o Licenciamento De Sistemas De Gestão Da Administração Pública Municipal. DO REAJUSTE: Conforme previsto na Cláusula Sétima, § 3º, ficam reajustados os valores referentes ao contrato nº 22/2021, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, representando o percentual de 3,99%, a partir do mês de agosto/2023. O reajuste será aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Valor: 23.289,16 (vinte e três mil e duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Vigência: 26 de agosto de 2024

TA 2º DO 22/2021

Publicação Nº 5130494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D54B4120E6997D39326D37454B7BB66B8DDF003

Contrato nº: 22/2021

Aditivo nº: 2º TA

Tipo de aditivo: Prazo e Reajuste

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: DO PRAZO: Conforme previsto em sua Cláusula Quinta, a Fundação resolve prorrogar o prazo do contrato nº 22/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2024, cujo objeto é o Licenciamento De Sistemas De Gestão Da Administração Pública Municipal. DO REAJUSTE: Conforme previsto na Cláusula Sétima, § 3º, ficam reajustados os valores referentes ao contrato nº 22/2021, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, representando o percentual de 3,99%, a partir do mês de agosto/2023. O reajuste será aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Valor: 23.065,64 (vinte e três mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Vigência: 26 de agosto de 2024

TA 2º DO 24/2023

Publicação Nº 5130501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE5775D0650F4B644C83CD4F555CC69A576EDA8E

Contrato nº: 24/2023

Aditivo nº: 2º TA

Tipo de aditivo: Supressão

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC

Contratada: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 153/2022, edital da Tomada de Preço nº 25/2022

Objeto: Mediante necessidade e justificativa do Departamento de Engenharia em anexo, o Município resolve suprimir o contrato 24/2023 em 3,57% do seu valor original, representando R\$ 46.513,42 (quarenta e seis mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), ficando o valor do contrato reprogramado em R\$ 1.318.398,03 (um milhão trezentos e dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e três centavos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS BENJAMIN COLLA, DILNEY EMERSON ZANCANARO, CAETANO CARLOS E JOÃO JOSÉ GRANZOTTO, NOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO E SENHOR BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

Assinatura: 03 de agosto de 2023

TA 3º DO 11/2021

Publicação Nº 5130471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46C1872B5168B2F2E005A5D3BBB565CCB224290B

Contrato nº: 11/2021

Aditivo nº: 3º TA

Tipo de aditivo: Prazo e Reajuste

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Licitação: Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 57/2021

Objeto: DO PRAZO: Conforme previsto em sua Cláusula Quinta, a Fundação resolve prorrogar o prazo do contrato nº 22/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 26 de agosto de 2024, cujo objeto é o Licenciamento De Sistemas De Gestão Da Administração Pública Municipal. DO REAJUSTE: Conforme previsto na Cláusula Sétima, § 3º, ficam reajustados os valores referentes ao contrato nº 22/2021, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, representando o percentual de 3,99%, a partir do mês de agosto/2023. O reajuste será aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

Valor: 105.560,52 (cento e cinco mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos).

Assinatura: 17 de agosto de 2023.

Vigência: 26 de agosto de 2024

TA 9º DO 23/2020

Publicação Nº 5130497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB59857EF4F3C7B071C06E1E56E471E2CE25233

Contrato nº: 23/2020

Aditivo nº: 9º TA

Tipo de aditivo: Valor

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Licitação: Processo Licitatório nº 116/2020 - Pregão Eletrônico nº 62/2020

Objeto: O Fundo resolve aditar o contrato original nº 23/2020, incluindo no seguro o veículo descrito abaixo com o respectivo valor: Marca/modelo: MERCEDES / M. BENZ 417 SPRINTER C, Ano/Modelo: 2023/2024, Chassi: 8AC907143RE232042, Placa: RYO0B14, Combustível: DIESEL, Nº DE OCUPANTES: 3, CATEGORIA: CAMINHÕES LEVES IMPORTADOS.

Valor: R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais)

Assinatura: 24 de agosto de 2023.

Vigência: 24 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 1809/2023

Publicação Nº 5130359

PORTARIA Nº 1809/2023 DE 07/09/2023**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À)
SERVIDOR (A) PRISCILA VARGAS VIEIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao (à) servidor (a) PRISCILA VARGAS VIEIRA no período de 07/09/2023 a 05/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Setembro de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 110/2023

Publicação Nº 5130200

DECRETO No 110, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.497,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal no 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 49.497,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura

0301.04.122.0015.2009	MANUT SERVIÇOS GERAIS DA ADMINIS- TRAÇÃO	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-011	Aplicações Diretas	2.500.0000.0300	00	R\$	49.494,57
0501.12.361.0065.2046	CONSTRUÇÃO MANUT CONSERV AMPL INST FIS ES	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-090	Aplicações Diretas	1.571.0000.0062	00	R\$	3,00
	Total			R\$	49.497,57

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária no 2046 "construção, manutenção, conservação e ampliação das instalações físicas das escolas", vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 3,00 (três reais) e na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.500.0000.0300-00 "Superávit Financeiro Recursos Ordinários", no valor de R\$ 49.494,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando a importância de R\$ 49.497,57 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura

0501.12.361.0065.2046	CONSTRUÇÃO MANUT CONSERV AMPL INST FIS ES	FONTE	DR	R\$	0,00
33900000-090	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R\$	3,00
	Subtotal (I)			R\$	3,00

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FON- TES	FONTE	DR	R\$	0,00
Superávit Financeiro – Recur- sos Ordinários	2.500.0000.0300	00	R\$	49.494,57
Subtotal (II)		00	R\$	49.494,57
Total (I+II)			R\$	49.497,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de setembro de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 111/2023

Publicação Nº 5129908

DECRETO No 111, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.495, de 6 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Demonstrativo das Suplementações

0601.15.452.0130.2081	MANUT AMPL SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-174	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	620.500,00
	Total			R\$	620.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias, vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 620.500,00 (seiscentos e vinte mil e quinhentos reais), na forma do quadro a seguir.

Demonstrativo das anulações

0601.15.451.0120.1023	PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS COM PARALELEPIP	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-148	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	390.000,00
0601.15.451.0120.1024	CONSTRUÇÃO REVISTOS PADRON	FONTE	DR	R\$	0,00
44900000-150	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R\$	230.500,00
	Total			R\$	620.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de setembro de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

PORTARIA 1205/2023

Publicação Nº 5130225

PORTARIA Nº 1205, DE 4 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação de bens móveis inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de Leilão, formada por:

I - Nadir Durl; II - Marcos Roberto Antunes da Costa; III - Hilário Vieira; IV - Guedson Taciano Cavalli; V - Vanderlei Baretta.

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar o Termo de Avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

ITEM	TIPO DE BEM/DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	VALOR R\$
1.	MICRO ÔNIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI O - PLACA MCR 9717 - ANO/MODELO 2003/2003 - CHASSI 9BY-C21K1W3C000604 - COR BRANCA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.	9008	
2.	VEICULO VW POLO SEDAN 1.6 - PLACA MFJ-9098 – ANO/MODELO 2007/2008 – CHASSI 9BWJB09N78P022549 – COR PRATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10570	
3.	VEICULO RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 – PLACA QHH 8240 – ANO/MODELO 2015/2016 - CHASSI 93Y4SRD64GJ149667 - COR BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	11586	
4.	VEICULO IVECO DAILY - PLACA QJD 0275 - ANO/MODELO 2018/2019 - CHASSI 93ZK50C01K8481022 - COR BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	12655	
5.	VEICULO RENAULT CLIO EXP1016VH - PLACA MMA 4965 – ANO/MODELO 2014/2014 - CHASSI 8A1BB8215EL383819 - COR BRANCA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	10571	
6.	VEICULO VW/GOL SPECIAL – PLACA MBO9581 - ANO/MODELO: 2001/2001 – CHASSI 9BWCA05Y71T103060 - COR BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	10574	
7.	ESCAVADEIRA JCB JS160 – CHASSI SORJS16CLE2132936 – MOTOR Nº JS160 2132936 - PREFEITURA DE CAPINZAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	10655	
8.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU – MODELO: PC 160LC-7-B 111HP SÉRIE B21049 – CHASSI KMTPC047A51B21049 - PREFEITURA DE CAPINZAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA.	8940	
9.	21 CHAPAS DE FRIBROCIMENTO KALHETÃO 4,5 M COMPRIMENTO X 1 M LARGURA X 10MM ESPESSURA.	-	
10.	80 CHAPAS DE FRIBROCIMENTO KALHETÃO 3,5 M COMPRIMENTO X 1 M LARGURA X 10MM ESPESSURA.	-	
11.	SUCATA COMPOSTA POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (COMPUTADORES, MONITORES ETC.).	-	
12.	SUCATA COMPOSTA DE MOBILIÁRIOS EM GERAL (CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS ETC.).	-	

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta dias) dias, a contar da presente data, para emitir Termo Conclusivo de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de julho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2023

Publicação Nº 5129938

TERMO DE PERMISSÃO Nº 001, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO.

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Capinzal - SC e a Associação Esportiva e Recreativa Canarinho São Roque Capinzal, para a cedência de Campo de Futebol e demais dependências.

Pelo presente instrumento de Permissão de Uso, autorizado pela Lei Municipal nº 3.410, de 31 de agosto de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.406/0001-07, sito à Rua Carmelo Zócolli, nº 155, Centro, Capinzal, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor NILVO DORINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 482.175.149-68, portador da carteira de identidade nº 1.515.892/SSP/SC, residente e domiciliado Rua Luiz Dorini, Edifício Diamond, nº 333 - Apto. 201, Centro, CEP: 89665-000, em Capinzal-SC, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA CANARINHO SÃO ROQUE CAPINZAL, inscrita no CNPJ sob o nº 51.282.760/0001-70, com sede na Estrada São Roque - Capinzal - SC, neste ato representado pelo seu Presidente ADEMIR DE GIACOMETI, inscrito no CPF sob o nº 423.836769-34, adiante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, sujeitando-se as normas

regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas, têm justo e acordado o seguinte:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira: O Presente Termo objetiva a Permissão de Uso, à título precário e gratuito, ao CESSIONÁRIO das dependências do imóvel, situado em São Roque - Capinzal – SC.

Parágrafo único. O imóvel de que trata esta cláusula, possui área de 8.745,00 m² (oito mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal sob o nº 8.775, Livro nº 2-AI, constituído por um campo de futebol oficial, constituído por 01 (uma) sede social, 03 (três) vestiários, sendo 02 (dois) vestiários para os Clubes e 01 (um) vestiário para a arbitragem e alambrado em torno de todo o campo.

II - DA DESTINAÇÃO

Cláusula Segunda: O imóvel objeto da Permissão de que trata o presente Termo visa o gerenciamento do campo de futebol e demais instalações, a promoção do esporte no Município e atender os interesses coletivos e as necessidades comunitárias da Localidade de São Roque.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Cláusula Terceira: Ficarão a cargo da CESSIONÁRIA as seguintes obrigações:

I - utilizar o campo de futebol e as instalações acima mencionadas, não podendo transferi-las a terceiros sem a anuência expressa do CEDENTE;

II – zelar pelo bom uso do imóvel, controlar o consumo de água e energia elétrica, responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel durante sua utilização e providenciar sua restauração;

Parágrafo único. Havendo necessidade de reformas ou ajustes na estrutura com a finalidade de atender os fins da CESSIONÁRIA, as despesas pertinentes serão suportadas pela CESSIONÁRIA e só poderão ser executadas com prévia e expressa autorização do CEDENTE;

III - responsabilizar-se pela limpeza do imóvel e pela segurança dos participantes e visitantes;

IV - promover eventos esportivos, priorizando parcerias com o Município;

V - exploração da Copa;

VI - disponibilizar datas e horários de utilização do imóvel para Eventos do Município de Capinzal;

VII - disponibilizar datas e horários para a Fundação Municipal de Esportes, a qual poderá designar jogos de competições oficiais de outras associações esportivas legalmente constituídas;

VIII - entregar as áreas que ora lhe são cedidas, em condições de utilização imediata.

IX - informar a Administração Municipal a relação dos membros da diretoria toda vez que houver substituição e/ou encerramento de mandato, na forma da Lei Municipal 3.410/2021, bem como, anexar cópia da ata de eleição e posse.

Cláusula Quarta: A CESSIONÁRIA permitirá, obrigatoriamente, a utilização do imóvel objeto da presente Permissão para a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLINA, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ 50.132.733/0001-58, com sede na Rua Máximo Rossetti, nº 85, Loteamento Colina, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, a qual poderá utilizar e o imóvel objeto deste Termo para eventos e jogos de competições oficiais e amistosos das suas equipes.

§ 1º A CESSIONÁRIA e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLINA se comprometem em manter relacionamento harmonioso entre si na utilização do Bem objeto do presente Termo.

§ 2º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLINA ao utilizar as dependências do imóvel, se obriga a cumprir todas as cláusulas que lhe compete no presente Termo.

§ 3º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLINA para uso do Bem objeto deste Termo se reportará diretamente a Diretoria da CESSIONÁRIA.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cláusula Quinta: Ficarão a cargo do CEDENTE as seguintes obrigações:

I - arcar com as despesas de água e energia elétrica;

II - entregar o Imóvel e suas instalações no estado em que se encontram;

III - redigir os termos aditivos, se necessários, para cumprimento deste termo.

Cláusula Sexta: O CEDENTE fica isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em vista de acidentes ou quaisquer delitos em que os bens estiverem envolvidos durante a cedência do imóvel.

Cláusula Sétima: Ao CEDENTE é facultado o direito de inspecionar e acompanhar a utilização dos bens, que não poderão ter destino diverso à Cláusula Segunda deste instrumento, sob pena de serem as mesmas retiradas, sumariamente, da posse da CESSIONÁRIA.

Cláusula Oitava: Havendo necessidade do uso do imóvel por outras entidades ou associações, a solicitação deverá ser dirigida através de ofício à Fundação Municipal de Esportes, que concordando, assinará e encaminhará a autorização para a Cessionária, informando previamente a CESSIONÁRIA.

V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Nona: O prazo de vigência deste termo será pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes, cabendo ainda ser rescindido a qualquer tempo pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas ou de comum acordo entre as partes.

VI - DA RESCISÃO UNILATERAL

Cláusula Décima: O Município de Capinzal reserva-se no direito de rescindir unilateralmente o presente Termo de Cessão por questão de conveniência ou oportunidade, se assim o interesse público exigir, mediante prévia notificação a CESSIONÁRIA.

VII - DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal (SC), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da execução do objeto do presente convênio.

VIII - DA EFICÁCIA

Cláusula Décima Segunda: Este contrato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Estando inteiramente de acordo com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas instrumentais.

Capinzal – SC, 18 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CEDENTE
NILVO DORINI
PREFEITO DE CAPINZAL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA
CANARINHO SÃO ROQUE CAPINZAL
CESSIONÁRIA
ADEMIR DE GIACOMETI - PRESIDENTE

ANUENTE

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COLINA

ARI ADEMIR MACHADO
CPF Nº 072.436.989-99
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

Capivari de Baixo

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 76/2023

Publicação Nº 5130843

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 76/2023/PMCB/FMS

Contratada.: PERICIAL GESTÃO CONTÁBIL E PATIMONIAL LTDA - ME Vigência : Início: 11/09/2023 Término: 31/12/2023.

Licitação : Inexigibilidade Licitação nº 07/2023/PMCB/FMS

Valor : R\$ 60.000 (sessenta mil reais)

Dotação: 36/2023 (código reduzindo)

Objeto : O Presente contrato tem por objetivo a Contratação de empresa especializada em contabilidade pública e gestão patrimonial para a prestação de serviços técnicos em consultoria, assessoria, treinamento e capacitação nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial pela necessidade de atender as atividades a serem desenvolvidas junto ao Município e seus fundos. Capivari de Baixo, 11 de setembro de 2023.

Chapadão do Lageado

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº16

Publicação Nº 5126970

PORTARIA LEGISLATIVA Nº016/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Ivan Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento e Art. 78º, §3º da Lei Complementar nº008, de 23.12.99.

Considerando que a servidora tem direito aos dias de férias remanescentes referente a Portaria nº10/2023 e que já venceu integralmente o período aquisitivo da servidora de 2022/2023 em junho do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gozo de férias de dias remanescentes referente a Portaria nº10/2023 a servidora Lenir Ramos da Cruz Michels, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais de VINTE E TRÊS DIAS, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que serão gozados os vinte e três dias no período de 11/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 06 de setembro de 2023.

Ivan Carlos Pereira
Presidente

Marcio Maciel
Vice-Presidente

Marcelo Leandro Marquez
1º Secretário

Regiane Marquez
2ª Secretária

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Concórdia

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 122/2023

Publicação Nº 5129634

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 122/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2020.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.909.340-**	FABIO CALLEGARI RIBEIRO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
***.983.319-**	VANIA GASPERINI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 13.8 do Edital 2/2020.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 06 de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123/2023

Publicação Nº 5129636

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 123/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2022.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, em exercício, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.497.289-**	MICHELI SCHIAVINI	FISCAL DE TRIBUTOS
***.749.159-**	MAÍSA BEDIN	FISCAL DE TRIBUTOS

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme item 14.8 do Edital 2/2022.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 06 de setembro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 5130014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Repasse Lei Paulo Gustavo art. 5º e art. 8º, no valor de R\$ 6.072,29 (seis mil, setenta e dois reais e vinte e nove centavos);

Concórdia SC, 08 de setembro de 2023.

MARCIANO CORADI.
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 5130016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R\$ 2.298,40 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Pré Escola, no valor de R\$ 28.589,20 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); Creche, no valor de R\$ 61.924,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais); Ensino Fundamental, no valor de R\$ 60.429,00 (sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais).

Concórdia SC, 08 de setembro de 2023.

MARCIANO CORADI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº 266/2023 - PMC

Publicação Nº 5129698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EA5D50840C362F72F971B92B0850FBED8535F75

Contrato Nº : 266/2023

Aditivo Nº : 1TA Ctr 266/2023

Tipo Aditivo : Normal / Acréscimo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BI SONORIZACAO E EVENTOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 80/2023

Objeto : Contratação de serviços de produtor musical, visando à realização de 40 (quarenta) shows artísticos musicais de artistas locais e regionais para a Expo Concórdia 2023, que será realizada de 01 à 10 de setembro de 2023, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 06/09/2023 Término: 30/09/2023

Assinatura : 06/09/2023

Valor Acrescido: R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 487 - 34.001.2003.3339039230000000000.250070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: BRUNO DARIVA

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 114/2023 - PMC

Publicação Nº 5129699

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6949D373A27796FE6627C3C83A792735C25026E3

Contrato Nº : 114/2023

Aditivo Nº : 2TA Ctr 114/2023

Tipo Aditivo : Acréscimo / Supressão

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA

Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2023

Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de infraestrutura elétrica (alta e baixa tensão), iluminação, sonorização e preventivo de incêndio, visando o evento Expo Concórdia 2023, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital

Vigência : Início: 05/09/2023 Término: 19/03/2024

Assinatura : 05/09/2023

Valor Acrescido: R\$ 17.773,59 (dezesete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Valor Suprimido: R\$ 13.002,88 (treze mil, dois reais e oitenta e oito centavos)

Dotação : 377 - 34.001.2634.3339030240000000000.175170000000

Dotação : 377 - 34.001.2634.3339039160000000000.175170000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO

Fiscal Administrativo: GELSON LONGO

EXTRATO 8º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 257/2022 - PMC

Publicação Nº 5129707

Contrato Nº : 257/2022

Aditivo Nº : 8AP Ctr 257/2022

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CONCORDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Licitação : Pregão Presencial 155/2022

Objeto : Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e pintura, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 08/09/2023 Término: 21/11/2023

Assinatura : 08/09/2023

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Dotação : 170 - 11.001.1013.3449030420000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTTO

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: VALDOMIRO TAFAREL

Fiscal Técnico-Administrativo: NOELI RODRIGUES DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Administrativo: JESSICA MARCHESE FURTADO DE BONA

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELI SCHIAVINI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2023

Publicação Nº 5123846

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 393 / 2023		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GRASIELA KOZERSKI, inscrito(a) no CPF sob nº 046.826.529-58, no cargo de ENFERMEIRO GENERALISTA - TEMPORÁRIO, nível 09-40-GEA1 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 6229,28(seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).
	PRAZO:	11/09/2023 a 10/09/2024
	DATA DA ASSINATURA:	11 de setembro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2023

Publicação Nº 5129991

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA		
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394 / 2023		
	ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) POLIANA PASINATO RIGO ZENARO, inscrito(a) no CPF sob nº 046.321.189-82, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 30 horas semanais.
	VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R\$ 3315,42 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
	PRAZO:	11/09/2023 a 20/12/2023
	DATA DA ASSINATURA:	11 de setembro de 2023

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023

Publicação Nº 5129977

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA-SC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMC Nº 03/2023

OBJETO: O Município de Concórdia, através da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, por intermédio do seu Secretário Municipal de Desporto e Cultura, Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que a partir de 25 de agosto de 2023 até 25 de setembro de 2023, estão abertas as inscrições para envio das propostas, do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto promover a Semana da Consciência Negra 2023, a comunidade de Concórdia.

Datas de apresentação da proposta: a partir das 7h00 do dia 25 de agosto de 2023 até as 13h00 do dia 25 de setembro de 2023, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, CEP 89700-176, neste Município.

Informações complementares: O edital e seu inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.atende.net, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Chamamento", "2023", "Chamamento Público nº 03/2023". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura da SEDEC, sito a Rua Abramo Eberle, 322, Centro, Concórdia, SC, ou através do telefone (49) 3442-3930 ou 3442-3248, em horário de expediente, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42-2023 - PMC

Publicação Nº 5129972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2023 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 PMC**

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de aeradores mecânicos, com potência de 5 CVs, para o aterro sanitário municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 11 de setembro de 2023 até 10 de setembro de 2023.

Fiscal técnico: Anibal Fontanella de Souza

Fiscal administrativo: Ademir Ramos Cuchi

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	Item
Razão Social: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.119.251/0001-65 Valor Estimado: 59.900,00	01

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Publicação Nº 5129734

EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

As Comissões de Economia, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, convidam toda a população para participar da Audiência Pública, que irá tratar sobre a avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal e apresentação do Relatório de Gestão da Saúde, referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2023, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no seguinte formato:

Data e horário da realização: 28 de setembro de 2023, às 14h.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Concórdia.

Objetivo: Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal e apresentação do Relatório de Gestão da Saúde, referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2023, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Meios de coletas de dados e manifestações: presencialmente em plenário, e-mail, ouvidoria, Lei de Acesso à Informação e chat da página da Câmara de Vereadores no Facebook.

Audiência Pública

Uma iniciativa da Câmara de Vereadores de Concórdia/SC, por meio das Comissões de Economia, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Venha participar da Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal e apresentação do Relatório de Gestão da Saúde, referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2023, em atendimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Aberto ao público

O Poder Legislativo de Concórdia/SC convida você para a reunião de avaliação do cumprimento de metas fiscais do Poder Executivo Municipal e apresentação do Relatório de Gestão da Saúde.

Tópico: Audiência Pública 2º Quadrimestre 2023.

Data: 28 de setembro de 2023.

Horário: 14h.

Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Concórdia/SC

Além da participação no Plenário, manifestações também podem ser enviadas através dos seguintes meios eletrônicos:

I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico no link: <https://www.cvc.sc.gov.br/camara/ouvidoria>

II – via Lei de Acesso a Informação – LAI, por meio do link: <http://www.cvc.sc.gov.br/transparencia>

III – por e-mail oficial da Câmara Municipal de Vereadores: cvc@cvc.sc.gov.br

IV – pelo chat da página da Câmara de Vereadores no Facebook: [facebook/Câmara de Vereadores de Concórdia](https://www.facebook.com/CamaraVereadoresConcordia)

Concórdia/SC, 06 de setembro de 2023.

Jaderson Miguel Prudente Presidente Comissão de Economia	André Rizelo Presidente Comissão de Saúde
--	---

BALANCETE FINANCEIRO 08/2023

Publicação Nº 5129978

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2023



Pág 1 / 2

BALANÇO FINANCEIRO		
INGRESSOS		
	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		0,00
Ordinária		0,00
Vinculada		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		529.375,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		529.375,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recbimentos Extraorçamentários (III)		(25.083,32)
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(126.405,94)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		39.133,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		62.188,80
Outros Recbimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		690.880,32
Caixa e Equivalentes de Caixa		690.880,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.195.172,00
DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		379.651,92
Ordinária		379.651,92
Vinculada		0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		56.162,41
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.162,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		759.357,67

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/09/2023 07:41:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR https://atende.mpb4sct10a1037.



Identificador: WPR491103-8880-GKEBIGYQYJUS-1 - Emitido por: DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

08/09/2023 07:38:55 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Agosto / 2023

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		759.357,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		1.195.172,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, Data Emissão 08/09/2023, Hora emissão 07:39:16

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2023 07:41 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/645c110a1037



Assinado digitalmente por:
FERRI JUS
FERRI-01432985930
assinado 014.329.859-30
digitalmente 08/09/2023 07:42:00

Assinado digitalmente por:
DALLEGRIVE MARI SELBACH
DALLEGRIVE-58442620959
assinado 594.476.209-59
digitalmente 08/09/2023 07:41:51

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138-2022

Publicação Nº 5130400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDF308238838BD5421DD9A03B3B17858B3827F5F

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022
EM APENSO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 233/2022, DERIVADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 20/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-EMPRESA SUBSÍDIO DE JURO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONOMIA COM INTERAÇÃO SOLOIDÁRIA - CRESOL ALIANÇA, CNPJ Nº:07.412.987/0001-09
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 06/09/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/09/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 344, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130395

PORTARIANº 344, de 08 de Setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL EDILSE MARIA S. ASSMANN– AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (Dez) dias, a partir de 11 de Setembro de 2023 até 20 de Setembro de 2023 a servidora Municipal EDILSE MARIA S. ASSMANN, matrícula Nº 41327-09, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11.01.2022 a 10.01.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA Nº 345, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130398

PORTARIANº 345, 08 de Setembro de 2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA THAIS HELENA JAHNEL NOMEADA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 08 de Setembro de 2023, THAIS HELENA JAHNEL, nomeada para as funções do cargo comissionado de Diretor de Atenção Básica com lotação na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 346, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação N° 5130403

PORTARIA N° 346 , de 08 de Setembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL EDEMAR I DIETRICH.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar n° 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 11 de Setembro de 2023 até 30 de Setembro de 2023 ao servidor Municipal EDEMAR IVO DIETRICH, Técnico em Enfermagem, matrícula 7145-01 referente ao período aquisitivo de 07.03.2021 a 06.03.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 08 de Setembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO Nº 347/2023 (SEQ. 16454)

Publicação Nº 5129422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9DE2138F1BAD424E51FFC8C90FFFA3F34338FB

TERMO DE CONTRATO Nº 347/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA com sede na cidade de São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.100.371/0001-64 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 171/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE SEGURANÇA, PARA PRODUTO CONTROLADO PELO EXERCITO, PARA O MUSEU HISTORICO MUNICIPAL. NA FORMA DO SRTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO

A vigência será de 90 dias a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

105 02.007.23.695.26.2066.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 171/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 3.280,00 (tres mil duzentos e oitenta reais), após a entrega do serviço e emissão da nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 171/2023

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: **O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além

de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação 171/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 06 de setembro de 2023

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Erval Velho

CÂMARA MUNICIPAL

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130780

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERVAL VELHO
SANTA CATARINA
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.



Abre inscrições para o Concurso Público para a contratação de servidores no cargo atualmente vago no âmbito do Poder Legislativo do Município de Erval Velho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.734.770/0001-26, com sede administrativa na Rua Coronel Honorato Vieira, 1111, neste ato representado por seu Presidente **NORBERTO CONTE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO a relação provisória dos inscritos para o presente processo em tela, conforme segue abaixo

CONTADOR		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000013	ALEXANDRE BRAZ CARDOZO	**548**
000005	ELEANDRA ANA TAPPARO	**490**
000010	ELIANE DA SILVEIRA GRIGOLÃO SPOLTI	**986**
000018	FILIFE CRISTIANO VIECILI	**811**
000009	FRANCIANE MENDES DA SILVA	**414**
000012	JACIARA CALAI	**244**
000002	KELLY CRISTINA LIERMANN	**894**
000019	MARCOS AURELIO LEAO	**762**
000008	ONEIDE NUNES MACIEL	**866884**
000011	STEFANI BEATRIZ THIBES	**211.9**
000004	TAISE CORONETTI	**086**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11		

Sem mais,
Registra-se e publica-se,

Joaçaba, 11 de Setembro de 2023.
APRENDER.COM

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 212/2023

Publicação Nº 5129787

	PORTARIA Nº 212/2023
	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal LEANDRO NEUHAUS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 11/09/2023, correspondente ao período 01/2013 a 01/2018 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 213/2023

Publicação Nº 5129799

	PORTARIA Nº 213/2023
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 11/09/2023 a 25/09/2023, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 09/22 a 09/23.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de Setembro de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1677/2023

Publicação Nº 5130007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB0F3BEE82BD7569C69C9A4A09644A964EFBAF5B

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 1677/2023****PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços Nº 026/2023**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço - Menor preço por lote

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e [Decreto municipal de regulamentação n.º 006/2023](#), torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R\$ 414.238,00

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 08 de setembro de 2023, no site <https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes>, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "<https://bnc.org.br/>" até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 08 de julho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

Formosa do Sul

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2023

Publicação Nº 5130240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B74C19F5729BA1D5FC8E0203FC9F2B188011B00

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 78/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 03/2023

Tipo: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE 52 (CINQUENTA E DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV – FAIXA 1, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL.

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 05/10/2023.

Abertura dos Envelopes: 09:10 do dia 05/10/2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 08 de Setembro de 2023

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO TCE: 5B74C19F5729BA1D5FC8E0203FC9F2B188011B00

Garopaba

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 5129969

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 065/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	05/09/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 28.812,24
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 12.540,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$ 48.538,50
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$ 211.120,21
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	R\$ 2.163,42
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R\$ 89.760,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	06/09/23	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R\$ 30.188,94
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/09/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 16.105,63

Garopaba - SC, 08 de Setembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176.2023 - CASSIA LUANA GOMES WICHMANN

Publicação Nº 5129853

Processo Seletivo 01/2022

O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 176/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: CASSIA LUANA GOMES WICHMANN

Objetivo: PROFESSOR

Valor: R\$ 4.310,49 (quatro mil e trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos) mensais

Vigência: De 06/02/2023 até 06/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA Nº. 2861/2023

Publicação Nº 5130178

PORTARIA N.º 2861, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, do servidor CLEBER PEREIRA FRANCILIO, matrícula funcional n.º 10643-01, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/09/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, para o novo local de exercício, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de setembro de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEPLAN 011/2023

Publicação Nº 5130513

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023/SEPLAN

Secretaria de Planejamento Territorial

Protocolo Digital: 43358/2023

Data da Instauração: 30/08/2023

Partes: Espólio de Joaquim Francelino de Araújo

Objeto: Verificar regularidade do cadastro nº 26603, situado na Rodovia Pedro Manoel de Lima, Areias de Macacu, neste Município de Garopaba/SC, nas coordenadas UTM: Zone 22J; Longitude 731368.35m E; Latitude 6899646.50m S.

AVISO DE LICITAÇÃO PE081/2023

Publicação Nº 5130505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F075E881F0245A54B4D73C7364DDB5CBE5391A2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023
PROCESSO Nº 106/2023**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos para a realização de paisagismo no município de Garopaba, para atender a demanda das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 22/09/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 22/09/2023, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 30 de agosto de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO PE086/2023

Publicação Nº 5130340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F47B7F5F6A91EC15F94EC4738ABCA3E6BD0576CE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO Nº 022/2023-FMS**

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de medicamentos para abastecer a farmácia básica da unidade central de saúde e o setor de urgência e emergência do Garopaba Pronto Atendimento, visando suprir a necessidade da população do município de Garopaba, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 22/09/2023. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 22/09/2023, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de setembro de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br – CNPJ: 82.836.057/0001-90

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Publicação Nº 5129664

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C12DC63FFD8B1ECF305BAA1191917C6C50488C4F

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

OBJETO: Locação de Ambulância, sem motorista e quilometragem livre.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 12/09/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 21/09/2023.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 21/09/2023.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 08/09/2023.

SANTIAGO MARTIN NAVIA

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 CONTRATO Nº 2023/80 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 5130119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

CONTRATO Nº 2023/80

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Dispõe sobre a SUSTAÇÃO, por 30 (trinta) dias, do Contrato nº 2023/80 cujo objeto engloba a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança e medicina do trabalho tendo em vista o cumprimento de determinação judicial liminar proferida nos autos do mandado de segurança nº 5005623-36.2023.8.240025/SC. CONTRATANTE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02) e SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). CONTRATADA: BECKER SAUDE E SEGURANCA LTDA (CNPJ sob o nº 25.119.623/0001-09).

Gaspar/SC, 08 de setembro de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Diretor Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO CM - 14/2023

Publicação Nº 5129117

EXTRATO CONTRATO CM - 14/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 14/2023, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de publicidade da CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR, cuja descrição detalhada consta do Processo de Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, o qual foi homologado em 05/09/2023, publicação no DOM/SC em 06/09/2023 [edição nº 4.323].

Cláusula 2ª – O valor deste Contrato é de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Cláusula 3ª – A vigência do contrato é de 12 [doze] meses.

E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar, 6 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

CIRO ANDRÉ QUINTINO

Presidente

THINK BRANDS PUBLICIDADE & PROPAGANDA LTDA

RAMIRES RONCHI FERREIRA

Representante

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N.80/2023 - IMPÉRIO TRANSPORTES (TRANSPORTE ESCOLAR)

Publicação Nº 5130416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1038868DC5EBCD2BD0622A5A375C3BCE9D5F346



CONTRATO N. 80/2023
(08 de setembro de 2023)

Vigência: De 08 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Origem: Pregão Eletrônico Nº. 22/2023 de 14 de agosto de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **IMPERIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Aiurê, s/n, Bairro Aiurê no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 50.374.994/0001-84, neste ato, representada pelo Senhor **YUDI BONINI KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n. 121.128.189-29, portador da Cédula de Identidade n.7506744, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, s/n, Bairro Aiurê no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico n. 22/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 22/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.





Item	Linha	Itinerário		Km Total / Dia	Quantidade Dias Letivos de 2023	Valor Máximo/km Rodado (em reais-R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	LINHA A 13	<p>LINHA 13 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 13, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:</p>		105	200	R\$ 4,00	R\$ 84.000,00
		<p>ROTAS</p>					
		De Capivaras Alta para o Centro	<p>KM 35,00</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA</p> <p>MANHÃ: Saída do CEI Aiurê, indo a propriedade de Gilmar Meurer, Edinaldo Ascari e Claudiomar Petroski, Everaldo Kuhnhen, retornando a SC 370, indo até a propriedade de Cristina Pereira (aluna Eloisa), Ricardo Meurer indo até a propriedade de Edemir Borgrever com retornos a SC 370, indo até a propriedade do Sr. Ernesto Américo, retornando a Escola Heriberto Borguet e finalizando no CEI Aiurê.</p>				
		Do Centro para Capivaras Alta	<p>KM 35,00</p> <p>MEIO DIA: Saída do CEI Aiurê, passando pela Escola Heriberto Borgert em direção à localidade de Ilha Grande, passando pelas propriedades de Ernesto Américo, Edemir Borgrever, perfazendo a SC-370 até a ponte conhecida por Ponte do Tomate, indo em direção à propriedade de Gilmar Meurer, Edinaldo Ascari e após Claudemir Petroski, Brasil, Edinaldo Pedroso Kuhnhen, retornando à ponte conhecida por Ponte do Tomate, após indo em direção à Ilha Grande, passando pelas propriedades de Jaison Michels Meurer, Ricardo Meurer e Cristina Pereira, retornando à Escola Heriberto Borgert, finalizando no CEI Aiurê.</p>				
TOTAL		35,00					
TOTAL:		105,00					





Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 13, será desenvolvida com um veículo utilitário Kombi, de placas MIZ7534.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 13, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado na Linha 13, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2005.*
- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente,





normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regime de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá





ser mantido em serviço.

- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 08 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no





mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.576.0000.0001

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.500.1001.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 08 de setembro de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
78

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=8295697000161, CN=Vigilância, CN=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Este é o nome deste documento.
Localização:
Data: 2023.09.08 14:55:17-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IMPERIO SERVIÇOS DE TRANSPORTES
LTDA
YUDI BONINI KEMPER
CONTRATADA





TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: VALMIR PICKLER KEMPER
CPF: 050.032.559-69

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



CONTRATO N.81/2023 - ISTÉLIO KUELKAMP (TRANSPORTE ESCOLAR)

Publicação Nº 5130418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1116A82651AFFFFFFC059463D68F144F34EC5569

**CONTRATO N. 81/2023**
(08 de setembro de 2023)

Vigência: De 08 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Origem: Pregão Eletrônico Nº. 22/2023 de 14 de agosto de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ISTELIO KUELKAMP SCHLICKMANN 01964745900**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Capivaras Alta, S/Nº, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob o Nº 44.614.994/0001-01, neste ato, representada pelo Senhor **ISTELIO KUELKAMP SCHLICKMANN**, inscrito no CPF sob o Nº 019.647.459-00, portador da Cédula de Identidade sob o Nº 3.733.460, residente e domiciliado na Estrada Geral Capivaras Alta, S/Nº, Capivaras Alta, no Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico n. 22/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 22/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.





Item	Linha	Itinerário		Km Total / Dia	Quantidade Dias Letivos de 2023	Valor Máximo/km Rodado (em reais-R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO
2	LINHA 10	LINHA 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 39 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 10, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:		46	200	R\$ 10,00	R\$ 92.000,00
		ROTAS					
		De Capivaras Alta para o Centro	KM 23				
		DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA					
			12:00 HORAS: Saída da propriedade do Sr. Istélio Schlickmann, na localidade de Capivaras Alta, indo até a propriedade de Altair Eising, retornando, indo até o acesso à propriedade de Gilberto Lembeck Eising, passando pela localidade de São Camilo, indo até a sede do Município, no Colégio Miguel de Patta, C.E.I. Tio Patinhas, C.E.I. Creche e depois até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler.				
		Do Centro para Capivaras Alta	23				
		TOTAL	46,00				





Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 10 será desenvolvida com um veículo utilitário ônibus, de placas INF2D31.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 10, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$10,00 (dez reais) por quilômetro rodado na Linha 10, totalizando R\$92.000,00 (noventa e dois mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com capacidade máxima de*





lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2005.

- Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.
- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.





- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.
- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 08 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art.





121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.576.0000.0001

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.500.1001.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 08 de setembro de 2023.





HELIO ALBERTON
JUNIOR:0568859197
8

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:0568859197#
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FODL SC v5, OU=8289597000161, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:0568859197#
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.08 14:55:41-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISTELIO KUELKAMP SCHLICKMANN
01964745900

ISTELIO KUELKAMP SCHLICKMANN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**
CPF: 046.636.649-38

Nome: **RAMIRES ALEX HERECK VIDAL**
CPF: 075.789.439-95

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



CONTRATO N.82/2023 - KEMPER TRANSPORTES (TRANSPORTE ESCOLAR)

Publicação Nº 5130420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C50605B8D6734F9D46B9B38CF1D3BBC2A7F248A

**CONTRATO N. 82/2023**
(08 de setembro de 2023)

Vigência: De 08 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Origem: Pregão Eletrônico n. 22/2023 de 14 de agosto de 2023.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ nº 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa, **KEMPER TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Geral Aiurê, s/n, Bairro Aiurê, no Município de Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 46.233.790/0001-56, neste ato, representada pelo Senhor **VALMIR PICKLER KEMPER**, inscrito no CPF/ MF n. 050.032.559-69, portador da Cédula de Identidade n. 5187677, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, s/n, Bairro Aiurê, Município de Grão-Pará/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 14.133 de 2021 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico n. 22/2023, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n. 22/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilômetro rodado adiante descritos.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Linha	Itinerário	Km Total / Dia	Quantidade Dias Letivos de 2023	Valor Máximo/km Rodado (em reais- R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO												
1	LINHA 02	<p>LINHA 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 02, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ROTAS</th> <th>KM</th> <th>DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De Rio Cachoeirinhas para o Centro</td> <td>32,00</td> <td>12:00 HORAS: Saída da entrada da propriedade do Sr. Assunio Rohling, indo até a entrada da propriedade da Senhora Rosemilde Selinger na localidade de Fuminhas, retornando até a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini, vindo ao centro do município pela Gruta Nossa Senhora no Rio Pequeno até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta.</td> </tr> <tr> <td>Do Centro para Rio Cachoeirinhas</td> <td>47,00</td> <td>17:00 HORAS: Saída da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, indo em direção a Gruta Cecília Roveda até a entrada da propriedade da senhora Rosemilde Selinger, retornando a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini e Assunio Rohling e finalizando na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>79,00</td> <td>https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1U9RfEZx0GBOCCA-vxCWMKZ4Ycx17GwOT1&ll=-28.21834189456185%2C-49.24056045000004&z=13</td> </tr> </tbody> </table>	ROTAS	KM	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA	De Rio Cachoeirinhas para o Centro	32,00	12:00 HORAS: Saída da entrada da propriedade do Sr. Assunio Rohling, indo até a entrada da propriedade da Senhora Rosemilde Selinger na localidade de Fuminhas, retornando até a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini, vindo ao centro do município pela Gruta Nossa Senhora no Rio Pequeno até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta.	Do Centro para Rio Cachoeirinhas	47,00	17:00 HORAS: Saída da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, indo em direção a Gruta Cecília Roveda até a entrada da propriedade da senhora Rosemilde Selinger, retornando a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini e Assunio Rohling e finalizando na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.	TOTAL	79,00	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1U9RfEZx0GBOCCA-vxCWMKZ4Ycx17GwOT1&ll=-28.21834189456185%2C-49.24056045000004&z=13	79	200	R\$ 10,00	R\$ 158.000,00
		ROTAS	KM	DESCRIÇÃO DETALHADA DA ROTA														
		De Rio Cachoeirinhas para o Centro	32,00	12:00 HORAS: Saída da entrada da propriedade do Sr. Assunio Rohling, indo até a entrada da propriedade da Senhora Rosemilde Selinger na localidade de Fuminhas, retornando até a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini, vindo ao centro do município pela Gruta Nossa Senhora no Rio Pequeno até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta.														
Do Centro para Rio Cachoeirinhas	47,00	17:00 HORAS: Saída da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, indo em direção a Gruta Cecília Roveda até a entrada da propriedade da senhora Rosemilde Selinger, retornando a propriedade do Sr. Cleomar Sérgio Demartini e Assunio Rohling e finalizando na Escola Municipal Professor Gregório Wessler.																
TOTAL	79,00	https://www.google.com/maps/d/u/0/viewer?mid=1U9RfEZx0GBOCCA-vxCWMKZ4Ycx17GwOT1&ll=-28.21834189456185%2C-49.24056045000004&z=13																





Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 14.133 de 2021, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 02, será desenvolvida com um veículo utilitário Ônibus, de placas KOA3B75.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 02, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R\$ 10,00 (dez reais) por quilômetro rodado na Linha 02, totalizando R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos/ou 40 semanas, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à **CONTRATADA**, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.
- Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.
- Sobre a idade dos veículos, deverão atender a seguinte regra: *Para veículos com capacidade máxima de lotação a partir de 12 (doze) lugares, ano de fabricação igual ou superior à 2005.*
- Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente,





normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

- Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.
- Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual.
- Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.
- Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.5035, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.
- Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem e higienização dos veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.
- Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas no subitem.
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários.
- Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.
- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo contratante no prazo previsto no edital, a partir do recebimento da notificação.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima definida no edital.
- Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.
- Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.
- Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.
- Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados.
- Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser





mantido em serviço.

- Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- Comunicar ao contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer componente da equipe que esteja prestando serviços ao contratante. No caso de substituição ou inclusão, a contratante anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do contratante aceitá-los ou não.
- Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de danos pessoais.
- Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.
- Apresentar ao contratante, quando exigido, comprovantes de pagamento de salários, e apólice de seguro de danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço do contratante, por força do contrato.
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
- Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada.
- A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 08 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo estabelecido na Lei 14.133 de 2021.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 156, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:





- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e” ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item “b” e “c” deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Eletrônico correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.576.0000.0001

(85) 22.001.12.361.0008.2.022.3.3.90.00.00.1.500.1001.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** lavrará auto de constatação de Irregularidade e notificará a **CONTRATADA** sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 08 de setembro de 2023.

**HELIO
ALBERTON
JUNIOR:0568859
1978**

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FODL SC v5, OU
=8289597000167, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON
JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.08 14:56:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**KEMPER TRANSPORTES LTDA
VALMIR PICKLER KEMPER
CONTRATADA**





TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: YUDI BONINI KEMPER
CPF: 121.128.189-29

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1789/2023

Publicação Nº 5090163

DECRETO Nº. 1789/2023

Regulamenta a Lei Municipal Nº 4.964/2022, de 13 de outubro de 2022, que instituiu o Programa Banco de Ração e de Produtos Para Animais e regulariza a condição de lar voluntário.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º São beneficiários do Programa Banco de Ração e de Produtos para Animais, os lares voluntários que acolham animais domésticos em estado de abandono e maus tratos, conforme estabelecido no art. 1º da Lei 4.964/2022.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, "Lar Voluntário" é um abrigo temporário, devidamente cadastrado pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil, para um ou mais animais domésticos resgatados pelo Setor do Bem Estar Animal em situação de abandono com lesão, doença ou condição que possa colocar em risco sua vida e/ou maus tratos, enquanto eles aguardam adoção.

§ 1º Também se enquadra no conceito de "Lar Voluntário", o abrigo de animais resgatados pelo próprio responsável, em condições de abandono e/ou maus tratos, desde que devidamente autorizado pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil.

§ 2º O abrigamento em "Lar Voluntário", será pelo prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado sempre que necessário.

Art. 3º Poderão cadastrar como "Lar Voluntário" as pessoas físicas e jurídicas que possuam área adequada para receber os animais encaminhados pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil e/ou resgatados em via pública sem tutor.

§ 1º Considera-se área adequada, aquela que detenha espaço razoável para a movimentação do(s) animal(is) e em boas condições de salubridade e segurança, devidamente aprovado por equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil.

§ 2º O credenciamento como "Lar Voluntário" será realizado através de formulário próprio fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil anexo ao presente Decreto (Anexo I).

Art. 4º O número de animais abrigados por "Lar Voluntário" dependerá das condições do abrigo e da disponibilidade da pessoa cadastrada, em comum acordo com a equipe técnica da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil.

Art. 5º O credenciamento de "Lar Voluntário" deverá ser avaliado e aprovado pelo responsável técnico (veterinário) do Setor do Bem Estar Animal da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil com homologação do respectivo Secretário.

Art. 6º A ração e demais produtos relacionados aos animais serão provenientes de:

I – Doações de estabelecimentos comerciais ligados a produtos destinados a animais;

II – Apreensão por órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;

III – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Aquisição pela administração municipal.

Art. 7º A Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil montará equipe para o recebimento, armazenamento e distribuição de ração e produtos para animais.

Art. 8º O credenciamento de doadores ao Programa Banco de Ração e de Produtos para Animais será realizado através de formulário próprio fornecido pela Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil anexo ao presente Decreto (Anexo II).

Art. 9º A ração e produtos de animais adquiridos ou recebidos por doação serão armazenados em local adequado na Prefeitura Municipal.

Art. 10. A quantidade de ração e produtos distribuída aos beneficiários poderá variar conforme disponibilidade, quantidade diária recomendada na embalagem da ração, o número e o porte do(s) animal(is) alojado(s), mediante assinatura do termo de recebimento, Anexo III deste decreto.

Art. 11. Trimestralmente o responsável pelo "Lar Voluntário" deverá apresentar relatório do número e das condições dos animais que estão sob sua tutela temporária.

Art. 12. Todos os animais em "Lar Voluntário" deverão estar castrados e vacinados e estarão disponíveis para adoção.

Art. 13. Eventuais atendimentos médicos aos animais em "Lar Voluntário" serão de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil, desde que eventual lesão ou doença não tenha sido causada por culpa do responsável pelo "Lar Voluntário".

Parágrafo único. Condições de maus tratos, maus cuidados ou inadequabilidade do abrigo, poderão ocasionar a perda da tutela temporária do(s) animal(is).

Art. 14. A Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil através do Setor do Bem Estar Animal ou Fiscalização poderá a qualquer momento vistoriar o "Lar Voluntário" e verificar se as condições de aprovação de seu credenciamento estão sendo aplicadas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de agosto de 2023.

Oswaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Rogério Vonk
Secretário de Meio Ambiente e Defesa Civil

Anexo I
Cadastro para Lar Voluntário

Seus dados pessoais

*Nome completo
* Seu e-mail
* Endereço
* Cidade* UF
* Telefone/Celular* Whatsapp

Sobre o Lar Voluntário

Preencha os campos abaixo com o máximo de precisão possível. Nosso objetivo é poder direcionar o animal com o perfil mais próximo que se encaixa com a sua disponibilidade.

* Qual a espécie de animal que você pode oferecer Lar Voluntário?
() Cachorro () Gato () Ambos

* Qual o sexo?
() Macho () Fêmea () Ambos

Quais portes você pode receber para Lar Voluntário?

() Pequeno (até 9,9 kg)
() Médio (de 10 kg a 19,9 kg)
() Grande (de 20 kg a 29,9 kg)
() Gigante (acima de 30 kg)

Qual temperamento você pode ou prefere receber no Lar Voluntário? Considere sua disponibilidade de tempo e sua paciência. Você pode marcar mais de uma opção:

() Ativo, brincalhão
() Reservado, mais quieto

* Você mora em:
() Casa () Apartamento () Chácara ou Fazenda

* O imóvel é
() Próprio () Alugado () Emprestado/Cedido

* No caso de alugado ou emprestado/cedido, o proprietário do imóvel autoriza o acolhimento de animais?
() Sim () Não

Todos da família estão de TOTAL ACORDO com o lar Voluntário?

() Sim () Não

* Você tem ou já teve outro animal de estimação?

() Tenho () Já tive () Não

() Concordo em assinar um termo de lar Voluntário, me responsabilizando pela segurança e bem estar do animal que está sob minha guarda.

Estou ciente que os técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil farão visitas para acompanhamento das condições do(s) animal(is) acolhido(s).

Estou ciente que este cadastro terá sua aprovação após a conclusão da vistoria no local a ser realizada por técnicos da Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Civil.

Parte inferior do formulário

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1789/2023.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA – PESSOA FÍSICA

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , inscrito (a) no CPF sob nº , telefone (.....) , e-mail

TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Guaramirim, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens (para o caso de ração, especificar marca, vencimento e data de entrega)

..... doados nesta data, conforme relação, para utilização no Programa "BANCO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA ANIMAIS" - Lei Municipal 4.964/2022, e Decreto Municipal nº 1789/2023. Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens confirmo a doação.

..... de de 20.....

Assinatura (Doador)

ANEXO II

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1789/2023.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA – PESSOA JURÍDICA

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , inscrito (a) no CPF sob nº , telefone (.....) , e-mail

, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA , inscrita no CNPJ sob o nº , TRANSFIRO incondicionalmente ao Município de Guaramirim, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens (para o caso de ração, especificar marca e data de entrega)

..... doados nesta data, conforme relação anexa, para utilização no Programa "BANCO DE RAÇÃO E PRODUTOS PARA ANIMAIS" - Lei Municipal 4.964 e Decreto Municipal nº 1789/2023. Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens confirmo a doação.

..... de de 20.....

Assinatura (Doador)

Anexo III

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 1789/2023.

DECLARAÇÃO TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, , nacionalidade , estado civil , profissão , inscrito (a) no CPF sob nº , telefone (.....) , e-mail

..., DECLARO que recebi do Programa "BANCO DE RAÇÃO E DE PRODUTOS PARA ANIMAIS" - Lei Municipal 4.964, e Decreto Municipal nº 1789/2023 (para o caso de ração, especificar marca, vencimento e data de entrega)

..... recebidos nesta data, conforme relação, para utilização no Programa. Após ter lido esta declaração, assim como os instrumentos legais aqui referenciados, e tendo compreendido seus itens confirmo o recebimento.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura Beneficiado(a)

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 - PMG

Publicação Nº 5130132

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020 - PMG
Processo de Licitação: 30/2020 - PMG

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IZIDIO CARLOS PEIXER, COM EXTENSÃO DE 31.504,40 METROS QUADRADOS, POR MEIO DE FINANCIAMENTO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anélio Nicocelli, nº 1.720, bairro Figueirinha, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Oitava do Contrato Original.

O prazo de vigência contratual se estende até o dia 11 de outubro de 2023, para fins de conclusão dos trâmites administrativos, tais como recebimento da última medição, pagamentos e prestação de contas.

Guaramirim (SC), 08 de setembro de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA PORTARIA 27/2023

Publicação Nº 5129974

Errata - Portaria Legislativa Nº 27/2023 de 24 de agosto de 2023.

ERRATA

Informamos que a Portaria Legislativa Nº 27/2023, Publicação Nº 5092644, foi publicada com erro, cadastrada em 25 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 4311, Página 635.

Sendo o Conteúdo Correto da Resolução conforme segue:

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 27/2023.

CONCEDE DIÁRIAS AOS VEREADORES: VOLNEI LUIS GOSSLER, RODRIGO ANDRÉ LUNKES, E MARCIA ANDRÉIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, DALVÂNI ROBERTA LERMEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos Vereadores VOLNEI GOSSLER, RODRIGO ANDRÉ LUNKES, E MARCIA ANDRÉIA FERNANDES, a percepção de 4 (quatro) diárias com destino a BRASÍLIA – SC, a fim de acompanhar o Prefeito e Vice Prefeito do Município em viagem a Capital Federal, para participar de agendas ministeriais, as quais envolvem Ministério da Saúde, do Desenvolvimento Regional, da Cultura entre outros, também a Câmara e Senado Federal junto aos gabinetes do Parlamentares Catarinenses, e agenda junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT).

Art. 2º A saída será dia 28 de agosto de 2023, às 15:00 horas e o retorno dia 01 de setembro de 2023, às 15:00 horas, conforme roteiros de viagem em anexo.

Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111, § 2º da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias com destino a BRASÍLIA/DF, 146 UFRM perfazendo um total de R\$ 3.042,64 (três mil, e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), para cada vereador, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 28/2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 24 de agosto de 2023.

Em sua 15º Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 2º período, 60º ano de sua Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN
PRESIDENTE

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Guatambú

PREFEITURA

DECRETO 267/2023

Publicação Nº 5130754

DECRETO N. 267/2023

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o resultado do processo seletivo público nº 08/2023 de 20 de junho de 2023.

DECRETA: Ficam contratados(as) temporariamente os servidores(as) que menciona abaixo, recebendo a remuneração de Lei.

Nome	Cargo	Horas
Isabela Batista Plotzki	Medica	40h

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu/SC, 11 de setembro de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Içara

PREFEITURA

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2023

Publicação Nº 5129709

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/FMS/2023

O Município de Içara/SC, através do Fundo Municipal De Saúde retifica Edital, conforme abaixo:

No ANEXO IV do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/FMS/2023, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	Serviços de fornecimento de concreto usinado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI 2023.	R\$ 200.000,00	

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	Serviços de pinturas em unidades da Secretaria Municipal de Saúde com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.	R\$ 350.000,00	

No termo de referência, onde se Lê:

16 – DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora que se encontra em um raio de distância superior à 60km deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação conforme especificações mínimas seguem:

-Uma base operacional situada em região urbana do município de Içara, composta por escritório, almoxarifado e pátio para atendimento da demanda desta contratação. As instalações devem comportar no mínimo um escritório com sala de reuniões, almoxarifado para guarda de equipamentos, insumos e ferramental empregados na execução dos serviços;

- Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso;

- Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de pinturas, composta no mínimo por:

- 01 Engenheiro Civil;

- 01 Encarregado Geral;

- 02 Pintores;

- 02 Ajudantes;

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a execução dos serviços com o Engenheiro Civil, devendo tais profissionais ficar à disposição da administração de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas na base operacional da contratada no município de Içara.

Leia-se:

16 – DA DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá dispor de instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação conforme especificações mínimas seguem:

-Uma base operacional, composta por escritório, almoxarifado e pátio para atendimento da demanda desta contratação. As instalações devem comportar no mínimo um escritório com sala de reuniões, almoxarifado para guarda de equipamentos, insumos e ferramental empregados na execução dos serviços;

- Um veículo tipo utilitário em perfeitas condições de uso;

- Equipe de funcionários devidamente capacitados para o desempenho de atividades de pinturas, composta no mínimo por:

- 01 Engenheiro Civil;

- 01 Encarregado Geral;

- 02 Pintores;

- 02 Ajudantes;

A licitante vencedora que se encontra em um raio de distância superior à 60km deverá dispor de uma base operacional situada em região do Município de Içara, com instalações, equipamentos e pessoal técnico necessário para execução dos serviços objeto desta contratação conforme especificações.

A contratante somente tratará sobre a execução contratual com o Encarregado Geral, bem como quanto a questões técnicas sobre a

execução dos serviços com o Engenheiro Civil, devendo tais profissionais ficar à disposição da administração de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas na base operacional da contratada.

Ficam mantidas a demais informações e a data de abertura do presente certame.

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal
(assinado no original)

DECRETO N.º 165/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação N° 5130209

DECRETO N.º 165/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
225 4.4.90.00.00.00.00 .0205 Aplicacoes Diretas R\$ 190.430,43

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do superávit financeiro do recurso 205 – Alienação de Bens.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 166/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Publicação N° 5130206

DECRETO N.º 166/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
2.103 Manter e Equipar Depto de Engenharia
225 4.4.90.00.00.00.00 .0205 Aplicacoes Diretas R\$ 11.609,41

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso no recurso 205 – Alienação de Bens.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 21 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 21 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 168/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130203

DECRETO N.º 168/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

04 PROCURADORIA GERAL
01 PROCURADORIA GERAL
2.008 Manter e Equipar Depto Assessoria Jurídica
30 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00
2.011 Pagamento de Precatórios
24 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 600.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

04 PROCURADORIA GERAL
01 PROCURADORIA GERAL
2.008 Manter e Equipar Depto Assessoria Jurídica
27 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00
2.011 Pagamento de Precatórios
25 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 300.000,00
26 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 300.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 169/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130201

DECRETO N.º 169/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
226 4.4.90.00.00.00.00.00 .3082 Aplicacoes Diretas R\$ 265.251,10

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Emenda Parlamentar Impositiva Nº 0191/2022.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 171/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130198

DECRETO N.º 171/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.029 Manutenção do Ensino Fundamental
216 3.3.90.00.00.00.00 .0719 Aplicacoes Diretas R\$ 238.458,70

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especial processo Nº 00020458/2021.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 30 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 30 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 172/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130194

DECRETO N.º 172/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO
2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
188 3.3.90.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2.100 Manter e Equipar o Controle Interno
07 3.3.90.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 5.500,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação parcial dos seguintes elementos de despesa:

34 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 DEPTO FOMENTO A INDUSTRIA E COMERCIO

2.047 Manutenção do Departamento de Fomentos à Indústria e ao Comércio
189 3.3.90.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 80.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO

01 GABINETE DO PREFEITO

2.100 Manter e Equipar o Controle Interno

08 3.3.90.00.00.00.00 0200 Aplicacoes Diretas R\$ 5.500,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 31 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 31 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.366/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130188

PORTARIA Nº GP/1.366/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Mauricio Steinwandter, como fiscal do Contrato nº 032/PMI/2023, cujo objeto trata-se da pavimentação de acesso ao centro de cultura da comunidade de Campo Mãe Luzia, no município de Içara, ICR- 351, Rodovia Juvenal José Silvano, no Bairro Campo Mãe Luzia, trecho: estaca 243 + 0 a 256 + 0, com extensão de 260,00 metros.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

- I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
- III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
- V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
- VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
- VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
- IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
- X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
- XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
- XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
- XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
- XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
- XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e

equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/0767/23.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO

Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM

Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.367/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130187

PORTARIA Nº GP/1.367/23, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Marcio Adelar Peruchi, como fiscal do Contrato nº 027/PMI/2022, cujo objeto trata-se da construção de cabeceiras para 2 pontes em concreto armado para receber os kits da Defesa Civil na Rodovia Mario Ghedin – Ponta do Mato.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;

III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;

V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;

XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento

das obras;

XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;

X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;

XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;

XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/0765/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.371/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130185

PORTARIA Nº GP/1.371/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/1933/22, de 25 de novembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/1933/22, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Designar a servidora Andréia Baziq Jacques, como fiscal referente ao Contrato nº 06/SAMAE/2022, cujo objeto trata-se da

prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos urbanos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de atender a demanda emergencial do município.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.372/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130182

PORTARIA Nº GP/1.372/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/1932/22, de 25 de novembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/1932/22, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Designar a servidora Andréia Baziq Jacques, como fiscal referente ao Contrato nº 05/SAMAE/2022, cujo objeto trata-se da contratação de empresa do ramo pertinente para disposição final dos resíduos sólidos urbanos produzidos e gerados no município por meio de aterro sanitário.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.373/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5130180

PORTARIA Nº GP/1.373/23, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/1931/22, de 25 de novembro de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/1931/22, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Designar o servidor Willian Acordi Pizzetti, como fiscal referente ao Contrato nº 04/SAMAE/2022, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica para atualização dos dados operacionais e financeiros, bem como revisão e adequação do Plano de Outorga, Edital e Projeto Básico, visando a execução de licitação para o serviço de transporte público coletivo urbano de

passageiros do município.” (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de agosto de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de agosto de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.392/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130189

PORTARIA Nº GP/1.392/23, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância a fim de apurar a responsabilidade sobre danos ao erário.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 177, e com o parágrafo 2.º do Art. 156 da Lei Complementar nº 03/99, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância a fim de apurar a responsabilidade, sobre danos ao erário, pela colocação de objeto “barra de ferro” na calçada na Rua Henrique Lage no Bairro Centro, conforme sindicância instaurada pela Portaria Nº GP/0813/23, de 24 de abril de 2023.

Art. 2.º Ficam designados os servidores José Silvano, Maria Aparecida Dagostim e Alexsandro Réus da Silva, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 179, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º A Decisão Administrativa é de responsabilidade do Diretor Presidente do Serviços Autônomos Municipal de Água, Esgoto e Serviços Urbanos - SAMAE o julgamento nos termos do Art. 7.º da lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Fica revogada a Portaria Nº GP/1.348/23, de 16 de agosto de 2023.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de setembro de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de setembro de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/PMI/2023

Publicação Nº 5129962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 066/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada.: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Valor.: 33.469,96 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Vigência.: Início: 08/09/2023 Término: 07/09/2024
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 91/2023
Recursos.: Dotação: 2.075.3.3.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA DE
VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR - ICARA/SC.

Içara, 8 de Setembro de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/PMI/2023

Publicação Nº 5129784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63042922E760B1EA71B244511CC1F477D1A785D6
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
PROCESSO Nº 91/2023 HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA
DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR - ICARA/SC.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DA DESPESA: R\$ 33.469,96 (trinta e três mil quatrocentos e
sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)

=====

Íçara, 08/09/2023
DALVANIA PEREIRA CARDOSO - Prefeita Municipal

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2023 - PMI/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 5127773

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CBF75054B986922D94A86C9ADDC0165D6F12BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 57/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 21 de SETEMBRO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo maior desconto por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO, EXCLUSIVO PARA OS SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, RADIADOR, BOMBA D'ÁGUA E SIMILARES, PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E ENTIDADES CONVENIADAS, BEM COMO DOS VEÍCULOS A SEREM INCORPORADOS NO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E ENTIDADES".

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 11 de setembro de 2023.

Thiago Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

Ipira

PREFEITURA

1TAC064/2023

Publicação Nº 5130413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 064/2023, em favor da empresa KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS, objetivando a alteração na data da prestação de serviço. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de setembro de 2023
Claudinéia Koch Moraes
Prefeitura Municipal de Ipira

1º APOSTILAMENTO - ATA 053/2023

Publicação Nº 5130233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 053/2023, em favor da empresa MATHEUS AYRTON FRANCEZ, objetivando o reequilíbrio de valores do item 03 – Diesel S10. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de setembro de 2023
Marcelo Baldissera
Prefeitura Municipal de Ipira

2º APOSTILAMENTO 12/2023

Publicação Nº 5130349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Segundo Termo de Apostilamento ao contrato nº 012/2023, em favor da empresa ADILSON KRINDGES, objetivando o reequilíbrio de valor. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 08 de setembro de 2023
Ivan Kohler Schulte
Secretário de Educação e Desporto

5TAC044/2022

Publicação Nº 5130388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 044/2022, com a empresa JOCIMAR RODRIGO FONTANA, objetivando o aditivo de prazo de vigência contratual em mais 30 dias. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira, SC, 08 de setembro de 2023.
Ivan Köhler Schulte
Secretário Municipal de Educação e Desporto

Iraceminha

CÂMARA MUNICIPAL

1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129585

Página: 1 / 4
Data: 04/09/2023
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (e - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Página: 2 / 4
 Data: 04/09/2023
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 4
Data: 04/09/2023
Exercício de: 2023

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00									
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)										
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00									
DÉFICIT (VI)							809.074,33			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00									
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 4 / 4
 Data: 04/09/2023
 Exercício de: 2023

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67	808.935,33
DESPESAS CORRENTES	1.476.795,00	1.476.795,00	171.202,29	833.188,44	643.606,56	180.004,10	809.074,33	667.720,67	808.935,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.250.000,00	1.200.000,00	164.595,44	663.183,23	536.816,77	164.595,44	663.183,23	536.816,77	663.183,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.795,00	276.795,00	6.606,85	170.005,21	106.789,79	15.408,66	145.891,10	130.903,90	145.752,10
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00	0,00	22.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67	808.935,33
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67	808.935,33
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	---	180.004,10	809.074,33	---	808.935,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:04:51.
 Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
 CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND
 TESOUREIRA

VALDECIR PITON
 PRESIDENTE

10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129618



MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2022 A 2098

Página : 1 / 3

Data de emissão: 04/09/2023

Exercício de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:09:26.
 Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT

CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND

TESOUREIRA

VALDECIR PITON

PRESIDENTE

11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC RECURSOS 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129619



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:09:44.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129621



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 2 / 7
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 3 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00					0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)								0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)*	0,00							0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00					0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012								
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00					0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00					0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 4 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
											Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	3.792.159,02	4.525.562,46	733.403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	733.403,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.034.862,75	3.494.014,52	459.151,77	27.173,92	0,00	0,00	27.173,92	0,00	0,00	459.151,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	2.430.357,69	2.804.444,14	374.086,45	4.815,35	0,00	0,00	2.390,35	0,00	0,00	371.681,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	2.400.235,25	2.705.397,65	305.162,40	260,80	0,00	0,00	260,80	0,00	0,00	304.845,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012											RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)											Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 5 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 6 / 7
Exercício de 2023

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 7 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beira Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:10:00.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

** Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

IRACEMINHA, 04/09/2023

TUANE BALBINOT
CONTADORA

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129623

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)																																																												
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR																																																																
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																																																																	
Provisões de PPP																																																																	
Outros Passivos																																																																	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais																																																																	
Riscos não Provisionados																																																																	
Garantias Concedidas																																																																	
Outros Passivos Contingentes																																																																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">DESPESAS DE PPP</th> <th style="text-align: center;">EXERCÍCIO ANTERIOR</th> <th style="text-align: center;">EXERCÍCIO CORRENTE</th> <th style="text-align: center;">2024</th> <th style="text-align: center;">2025</th> <th style="text-align: center;">2026</th> <th style="text-align: center;">2027</th> <th style="text-align: center;">2028</th> <th style="text-align: center;">2029</th> <th style="text-align: center;">2030</th> <th style="text-align: center;">2031</th> <th style="text-align: center;">2032</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)</td> <td colspan="11" rowspan="10" style="text-align: center; vertical-align: middle;">NADA A DECLARAR</td> </tr> <tr> <td> Contratadas (I.1)</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> A contratar (I.2)</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</td> </tr> <tr> <td> Contratadas (I.1)</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> A contratar (I.2)</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td> ...</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</td> </tr> <tr> <td>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</td> </tr> </tbody> </table>													DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											Contratadas (I.1)	A contratar (I.2)	DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	Contratadas (I.1)	A contratar (I.2)	TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												
DESPESAS DE PPP													EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032																																										
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR																																																																
Contratadas (I.1)																																																																	
...																																																																	
...																																																																	
A contratar (I.2)																																																																	
...																																																																	
...																																																																	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)																																																																	
Contratadas (I.1)																																																																	
...																																																																	
...																																																																	
A contratar (I.2)																																																																	
...																																																																	
...																																																																	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)																																																																	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)																																																																	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)																																																																	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)																																																																	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:10:04.

Nota(s) Explicativa(s):

 TUANE BALBINOT
 CONTADORA

 DELSI SODER NYLAND
 TESOUREIRA

 VALDECIR PITON
 PRESIDENTE

14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO EXEC ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2023
Publicação Nº 5129625



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 2
Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			0,00
Previsão Atualizada			0,00
Receitas Realizadas			0,00
Déficit Orçamentário			809.074,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			1.499.195,00
Dotação Atualizada			1.499.195,00
Despesas Empenhadas			833.188,44
Despesas Liquidadas			809.074,33
Despesas Pagas			808.935,33
Superávit Orçamentário			0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			833.188,44
Despesas Liquidadas			809.074,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.483.489,16	-808.935,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	900.000,00	190.528,03	21,17

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 2
Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		22.400,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:11:17.
Nota(s) Explicativa(s):

Iraceminha, 04/09/2023

TUANE BALBINOT
CONTADORA

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129597



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 04/09/2023
Exercício de 2023

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b)		% (b/total)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67
LEGISLATIVA	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67
Ação Legislativa	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
TOTAL (III) = (I + II)	1.499.195,00	1.499.195,00	171.202,29	833.188,44	666.006,56	180.004,10	809.074,33	690.120,67

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:05:08.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129608

**MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2023		
	Sep/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023		TOTAL (ÚLT. 12 MES)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 196, § 11) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:05:56.

Nota(s) Explicat(ive)s:

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELISI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ÀS PENSÕES 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129611



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1/ 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2/ 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:06:27.
Nota(s) Explicativa(s):

Iraceminha, 04/09/2023

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-

DELSI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129613

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023
RECEITAS PRIMÁRIAS		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
IPTU		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00
IRRF		0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Transferências Correntes		0,00	0,00
Cota-Parte FPM		0,00	0,00
Cota-Parte ICMS		0,00	0,00
Cota-Parte IPVA		0,00	0,00
Cota-Parte ITR		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		0,00	0,00
Transferências do FUNDEB		0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Aliações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		0,00	0,00
Convênios		0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.476.795,00	833.188,44	809.074,33	808.935,33	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	663.183,23	663.183,23	663.183,23	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	276.795,00	170.005,21	145.891,10	145.752,10	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	276.795,00	170.005,21	145.891,10	145.752,10	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.476.795,00	833.188,44	809.074,33	808.935,33	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.499.195,00	833.188,44	809.074,33	808.935,33	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	1.499.195,00	833.188,44	809.074,33	808.935,33	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				-808.935,33				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				-808.935,33				
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
VALOR CORRENTE								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
-8.483.489,16								
Janeiro - Agosto 2023								
VALOR INCORRIDO								
0,00								
0,00								
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)								
-808.935,33								

JUROS NOMINAIS

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2023

Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022(a) Janeiro - Agosto 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00
DEDUÇÕES (XL)	190.528,03
Disponibilidade de Caixa	190.528,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	193.534,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.006,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-190.528,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	190.528,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	900.000,00
VALOR CORRENTE	
AJUSTE METODOLÓGICO	
	Janeiro - Agosto 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-999.463,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-808.935,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-808.935,33
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	820.952,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	820.952,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistema Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:06:46.
Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
CONTADORA - CRC/SC 043762/O-

DELSEI SODER NYLAND
TESOUREIRA

VALDECIR PITON
PRESIDENTE

7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129615



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2023 / MÊS AGOSTO 2023

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 04/09/2023
 Exercício de 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e+k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (fg) - (h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:07:53.
 Notas) Explicativas).

TUANE BALBINOT
 CONTADORA - CRC/SC 043762/O-7

DELSI SODER NYLAND
 TESOUREIRA

VALDECIR PITON
 PRESIDENTE

8 - DEMONSTRATIVODAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTEN O E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129616



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	0,00	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 2 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	177.854,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	177.854,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				0,00		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				0,00		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				0,00		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Página: 3 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00		
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00		
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		0,00	0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		0,00	0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		0,00	0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		0,00	0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:08:27.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

TUANE BALBINOT
CONTADORADELSI SODER NYLAND
TESOUREIRAVALDECIR PITON
PRESIDENTE

9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRED E DESP DE CAPITAL 4º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 5129617

Página : 1 / 1
 Data de emissão: 04/09/2023
 Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
 CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	22.400,00	0,00	22.400,00
Investimentos	22.400,00	0,00	22.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.400,00	0,00	22.400,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRAS DE OURO (III) = (II - I)	22.400,00	0,00	22.400,00

Iraceminha, 04/09/2023

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL IRACEMINHA. Emissão: 04/09/2023, às 18:08:33.
 Nota(s) Explicativa(s):

TUJANE BALBINOT
 CONTADORA

DELSI SODER NYLAND
 TESOUREIRA

VALDECIR PITON
 PRESIDENTE

Irani

PREFEITURA

10º TAC 001/2022 FMAS BALBINOT CONTRUÇÕES EIRELLI

Publicação Nº 5130058

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

10º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022- FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022- FMAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 - FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI

Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95 com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, Concórdia/SC, CEP 89.709-008

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ADITIVO DE CONTRATO conforme descrito na justificativa.

VALOR R\$ 37.820,70 (trinta e sete mil reais oitocentos e vinte reais e setenta centavos).

Vigência: 14/09/2023.

Irani/SC, 08 de setembro de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR 171/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. "ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5129995

LEI COMPLEMENTAR 171/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**“ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, do seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Complementar Nº 001/98, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido os incisos “III , IV e V”:

Art. 2º *Para efeito desta Lei entende-se:*

I - Pessoal do Magistério Público Municipal - o conjunto de profissionais que exercem atividades de docência e os que o oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades incluídas as de Direção e Especialistas em Assuntos Educacionais.

II - Professor - o membro do magistério que exerce atividade docente incluindo classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação Especial, oportunizando a educação do aluno.

III - Auxiliar de Sala – Profissional da área de ensino que atua como auxiliar de sala de aula, Lei Complementar 162/2023

IV - Profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, - o conjunto de profissionais que atuam como, auxiliares de serviços gerais, agentes de copa e limpeza, vigia e auxiliar de creche, Lei Complementar 155/2022.

V - Equipe multidisciplinar – o conjunto de técnicos de nível superior que atuam diretamente com os educandos, Psicólogo e Assistente Social, cargos criados pela Lei Complementar 130/2021.

Artigo 2º - Os anexos I e II da Lei complementar 001/98 passam a vigorar com a redação dos anexos da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, em 05 de setembro de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 05/09/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	VAGAS
Professor	Educação Infantil Ensino Fundamental I	Nível Superior Pós Graduação Latu Sensu Nível Pós Graduação Mestrado Nível Pós Graduação Doutorado	<p>PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia – educação infantil. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - educação infantil, mais pós-graduação específica ou afim. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - educação infantil, pós-graduação específica ou afim, mais mestrado na área afim. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - educação infantil, pós-graduação específica ou afim, mestrado na área afim, mais doutorado. <p>PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - séries iniciais. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - séries iniciais, mais pós-graduação específica ou afim. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - séries iniciais, pós-graduação específica ou afim, mais mestrado na área afim. - Habilitação em nível superior, licenciatura plena, graduação em Pedagogia - séries iniciais, pós-graduação específica ou afim, 	75

			mestrado na área afim, mais doutorado.	
Professor	Ensino Fundamental II	Nível Superior Pós Graduação Latu Sensu Pós Graduação Mestrado Pós Graduação Doutorado	- Habilitação específica na área de atuação, em nível superior, licenciatura plena. - Habilitação específica na área de atuação, em nível superior licenciatura plena, mais pós-graduação específica ou afim. - Habilitação específica na área de atuação, em nível superior licenciatura plena, pós-graduação específica ou afim mais mestrado na área afim. - Habilitação específica na área de atuação, em nível superior licenciatura plena, pós-graduação específica ou afim, mestrado na área afim, mais doutorado.	75
Professor	Educação Especial	Nível Superior Pós Graduação Latu Sensu Pós Graduação Mestrado Pós Graduação Doutorado	- Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado; ou Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial apostilado ao diploma; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Especial; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Inclusiva; ou Curso Normal Superior com Pós-Graduação em Atendimento Educacional Especializado;	2

			ou Curso Normal Superior com nível de Pós-Graduação Mestrado ou doutorado em Educação.	
Especialista em Assuntos Educacionais	Orientação Escolar	Nível Superior Pós Graduação Latu Sensu Nível Pós Graduação Mestrado Nível Pós Graduação Doutorado	- Normal Superior e/ou graduação em Pedagogia - licenciatura plena e/ou com habilitação em Orientação Escolar. - Normal Superior e/ou graduação em Pedagogia - licenciatura plena e/ou com habilitação em Orientação Escolar, mais pós-graduação em nível de especialização específica ou afim. - Normal Superior e/ou graduação em Pedagogia - licenciatura plena e/ou com habilitação em Orientação Escolar, pós-graduação específica ou afim, mais mestrado na área afim. - Normal Superior e/ou graduação em Pedagogia - licenciatura plena e/ou com habilitação em Orientação Escolar, pós-graduação específica ou afim, mestrado na área afim, mais doutorado.	3
Direção	Diretor	Nível superior	Habilitação em Grau Superior em Pedagogia Plena ou Orientação Escolar e efetivo, ou Licenciatura específica na área de atuação de professor, com pós-graduação em Gestão Escolar.	3
Direção	Auxiliar de Direção	Nível superior	Habilitação em Grau Superior, específica na área de atuação de professor ou especialista em educação, de duração plena.	3
Secretaria	Secretário de Escola	Nível superior	Habilitação em Grau Superior, específica na área de atuação de professor ou especialista em educação, de duração plena.	3
Auxiliar de sala	Auxiliar de Sala de Aula	Nível superior	Habilitação em Ensino Superior - Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia.	10

ANEXO II**DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

CARGO	DESCRIÇÃO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO
<p>PROFESSOR</p> <p>ENSINO INFANTIL</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL I</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL II</p> <p>EDUCAÇÃO ESPECIAL</p>	<p>Os profissionais deverão ter habilitação específica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação Especial de acordo com a legislação e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; - Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno; - Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos. - Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; - Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; - Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; - Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; - Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar; - Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; - Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; - Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; - Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; - Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; - Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes; - Ministras aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; - Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem; - Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente;

- Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
- Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
- Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Quando atuando na Educação Especial:
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares;
- Elaborar relatórios anuais individuais sobre desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- Suprir as dificuldades encontradas pelo educando, auxiliando-o na realização das suas atividades, acompanhando individualmente o processo de realização da mesma;
- Realizar atendimentos extraclasse, a fim de melhorar a memória, percepção, criatividade, coordenação motora, organização espacial e temporal, esquema e imagem corporal, coordenação viso-motora, análise e síntese, figura e fundo, memória lógico matemática, entre outros;
- Contribuir para que haja um trabalho conjunto entre família e escola, para um melhor desenvolvimento do educando, prestando orientações aos pais dos alunos;
- Definir, juntamente com a equipe técnico-administrativa e professores regentes do estabelecimento de ensino, serviços especializados e de apoio, planos de ação com estratégias de intervenção e recursos didáticos específicos e/ou diferenciados;
- Realizar a troca de experiências com outros profissionais da Unidade Escolar ou do Núcleo de Educação no qual participa, inclusive de reuniões mensais com a equipe multiprofissional;

	<ul style="list-style-type: none">- Atuar nas salas de recursos multifuncionais, desenvolvendo o plano de trabalho específico ao trabalho nesse espaço educacional.
ORIENTADOR ESCOLAR	<p>Os profissionais deverão ter habilitação específica e desempenharão as seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;- Promover a articulação entre a escola, família e comunidade;- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político pedagógico;- Garantir o acesso e permanência do aluno na escola;- Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;- Participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;- Promover a participação dos pais e alunos na construção do projeto político pedagógico da escola;- Contribuir para que aconteça a articulação teórica e prática;- Contribuir para que a avaliação se desloque do aluno para o processo pedagógico como um todo, visando ao planejamento;- Garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe;- Coordenar juntamente com o Supervisor Escolar, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;- Contribuir para que a organização das turmas e do horário escolar considere as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo);- Promover a reflexão sobre as consequências sociais do processo de rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras;- Participar da elaboração do Regimento Escolar;- Promover a articulação trabalho-escola;- Discutir alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos;- Garantir que o trabalho seja o princípio educativo da escola;- Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações escola;- Estimular a reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social);- Acompanhar e avaliar o estágio em orientação escolar;- Buscar atualização permanente;- Desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;- Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos;- Executar outras atividades compatíveis com a função.

Diretor	<p>A direção é exercida pelo Diretor, escolhido dentre os membros efetivos da categoria do Magistério, e compete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associações de Pais e Professores - APP e Grêmio Estudantil, para participarem do processo de elaboração e execução do Plano Político Pedagógico;- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar.- Encaminhar o Regimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação para aprovação e garantir o seu cumprimento.- Acompanhar o Plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas.- Coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.- Estudar e propor alternativas de solução, ouvidas, quando necessário, as Entidades Escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa- Participar do Conselho de Classe.- Propor aos Serviços Técnico - Pedagógicos e Técnico - Administrativos as estratégias de ensino que serão incorporadas ao Planejamento Anual de Unidade Escolar.- Propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados pela escola.- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.- Manter o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e os órgãos da administração municipal de ensino.- Coordenar a elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento.- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgão da administração Municipal de Ensino as irregularidades no âmbito da escola e aplicar medidas saneadoras.- Supervisionar a cantina, onde esta tiver autorização de funcionamento, respeitada a lei vigente.- Coordenar as solenidades e festas de formatura.- Administrar o patrimônio escolar em conformidade com a lei vigente.- Promover a articulação entre a Escola, Família e Comunidade.- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos alunos.- Realizar outras atividades pertinentes a função.
Secretário	<p>A Secretaria é o setor que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração escolar e correspondência da Unidade Escolar, exercida pelo Secretário, escolhido dentre os membros efetivos da categoria do Magistério, e compete:</p> <ul style="list-style-type: none">- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria.- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:<ul style="list-style-type: none">a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno;b) autenticidade dos documentos escolares.- Organizar e manter em dia a coletânea de Leis, Regulamentos, Diretrizes, Ordem de Serviços, Circulares, Resoluções e demais documentos.

	<ul style="list-style-type: none">- Redigir a correspondência que lhe for confiada.- Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor.- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores.- Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria.- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferências, adaptação e conclusão de curso.- Comunicar à Direção toda irregularidade que venha ocorrer na Secretaria.- Realizar outras atividades pertinentes a função.
Auxiliar de Direção	O Auxiliar de Direção é o suporte imediato ao diretor e ao funcionamento de todos os setores da Unidade Escolar, em consonância com o Plano Político Pedagógico, proporcionando condições para que os mesmos cumpram suas reais funções.
Auxiliar de Sala de Aula	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar o professor regente, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob a orientação do professor regente/ou da área, bem como cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição.- Acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos, em especial ao atendimento de alunos deficientes, sempre em conjunto com o professor titular.- Sugerir atividades que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;- Cumprir a carga horária de trabalho, mesmo em caso de eventual ausência do aluno da educação especial;- Atender alunos/as com Transtorno do Espectro Autista-TEA e outras deficiências que demandem auxílio para locomoção, higiene e alimentação, isto é, para as atividades da vida diária;- Apoiar o professor de turmas que possuam alunos/as com deficiência, auxiliando - os/as na realização das atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos/as educandos/as com dependência, na locomoção, higiene e alimentação contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência;- Participar de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações continuadas ofertadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação;- Auxiliar os/as alunos/as com dependência para realizar sua higiene fazendo a troca de fralda e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, o rosto, manipular os alimentos, usar o banheiro e outras atividades pertinentes ao cargo.

LEI COMPLEMENTAR 172/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023. "ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 5130017

LEI COMPLEMENTAR 172/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**“ALTERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aguarda aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, do seguinte projeto de Lei:

Artigo 1º - O ANEXO II da Lei Complementar 155/2022, passa a vigorar com a redação do anexo à presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, em 05 de setembro de 2023.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 05/09/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 172/2023
DESCRIÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS
DOS CARGOS POR CARREIRAS

CARREIRA		ATRIBUIÇÕES GERAIS
I – AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS		<p>Cargos existentes para executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes, no preparo e fornecimento de merenda e refeições e outros afins; nos serviços de vigilância e proteção de bens públicos; na execução de serviços de limpeza e manutenção de bens públicos, inclusive prediais, de logradouros públicos urbanos, rodovias e estradas municipais, limpeza e manutenção de máquinas rodoviárias e veículos; serviços diversos, não qualificados junto às escolas e unidades de saúde. Serviços de recepção e de operação de centrais telefônicas. Serviços auxiliares junto aos diversos órgãos e unidades administrativas, inclusive em bibliotecas. Serviços de apoio a profissionais de saúde e de orientação às famílias, especialmente em ações de saúde preventiva.</p>
CARGOS	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Agente de Copa e Limpeza	Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano)	<p>Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa. Serviços de preparar e servir refeições nas escolas municipais e projetos especiais de atendimento as crianças, limpeza e higienização de ambientes escolares, limpeza e higienização de utensílios e equipamentos de cozinha, cultivo de legumes e hortaliças e de jardinagem junto a escolas municipais, além de creches, centros de convivências e outros ambientes da Administração Municipal; e outros serviços afins junto a escolas municipais e à outras repartições e dependências da Administração Municipal.</p>
Agente de Defesa Civil	Ensino Médio	<p>Executar serviços e ações de defesa civil, especialmente na garantia e guarda de bens públicos ou pertencentes ao patrimônio particular, quando afetados ou atingidos por fenômenos naturais – enchentes, estiagens, enxurradas, vendavais e outras catástrofes decorrentes da ação da natureza; resgate de pessoas em condições de risco de vida; exercer as atribuições do cargo junto ao Corpo de Bombeiros Voluntários e ou Militar, com sede no Município e atuar em eventos públicos, especialmente, nos de promoção da Administração Municipal e ou de interesse público; exercer outras atribuições próprias das características e natureza do cargo.</p>
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano)	<p>Executar serviços gerais de limpeza e de manutenção de edificações, logradouros públicos, rodovias, máquinas e veículos, móveis e equipamentos; serviços de auxílio aos operadores de máquinas, caminhões e outros veículos e equipamentos; auxiliar na restauração e manutenção mecânica, inclusive de borracharia, lavagem, engraxamento e lubrificação de maquinas e veículos; auxiliar em obras de execução direta pela Administração; executar, sob coordenação superior, serviços de limpeza, manutenção e recuperação de praças, parques e jardins, inclusive os serviços de sementeira, plantio, poda e outros afins; executar serviços na produção de mudas para florestamento e reflorestamento e de hortas públicas; executar outros serviços, inclusive em dependências e ações esportivas, sempre sob a orientação e coordenação superior.</p>

Vigia	Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano)	Serviços de vigilância junto aos prédios e bens municipais, especialmente no período noturno, em dias de feriado e de final de semana; registrar a movimentação de pessoas, junto à dependências públicas, mesmo que de autoridades e servidores e notificar às autoridades administrativas ou policiais sempre que constatadas anormalidades ou a presença de pessoas estranhas junto à dependências públicas; vigiar praças e logradouros públicos, inclusive cemitérios e outros bens de domínio público; executar outras atribuições próprias das características do cargo.
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	Executar serviços de auxiliar em atividades administrativas e burocráticas, como digitação, protocolo e arquivamento de correspondências, comunicados oficiais e de outros documentos administrativos ou financeiros; controlar a recepção e expedição de correspondências oficiais; recepção e encaminhamento de pessoas nas repartições públicas, operação de máquinas fotocopadoras e de outros equipamentos de escritório, inclusive os de informática; auxiliar na redação de correspondências e atos administrativos e outras atividades administrativas junto aos diversos órgãos da Administração Municipal; manter-se informado acerca da legislação municipal vigente; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, nas mais diversas repartições que constituem a Administração Municipal; participar e contribuir na realização de atos e eventos oficiais; exercer outras atividades pertinentes às características próprias do cargo.
Salva Vidas	Ensino Médio e certificação em curso de Bombeiros ou Salva Vidas/Guarda Vidas.	Executar serviços de salva vidas junto às áreas de lazer, <i>camping</i> e de práticas de esportes náuticos junto aos lagos de domínio público, nas áreas urbanas da cidade de Itani; estar presente e vigilante nas promoções e eventos públicos junto às áreas lacustres; promover ações e executar serviços de limpeza, capinagem, roçada e outros de manutenção e restauração, junto às áreas de movimentação de pessoas próximas aos lagos, bem como participar da montagem e desmontagem de barracas, e outras instalações, para a realização de eventos; exercer outras atividades pertinentes às características próprias do cargo.
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica em saúde; o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Demais atribuições previstas por regulamentação federal sobre o cargo em visitas domiciliares.
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio	Exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com os Agentes Comunitários de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e

<p>encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Demais atribuições previstas por regulamentação federal sobre o cargo.</p>	
<p>CARREIRA</p> <p>ATRIBUIÇÕES GERAIS</p> <p>Cargos existentes para desenvolver, em área de maior complexidade, tais como: serviços não técnicos de saúde e Educação; operação de máquinas agrícolas e rodoviárias, em serviços de infraestrutura agrícola, rodoviária e urbana; operação e condução de veículos tais como: automóveis, ambulâncias, ônibus e caminhões, nos serviços específicos de execução direta de obras e serviços de construção, reforma e manutenção de bens públicos, inclusive de obras e serviços de manutenção do sistema viário municipal; serviços de manutenção e recuperação de máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; serviços administrativos diversos, segundo as necessidades dos órgãos da administração; serviços de fiscalização sanitária, na produção e comercialização de alimentos e medicamentos e serviços de saúde; serviços e atividades sociais, de turismo, cultura e de instrutoria; serviços de operacionalização e fiscalização tributária, de obras e posturas, compreendendo cadastramento imobiliário e de contribuintes; serviços de organização e atendimento de bibliotecas; serviços de tesouraria e pagadoria; serviços voltados ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Educação, cultura e esportes.</p>	
<p>II – AGENTES DE SERVIÇOS DE APOIO E OPERACIONAIS</p> <p>CARGOS</p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p>Enino Médio e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.</p>	<p>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>Executar serviços auxiliares aos profissionais de odontologia, no atendimento às demandas destes serviços, junto às unidades municipais de saúde, compreendendo os serviços de instrumentista, limpeza e higienização de instrumentos, peças, mobiliário e equipamentos de uso pelo profissional; controle de fichários e agendas de atendimentos; Participar nas atividades de divulgação de campanhas ou de medidas necessárias à inibição ou controle da proliferação de endemias; auxiliar aos demais servidores em serviços e atividades diversas nas unidades de saúde, inclusive nos serviços de informação e cadastramento de ações e serviços prestados; e participar efetivamente das campanhas de saúde pública ou de imunizações. Demais atribuições previstas na legislação federal que regulamenta o cargo (Lei nº 11.889/2008).</p>

Auxiliar de Turismo	Ensino Médio e Curso de Monitor ou Guia de Turismo	Executar serviços, ações e atividades próprias do turismo, especialmente na exploração das potencialidades turísticas resultantes da natureza, da cultura e do turismo religioso; exercer as atividades próprias de guia de turismo, segundo as normas da EMBRATUR; responsabilizar-se pela manutenção (inclusive de limpeza e higienização) de dependências turísticas pertencentes ao patrimônio (turístico e cultural) do Município; organizar, receber e acompanhar delegações de turistas; atualizar-se, de forma permanente, acerca das potencialidades turísticas do Município; cadastrar e manter atualizado o cadastro do patrimônio turístico e cultural; executar outras atividades próprias da característica do cargo.
Secretário de Escola	Ensino Médio	Executar serviços administrativos e burocráticos junto às escolas da rede municipal de ensino, especialmente na organização administrativa e de controle de frequência dos alunos e dos professores, no controle e manutenção do material e do patrimônio das escolas; trabalhar com o controle do rendimento e da avaliação dos alunos e tabulação estatística da vida escolar dos mesmos, inclusive, promovendo-lhe a matrícula e a expedição de atestados de declarações; exercer outras atividades pertinentes às características próprias do cargo.
Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar serviços administrativos, financeiros e auxiliar na contabilidade e nas atividades de controle interno; serviços operacionais diversos nos setores da Administração Municipal, como no controle patrimonial, controle de estoques e de materiais, rotinas de recursos humanos; conhecer e estudar a legislação municipal; conhecer, estudar a práticas normas básicas de direito administrativo, tributário e financeiro; auxiliar e executar rotinas especiais e próprias de compras e licitações; operar equipamentos eletrônicos e de informática utilizados nas atividades administrativas; efetuar redação oficial; auxiliar titulares de órgãos e unidades administrativas nas mais diversas atividades de ordem burocrática; executar outras atividades demandadas, especialmente no órgão municipal de administração, gestão, tributação e contabilidade.
Agente de Construção e Manutenção	Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano)	Execução dos serviços de manutenção e reparação e reforma predial e na execução de obras e serviços em prédios e logradouros públicos; execução de obras, de menor porte, como bueiros, sarjetas e outras formas de esgotamento de águas pluviais ou de pequenos córregos e vertentes; manutenção e recuperação de pontes, pontilhões e bueiros, bem como a sua construção, quando de menor complexidade; executar outros serviços pertinentes à especialidade de pedreiro e carpinteiro; estar sempre disponível para trabalhos externos e para auxiliar em outras atividades e serviços do órgão, inclusive para a preparação e montagem de estruturas para eventos públicos, como festivais, feiras, exposições e outros; além de serviços elementares em instalações elétricas e hidrossanitárias.
Agente de Recepção	Ensino Médio	Serviços de recepção de pessoas, controle de chegada e encaminhamento aos mais diversos órgãos da administração ou de repartição específica; efetuar triagem elementar para auxiliar as pessoas e adiantar o atendimento de seus interesses na repartição; executar os serviços de protocolo de documentos recebidos ou expedidos; fazer a triagem e a expedição da correspondência interna e externa recebida; executar a operação de centrais telefônicas, execução e recepção e destinação de ligações telefônicas, controle de lista e agendas telefônicas, conforme determinar o interesse e os serviços públicos executar outras atividades administrativas auxiliares.

<p>Auxiliar de Biblioteca</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Executar serviços de controle bibliográfico e de ordenamento, disposição e guarda do acervo bibliográfico; atender estudantes, professores e outros munícipes, que buscam em bibliotecas municipais obras literárias ou técnicas; controlar a saída e o retorno de livros; auxiliar a clientela na pesquisa literária ou científica, no acervo das bibliotecas municipais; cooperar na execução de outros serviços e atividades, conforme se apresentar a demanda, especialmente nas atividades educacionais e de auxílio aos professores da rede municipal de ensino; exercer outras atividades pertinentes às características próprias do cargo.</p>
<p>Motorista</p>	<p>Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano), e habilitação mínima prevista no art. 143 (IV), c/c art. 138, 145 e 146 do CTB, conforme o caso.</p>	<p>Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa.</p>
<p>Operador de Trator de Pneu</p>	<p>Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano), e habilitação mínima prevista no art. 143, III e art. 144, do CTB.</p>	<p>Operar máquinas nos serviços de mecanização agrícola, junto às propriedades rurais, com a utilização de implementos agrícolas específicos para cada tipo de serviço; obedecendo ao cronograma superior; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; operar o trator com o rolo compactador em serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso. Passar por exame toxicológico semestral ou anual.</p>
<p>Agente de Tributação e Fiscalização</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Executar os serviços relativos à aplicação das normas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal; controlar o cadastro de contribuintes, controle do lançamento e da cobrança tributária, bem como da dívida ativa; expedir avisos, autuações e notificações; manter atualizado o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores; estar permanentemente atualizado em matéria de direito tributário; além de outros serviços afins e necessários a plena execução de suas atribuições; trabalhar de forma integrada com os órgãos financeiros e contábeis da Administração; promover a fiscalização própria do poder de polícia, relativamente ao licenciamento de atividades econômicas, inclusive a cobrança das respectivas taxas; executar a fiscalização relativa às edificações, às posturas e ao uso e parcelamento do solo urbano, conforme determina das respectivas legislações codificadas, inclusive para que haja o cumprimento das normas estabelecidas no Plano Diretor; expedir notificações a respeito da fiscalização de edificações, posturas e parcelamento de solo urbano, exercer outras atribuições próprias das características do cargo.</p>
<p>Agente de Vigilância Sanitária</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Executar a fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação específica; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos e da prestação de serviços específicos e sujeitos à fiscalização sanitária; proceder vistorias <i>in loco</i> para verificar a</p>

Mecânico	Ensinho Médio e comprovada capacidade prática para o desenvolvimento da função	<p>regularidade de estabelecimentos, produtos e serviços sujeitos às normas de vigilância sanitária; orientar empresários e profissionais acerca da aplicação das normas sanitárias; estar, permanentemente, atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que pertine à vigilância sanitária; emitir e publicar relatórios de atividades; realizar prevenção e controle de zoonoses; cooperar na execução de outros serviços e atividades conforme se apresentar a demanda.</p> <p>Executar serviços nas atividades e ações de manutenção preventiva e de recuperação de máquinas, veículos e implementos pertencentes ao patrimônio público municipal; executar serviços de montagem, desmontagem, conserto, recuperação e substituição de peças e acessórios, em máquinas agrícolas, rodoviárias e veículos; executar serviços de lavagem e lubrificação, montagem e desmontagem mecânica e de componentes de máquinas e veículos; promover a troca de óleos, verificação de sistemas elétricos, de refrigeração, hidráulicos e outros; serviços de montagem, desmontagem e troca de pneus; orientação operacional a motoristas e operadores; outros serviços e manutenção e recuperação mecânica, inclusive de acessórios e equipamentos, sempre com o objetivo de prevenção e de manutenção da segurança operacional, para a disponibilidade permanente no atendimento às demandas dos serviços em rodovias e dos serviços de mecanização agrícola e outros.</p>
Operador de Máquinas Rodoviárias I	Ensinho Fundamental (mínimo até o 4º ano), habilitação mínima previsto no art. 143, III e art. 144, do CTB e comprovada capacidade de operar, retroescavadeira, mini carregadeira e rolo compactador.	<p>Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.</p>

<p>Operador de Máquinas Rodoviárias II</p>	<p>Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano), habilitação mínima previsto no art. 143, III e art. 144, do CTB e comprovada capacidade de operar, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e trator de esteiras.</p>	<p>Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.</p>
<p>Operador de Máquinas Rodoviárias III</p>	<p>Ensino Fundamental (mínimo até o 4º ano), habilitação mínima previsto no art. 143, III e art. 144, do CTB e comprovada capacidade de operar, motoniveladora (patrola).</p>	<p>Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, junto às propriedades rurais, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva repartição, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da repartição nos serviços correlatos, inclusive de carga e descarga ou de trabalhos braçais, conforme a necessidade ou o caso.</p>
<p>Agente de Recursos Humanos</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Responsável pelos serviços das atividades pertinentes aos recursos humanos da Administração, compreendendo, cadastros, emissão e controle dos atos administrativos relativos ao RH, controle da vida funcional dos servidores, inclusive de férias e licenças; controle de avaliações e de concessão de progressões e adicionais; elaboração e emissão da folha de pagamento e de outros atos concernentes; conhecer, estudar e aplicar a legislação pertinente; participar da formulação das políticas e ações voltadas aos servidores públicos municipais e sua orientação; participar de cursos e treinamentos para capacitação e atualização, objetivando melhor desempenho no exercício das respectivas atribuições; outros serviços e ações necessários ao cabal desempenho das atribuições próprias ao setor de RH na Administração Municipal.</p>
<p>Tesoureiro</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento e os respectivos cheques ou borderôs de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar, conferir e lançar toda a movimentação nas contas bancárias de titularidade da Administração Municipal; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; obedecer ao cronograma mensal de desembolso, nos termos da LRF e da LOA; conhecer e aplicar a normas de direito financeiro e que se aplicam à ações de tesouraria e de controle de ativos financeiros; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da</p>

<p>Administração Municipal, inclusive de seus fundos; sugerir medidas de contenção de gastos e outros serviços afins; manter-se atualizado acerca das normas e doutrina de direito financeiro, aplicável à área de atuação.</p>	<p>Executar os serviços de vigilância sanitária de média complexidade, especialmente na execução e na prestação de serviços técnico-profissionais em saúde disponibilizados aos consumidores; bem como na estocagem e manipulação de medicamentos e de produtos químicos; em estabelecimento de estética e de atividades físico-esportivas; vigilância e fiscalização sanitária em estabelecimentos que industrializem ou armazenem, produtos químicos, orgânicos, bio-orgânicos, bioquímicos, alimentícios e para outras finalidades, de utilização e consumo humano ou de consumo animal; vigilância e fiscalização sanitária em estabelecimentos de saúde, como hospitais, consultórios, clínicas médicas (das mais diversas especialidades), pronto-socorro; prestar orientação técnico profissional em vigilância sanitária, nas atividades de saúde pública desenvolvidas pelo Município; orientar e coordenar equipe com ações e atividades de vigilância sanitária, sempre em obediência às normas de saúde pública, disposições da legislação municipal específica, das normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e de outras emanadas pelos órgãos de saúde; interagir com os demais profissionais de saúde do Município nas ações e serviços públicos de saúde ou de interesse da vigilância sanitária.</p>
<p>Agente de Vigilância Sanitária – Média Complexidade</p>	<p>Ensino Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária, Biologia, Química ou Enfermagem.</p>
<p>Agente de Controle Interno</p>	<p>Ensino Superior em Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou Administração.</p>
<p>participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina o art. 74, da C.F., nos arts. 54, parágrafo único e 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos arts. 60 e 61, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em outra legislação Municipal; e, ainda assegurar à Administração Pública Municipal: a) a economicidade na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, através de custos adequados; b) a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos; c) a eficácia no alcance das metas e na obtenção dos resultados planejados; d) a efetividade da ação governamental junto à sociedade; promover a avaliação da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária e do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das despesas e receitas; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.</p>	

<p>Agente Operacional de Programas de Saúde</p>	<p>Nível superior com formação técnico-profissional em especialidade de saúde</p>	<p>Responsável pela execução dos serviços, atividades e ações de operacionalização da gestão da saúde pública e das ações sociais a cargo do Município; operacionalização de sistemas de controle de procedimentos próprios das especialidades de saúde; controle de atendimento e de encaminhamento de pessoas para tratamento de saúde e para o recebimento de serviços e ações de saúde e operacionalização de sistemas de controle próprios e exigidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde ou por outros organismos que tratam da gestão e da operacionalização das ações e serviço públicos de saúde; responsável pela operacionalização e transmissão das informações de controle epidemiológico e da produção dos serviços executados nas unidades de saúde do Município; participar de cursos de atualização e aperfeiçoamento para melhor executar as atribuições do cargo e transmitir ensinamento adquiridos; exercer outras atribuições necessárias ao pleno atendimento às pessoas que procuram por atendimento nas unidades municipais de saúde; auxiliar na gestão financeira e patrimonial da saúde pública municipal, através do Fundo Municipal de Saúde; conhecer, estudar, aplicar e difundir as normas legais, regulamentares e operacionais de saúde pública; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.</p>
CARREIRA		
III – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO		
CARGOS	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
<p>Auxiliar de Creche</p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>Participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; Observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.</p>
<p>Técnico em Agropecuária</p>	<p>Ensino médio técnico ou com complementação específica e inserção no respectivo Conselho Regional que regulamenta a profissão</p>	<p>Exercer as atividades de planejamento e execução de planos, projetos, programas e atividades de expansão e melhoria das atividades agropecuárias; extensão rural e assistência técnica às propriedades rurais no Município; inserção de alternativas econômicas nas atividades agropecuárias e outras inerentes à especialidade do cargo; participar e cooperar com os programas, projetos e planos de interesse da agropecuária do Município, além de outras atividades e serviços segundo a especialidade profissional; realizar serviços de inseminação artificial em bovinos e suínos; dirigir veículos de inseminação artificial; integrar e interagir com a equipe técnica para melhorar e ampliar a assistência técnica e extensão rural junto às propriedades; participar da execução de programas e projetos gestados pelo Estado ou pela União; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.</p>

	<p>Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. (BRASIL. Política nacional de atenção básica.</p>
<p>Técnico em Enfermagem</p>	<p>Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Regional que regulamenta a profissão</p>
<p>Técnico em Enfermagem do Pronto Atendimento</p>	<p>Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Regional que regulamenta a profissão</p>

		<p>das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. (BRASIL. Política nacional de atenção básica. Exercer as atividades técnicas de enfermagem, participar dos serviços e das ações de saúde pública, junto às unidades de saúde e na operacionalização dos programas de saúde em que o Município seja parceiro ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva, de campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e ampliar o atendimento à saúde da população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, inclusive de extensão e de saneamento, segundo as respectivas especialidades, inclusive em programas sociais e comunitários, nos termos da programação da Administração; Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratórias; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes graves e pacientes engessados; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; exercer outras atribuições próprias das características do cargo.</p>
Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio técnico ou com complementação específica e inscrição no respectivo Conselho Regional que regulamenta a profissão	<p>Realizar o cuidado da saúde da população adserita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe,</p>

		<p>integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>
Técnico em Informática	Curso Técnico na Área de Informática	<p>Executar serviços e atividades relacionadas à informatização das atividades administrativas e pedagógicas; promover a manutenção e dar condições de operacionalização de componentes de <i>hardware</i>; orientar os agentes públicos na utilização de sistemas operacionais e para se dar eficiência às ferramentas disponíveis; promover treinamentos; incentivar a utilização das ferramentas e dos <i>softwares</i> disponíveis; proceder à análises das condições operacionais dos equipamentos, sistemas, redes e outros; elaborar planos de expansão da informatização e para a utilização da tecnologia da informação disponível; encaminhar equipamentos para conserto e manutenção especializada e recebê-los quando do seu retorno, para aferir os serviços prestados; exercer outras atribuições pertinentes; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.</p>
Técnico em Radiologia	Ensino Médio com curso Técnico em Radiologia	<p>Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar sala de processamento; Preparar pacientes e o ambiente para a realização de exames; Realizar nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultrassonografia; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contrastes radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta Mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; Executar quaisquer outras atividades correlatas.</p>

CARREIRA		ATRIBUIÇÕES GERAIS
IV – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR		Cargos existentes para executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à prestação de serviços na áreas do direito, da saúde em enfermagem, medicina, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, farmacêutica, farmacêutica/bioquímica e odontologia, nutrição, assistência social, engenharia civil, elétrica, agrônoma e ambiental, arquitetura, de assistência veterinária, pedagoga e orientação social; execução e responsabilidade técnica nas áreas de atuação; programas e atividades relacionadas às respectivas áreas, sempre objetivando a transparência e a boa gestão administrativa, além de propiciar melhores condições de vida à população, conforme previamente estabelecido no planejamento municipal.
CARGOS	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Engenheiro Ambiental	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente na área ambiental; elaborar programas, projetos, (bem como executa-los e avalia-los) para promover a educação ambiental e de saneamento básico e para a recuperação, a preservação do meio ambiente, e sua restauração, quando tecnicamente viável e possível; executar programas ambientais no meio rural e urbano; interagir com organismos ambientais de outras esferas de governo; orientar os agentes públicos municipais acerca da obediência e aplicação das normas ambientais; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.
Assistente Social	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos, programas, ações e serviços de assistência social, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar; participar de equipes multidisciplinares de atenção a segmentos da população, especialmente daqueles em risco de exclusão social; participar efetivamente na formulação de propostas e na execução dos programas oficiais do Governo Federal e Estadual, em que o Município seja partícipe; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.

Assistente Social Educação	Curso Superior de Serviço Social e Registro no Conselho Profissional da Categoria.	<p>Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infante-juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente com sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica; participar das atividades planejadas pelas Escolas ou Centros de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação mesmo que no exercício do cargo exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.</p>
Farmacêutico	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
Farmacêutico/Bioquímico	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades municipais de saúde, especialmente na assistência técnica para a guarda, manuseio, manipulação e utilização de fármacos e medicamentos, nos termos da legislação e normas operacionais pertinentes; orientação sobre o manuseio, manipulação, estocagem e entrega de medicamentos à população, conforme for determinado pelos médicos do Município; elaboração de exames clínicos-laboratoriais, com a emissão dos respectivos laudos e demonstrativos; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros, para a promoção de assistência preventiva, através de ações e serviços públicos de saúde; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>

Fisioterapeuta	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial às pessoas da terceira idade; exercer outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo.</p>
Fonoaudiólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto às unidades municipais de saúde e nas ações e serviços públicos de saúde; integrar equipe multidisciplinar de profissionais de saúde, especialmente nos programas de saúde preventiva e de atenção básica, como o Programa de Atenção Básica e de Saúde da Família e outros; promover, organizar e participar de eventos próprios para orientação de pessoas ou de grupos de pessoas; prestar assistência e atendimento, de forma especial à crianças e estudantes junto às escolas municipais, tanto nas especiais, quanto nas convencionais; às pessoas da terceira idade; exercer outras atribuições próprias e específicas da profissão, notadamente, quando de cunho preventivo.</p>
Nutricionista	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Execução de serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais; elaboração de cardápios para eventos públicos promovidos, e organizados pela Administração Municipal; atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares, além de outras atividades pertinentes à especialidade profissional.</p>
Agente de Administração	Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou Gestão de Recursos Humanos	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente nas atividades, ações e serviços administrativos, na aplicação de metodologias e rotinas administrativas, tecnicamente, corretas e legalmente adequadas, na administração de recursos humanos, controle patrimonial, controle de materiais; conhecer, aplicar e operacionalizar a legislação pertinente às licitações destinadas à aquisição de bens, materiais, suprimentos e para a execução de obras públicas; participar de equipe multidisciplinar de profissionais cuja formação técnica seja relacionada às ações de gestão administrativa e fiscal; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.</p>

Agente de Controle Patrimonial	Ensino Superior em Contabilidade, Direito ou Administração.	Auxiliar a solicitações de compras de materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial, prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota objetivando otimizar a eficácia das atividades da área; controlar e auxiliar no registro de despesas referente a frota municipal; identificação de todos os bens móveis e imóveis; operacionalizar sistemas informatizados de controle patrimonial; apuração de responsabilidades quando verificado o desvio, o extravio, a perda e a inadequada utilização dos bens patrimoniais; auxiliar e estabelecer medidas de controle de materiais e almoxarifados; Manter atualizado o cadastro de patrimônio, atualizar os controles, como levantamento físico, fixação de plaquetas, cadastramentos, pesquisa de preços, auxiliar e orientar as avaliações de bens móveis ou imóveis, inventários; acompanhar e responsabilizar-se pela transferência de bens entre setores ou Secretarias; Receber materiais danificados, ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis; manter atualizadas informações sobre bens imóveis do Município, respectivas matrículas e mapas.
Agente de Turismo	Ensino Superior em Turismo	Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, para a elaboração de planos, projetos, programas e ações de prospeção das potencialidades turísticas, sua exploração racional e, ambientalmente, adequada e na sua divulgação; transformar as possibilidades turísticas em fontes de geração de emprego e renda; participar de órgão colegiais, tanto no âmbito local, regional, ou até mesmo nacional, para a expansão das atividades turísticas no Município e sua integração (de roteiros e modalidades); executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.
Contador Adjunto	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	Execução de forma auxiliar, adjunta e substitutiva, de serviços de contabilidade pública, segundo as normas técnicas e legais pertinentes; auxiliar nas atividades e serviços de gestão financeira, patrimonial e fiscal, de controle interno e na elaboração e na execução do planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA); auxiliar no atendimento às determinações e solicitações do Tribunal de Contas do Estado e de outros organismos de controle externo; integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.
Orientador Social	Curso Superior em Pedagogia ou Serviço Social	Executar, coordenar, supervisionar, elaborar, e ministrar atividades, conforme determinações, junto aos Programas da rede de Proteção Social Básica; participar de capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata. Contribuir na realização de atos e eventos do município; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas; atuar junto ao(s) Grupo(s) do serviço de fortalecimento de vínculos, criando um ambiente de convivência participativo e democrático.
Pedagogo	Curso Superior em Pedagogia	Planejar, executar, supervisionar, elaborar e ministrar atividades, conforme determinações da rede de proteção social especial; participar de capacitações, seminários e cursos; cooperar na execução de outras atividades e serviços determinados pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do município. Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas.

Arquiteto	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente nas atividades, projetos, ações e programas de urbanização e paisagismo urbano; elaboração de cronograma e de organograma para a implantação gradual e progressiva das regras urbanísticas trazidas pelo Estatuto da Cidade e por outras normas do direito público urbanístico, especialmente na implantação, fiscalização e execução do Plano Diretor de urbanização e de expansão urbana, objetivando a qualidade de vida da população urbana e o crescimento urbano de forma sustentável e adequada; elaborar os projetos arquitetônicos e acompanhar a execução das obras públicas; orientar os demais agentes públicos acerca das regras urbanísticas e na execução de obras; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.</p>
Engenheiro Civil	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais; Realizar a fiscalização relativa às edificações, às posturas e ao uso e parcelamento do solo urbano, conforme determina das respectivas legislações codificadas, inclusive para que haja o cumprimento das normas estabelecidas no Plano Diretor.</p>
Enfermeiro	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade; Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar das atividades de educação permanente; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na</p>

<p>comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p>		
<p>Exercer as atribuições inerentes à formação profissional junto ao pronto atendimento municipal com atuação fundamentada nas questões éticas e legais. Responsável por escutar a queixa do paciente avaliar condições clínicas e classificá-lo de acordo com a sua necessidade de intervenção (protocolo de Manchester). Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de morte que sejam conhecimentos científicos adequados à capacidade de tomar decisão imediatas conforme os protocolos assistenciais do serviço. Prestar uma assistência rápida e precisa em relação a identificação de urgências e emergências que requerem ações imediatas da equipe de saúde. Executar práticas de abordagem ventilatória e circulatória, procedimentos e assistência de alta complexidade e atividades que envolvem sondagem nasogástrica, nasoentérica e vesical, manejo de administração de drogas de alta vigilância, aspiração de vias aéreas, lavagem gástrica, preparo para intubação, curativos e demais procedimentos de maior complexidade conforme protocolos e capacitação prévia. Atuar auxiliando a equipe de Vigilância Epidemiológica e Sanitária com relação as doenças de notificação compulsória e questões sanitárias. Realizar o processo de enfermagem por meio da implementação da sistematização da assistência da enfermagem conforme legislação vigente. Participar de programas e treinamento e aprimoramento de pessoal em situações de urgência e emergência. O enfermeiro deve ser capaz de liderar sua equipe para que todo o cuidado prestado seja eficaz para a resolução das intercorrências que acontecem na unidade de urgência e emergência. Participar de capacitações e treinamentos sendo a atualização da equipe uma atribuição essencial não apenas no serviço de urgência e emergência, mas em qualquer outro setor de atuação da enfermagem. Realizar atividades administrativas como alocação de recursos humanos e materiais, realização de escala de área da equipe enfermagem, controle de materiais medicamentos além da interlocação com a equipe multiprofissional e de suporte (limpeza, nutrição, lavanderia).</p>	<p>Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.</p>	<p>Enfermeiro do Pronto Atendimento</p>
<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento e execução de planos e programas de assistência técnica às propriedades rurais; instituir e executar programas para a implantação de novas tecnologias e alternativas de renda na agropecuária; participar da equipe de profissionais em agricultura e interagir em equipes multidisciplinares de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares; trabalhar na orientação aos agricultores e na execução de programas ambientais e de saneamento básico rural; trabalhar e desenvolver ações em conjunto com organismos estaduais e federais de extensão e assistência técnico-rural e com áreas técnicas de cooperativas agropecuárias e</p>	<p>Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.</p>	<p>Engenheiro Agrônomo</p>

		<p>agroindústrias, que objetivem a majoração da renda e da produtividade e para melhorar qualidade de vida dos agricultores; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão.</p>
<p>Fiscal de Tributos</p>	<p>Ensino Superior com formação em Contabilidade, Direito ou Economia.</p>	<p>Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança de impostos, taxas e contribuições, visando o cumprimento da legislação vigente; Difundir a legislação, atendendo a contribuintes, prestando-lhes informações, bem como proporcionar instituições atualizadas, mantendo-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas; Emitir, de acordo com a legislação vigente, termos fiscais referentes a autuações, bem como instaurar processos administrativos-fiscais; Assessorar autoridades superiores ou órgãos prestando-lhes assistência especializada, com vista à formulação e adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento; Manter-se atualizado sobre as políticas de fiscalização e administração tributária, a fim de difundir e atualizar as legislações municipais; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, procedendo a revisão de ofício, homologando, aplicando as penalidades previstas na legislação, entre outros; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, pericia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando atos definidos na legislação específica; Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados, bem como avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.</p>
<p>Analista de Licitações e Contratos</p>	<p>Ensino Superior com formação em Administração, Contabilidade, Engenharia Civil, Direito ou Economia.</p>	<p>Executar serviços de Licitações, Contratos e Compras, atuando na elaboração e condução dos processos licitatórios; atuar como agente de contratação; efetuar e/ou auxiliar a coleta de preços para aquisição de materiais e serviços que possam ser adquiridos por procedimentos licitatórios e auxiliar na elaboração do termo de referência; elaborar, distribuir e orientar na elaboração dos Editais, Dispensa de Licitações, Inexigibilidade de licitações e minutas de Contratos, de acordo com o objeto e exigências legais; adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações dos fornecedores/prestadores de serviços que mantenham contratos, informando ao Prefeito e ao Procurador do Município em caso de alguma irregularidade; exercer controle sobre todos os prazos contratuais; elaborar relatórios dos procedimentos licitatórios; prestar informações solicitadas por órgãos de controle interno e externo, a procuradoria geral do município, a Câmara de Vereadores, dentre outros e realizar tarefas afins; responsabilizar-se pela publicidade dos atos relacionados aos processos licitatórios e contratações; repassar informações ao Tribunal de Contas e de outros órgãos que se fizerem necessárias para cumprir de forma integral as obrigações do cargo; operar com os sistemas de informática exigidos pela legislação vigente, em especial os programas de órgãos oficiais; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>

Médico Veterinário	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, elaborar e participar da elaboração de projetos de planejamento, bem como em sua execução, voltados ao fomento e desenvolvimento da pecuária; prestar assistência médica veterinária junto às propriedades rurais no Município; promover ações preventivas no combate e erradicação de epidemias nos rebanhos pecuários no Município; participar da equipe de profissionais em agricultura e integrar em equipes multidisciplinares extensão rural e de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares, inclusive, em conjunto com profissionais de organismos estaduais, federais ou de empresas que atuação no Município; responsabilizar-se pela supervisão e execução dos serviços de inspeção animal; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à profissão.</p>
Psicólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Execução de serviços segundo a especialidade profissional, junto às unidades municipais de saúde e na formulação e execução dos programas de saúde do Município, ou em que o Município seja participe; avaliar participar da avaliação do desempenho e do desenvolvimento dos alunos na rede municipal de ensino; acompanhar o comportamento psicológico dos servidores públicos municipais, orientando-os para melhor desempenho das respectivas atribuições; integrar equipe de profissionais de saúde, para melhor atendimento às demandas por serviços de saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades da respectiva profissão.</p>
Contador	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, operacionalizar os serviços contábeis e de gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial, segundo as orientações legais e técnicas aplicáveis; supervisionar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial; participar da elaboração da legislação orçamentária; orientar todos os setores da Administração acerca da legislação e de normas de Direito Financeiro; atender às determinações do Controle Externo e agir com o Controle Interno; integrar equipe multidisciplinar de profissionais e especialistas em gestão pública; cumprir as determinações do Tribunal de Contas do Estado, além de outras inerentes ao cargo.</p>
Odontólogo	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, junto às unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na execução dos planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva, dando preferência às ações preventivas; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; além de outras atribuições inerentes à odontologia em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
		<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo, tributário, processual e nas intervenções exigidas pela legislação</p>

	<p>específica, notadamente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; elaborar as minutas de Projetos de Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas; atualizar a legislação municipal em consonância com os regramentos da União e do Estado de Santa Catarina, sempre que necessário; atuar no Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), em âmbito municipal, orientando e representando judicialmente quando necessário; realizar reuniões com os agentes políticos e demais servidores, de modo a melhor orientar sobre as mudanças legislativas; atuar em processos administrativos relativos aos recursos humanos e em outros que requerem a necessária intervenção; participar de reuniões com o Ministério Público, Tribunal de Contas e Poder Judiciário, quando requisitado; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; atuar, em âmbito judicial e extrajudicial, em todas as causas em que envolva o Poder Público Municipal; representar o Município em juízo, em todas as instâncias, bem como nos demais atos judiciais que exigirem o acompanhamento jurídico; atuar em processos de Mandado de Segurança e Improbidade Administrativa em defesa do ente público municipal; atuar em processos administrativos e judiciais, buscando a consagração da supremacia do interesse público e a melhor alternativa para o Município diante das resoluções de conflitos; realizar audiências cíveis, trabalhistas e criminais, acompanhando processos judiciais em todas as instâncias, inclusive eletrônicos, e em todas as esferas onde o Município seja réu, autor, assistente, oponente ou parte interessada de qualquer outra forma; não propor e desistir de ação, recursos, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas; receber citações, intimações, notificações e ofícios nas ações judiciais em que o Município seja parte; realizar notificações sempre que necessário, a pessoas físicas e jurídicas, quando houver descumprimento contratual ou inobservância à legislação; firmar acordos, conciliações, transações, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais para extinguir o litígio, nas causas de natureza patrimonial e incontroversa, onde a matéria e limite monetário sejam fixados em legislação específica municipal; ajuizar e acompanhar execuções fiscais de interesse municipal e em âmbito extrajudicial, buscando sempre a melhor resolução do conflito, especialmente na formalização de acordos e notificações extrajudiciais com o fim de diminuir a judicialização da referida matéria; atuar em programas municipais relacionados à respectiva área de atribuição, em especial, as relativas ao combate à sonegação fiscal e ao cumprimento de toda a legislação aplicada ao Município; emitir pareceres jurídicos no âmbito de sua atribuição e quando devidamente solicitado formalmente pelas autoridades e servidores municipais, onde se verifique dúvidas de natureza eminentemente jurídicas; atuar, em âmbito judicial, em defesa do Município, nas ações relativas a ações demolitórias, dano ambiental, tombamento e preservação de bens culturais e outras relacionadas a codificação do zoneamento, edificações e demais leis instituídas pela municipalidade; defender os interesses do Município nos assuntos relacionados aos seus bens imóveis, ajuizando ações de reintegração de posse, reivindicatórias e de desapropriação; promover ações regressivas, quando determinado e acionado formalmente pelo Prefeito ou Secretários, contra aqueles que ocupam ou ocuparam cargo, emprego ou função pública municipal, forem declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município e tenham sido condenados a indenizar, de acordo com o § 6º, do art. 37, da Constituição Federal de 1988; atuar em processos judiciais de toda ordem, inclusive demandas que digam respeito ao direito à saúde, bem como responder a consultas, solicitações de informações de ocupantes de cargo,</p>
<p>Nível Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com experiência prática-profissional de no mínimo 3 (três) anos.</p>	
<p>Procurador do Município</p>	

		<p>emprego ou função pública do Poder Executivo Municipal, relativas as demandas judiciais que versem sobre a saúde; representar o Município em juízo nas ações ligadas à área fiscal em que a Fazenda Municipal faça parte como autora, ré, ou de qualquer forma interessada; desenvolver a advocacia pública preventiva tendente a evitar demandas judiciais; propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de recomendação jurídica, a anulação ou revogação de atos; promover, sempre que possível, a solução consensual e pacífica dos conflitos; sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e elaborar as informações que lhe caibam prestar, na forma da Constituição do Estado; em projetos de lei, decretos e outros instrumentos normativos emitir parecer, quando solicitado; exercer, nos termos das Constituições Federal e Estadual, a função essencial à justiça e ao regime da legalidade dos atos da administração pública municipal; acompanhar processos administrativos, sindicâncias e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem proteger os interesses da Administração; expedir instruções e providimentos para os servidores em âmbito de sua atribuição e em matérias estritamente jurídicas; ajuizar ação civil pública, em conformidade com o inciso III, art. 5º, da Lei nº 7.347/85; manter-se atualizado quanto às normas jurídicas atinentes à Administração Pública, jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Santa Catarina; executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
Médico	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido.	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.</p>
Médico do Pronto Atendimento	Nível superior, segundo a especialidade do cargo e registro junto ao respectivo Conselho Profissional, quando legalmente exigido	<p>Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja participe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; Realizar o atendimento ao paciente e classificação de risco a doença; atuar na unidade de urgência e emergência conforme regulamentação do respectivo conselho da classe e orientações superiores de nível local, estadual e federal; O médico de sobreaviso deverá, obrigatoriamente, dar assistência nos Serviços de Urgência e Emergência quando solicitado para <i>inter</i> consulta, justificada e registrada no prontuário pelo médico solicitante, no menor tempo possível, devendo se comunicar de imediato</p>

		quando contatado pelo hospital. Executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.
--	--	--

Irani/SC, 05 de setembro de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2023 - PM

Publicação N° 5128516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C21CC04FD04A29B82AA7B2B609E3CE1C44B2EBB8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
CÓDIGO TCE N° C21CC04FD04A29B82AA7B2B609E3CE1C44B2EBB8

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.024/19, visando a "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE TRABALHO, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL DA PORTARIA 228/SEF 2023 E RECURSOS PRÓPRIOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 06 de setembro de 2023.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023, LEILÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 5129614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6659F43A2E8F16DEDE0B295DEDD28D05A48A0B34

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Leilão, de forma online, no dia 09 de outubro de 2023, para venda de veículos, equipamentos e materiais inservíveis ou fora de uso, de propriedade do Município. O leilão será realizado no dia 09 de outubro de 2023, a partir das 10h00min, através das plataformas informadas no Edital do Processo Licitatório. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelos telefones: (49) 3458-9526 / (49) 3458-9506 / (49) 3458-9535. Itá SC, 08 de setembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Publicação Nº 5130246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FDECC00E9C5D1D1BF7968A8A1F21A13FE617035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, no dia 25 de setembro de 2023, com o objetivo de contratar empresa visando a contratação de empresa para aquisição de tubos de concreto armado, para manutenção das atividades do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 25 de setembro de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá-SC, 08 de setembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

DECRETO 0133/23

Publicação Nº 5129583

Decreto nº 133/2023, 05 de Setembro de 2023.

"Altera o decreto nº 163, de 29 de novembro de 2022, divulga os feriados e decreta os pontos facultativos do Município de Itá e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá - SC, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o inciso VII do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o Governo do Estado de Santa Catarina, em 01/09, expediu o Decreto nº 263, determinando ponto facultativo no serviço público estadual e por consequência aos docentes e discentes da rede estadual;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação procura adequar o calendário municipal ao calendário estadual, com vistas a otimização do transporte escolar, que na sua maioria atende alunos de ambas as redes;

Considerando que as atividades realizadas no âmbito municipal resultam em ações conjuntas com a esfera estadual;

Considerando que toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal de ensino estará realizando atividades cívicas no dia 07 de setembro – feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o item "a" na alínea X, do art. 1º do Decreto Municipal 163/2022, de 29 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

X -

a) Dia 08 de setembro – ponto facultativo apenas para servidores da rede municipal de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
05 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Itá, 05 de Setembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO 139/2023, E ADITIVO UNIFIQUE

Publicação Nº 5129638

Contrato Nº : 139/2023

Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ

Contratada : RONY CARLOS BEDIN

Licitação : Dispensa de Licitação 27/2023

Objeto : Contratação de empresa para realização de atividades culturais, incluindo Show com temática gaúcha com atração musical da banda Trilha Serrana , na data de 23/09/2023, com início previsto para as 21h00 e duração mínima de 02h00min, dentre as festividades do 2º Acampamento Farroupilha de Itá .

Vigência : Início: 04/09/2023 Término: 30/10/2023

Assinatura : 04/09/2023

Valor R\$: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Dotação : 287 - 08.003.2029.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FISCAL: MARCOS GABRIEL MELLO

Contrato Nº : 121/2023

Aditivo Nº : 2AD 121/2023/2023

Tipo Aditivo : Objeto/Valor

Contratante : MUNICÍPIO DE ITÁ

Contratada : UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Licitação : Pregão Eletrônico 38/2023

Objeto : aditivo de ponto de internet no Prédio Azul, da EMEB Valentin Bernardi.

Vigência : Início: 01/09/2023 Término: 31/12/2023

Assinatura : 31/08/2023

Valor R\$: 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 120 - 11.001.2031.3339040040000000000.150010020000 - Comunicação de dados

FISCAL: FELIPE UBA CHUPEL

PORTARIA 0539/23

Publicação Nº 5129620

PORTARIA Nº 0539/23

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e da Lei 067/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá estado de Santa Catarina, e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público AMANDA CAMILA KUFNER, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, – Grupo B Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, Nível 230, Classe IN-00 da Lei Complementar Nº 067, de 08 de Junho de 2010 e da Lei Complementar 171 de 10 de Janeiro de 2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0540/23

Publicação Nº 5129630

PORTARIA Nº 0540/23

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com a Lei Complementar N.º 0172 de 23 de Fevereiro de 2023, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Itá, estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público ALINE TAMARA ALFLEN, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, Nível 415, Classe IN-00 do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, alterada pela Lei Complementar N.º 172/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0541/23

Publicação Nº 5129632

PORTARIA Nº 0541/23

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e da Lei 067/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá estado de Santa Catarina, e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público, LETÍCIA FICHEL DE CASTILHOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Grupo B – Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, Nível 220, Classe IN-00 e, da Lei Complementar Nº 0171 de 10 de Janeiro de 2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0542/23

Publicação Nº 5129642

PORTARIA Nº 0542/23

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e da Lei 067/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá estado de Santa Catarina, e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público MARTA ANDRADE SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, – Grupo B Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, Nível 230, Classe IN-00 da Lei Complementar Nº 067, de 08 de Junho de 2010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0543/23

Publicação Nº 5129645

PORTARIA Nº 0543/23

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com a Lei Complementar N.º 0172 de 23 de Fevereiro de 2023, que institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Itá, estado de Santa Catarina e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público, VANDERLÉIA PAULA PEREIRA, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Classe, Nível 413, Classe IN-00 do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar Nº 118/2015, de 22 de Setembro de 2015, alterada pela Lei Complementar N.º 172/2023, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0544/23

Publicação Nº 5130033

PORTARIA Nº 0544/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor RONAN CAGLIARI, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, na data de 08/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0545/23

Publicação Nº 5130037

PORTARIA Nº 0545/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor GILBERTO LUIS DALELASTE, do cargo comissionado de Gerente de Departamento, na data de 08/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0546/23

Publicação Nº 5130044

PORTARIA Nº 0546/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 56, da Lei Complementar nº 35/06 de 11 de Dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar a Portaria N.º 0482/23 de 11 de Agosto de 2023, que exonerava o servidor público municipal RODRIGO BRENNER MARIOTTI, tendo em vista que as razões para seu pedido de exoneração não existem mais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0547/23

Publicação Nº 5130047

PORTARIA Nº 0547/23
Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art 10º da Lei Complementar n.º 035/06 de 11 de Dezembro de 2006, e da Lei 067/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá estado de Santa Catarina, e dá outras providências, e considerando resultado do Concurso Público N.º 001/2023, homologado pelo Decreto N.º 0111/23 de 31 de Julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Nomear por Concurso Público, VALTER ANTÔNIO BALLICO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, Nível 80, Classe IN-00 da Lei Complementar 067/2010, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/09/2023.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0548/23

Publicação Nº 5130052

PORTARIA Nº 0548/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Conceder Prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias, a contar de 29/11/2023 a 27/01/2024, à servidora DAIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo temporário de Zelador.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0549/23

Publicação Nº 5130056

PORTARIA Nº 0549/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora JAQUELINE JULIA FURST PALUDO, do cargo temporário de Professora Séries Finais, na disciplina de Geografia, na data de 11/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PL 143/2023

Publicação Nº 5129997



Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BB2108B6707165DE3D608D0009F8185244564BA

MUNICÍPIO DE ITÁ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 147 códigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Dispensa Presencial
Para Contratação de serviços
28/2023
Processo Administrativo: 143/2023**

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 28/2023, o(s) participante(s):

891975 - PLANO PESQUISAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO.	MÃO-DE-OBRA		1	R\$12.890,00	R\$12.890,00
Total do Fornecedor:						R\$12.890,00

Itá, 8 de setembro de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SEGUNDA CLASSIFICADA DO CERTAME REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 303/2022

Publicação Nº 5129666

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA SEGUNDA CLASSIFICADA DO CERTAME REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 303/2022

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelos Decretos nº 16.583/2022 e nº 17.456/2023, formada pelos membros Maurício Huberto Ranghetti, Natália Ernst Kelling Ceron e Karen Cristina Arce, para sob a presidência do primeiro, para continuidade do processo CONCORRÊNCIA Nº 303/2022, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção (área de 4.316,78 m²) na EMEB Guilherme Hanemann, localizada na Rua 556 – Serafim Satler s/n, Bairro: Jaraguá 99 no Município de Jaraguá do Sul/SC. Posto isto, e considerando que a empresa que fora declara vencedora da Concorrência nº 303/2022 em 23/03/2023, Petry Empreiteira de Mão de obra e Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob nº 19.425.025/0001-65, representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, inscrito no CPF sob nº 007.047.999-28, com sede na Rua Almirante Barroso, 1342, bairro Vila Nova, no município de Blumenau SC, mas que, em 21/07/2023, através da decisão nº 118/2023/GAPREF (fls. 65/92), teve a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados pelo período de 2 (dois) anos (cláusula nona – item 9.1 “c” do Contrato). Assim sendo e considerando o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, a comissão no uso de suas atribuições, questionou a empresa segunda classificada no certame Cúbica Construções LTDA, para se manifestar quanto a aceitação de assumir o contrato no valor da primeira colocada. No dia 04/09/2023, a empresa apresentou sob o protocolo nº 22893/2023 uma nova Proposta Comercial em confirmação a aceitação de assumir o contrato. Diante do relato acima, a Comissão realiza a abertura da proposta apresentada e registra o valor global de R\$ 14.077.000,00 (quatorze milhões e setenta e sete mil reais), sendo R\$ 10.739.683,98 (dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) de materiais e R\$ 3.337.316,02 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e dois centavos) de mão de obra e passa a análise da mesma. Após análise a Comissão classifica a Proposta apresentada, por estar de acordo com as exigências do edital. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA). Assim sendo, o processo será encaminhado a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do certame e ao DOM – Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 06 de setembro de 2023.

Maurício Huberto Ranghetti	
Natália Ernst Kelling Ceron	
Karen Cristina Arce	

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 175/2023 GABINETE DO PREFEITO/DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO PLANEJAMENTO E URBANISMO/FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FMHIS

Publicação Nº 5130272

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 175/2023
GABINETE DO PREFEITO/DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E JORNALISMO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO PLANEJAMENTO E URBANISMO/FMDCA/FMDI/FMAS/FMS/FMHIS
TIPO: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e/ou publicidade para prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e supervisão da execução externa e à distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; ao planejamento e execução de pesquisas, monitoramentos e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Administração Municipal, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Nº 12.232/10; Lei Nº 8.666/93; Lei Nº 4.680/65 e Lei Nº 123/06; Decreto Federal Nº 57.690/66; e, no que couber, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária.
Código registro TCE: 55C18EF628AC3204E420D725204D8283537EAB2D

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 a 04: até às 08:30 horas do dia 27/10/2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura,

Rua Walter Marquardt, Nº 1111, bairro Barra do Rio Molha, CEP 89259-565, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.
1ª SESSÃO PÚBLICA: Às 09:00 horas do dia 27/10/2023, na sala de reuniões da Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos. As demais sessões públicas serão definidas de acordo com a tramitação do processo licitatório.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)/ano.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet, no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. O Envelope Padronizado Nº 01 deverá ser retirado na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos do Município de Jaraguá do Sul com Sr. Edson Ivo Tiedt, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão de abertura da licitação, no horário de expediente do Município, ou seja, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos sobre a retirada do edital e do envelope padronizado poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelos fones (47) 2106-8199 ou pelo e-mail id82095@jaraguadosul.sc.gov.br (Giovane/Comunicação).
Jaraguá do Sul (SC), 14 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

IVO SCHMITT FILHO
Presidente do Fujama

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 5130273

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cobertura fotográfica, destinado para atender os eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28/08/2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

Código registro TCE: 0F9F1D60593A6987D1C7E851D47B44283539CAE1

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 25 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.553,31 (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 22 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA

Publicação Nº 5130274

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA

TIPO: Menor Preço por Item

Objeto: constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao registro de preços a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO: antibióticos, anti-inflamatórios, anti helmíntico, anestésicos, vitaminas, diuréticos, hormônios, secretolítico, antissépticos/cicatrizantes, soros e teste para atendimento das atividades desenvolvidas pelas Semdra, ao longo dos 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no anexo I do edital e anexo III - minuta da ata de registro de preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012.

Código registro TCE: B2E780FC487D1F6A83BB8C4024AE34CBC5764604

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 26 de setembro de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 91.419,50 (noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de agosto de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

MARCOS VOLTOLINI
Gestor do Froagro

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 244/2023 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

Publicação Nº 5129667

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 244/2023
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

Processo: Pregão Presencial nº 144/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Infracul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ROTINEIROS DE REPARAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E FRESAGEM EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NAS REDES DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL; Do Acréscimo: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 3.000 (três mil) metros quadrados ao item 03 (Execução de serviços rotineiros de fresagem para reparação de pavimentação asfáltica), do contrato 357/2021, correspondentes a 0,721325478% (setecentos e vinte e um milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito milésimos milionésimos percentuais) do valor do contrato, totalizando R\$ 34.995,00 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais); Fundamento Legal: O acréscimo quantitativo é firmado com base na justificativa do Gestor do contrato, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da Lei 8.666/93, bem como no item 8.2 da Cláusula Oitava do contrato original.; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste termo aditivo correrão por conta do Orçamento de 2023, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Arrecadados pelo Samae

Data da assinatura: 07/09/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

NOTA TÉCNICA 01/2023 COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS/ SEMSA/ JS

Publicação Nº 5129738

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS
--	--

NOTA TÉCNICA 01/2023
COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS/ Semsas/ JS

CONSIDERANDO o disposto pela literatura médica atualizada sobre as orientações acerca de rastreamento específico de algumas patologias na Atenção Primária em Saúde (1);
CONSIDERANDO que a literatura demonstra que, na Atenção Primária à Saúde (APS), a etapa relacionada à solicitação de investigação complementar representa 18% das causas de erros relacionados aos exames diagnósticos (exames laboratoriais e de imagem), seguindo de processos administrativos (29%) e aqueles relacionados ao tratamento (26%) 2;
CONSIDERANDO as recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia para solicitação do exame 25(OH)vitamina D;
CONSIDERANDO o elevado quantitativo de solicitações deste exame, empregando, conforme previamente disposto no Memorando 001 da Comissão de Políticas Médicas, um grande aporte de recursos;
CONSIDERANDO a observação de que exames desnecessários conduzem, por sua vez, a tratamentos desnecessários2;

Esta nota técnica objetiva orientar a solicitação dos exames 25(OH) vitamina D e vitamina B12 na prática de atenção primária.

Indicações para solicitação de 25(OH) vitamina D:

Conforme a Sociedade Brasileira de Endocrinologia, não existem evidências para solicitação do nível sérico de 25(OH) vitamina D para a população adulta sem
NT 001/CPM Página 1/5

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS
--	--

comorbidades, portanto, a triagem populacional indiscriminada não está indicada.

As principais indicações clínicas para solicitação do nível sérico de 25(OH)vitamina D são as doenças ou situações clínicas listadas abaixo, baseadas em dados de história clínica, exame físico e exames complementares.

As principais indicações para solicitação de vitamina D, associando-se as recomendações da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, seriam: idosos acima de 60 anos; indivíduos com fraturas ou quedas recorrentes; osteoporose; doenças osteometabólicas, tais como raquitismo, osteomalácia, hiperparatireoidismo; Doença Renal Crônica; síndromes de má-absorção, como após cirurgia bariátrica e doença inflamatória intestinal; uso de medicações que possam interferir com a formação e degradação da vitamina D, tais como: terapia antirretrovirais, glicocorticóides e anticonvulsivantes 3.

Tendo em vista que, à exceção do grupo "maiores de 60 anos", os demais grupos estão assistidos pelas especialidades ou podem ter seus casos discutidos mediante teleconsultoria, esta nota visa comunicar a parametrização do exame 25(OH) vitamina D para usuários adultos, sendo que a liberação no sistema informatizado, a partir de então, passa a ocorrer em usuários acima de 60 anos, sob o código 99000879. Não houve restrição de solicitação do exame para faixa etária 0-12 anos, encontrando-se no sistema informatizado sob o código 99000850.

Indicações para solicitação de vitamina B12:

- Ingesta insuficiente: Vegetarianos, dietas pobres em alimentos de origem animal, idosos, pessoas em uso abusivo de álcool e indivíduos institucionalizados.

NT 001/CPM Página 2/5

	DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS
--	---

- Sinais ou sintomas de hipovitaminose B12: anemia, palidez, fraqueza, fadiga, dispnéia, tonturas, perda de sensibilidade nas extremidades, fraqueza muscular, perda de reflexos, dificuldade em andar, confusão e demência

- Distúrbios gástricos

- Anemia perniciosa

- Propedêutica de anemia megaloblástica e citopenias.

- Gastrectomia parcial ou total

- Deficiência congênita de fator intrínseco e Anormalidade do fator intrínseco

- Má absorção ileal

- Insuficiência pancreática

- Síndrome da alça cega: fístulas, anastomoses, diverticulose, diminuição de motilidade intestinal, hipogamaglobulinemia

- Doença de Crohn, doença celíaca

- Ressecção ileal
- Drogas: Omeprazol, bloqueadores H2, colestiramina, colchicina e metformina
- Neuropatia Periférica
- Idosos: Principalmente se deficit cognitivo ou demência estabelecida.4

O exame vitamina B12 não sofreu restrição de solicitação no sistema informatizado para pacientes adultos, contudo, sofrerá, a partir de então, controle de repetição, com intervalo anual e bloqueio de novas solicitações no período, e encontra-se a partir de então no sistema sob o código 99000848. Entretanto, sofreu restrição de solicitação para a pediatria, dada a menor prevalência desta deficiência entre crianças NT 001/CPM Página 3/5

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS
--	--

sem privação alimentar e não veganas, sendo os índices de deficiência mais baixos na região Sul e em locais com maior IDH5, compatível com nossa característica regional. Casos que envolvam especificamente este público-alvo em vulnerabilidade devem ser repassados por contato telefônico à Regulação, ou através do email regulacao@jaraguadosul.sc.gov.br, para que possa haver liberação pontual do exame.

REFERÊNCIAS

- 1- Brasil. Ministério da Saúde. Rastreamento: caderno de atenção primária, n. 29 [Internet]. Brasília: MS; 2010 [capturado em 28 out. 2017]. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd29.pdf
- 2- Atualização da diretriz brasileira de dislipidemias e prevenção da aterosclerose – 2017. Sociedade Brasileira de Cardiologia, ISSN-0066-782X, Volume 109, Nº 2, Supl. 1, Agosto 2017
- 3- Posicionamento Oficial da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML) e da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM) – Intervalos de Referência da Vitamina D 25(OH)D/2017. Disponível on-line: [https://www.endocrino.org.br/media/uploads/PDFs/posicionamentooficial_sbpcml_sbem_-_final_\(1\).pdf](https://www.endocrino.org.br/media/uploads/PDFs/posicionamentooficial_sbpcml_sbem_-_final_(1).pdf)
- 4- Menezes, Rubens Thadeu Mangilli de. "Anemia megaloblástica." (2020).
- 5- Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (ENANI-2019).

NT 001/CPM Página 4/5

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO DE POLÍTICAS MÉDICAS
--	--

Atenciosamente,

Liana Farias Leiria
Médica Reguladora CRM 17513
Presidente

Celso Shiguelo Assahida
CRM 29806
Suplente de presidente
Maurus Jurgen Weege Junior
CRM 26460
Primeiro secretário

Rogério Luiz da Silva
Médico Auditor CRM 6243
Segundo Secretário
Tarso Keniti Kubo
Médico Auditor CRM 13033
Membro da Comissão

José Jorge Magris Fernandes
Supervisor Técnico dos médicos da Atenção Básica CRM 17247
Membro da Comissão

Jaraguá do Sul, 25 de agosto de 2023.

NT 001/CPM Página 5/5

NOTA TÉCNICA 10/2023 DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA

Publicação Nº 5129737

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA
--	--

NOTA TÉCNICA 10/2023**DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA**

Elaboração: Liana Farias Leiria, Alexandre Bachtold Medeiros, Jorge Bernardo Garnica Camargo

Define o fluxo de encaminhamento especializado para Dermatologia e Pequenas Cirurgias
Institui a teleconsultoria assíncrona em dermatologia

CONSIDERANDO a alta demanda para a especialidade de Dermatologia, havendo, neste momento, em fila de espera para primeiro atendimento, mais de 2900 usuários, com tempo de espera superior a 3 anos;

CONSIDERANDO que a lista de retornos da especialidade é composta por mais de 1600 usuários, frequentemente com características que demandam vinculação crônica ou de longa extensão com a mesma;

CONSIDERANDO que a especialidade de Dermatologia encontra-se diretamente ligada ao Ambulatório de Pequenas Cirurgias, dividindo boa parte do espectro clínico de atuação;

esta nota técnica objetiva normatizar e orientar o fluxo de encaminhamento para a especialidade e os procedimentos, conforme abaixo descrito.

1) Nova lesão de etiologia incerta ou suspeita de lesão neoplásica: o encaminhamento passará, compulsoriamente, pela teledermatoscopia, cujos resultados previstos são descritos nos cenários abaixo, bem como a respectiva conduta atrelada aos mesmos:

a) lesão neoplásica → encaminhamento diretamente ao Serviço de Pequenas Cirurgias

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA
--	--

b) lesão não neoplásica de classificação verde → encaminhamento à especialidade de Dermatologia através de teleconsultoria assíncrona.

c) lesão não neoplásica de classificação amarela → encaminhamento à especialidade de Dermatologia através de teleconsultoria assíncrona.

d) lesões de classificação branca ou azul, que possam ser manejadas em Atenção Primária em Saúde (APS), podem contar, se necessário, com apoio de teleconsultoria assíncrona emitida para a especialidade de Dermatologia, através do sistema informatizado SaudeTech, no mesmo modelo que já ocorre para as demais especialidades já contempladas.

2) Quadros CLÍNICOS que não se enquadram para realização de dermatoscopia (como exemplo, usuários que já apresentem diagnóstico confirmado de alguma condição clínica, ou dúvidas sobre tratamentos já em andamento, ou diagnósticos de fácil execução, como acne), enquadram-se em teleconsultoria à especialidade de Dermatologia.

3) Quadros CIRÚRGICOS que não se enquadram para realização de dermatoscopia (como exemplo, cistos sebáceos, lipomas, onicocriptose, abscessos) devem ser encaminhados ao Ambulatório de Pequenas Cirurgias, utilizando os mesmos códigos previamente já estabelecidos. Entretanto, este acesso sofrerá regulação integral, de forma que usuários encaminhados fora deste parâmetro (por exemplo, lesões que não se enquadrem nas categorias descritas nesse item e que não tenham realizado dermatoscopia) não serão direcionados para o atendimento presencial, e a solicitação será devolvida com orientação, por parte do médico regulador, da via correta que deve ser adotada para o paciente.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA
--	--

4) Condições CIRÚRGICAS benignas, cuja consequência clínica se restrinja apenas a prejuízo estético (como acrocórdons, fibroma mole, dermatose papulosa nigra) não serão mais contempladas pelo Ambulatório de Pequenas Cirurgias.

FLUXOGRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA
--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Portaria MS nº 1559, de 01º de agosto de 2008

Portaria MS nº 2.546, de 27 de outubro 2011

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dermatologia na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde.- 1ª edição. - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 142p.:il. - (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 09) - (Série A. Normas e Manuais Técnicos; n. 174) ISBN 978-85-334-0510-3.

von Wangenheim A, Nunes DH, Wagner HM. Manual –Teledermatologia: Classificação de Risco Critério para avaliação de risco. Universidade Federal de Santa Catarina e Instituto Nacional para Convergência Digital. 2019. Disponível em: <http://telessaude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/INCoD-Telederm-TR006.2019.p-TELEDERMATOLOGIA-Classificacao-de-Risco.Criterios.v.6.pdf>. Acesso em: 11 jul 2022.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Medicina. Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia. TelessaúdeRS (TelessaúdeRS-UFRGS); Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Protocolos de Regulação Ambulatorial -Dermatologia Adulto: versão digital 2022. Porto Alegre: TelessaúdeRS-UFRGS, 14 abr. 2022. Disponível em:<https://www.ufrgs.br/telessauders/regulasus/#regulasus-protocolos>. Acesso em: 11 jul 2022.

Saab LSA. Avaliação econômica da Teledermatologia no estado de Santa Catarina. Dissertação de Mestrado. Programa de Mestrado Profissional Informática em Saúde da Universidade Federal de Santa Catarina, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/214934/PGIS0024-D.pdf?sequence=-1&isAllowed=y>. Acesso em 11 jul 2022.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do MS: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/840-sctie-raiz/daf-raiz/cgceaf-raiz/cgceaf/13-cgceaf/11646-pcdt>

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA
--

Protocolos de acesso ambulatorial: consultas especializadas. Hospitais Federais no Rio de Janeiro,2015. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolos_acesso_ambulatorial_consulta_especializada.pdf

Protocolos de acesso à rede de serviços ambulatoriais com classificação de risco por prioridade. SESAU/Recife, 2013. http://www2.recife.pe.gov.br/wp-content/uploads/PROTOCOLO_ACESSO_AMBULATORIAL.pdf

Protocolos da Secretaria de Saúde do Município de São José, 2015. <http://saude.pmsj.sc.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/PROTOCOLOS-DE-ACESSO-AOS-SERVI%C3%87OS-DE-SA%C3%9ADE.pdf>

Jaraguá do Sul, 01 de setembro de 2023.

Liana Farias Leiria- CREMESC 17513
Médica Reguladora

Rogério Luiz da Silva- CREMESC 6243
Supervisor Técnico Médico da Atenção Especializada

Fabiana Conrado
Diretora de Gestão Técnica

Alceu Gilmar Moretti
Secretário de Saúde

PORTARIA SAMAE Nº 1.033/2023

Publicação Nº 5129715

PORTARIA SAMAE Nº 1.033/2023

Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista e na condição de Gerente de Resíduos Sólidos, para desempenhar a função de GESTOR; e INDIA NARA PELLIS MILBRATZ matrícula 322, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e na condição de Supervisor de Resíduos Sólidos, para desempenhar a função de FISCAL dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 413/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 295/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Recicla Já – Cooperativa de Trabalho de Recicladores
CONTRATO nº 408/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 287/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Norte Catarinense
CONTRATO nº 127/2021 - 2º Termo Aditivo Contrato 014/2022 - CREDENCIAMENTO de associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperativa de Trabalho de Reciclagem do Vale do Itapocu
CONTRATO nº 411/2019 - 6º Termo Aditivo Contrato 114/2023 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperlima Cooperativa de Trabalho de Recicladores
CONTRATO nº 056/2022 - 1º Termo Aditivo Contrato 297/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores - Reciclar pela Vida
CONTRATO nº 068/2022 - 1º Termo Aditivo Contrato 286/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperativa de Trabalho de Reciclagem de Jaraguá do Sul
CONTRATO nº 425/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 296/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Keller
CONTRATO nº 407/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 284/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Petverde
CONTRATO nº 409/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 316/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperativa de Trabalho dos Recicladores Paulista
CONTRATO nº 412/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 270/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	JV Cooperativa de Reciclagem

CONTRATO nº 405/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 293/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperativa de Trabalho de Reciclagem RBP de Nereu Ramos
CONTRATO nº 404/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 299/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Abecan – Cooperativa de Trabalho de Recicladores
CONTRATO nº 410/2019 - 3º Termo Aditivo Contrato 262/2022 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município.	Cooperativa de Trabalho de Recicladores Jaraguenses JVS
CONTRATO nº 411/2019 - 6º Termo Aditivo Contrato 144/2023 - CREDENCIAR associações ou cooperativas de recicladores para o recebimento, triagem, separação, armazenamento e comercialização de resíduos reutilizáveis e/ou recicláveis provenientes da coleta seletiva, exclusivamente coletados no âmbito deste município	Cooperlima Cooperativa de Trabalho de Recicladores
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 148/2023 de 25 de maio de 2023 - Edital de Chamamento Público nº 026/2022 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo de Chamamento Público, o credenciamento de entidades beneficentes para a realização da coleta, transporte e destinação de móveis e eletrodomésticos em condições de uso recebidos no ponto de entrega voluntária – PEV no município de Jaraguá do sul/SC, com a finalidade de destiná-los à famílias de baixa renda, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência (Anexo III) deste Edital	Grupo Mãos Solidárias
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 219/2023 de 4 de agosto de 2023 - Edital de Chamamento Público nº 100/2023 - Constitui objeto do presente procedimento administrativo de Chamamento Público, o credenciamento de entidades privadas para a realização de coleta, transporte e destinação final dos resíduos coletados no ponto de entrega voluntária, conforme especificações do Anexo I e Termo de Referência (Anexo III) do Edital	Transpezia LTDA
CONTRATO Nº 167/2023 de 7 de junho de 2023, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 098/2023 (Emergencial), objetivando a Contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas para execução de Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaraguá do Sul, em caráter emergencial conforme normas e especificações anexas.	Consórcio Jaraguá Limpeza Urbana, formado pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento LTDA e Versa Engenharia Ambiental LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023 de 28 de março de 2023, que tem como origem o Pregão para Registro de Preços Nº 022/2023, objetivando o fornecimento da Embalagem plástica para coleta seletiva de materiais recicláveis. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital).	Azeplast Indústria e Comércio Ltda
CONTRATO Nº 379/2022 de 21 de dezembro de 2022, que tem como origem a Dispensa de Licitação nº 168/2022, objetivando a Confecção de carnês de cobrança para a área rural do município, incluindo: impressão, corte das páginas, montagem dos boletos, impressão e detalhamento da capa dos boletos.	Gráfica Régis Ltda
CONTRATO Nº 346/2022 de 13 de dezembro de 2022, que tem como origem o Pregão nº 155/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados para execução das atividades de recepção, para atuar diretamente no Ponto de Coleta Voluntária PEV. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital).	Orbenk Administração e Serviços Ltda

Art. 2º Em consequência revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.034/2023

Publicação Nº 5129716

PORTARIA SAMAE Nº 1.034/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 244/2023, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 747/2023, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.113/2023, de 25 de agosto de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 6 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 244/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 747/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.035/2023

Publicação Nº 5129717

PORTARIA SAMAE Nº 1.035/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 28/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 248/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 28/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 248/2023, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 746/2023, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.115/2023, de 25 de agosto de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 6 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 248/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 746/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.036/2023

Publicação Nº 5129719

PORTARIA SAMAE Nº 1.036/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 659/2021, de 14 de setembro de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 659/2021, de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 748/2023, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.136/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 6 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 659/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 748/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 1º de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.037/2023

Publicação Nº 5129721

PORTARIA SAMAE Nº 1.037/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 892/2023, de 2 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.149/2023, de 4 de setembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 256/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 892/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.038/2023

Publicação Nº 5129722

PORTARIA SAMAE Nº 1.038/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 26/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 256/2023, de 7 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1.150/2023, de 4 de setembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 256/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.039/2023

Publicação Nº 5129723

PORTARIA SAMAE Nº 1.039/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 003/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 361/2022 de 3 de maio de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 003/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 361/2022 de 3 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 774/2023, de 4 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.142/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 361/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 774/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.040/2023

Publicação Nº 5129724

PORTARIA SAMAE Nº 1.040/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 002/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº

294/2022 de 31 de março de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 294/2022 de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 777/2023, de 4 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.141/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 294/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 777/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.041/2023

Publicação Nº 5129725

PORTARIA SAMAE Nº 1.041/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 001/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 293/2022 de 31 de março de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 293/2022 de 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO as Portarias SAMAEJSU nº 773/2023, de 4 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.139/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 293/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 773/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.042/2023

Publicação Nº 5129726

PORTARIA SAMAE Nº 1.042/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 337/2022, de 29 de março de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 337/2022, de 29 de

março de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU nº 772/2023, de 4 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.138/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 337/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 772/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.043/2023

Publicação Nº 5129727

PORTARIA SAMAE Nº 1.043/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 771/2023, de 3 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.137/2023, de 31 de agosto de 2023, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 308/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 771/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.044/2023

Publicação Nº 5129728

PORTARIA SAMAE Nº 1.044/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 47/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 285/2023 de 13 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 285/2023 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 783/2023, de 4 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.133/2023, de 31 de agosto de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 285/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 783/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.045/2023

Publicação Nº 5129729

PORTARIA SAMAE Nº 1.045/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.135/2023, de 31 de agosto de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 827/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.046/2023

Publicação Nº 5129730

PORTARIA SAMAE Nº 1.046/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 40/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 304/2023 de 16 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 40/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 304/2023 de 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 805/2023, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.153/2023, de 4 de setembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 304/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 805/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.047/2023

Publicação Nº 5129731

PORTARIA SAMAE Nº 1.047/2023

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 39/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 303/2023 de 16 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 303/2023 de 16 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 806/2023, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o memorando 1.154/2023, de 4 de setembro de 2023, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de setembro de 2023, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 303/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 806/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 4 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.059/2023

Publicação Nº 5130247

PORTARIA SAMAE Nº 1.059/2023

Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 1002/2023 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR KARINA PATRICIA SOUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE DE CONTROLE OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.060/2023

Publicação Nº 5130249

PORTARIA SAMAE Nº 1.060/2023
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 1006/2023 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR VANESSA MARCHIORI DERETTI aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comércio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 1.062/2023

Publicação Nº 5130261

PORTARIA SAMAE Nº 1.062/2023
Nomeia Servidor em cargo Efetivo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria 860/2023 da homologação do Concurso Público Nº 001/2023, seguindo a ordem classificatória;

CONSIDERANDO o teor de memorando 1002/2023 de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR WAGNER LEONARDO VALENTE aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para exercer em caráter efetivo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado terá prazo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, para tomar posse no respectivo cargo, contados da publicação da presente Portaria, sob a pena de ser considerado desistente, devendo, na oportunidade, como condição indispensável ao ato, apresentar conforme item 3 do referido Edital os seguintes documentos:

- Comprovação de nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares (para homens);
- Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- Idade entre dezoito e setenta e quatro anos;
- Laudo de aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
- Foto 3x4 recente; (atualizada);
- CNH (dentro da data de validade); (se caso exigência do cargo)
- RG (Carteira de Identidade), (comprovando maior idade civil);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso, atualizada);
- Certificado de Reservista (homens);
- Título de Eleitor;
- Número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do grau de escolaridade; exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Classe, se exigência do cargo;
- DECLARAÇÃO/CERTIDÃO de Regularidade do respectivo Conselho;
- comprovante de endereço atualizado (menos de 06 meses);
- Certidão de Nascimento do (s) Filho (s) menores de 18 anos;
- Carteira de Vacina dos filhos Menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina Antitetânica inferior a 10 anos;
- Declaração de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- Certidão original Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
- Certidão original de quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos;
- Certidão original Negativa de Crimes Eleitorais;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;
- a) Declaração de Bens, Direitos e Obrigações;
- b) Ficha funcional preenchida;
- c) Declaração de que não possui outro vínculo empregatício ou que acumula cargos públicos amparados pela Constituição Federal;
- d) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
- e) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício de função pública;
- f) Declaração da ficha limpa: (hipóteses inseridas no Art. 1º da Lei nº 6.525/2012);
- g) Atestado médico de aptidão física, mental e laboral;
- h) Declaração de que não exerce administração de comercio ou empresa;
- i) Declaração de não aposentado em cargo público;
- j) Declaração de Jornada de trabalho.

Parágrafo Único. A ausência da apresentação de qualquer um dos documentos elencados nos incisos anteriores ou o não atendimento das condições exigidas pelo edital de concurso público 001/2023, implica em inabilitação para a posse e o exercício do cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de setembro de 2023.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Publicação Nº 5129741

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E DISPOSITIVO DE RASTREAMENTO POR GPS, DESTINADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SAMAE AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/09/2023, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 21/09/2023 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.brEsclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 22107D8F202C719A5F781978D2492847D7CB9F44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 156/2023

Publicação Nº 5130334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 156/2023

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 156/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.303/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 285 – Egon Koch, 296 – Luís Spézia, 1047 – Papa Paulo VI, 319 – Paulina Demathe Picolli, 203 – Victório Pradi e 819 – Rudolpho Engelmann – Bairros São Luís, Jaraguá Esquerdo e Tifa Martins ,com extensão total de 1.243,24m (um mil, duzentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da CONCORRÊNCIA nº 156/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R\$ 2.293.695,46 (dois milhões duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de setembro de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 156/2023

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.303/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 156/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária nas Ruas 285 – Egon Koch, 296 – Luís Spézia, 1047 – Papa Paulo VI, 319 – Paulina Demathe Picolli, 203 – Victório Pradi e 819 – Rudolpho Engelmann – Bairros São Luís, Jaraguá Esquerdo e Tifa Martins ,com extensão total de 1.243,24m (um mil, duzentos e quarenta e três metros e vinte e quatro centímetros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:

Empresa vencedora: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R\$ 2.293.695,46 (dois milhões duzentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Ivan Andreias Wolter

Presidente da Comissão Especial de Licitações

Decreto nº 17.303/2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 5130733



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	197.199.825,00	28.285.574,77
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	63.146.825,00	6.919.677,39
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	25.863.000,00	3.102.238,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	72.467.000,00	13.291.814,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.723.000,00	4.971.844,30
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	348.434.763,08	62.868.617,64
2.1 - Cota-Parte FPM	97.385.500,00	21.557.860,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	89.887.500,00	21.557.860,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.498.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	216.971.263,08	34.542.135,18
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000.000,00	294.907,04
2.4 - Cota-Parte ITR	78.000,00	24.723,01
2.5 - Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	6.429.968,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	19.023,59
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	545.634.588,08	91.154.192,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	68.187.352,62	12.573.723,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	68.221.294,40	10.214.824,57

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	137.642.000,00	24.942.274,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.642.000,00	24.942.274,53
6.1.1 - Principal	136.894.000,00	24.608.205,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	748.000,00	334.068,72
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²	68.706.647,38	12.034.482,28
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	137.457.680,73	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	137.457.680,73	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	162.399.935,26	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	137.642.204,00	25.802.980,60	18.269.707,76	16.237.026,59
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.573.902,00	20.851.445,21	15.731.656,34	13.726.480,86
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	96.573.902,00	20.851.445,21	15.731.656,34	13.726.480,86
10.2 - OUTRAS DESPESAS	41.068.302,00	4.951.535,39	2.538.051,42	2.510.545,73
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	41.068.302,00	4.951.535,39	2.538.051,42	2.510.545,73
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 2 / 3
 Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.802.980,60	18.269.707,76	16.237.026,59	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.802.980,60	18.269.707,76	16.237.026,59	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.851.445,21	15.731.656,34	13.726.480,86			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.459.592,17	15.731.656,34	15.731.656,34	63,07		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.494.227,45	6.672.566,77	6.672.566,77	4.178.339,32	26,75	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	13.745.766,07	137.457.660,73	0,00	0,00	137.457.660,73	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.745.766,07	137.457.660,73	0,00	0,00	137.457.660,73	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	82.642.228,86	16.385.515,26	4.011.309,47	2.313.865,25		
20.1 - Educação Infantil	22.869.172,86	6.201.680,57	1.253.505,48	513.362,83		
20.2 - Ensino Fundamental	14.347.858,00	5.631.523,66	1.197.296,95	645.585,63		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	44.675.200,00	4.380.376,13	1.551.484,74	1.149.795,79		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	649.998,00	171.934,90	9.022,30	5.121,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.217.030,86	11.833.204,23	2.450.802,43	1.158.948,46		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.869.172,86	6.201.680,57	1.253.505,48	513.362,83		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.347.858,00	5.631.523,66	1.197.296,95	645.585,63		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				4.011.309,47		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				12.573.723,53		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				4.178.339,32		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				1.005,03		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				12.405.688,65		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			22.788.548,10	12.405.688,65	13,61	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.092.863,63	15.151.362,23	14.096.402,36	1.005,03	20.995.456,24	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.189.249,05	10.247.747,65	9.192.817,78	1.005,03	20.995.426,24	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.903.614,58	4.903.614,58	4.903.584,58	0,00	30,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 3 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	14.838.810,00	3.563.909,53			
31.1.1 - Salário-Educação	12.031.510,00	3.446.026,46			
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00			
31.1.3 - PNAE	2.701.000,00	110.976,20			
31.1.4 - PNATE	106.300,00	1.333,28			
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.573,59			
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.008.000,00	613,32			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.305,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	28.232.010,00	9.192.285,97	443.146,42	196.289,30	
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.476.663,00	1.303.417,78	244.332,22	68.598,43	
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.923.695,00	7.785.759,47	101.097,98	29.974,65	
32.3 - ENSINO MÉDIO	130.000,00	48.256,43	48.256,43	48.256,43	
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	144.650,00	0,00	0,00	0,00	
32.8 - OUTRAS	6.555.002,00	54.852,29	49.459,79	49.459,79	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	248.516.442,86	51.380.781,83	22.724.163,65	18.747.181,14	
33.1 - Despesas Correntes	223.998.572,00	47.639.835,75	22.649.912,55	18.747.181,14	
33.1.1 - Pessoal Ativo	172.763.000,00	28.310.900,16	18.732.195,10	16.446.237,76	
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	919.000,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	50.316.572,00	19.328.935,59	3.917.717,45	2.300.943,38	
33.2 - Despesas de Capital	24.517.870,86	3.740.946,08	74.251,10	0,00	
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	24.517.870,86	3.740.946,08	74.251,10	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		8.312.677,76	19.951.512,79		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		24.942.274,53	3.446.026,46		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		19.304.295,97	474.790,62		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		13.950.656,32	22.922.748,63		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		13.950.656,32	22.922.748,63		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 06/09/2023, às 16:15:33.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, os valores informados no sistema, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Assinado de forma digital por
JOSE JAIR
FRANZNER:35243
953920



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
Data: 06/09/2023 16:37:47-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
CONTADOR CRC SC - 041685/O-7



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	197.199.825,00	197.199.825,00	28.285.574,77	14,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.146.825,00	63.146.825,00	6.919.677,39	10,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	25.863.000,00	25.863.000,00	3.102.238,35	11,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.467.000,00	72.467.000,00	13.291.814,73	18,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.723.000,00	35.723.000,00	4.971.844,30	13,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	322.678.000,00	340.936.763,08	62.849.594,05	18,43
Cota-Parte FPM	89.600.000,00	89.887.500,00	21.557.860,61	23,98
Cota-Parte ITR	78.000,00	78.000,00	24.723,01	31,70
Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	31.000.000,00	6.429.988,21	20,74
Cota-Parte ICMS	199.000.000,00	216.971.263,08	34.542.135,18	15,92
Cota-Parte IPH-Exportação	3.000.000,00	3.000.000,00	294.907,04	9,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	519.877.825,00	538.136.588,08	91.135.168,82	16,94



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 2 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	725.629,00	825.629,00	173.982,86	21,07	29.812,62	3,61	21.381,53	2,59
Despesas Correntes	425.629,00	525.629,00	117.919,32	22,43	29.812,62	5,67	21.381,53	4,07
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	56.063,54	18,69	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.548,061,00	34.648,061,00	33.016.109,63	95,29	6.474.695,02	18,69	6.369.517,47	18,38
Despesas Correntes	33.647,061,00	33.747,061,00	32.274.624,65	95,64	5.874.625,02	17,41	5.769.447,47	17,10
Despesas de Capital	901.000,00	901.000,00	741.484,98	82,30	600.070,00	66,60	600.070,00	66,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.601.405,00	4.001.405,00	651.718,37	16,29	405.297,29	10,13	157.063,90	3,93
Despesas Correntes	3.601.405,00	3.601.405,00	651.718,37	18,10	405.297,29	11,25	157.063,90	4,36
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.001,00	931.001,00	288.110,16	32,02	83.902,42	9,01	3.832,13	0,41
Despesas Correntes	630.001,00	630.001,00	288.110,16	47,32	83.902,42	13,32	3.832,13	0,61
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	102.575.317,00	103.285.456,60	14.494.174,51	14,03	11.440.278,55	11,08	10.438.214,14	10,11
Despesas Correntes	102.055.317,00	102.765.456,60	14.254.178,82	13,87	11.437.721,75	11,13	10.435.657,34	10,15
Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	239.995,69	46,15	2.556,80	0,49	2.556,80	0,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	142.381.413,00	143.691.552,60	48.634.095,53	33,85	18.433.985,90	12,83	16.990.009,17	11,82



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 9
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	48.634.095,53	18.433.985,90	16.990.009,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	48.634.095,53	18.433.985,90	16.990.009,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			13.670.275,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		4.763.710,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	53,36	20,23	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 4 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0,00	Total de pagamentos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	13.670.275,32	48.634.095,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	86.079.184,83	134.752.592,95	48.673.408,12	10.387.920,13	0,00	0,00	0,00	10.387.920,13	0,00	48.673.408,12
Empenhos de 2021	72.479.653,06	109.873.908,18	37.394.255,12	5.026.574,56	0,00	0,00	4.350.026,11	289.448,31	387.100,14	37.007.154,98
Empenhos de 2020	59.988.990,57	86.417.221,06	26.428.230,49	4.412.764,72	0,00	0,00	3.419.900,50	56.896,77	935.967,45	25.492.263,04
Empenhos de 2019 e anteriores	58.834.587,51	95.135.672,10	36.301.084,59	4.595.209,59	0,00	0,00	7.316.166,20	0,00	2.480.025,94	33.821.058,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.835.135,00	89.835.135,68	16.193.600,30	18,03
Proveniente da União	85.813.635,00	85.813.635,68	14.719.033,76	17,15
Proveniente dos Estados	4.021.273,00	4.021.273,00	1.474.413,19	36,67
Proveniente de outros Municípios	227,00	227,00	153,35	67,56
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.000,00	126.000,00	15.169,21	12,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	89.961.135,00	89.961.135,68	16.208.769,51	18,02

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.063.243,00	11.352.246,06	2.265.786,74	19,96	388.675,42	3,42	221.273,54	1,95
Despesas Correntes	7.035.731,00	6.435.731,00	1.323.635,65	20,57	388.675,42	6,04	221.273,54	3,44
Despesas de Capital	1.027.512,00	4.916.515,06	942.151,09	19,16	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	71.991.134,00	76.289.327,08	72.203.842,85	94,64	8.963.042,20	11,75	8.508.869,67	11,15
Despesas Correntes	71.991.134,00	75.989.327,08	72.203.842,85	95,02	8.963.042,20	11,80	8.508.869,67	11,20
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.348.648,00	2.348.648,00	370.501,77	15,78	278.786,96	11,87	137.899,72	5,87
Despesas Correntes	2.348.648,00	2.348.648,00	370.501,77	15,78	278.786,96	11,87	137.899,72	5,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.450.684,00	1.450.684,00	89.460,74	6,17	20.256,61	1,40	15.834,61	1,09
Despesas Correntes	1.450.684,00	1.450.684,00	89.460,74	6,17	20.256,61	1,40	15.834,61	1,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.985.476,00	11.035.476,00	1.843.890,95	16,71	171.821,55	1,56	102.680,48	0,93
Despesas Correntes	10.978.695,00	11.028.695,00	1.843.890,95	16,72	171.821,55	1,56	102.680,48	0,93
Despesas de Capital	6.781,00	6.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	94.839.185,00	102.476.381,14	76.773.483,05	74,92	9.822.582,74	9,59	8.986.588,02	8,77



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 7 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.788.872,00	12.177.875,06	2.439.769,60	20,03	418.488,04	3,44	242.655,07	1,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.539.195,00	110.937.388,08	105.219.952,48	94,85	15.437.737,22	13,92	14.878.387,14	13,41
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.950.053,00	6.350.053,00	1.022.220,14	16,10	684.084,25	10,77	294.983,62	4,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.381.685,00	2.381.685,00	387.570,90	16,27	104.159,03	4,37	19.666,74	0,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	113.560.793,00	114.320.932,60	16.338.065,46	14,29	11.612.100,10	10,16	10.540.894,62	9,22
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	237.220.598,00	246.167.933,74	125.407.578,58	50,94	28.256.568,64	11,48	25.976.567,19	10,55

Página : 8 / 9
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS NORDESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE.-	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.841,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.841,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em			0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)			0,00		0,00		0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			0,00		0,00		0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 06/09/2023, às 16:11:51.

Notas:

- * Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- † Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Documento assinado digitalmente
gov.br
 GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
 Data: 06/09/2023 16:37:47-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JARAGUÁ DO SUL, 06/09/2023
 Assinado eletronicamente por
 JOSÉ JAIR FRANZNER
 FRANZNER3524895
 3920

JOSÉ JAIR FRANZNER
 Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
 CONTADOR CRC SC - 041685/O-7



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 1 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	201.103.825,00	98.466.086,04
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	63.400.825,00	49.418.629,20
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.363.000,00	8.411.087,72
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	74.527.000,00	28.501.480,44
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	36.813.000,00	12.134.888,68
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	352.185.763,08	124.468.961,56
2.1 - Cota-Parte FPM	101.135.500,00	37.930.338,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	93.637.500,00	37.930.338,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.498.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	216.971.263,08	70.186.785,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	3.000.000,00	609.237,54
2.4 - Cota-Parte ITR	78.000,00	362.035,23
2.5 - Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	15.361.540,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	19.023,59
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	553.289.588,08	222.935.047,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	68.937.552,62	24.893.792,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	69.384.844,40	30.839.969,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	137.642.000,00	50.051.201,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.642.000,00	50.051.201,06
6.1.1 - Principal	136.894.000,00	49.371.923,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	748.000,00	679.277,08
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	67.956.447,38	24.478.131,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		137.457.660,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		137.457.660,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		187.508.861,79

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	140.267.908,80	53.543.786,05	45.996.021,01	43.922.495,61
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	99.199.606,80	47.153.417,68	42.019.136,61	39.962.669,86
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	99.199.606,80	47.153.417,68	42.019.136,61	39.962.669,86
10.2 - OUTRAS DESPESAS	41.068.302,00	6.390.368,37	3.976.884,40	3.959.825,75
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	41.068.302,00	6.390.368,37	3.976.884,40	3.959.825,75
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 2 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	50.927.237,29	43.379.472,25	41.305.946,85	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.927.237,29	43.379.472,25	41.305.946,85	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	44.536.868,92	39.402.587,85	37.346.121,10			
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00			
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.035.840,74	39.402.587,85	39.402.587,85	78,72		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.005.120,11	6.671.728,81	6.671.728,81	1.666.608,70	13,33	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	13.745.766,07	137.457.660,73	2.616.548,76	0,00	134.841.111,97	2.616.548,76
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.745.766,07	137.457.660,73	2.616.548,76	0,00	134.841.111,97	2.616.548,76
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	84.442.228,86	34.678.715,18	12.729.616,92	10.693.961,60		
20.1 - Educação Infantil	18.283.172,86	13.692.967,13	2.263.764,78	1.904.399,98		
20.2 - Ensino Fundamental	19.128.511,20	13.450.144,90	6.344.161,03	5.120.661,35		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	2.000.346,80	1.518.482,52	721.279,03	721.279,03		
20.5 - Administração Geral	44.430.200,00	5.806.147,29	3.350.594,51	2.905.207,93		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	599.998,00	210.973,34	49.817,57	42.413,31		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.411.684,06	27.143.112,03	8.607.925,81	7.025.061,33		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.283.172,86	13.692.967,13	2.263.764,78	1.904.399,98		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.128.511,20	13.450.144,90	6.344.161,03	5.120.661,35		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				12.729.616,92		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				24.893.792,31		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				1.666.608,70		
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				2.616.548,76		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				178.705,34		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				38.394.643,95		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			55.733.761,90	38.394.643,95	17,22	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos						
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos						
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)						
	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
	35.092.863,63	19.657.707,68	18.597.284,77	178.705,34	16.316.873,52	
	30.189.249,05	14.754.093,10	13.693.670,19	178.705,34	16.316.873,52	
	4.903.614,58	4.903.614,58	4.903.614,58	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 3 / 3
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	15.695.919,52	6.776.597,18		
31.1.1 - Salário-Educação	12.031.510,00	6.194.039,64		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	3.558.109,52	554.944,46		
31.1.4 - PNATE	106.300,00	16.212,90		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	11.400,18		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.008.000,00	945.374,46		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.305,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	39.395.210,00	20.061.898,31	3.909.025,29	3.477.182,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.384.663,00	1.838.415,51	870.518,23	696.702,97
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.178.895,00	13.302.672,16	2.481.588,21	2.384.847,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	130.000,00	107.242,00	107.242,00	107.242,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	144.650,00	2.628,79	2.628,79	2.628,79
32.8 - OUTRAS	9.555.002,00	4.810.939,85	447.048,06	285.761,87
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	264.105.347,66	108.284.399,54	62.634.663,22	58.093.640,18
33.1 - Despesas Correntes	237.215.476,80	94.039.214,48	60.899.111,66	57.042.602,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	175.388.704,80	56.176.869,70	46.593.948,26	44.249.592,78
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.519.000,00	917.402,20	305.800,73	305.800,73
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	60.307.772,00	36.944.942,58	13.999.362,67	12.487.209,38
33.2 - Despesas de Capital	26.889.870,86	14.245.185,06	1.735.551,56	1.051.037,29
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	26.889.870,86	14.245.185,06	1.735.551,56	1.051.037,29
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		8.312.677,76	19.951.512,79	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		50.051.201,06	6.194.039,64	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		46.662.803,44	2.426.344,54	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		11.701.075,38	23.719.207,89	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		11.701.075,38	23.719.207,89	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 06/09/2023, às 16:22:14.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º da art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.⁷ Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSE JAIR FRANZNER:35243
953920

Assinado de forma digital por
JOSE JAIR FRANZNER:35243953920
Data: 2023.09.08 14:43:23
03007

gov.br GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
Data: 06/09/2023 16:39:08-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
CONTADOR CRC SC - 041685/O-7



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 1 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	197.199.825,00	200.613.325,00	98.466.086,04	49,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.146.825,00	63.400.825,00	49.418.629,20	77,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	25.863.000,00	26.363.000,00	8.411.087,72	31,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72.467.000,00	74.527.000,00	28.501.480,44	38,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	35.723.000,00	36.322.500,00	12.134.888,68	33,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	322.678.000,00	344.686.763,08	124.449.937,97	36,11
Cota-Parte FPM	89.600.000,00	93.637.500,00	37.930.338,79	40,51
Cota-Parte ITR	78.000,00	78.000,00	362.035,23	464,15
Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	31.000.000,00	15.361.540,43	49,55
Cota-Parte ICMS	199.000.000,00	216.971.263,08	70.186.785,98	32,35
Cota-Parte IPH-Exportação	3.000.000,00	3.000.000,00	609.237,54	20,31
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	519.877.825,00	545.300.088,08	222.916.024,01	40,88



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 2 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	725.629,00	1.468.220,44	433.747,72	29,54	151.928,46	10,35	128.577,68	8,76
Despesas Correntes	425.629,00	525.629,00	312.574,56	59,47	53.495,30	10,18	52.886,52	10,06
Despesas de Capital	300.000,00	942.591,44	121.173,16	12,86	98.433,16	10,44	75.691,16	8,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.548,061,00	39.049,261,00	35.967,766,31	92,11	11.817,290,23	30,26	11.502,348,55	29,46
Despesas Correntes	33.647,061,00	37.748,261,00	35.160,878,83	93,15	11.203,349,84	29,68	10.888,408,16	28,84
Despesas de Capital	901.000,00	1.301.000,00	806.887,48	62,02	613.940,39	47,19	613.940,39	47,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.601.405,00	4.051.405,00	1.280.954,93	31,62	1.068.962,51	26,38	995.994,13	24,58
Despesas Correntes	3.601.405,00	3.651.405,00	1.280.954,93	35,08	1.068.962,51	29,28	995.994,13	27,28
Despesas de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	931.001,00	1.395.389,97	452.966,24	32,46	190.620,67	13,66	187.500,67	13,44
Despesas Correntes	630.001,00	630.001,00	389.516,49	61,83	176.257,87	27,98	175.127,87	27,80
Despesas de Capital	301.000,00	765.388,97	63.449,75	8,29	14.362,80	1,88	12.372,80	1,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	102.575.317,00	100.807.276,19	33.745.413,06	33,48	25.980.493,79	25,77	25.173.966,75	24,97
Despesas Correntes	102.055.317,00	99.887.276,19	33.392.862,94	33,43	25.691.171,67	25,72	24.897.115,83	24,93
Despesas de Capital	520.000,00	920.000,00	352.550,12	38,32	289.322,12	31,45	276.850,92	30,09
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	142.381.413,00	146.771.552,60	71.880.848,26	48,97	39.209.295,66	26,71	37.988.387,78	25,88



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 3 / 9
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	71.880.848,26	39.209.295,66	37.988.387,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	71.880.848,26	39.209.295,66	37.988.387,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			33.437.403,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		5.771.892,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,25	17,59	

LIMITE NÃO CUMPRIDO

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 4 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0,00	Total de pagamentos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
											Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
Empenhos de 2023	33.437.403,60	71.880.848,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Empenhos de 2022	86.079.184,83	134.752.592,95	48.673.408,12	10.387.920,13	0,00	0,00	0,00	10.387.920,13	0,00	48.673.408,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	72.479.653,06	109.873.908,18	37.394.255,12	5.026.574,56	0,00	0,00	4.350.026,11	289.448,31	387.100,14	37.007.154,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	59.988.990,57	86.417.221,06	26.428.230,49	4.412.764,72	0,00	0,00	3.419.900,50	56.896,77	935.967,45	25.492.263,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	58.834.587,51	95.135.672,10	36.301.084,59	4.595.209,59	0,00	0,00	7.316.166,20	0,00	2.480.025,94	33.821.058,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012											RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)											Saldo Inicial (w)		Empenhadas (x)		Liquidadas (y)		Pagas (z)		Saldo Final (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)											0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)											0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)											0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9
Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	89.835.135,00	89.835.135,68	31.638.989,10	35,22
Proveniente da União	85.813.635,00	85.813.635,68	29.512.204,42	34,39
Proveniente dos Estados	4.021.273,00	4.021.273,00	2.126.452,85	52,88
Proveniente de outros Municípios	227,00	227,00	311,83	137,37
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	126.000,00	126.000,00	41.620,00	33,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	89.961.135,00	89.961.135,68	31.680.589,10	35,22

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2023

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.063.243,00	12.794.946,50	3.308.750,54	25,86	1.370.283,92	10,71	1.259.031,51	9,84
Despesas Correntes	7.035.731,00	7.294.787,18	2.328.312,45	31,92	1.246.131,80	17,08	1.135.976,39	15,57
Despesas de Capital	1.027.512,00	5.500.159,32	980.438,09	17,83	124.152,12	2,26	123.055,12	2,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	71.991.134,00	79.555.514,36	74.704.964,86	93,90	20.244.714,55	25,45	19.017.805,37	23,91
Despesas Correntes	71.991.134,00	79.030.108,42	74.280.288,92	93,99	20.244.714,55	25,62	19.017.805,37	24,06
Despesas de Capital	0,00	525.405,94	424.675,94	80,83	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.348.648,00	3.668.192,45	376.984,45	10,28	349.963,27	9,54	348.923,27	9,51
Despesas Correntes	2.348.648,00	3.668.192,45	376.984,45	10,28	349.963,27	9,54	348.923,27	9,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.450.684,00	1.450.684,00	517.755,52	35,69	221.771,36	15,29	202.717,37	13,97
Despesas Correntes	1.450.684,00	1.450.684,00	517.755,52	35,69	221.771,36	15,29	202.717,37	13,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.985.476,00	14.377.244,18	4.035.373,72	28,07	759.752,47	5,28	719.458,79	5,00
Despesas Correntes	10.978.695,00	14.355.947,78	4.031.374,20	28,08	759.752,47	5,29	719.458,79	5,01
Despesas de Capital	6.781,00	21.296,40	3.999,52	18,78	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	94.839.185,00	111.846.581,49	82.943.829,09	74,16	22.946.485,57	20,52	21.547.936,31	19,27



MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página : 7 / 9
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.788.872,00	14.263.166,94	3.742.498,26	26,24	1.522.212,38	10,67	1.387.609,19	9,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.539.195,00	118.604.775,36	110.672.731,17	93,31	32.062.004,78	27,03	30.520.153,92	25,73
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.950.053,00	7.719.597,45	1.657.939,38	21,48	1.418.925,78	18,38	1.344.917,40	17,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.381.685,00	2.846.073,97	970.721,76	34,11	412.392,03	14,49	390.218,04	13,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	113.560.793,00	115.184.520,37	37.780.786,78	32,80	26.740.246,26	23,22	25.893.425,54	22,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	237.220.598,00	258.618.134,09	154.824.677,35	59,87	62.155.781,23	24,03	59.536.324,09	23,02

Página : 8 / 9
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIS NORDESTE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORDESTE.-	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	(a)	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	51.682,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	51.682,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)						0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em						0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)						0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)						0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL. Emissão: 06/09/2023, às 16:21:40.

Notas:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

** Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

† Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JARAGUÁ DO SUL, 06/09/2023
JOSE JAIR
FRANZNER/35243953
920

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
Data: 06/09/2023 16:39:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

GUSTAVO BONIFACIO NASCIMENTO
CONTADOR CRC SC - 041685/O-7

SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023

Publicação Nº 5130265

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 104/2023
	Processo Adm.: 104/2023 Data do Processo: 15/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2023
 b) **Nr. Licitação:** 104/2023 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Homologação:** 06/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, COM VISTAS AO CADASTRAMENTO E OBTENÇÃO DO CADASTRO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELO SAMAE.

Participante: 3B9 TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: DANCO MOTORES LTDA

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: DEJ PEÇAS PARA MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS DE ÁGUA LTDA.

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: OMS ENGENHARIA LTDA

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: PRESTADORA DE SERVICOS EM ALVENARIA L & S LTDA - (PRESTADORA DE SERVICOS L & S

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
Total do Participante:					0,01

Participante: SANEFLEX COMERCIAL LTDA

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
---	-----------------------------	-------	----	------	------

Página: 2 / 2

Total do Participante: 0,01**Participante: STARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01

Total do Participante: 0,01**Participante: TRANSPEZIA LTDA**

1	Credenciamento fornecedores	1,000	SV	0,01	0,01
---	-----------------------------	-------	----	------	------

Total do Participante: 0,01**Total Geral: 0,10**

Jaraguá do Sul, 06/09/2023

.....
ONESIMO JOSE SELL
Diretor Presidente

.....
Assinatura do Responsável

Lages

PREFEITURA

PE 126/2023 SMAS

Publicação Nº 5128618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD7486E72801ECC6D9F2EAC0A4790DEF46168076

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 126/2023 SMAS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados para o Serviço de Acolhimento Institucional - SAICA I – Bairro Guarujá, com fornecimento de material.

Abertura: 26/09/2023 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 38.092,60

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 11 de setembro de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

TP 55/2022 PML

Publicação Nº 5128644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D101ED16E11FFF4163B8B645FB06F129B296BCB

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 55/2022 PML

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, objetivando reforma e adequação das instalações elétricas e hidráulicas, revestimento de fachada, instalações de paredes divisórias e pinturas da 8ª Delegacia Regional de Lages, e na Delegacia da Mulher de Lages/SC.

Abertura: 26/09/2023 às 14:30h

Valor Estimado: R\$ 527.801,22

Da retirada do Edital: <https://licitacoes.lages.sc.gov.br/>

Lages, 11 de setembro de 2023.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

Lajeado Grande

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

Publicação Nº 5130798

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "g")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023		TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.281,34	42.961,58	89.762,24	81.629,58	48.485,09	51.753,51	54.597,21	55.673,36	56.046,54	70.403,07	55.796,54	55.796,54	717.186,60	0,00
Pessoal Ativo	54.281,34	42.961,58	89.762,24	81.629,58	48.485,09	51.753,51	54.597,21	55.673,36	56.046,54	70.403,07	55.796,54	55.796,54	717.186,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.860,62	42.961,58	71.718,40	62.471,62	48.485,09	43.211,11	45.526,27	46.112,85	46.112,85	51.513,23	48.112,85	48.112,85	595.198,32	0,00
Obrigações Patronais	9.420,72	0,00	18.043,84	19.157,96	0,00	8.542,40	9.070,94	9.560,51	9.933,69	18.889,84	9.683,69	9.683,69	121.987,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.281,34	42.961,58	89.762,24	81.629,58	48.485,09	51.753,51	54.597,21	55.673,36	56.046,54	70.403,07	55.796,54	55.796,54	717.186,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													22.943.025,21	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													143,31	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)													102.360,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													22.840.521,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													717.186,60	3,14%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.370.431,29	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.301.909,73	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													1.233.388,16	5,4%

Nota: Os demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Lebon Régis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 75/2023

Publicação Nº 5130218

Edital de Convocação n. 75/2023.

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 05/2022, de 08/12/2022, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 15/09/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Fernanda Souza de Albuquerque	Prof. de Anos Iniciais (Não Habilitado)	3º
Elaine Ceregatti	Prof. de Anos Iniciais (Não Habilitado)	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 08 de setembro de 2023.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130207

PORTARIA Nº 338/23 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

REVOGA FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a FUNÇÃO GRATIFICADA, concedida a Servidora CRISTIANE ANTUNES SCUSSIATO, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria 174/23 de 01/03/2023, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 339/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130208

PORTARIA Nº 339/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAULO PEPPES BEZ, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
--------------------	-----------------	------

01/01/2020 A 31/12//2020	04/09/2023 A 21/09/2023	18
--------------------------	-------------------------	----

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 340/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130210

PORTARIA Nº 340/23 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 04/09/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 04 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130211

PORTARIA Nº 341/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARISTELA VERGOPOLAN, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
20/01/2022 A 19/01//2023	05/09/2023 A 22/09/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 342/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130213

PORTARIA Nº 342/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LILI FELISBINO COSTA, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/03/2007 A 31/12/2011	04/09/2023 A 27/11/2023	85
01/01/2022 A 31/12/2022	28/11/2023 A 15/12/2023	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130214

PORTARIA Nº 343/23 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor MILTON TIBES DE LIMA, motorista de veículo escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FUNÇÃO GRATIFICADA 2 (FG2), para ficar responsável pela condução do Veículo do Conselho Tutelar, conforme recomendação do MPSC, no ofício 0272/2023/PJ/LEB, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/08/2023.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 05 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO ADITIVO Nº I CONTRATO Nº 42/2023.LICITAÇÃO: IN04/2023

Publicação Nº 5130204

TERMO ADITIVO Nº I

CONTRATO Nº 42/2023.LICITAÇÃO: IN04/2023.

Objeto: Alteração unilateral da razão social do Fornecedor matriz pela filial.

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL - EPAGRI CNPJ 83.052.191/0001-62. Início de vigência: 14/08/2023. Término: 31/12/2023. Lebon Régis, 14 de agosto de 2023.

DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA N° 652/2023

Publicação N° 5129683

PORTARIA N° 652/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) SIDNEI OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 04/09/2023 a 18/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 19/09/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de setembro de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

Publicação N° 5129692

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LONTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 11/09/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14:00 horas do dia 22/09/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Às 14:01 horas do dia 22/09/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 08 de setembro de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves**PREFEITURA****AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024**

Publicação Nº 5122739

Estado de Santa Catarina
Município de Luiz Alves**Convite**

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através da Secretaria Municipal de Finanças, vem pelo presente, convidar Vossa Senhoria, a participar da **Audiência Pública**, para discussão e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 14 de Setembro de 2023, quinta-feira, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, com início as 18:30 horas.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

MARCOS PEDRO
VEBER:04883487903

Assinado de forma digital por
MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.08.29 15:28:53 -03'00'

Luiz Alves, 29 de Agosto de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 057/2023 - PE 038/2023 - UNIFORMES MERENDEIRAS (COM AMOSTRA) E CAMISETAS - PML - LEI 14.133/21

Publicação Nº 5127987

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PML
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 057/2023, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Eletrônico

- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa(s) para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de uniformes com amostras para as merendeiras da Escola Municipal São Francisco e camisetas para os alunos que participam da cantata natalina do município, conforme especificações contidas no Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):

* Sandra Regina Alino da Silva Cornelio Procopio – ME

- Valor total: R\$ 14.300,00

Luzerna (SC), 6 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 905/2023

Publicação Nº 5130842

DECRETO N. 905, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 897, de 04 de setembro de 2023.

Maravilha – SC, 08 de setembro de 2023

SANDRO DONATI

Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 151/2023

Publicação Nº 5129703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2DC2FDC706498AC7CAF0CDC7BD6727B254868CD

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Administrativo n. 151/2023 – Dispensa por Justificativa n. 151/2023.

Contrato Administrativo n. 136/2023

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou contrato administrativo com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para a realização do "Programa Jovem Programador" para o Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 as 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 21 de agosto de 2023. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2023

Publicação Nº 5129739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB43C6764AC9046F24FBD2F1C3B52ACA0FF186E0

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 157/2023 – Modalidade de Inexigibilidade n. 157/2023

Contrato Administrativo n. 140/2023

Contratada: Mundo Paralelo Produções Artísticas Ltda EPP

Publicação em atendimento ao art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

O Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha – SC, GELSON ROSSETTO, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a contratação de apresentação artística em comemoração aos eventos natalinos do ano de 2023. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 29 de agosto de 2023. GELSON ROSSETTO – Secretário de Indústria, Comércio e Turismo.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 159/2023 - INEXIGIBILIDADE N. 159/2023

Publicação Nº 5129732

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 159/2023 – Modalidade de Inexigibilidade n. 159/2023.

Contrato Administrativo n. 142/2023

Contratada: ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.

Publicação em atendimento ao art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a contratação de apresentação artística para O Natal Maravilha do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 06 de setembro de 2023. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 373-2023

Publicação Nº 5126891

PORTARIA n.º 373/2023

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em substituição a servidora ROZANE PIROLLA MOTTA, em virtude de licença prêmio.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 06 de setembro de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO Nº 283 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5129999

decreto n º 283 DE 05 DE SETEMBRO de 2023

averba o tempo de contribuição da certidão nº 14024180.1.00035/20-8 do inss ao assento funcional da servidora para fins de aposentadoria junto ao navegantesprev.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:

Art. 1º. Fica averbado ao assento funcional da servidora pública municipal MARILEUZA MORAES GOMES, inscrita na matrícula funcional sob nº 115106, detentora do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, inscrita no CPF sob nº 622.***.***- 49, o período de contribuição de 5.206 (cinco mil duzentos e seis) dias, que correspondem a 14 anos, 03 meses e 06 dias constante na Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, protocolo nº 14024180.1.00035/20-8, emitida em 05/12/2022, conforme requerimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATO 2590 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130511

DISTRATO Nº 2590-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Sra. Analuiza Manfron Valle, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado EVA MARIA ALVES DA SILVA – 63376805, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 1598/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no. Navegantes, 08 de setembro de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de Departamento de Recursos Humanos

EVA MARIA ALVES DA SILVA
Contratado

EDITAL 045-2023 - SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 019-2023

Publicação Nº 5130516

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 045/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 019/2023, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE: AGENTE DE EDUCAÇÃO, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSOS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada do Edital do Processo Seletivo 019/2023 para o provimento dos cargos de agente de educação, professor de ciência, professor de ensino religioso, professor de língua inglesa.

Serão chamados para o provimento a partir de 18 de SETEMBRO de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 019/2023 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS	03
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	02
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	03
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	02

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- a. Qualificação Cadastral (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)
 - b. 1 foto 3x4 atualizada
 - c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
 - d. 1 cópias do CPF
 - e. Situação cadastral do CPF, consultar no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
 - f. 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
 - g. Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
 - h. Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
 - i. Cópia do Título de Eleitor
 - j. Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
 - k. 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
 - l. 1 cópia do número de PIS/PASEP
 - m. 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
 - n. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
 - o. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
 - p. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
 - q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
 - r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
 - s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
 - t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
 - u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
 - v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezesete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
 - w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
 - x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
 - y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
 - z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
 - aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
 - a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
 - b) da Justiça Estadual (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
 - c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
- 2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
- 2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente de educação 30 horas

31	IZADORA BORZANI DIAS
32	LEANDRO CESAR MONÇÃO
33	ANA PAULA PAIVA DAS NEVES

2.1.1. Cargo: Agente de educação 30 horas

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

34	MICHELI PINHEIRO
35	MARIA EDUARDA WIPPEL
36	EDINILZA COELHO RIBEIRO
37	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA
38	MARIA EDUARDA D OLIVEIRA
39	EDUANA FONSECA WHITE
40	STHEFANY APARECIDA DE SIQUEIRA

2.2. Cargo: Professor de Ciências

8	MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA
9	JULIO CEZAR DE SOUZA

2.2.1. Cargo: Professor de Ciências

6	TAISE REGINA CARDOSO SANTIAGO – FINAL DE FILA
---	---

Também deverão comparecer todos os candidatos aprovados e que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.3. Cargo: Professor de Ensino Religioso

1	LUZIA PEREIRA
---	---------------

2.4. Cargo: Professor de Língua Inglesa

8	JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO
2	CRISTIANE REGINA DE FREITAS – FINAL DE FILA

2.4.1. Cargo: Professor de Língua Inglesa

5	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA – FINAL DE FILA
---	---

Também deverão comparecer todos os candidatos aprovados e que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação, poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Pública específica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

Em respeito a nova onda de contaminação por COVID, favor não trazer acompanhantes!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS	14/09	13:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

PROFESSOR DE CIÊNCIAS	14/09	13:45	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	14/09	13:55	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	14/09	14:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:

** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS	15/09	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	15/09	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	15/09	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	15/09	16:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados.

Navegantes (SC), 08 de setembro de 2023.

Analuiza Manfron Valle

Diretora de RH

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____

RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

END _____

Nº _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____

CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?

() Sim () Não () Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

() Sim () Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

() Sim () Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

() Sim () Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

() Sim () Não

06 – Tem filhos ?Quantos?

()

07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

() Sim () Não

08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

- () Sim () Não
 09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
 () Sim () Não
 10 – Algum problema de visão ?
 () Sim () Não
 11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
 () Sim () Não
 12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
 () Sim () Não
 13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
 () Sim () Não
 14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
 () Sim () Não
 15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
 () Sim () Não
 16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
 () Sim () Não
 19 – Como esta sua alimentação ?
 Adequada () Não adequada ()
 20 – Como esta seu sono ?
 De boa qualidade () Sem qualidade ()

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____ - _____
 RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
 END _____
 Nº _____
 BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
 CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

- 01 – Fumante ?
 () Sim () Não () Ex fumante
 02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
 () Sim () Não
 03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
 () Sim () Não
 04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
 () Sim () Não
 05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
 () Sim () Não
 06 – Já esteve grávida ?
 () Sim () Não
 07 – Quantos filhos?
 ()
 08 – Parto Normal ou Cesária ?
 Normal () Cesária () Normal e Cesária ()
 09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
 () Sim () Não
 10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
 () Sim () Não

11- Tem menstruação regular ?

Sim Não

12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?

Sim Não

13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

Sim Não

14 – Algum problema de visão ?

Sim Não

15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

Sim Não

16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

Sim Não

17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

Sim Não

18 – Sente dor no peito , como : palpitação?

Sim Não

19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

Sim Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

Sim Não

21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

Sim Não

22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

Sim Não

23 – Como esta sua alimentação ?

Adequada Não adequada

24 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade Sem qualidade

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

SIM NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

PIS ou PASEP NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

SIM NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes,

não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, ____/____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R\$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS, FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO
Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.		
Navegantes , _____ de _____ de 20 ____.		
Assinatura		

EDITAL 046-2023 -DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022-2022

Publicação Nº 5130517

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 046/2023

EDITAL DE CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 022/2022, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, AGENTE DE EDUCAÇÃO, MONITOR, ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA E SUPERVISOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima sétima chamada do Edital do Processo Seletivo 022/2022 para o provimento dos cargos de professor de educação infantil, professor de anos iniciais, agente de educação, monitor, orientador escolar, professor de educação física, professor de geografia, professor de matemática e supervisor escolar. Serão chamados para o provimento a partir de 18 de setembro de 2023 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 022/2022 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	04
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	03
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02
ORIENTADOR EDUCACIONAL	03
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01
SUPERVISOR ESCOLAR	02

2 . Das Exigências para a Contratação
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- Qualificação Cadastral (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)
- 1 foto 3x4 atualizada
- 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
- 1 cópias do CPF
- Situação cadastral do CPF, consultar no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- 1 cópias do comprovante de residência – em nome do candidato, do pai ou da mãe, do cônjuge anexar cópia da certidão de casamento ou declaração de residência autenticada em cartório ou originais e cópias.
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil com cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a)
- Cópia do certificado de reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
- Cópia do Título de Eleitor
- Questionário Pré Admissional preenchido para laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
- 1 cópia da carteira profissional frente e verso, constando: número, série, U.F. e data de expedição
- 1 cópia do número de PIS/PASEP
- 1 cópia do conselho de registro profissional (se o cargo exigir)
- DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
- Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição

- q. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
- r. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
- s. CPF dos dependentes, (nascidos antes de janeiro de 2018).
- t. 1 cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
- u. 1 cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
- v. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezesete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
- w. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
- x. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
- y. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
- z. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
- aa. Certidões de negativas de antecedentes criminais:
- a) da Justiça Federal (www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
- b) da Justiça Estadual (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> ou no Fórum da sua Cidade) - criminal
- c) da Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
- 2.1. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
- 2.2. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- OBS: Os itens o, p, q foram anexados os formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.

3. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Agente de educação 20 horas

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga e que não solicitaram final de fila, que por ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.2. Cargo: Agente de educação 40 horas

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.3. Cargo: Monitor

352	HANA CARLA BODNAR DE JESUS
353	ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS

2.3.1. Cargo: Monitor

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

354	THAIS CRISTINA CRUZ DE JESUS
355	PRISCILA DE CONTO FORBIS
356	MILENA BORGES
357	JAMILLY TOMAS DA SILVA
358	JÚLIA RAQUEL INÁCIO
359	RÚBIA GABRIELY MARTINS
360	KARINE RONCALIO
361	MELISSA GOMES SANTOS
362	MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS DE FREITAS
363	ANDRÉA CRISTINA JUNQUE
364	MARIA PRESTES CLEMENTINO
365	CARLA VARGAS

2.4. Cargo: Orientador escolar

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.5. Cargo: Professor de anos iniciais

111	DANIARA RENATA ALVES - -- final de fila
-----	---

2.5.1. Cargo: Professor de anos iniciais

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

118	JOANA DE OLIVEIRA – final de fila
-----	-----------------------------------

130	CRISTIANE WALDRICH SCHMIDT – final de fila
-----	--

140	NATALINA DAS GRAÇAS BITENCOURT – final de fila
-----	--

150	RITA DE CÁSSIA BONA GOIVINHO – final de fila
-----	--

162	ADRIANA APARECIDA ROYER DOS SANTOS PEREIRA – final de fila
-----	--

2.6. Cargo: Professor de educação Infantil

219	RAFAELA CARINE LUIZ
-----	---------------------

220	INGRID NUNES VENANCIO
-----	-----------------------

221	MARIANA CAROLINE PINHEIRO
-----	---------------------------

2.6.1. Cargo: Professor de educação Infantil

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

222	MARIA FERNANDA ALENCAR BALBINO
-----	--------------------------------

223	MARIANA MAZILDA ANACLETO DA GRAÇA
-----	-----------------------------------

224	VANESSA MARIA PAULO FREITAS DA SILVA
-----	--------------------------------------

225	VISANGELA SAGÁS
-----	-----------------

226	TIARA ALINE ARZAMENDES DA SILVA MACHADO
-----	---

227	FABÍOLA MARA MARTINS
-----	----------------------

228	ESTEFANY CLAUDINO DOS SANTOS
-----	------------------------------

229	SANDRA MASCHIO GONÇALVES
-----	--------------------------

230	CRISTIANE COSTA VICENTE
-----	-------------------------

231	FERNANDA LEMES BRITES CLAUDINO
-----	--------------------------------

232	TEREZINHA DE ALMEIDA
-----	----------------------

233	SONIA MARIA BRUNHERA DE ARAUJO
-----	--------------------------------

234	ANA PAULA RANGUETTI
-----	---------------------

235	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE AMORIM
-----	------------------------------------

236	GISELE CABRAL DE LIMA
-----	-----------------------

237	JULIANA DA SILVA FRANCA
-----	-------------------------

238	EDILENI ERONDINA ANACLETO
-----	---------------------------

239	ANDREZA DOS SANTOS SILVA
-----	--------------------------

240	ELAINE CRISTINA DE JESUS
241	GENILDA NEPOMUCENO PEREIRA
242	ONELIA CONCEICAO FERREIRA

2.7. Cargo: Professor de educação Física

99	MARIA IRLENE LINS DA COSTA
----	----------------------------

2.7.1. Cargo: Professor de educação física

Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

100	CARLOS EDUARDO DE SALES SILVA
101	JACIR SPOLTTI

2.8. Cargo: Professor de Geografia

Deverão comparecer todos os candidatos HABILITADOS aprovados, que não ocuparam vaga e ou solicitaram final de fila e já foram convocados e não compareceram, para que em ordem de classificação possam escolher a vaga de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.9. Cargo: Professor de Matemática

Deverão comparecer todos os candidatos HABILITADOS aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.10. Cargo: Supervisor escolar

Deverão comparecer todos os candidatos aprovados, que não ocuparam vaga, que em ordem de classificação poderão escolher as vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas os demais candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

* a escolha de vagas poderá ocorrer através de Procuração Pública específica para este fim, bem como deverão ser apresentados todos os documentos necessários para a contratação.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	14/09	14;10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	14/09	14;20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09	14:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
ORIENTADOR EDUCACIONAL	14/09	14:40	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	14/09	14:50	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14/09	15:00	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14/09	15:10	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	14/09	15:20	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	14/09	15:25	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SUPERVISOR ESCOLAR	14/09	15:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

4. Do exame médico:

** Levar cópia do Rg e Anexo I ou II preenchido

A data dos exames será agendada, conforme data e horário entregue no ato da escolha de vagas. O exame será realizado na Junta médica – Rua Anibal Gaya -164 – em frente a Navetran.

Favor chegar com apenas cinco (05) minutos de antecedência!!!!

5. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 HORAS	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
ORIENTADOR EDUCACIONAL	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
SUPERVISOR ESCOLAR	15/09	16:30	RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

6. Das Disposições Finais

6.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, enviados por e-mail para o e-mail cadastrados pelo candidato no ato da inscrição.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

6.3. Todos deverão comparecer sem acompanhantes nos dias agendados. Navegantes (SC), 08 de setembro de 2023.

Analuiza Manfron Valle
Diretora de RH

ANEXO I
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?

() Sim () Não () Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

() Sim () Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

() Sim () Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

() Sim () Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

() Sim () Não

06 – Tem filhos ?Quantos?

()

07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

() Sim () Não

08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

() Sim () Não

09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

() Sim () Não

10 – Algum problema de visão ?

() Sim () Não

11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

() Sim () Não

12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

() Sim () Não

13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

() Sim () Não

14 – Sente dor no peito , como : palpitação?

() Sim () Não

15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

() Sim () Não

16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

() Sim () Não

17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

() Sim () Não

18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

() Sim () Não

19 – Como esta sua alimentação ?

Adequada () Não adequada ()

20 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade () Sem qualidade ()

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME _____ TELEFONE _____
RG _____ CPF _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____
END _____
Nº _____
BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____
CARGO _____ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO () ACT (X) COMISSIONADO ()

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?

() Sim () Não () Ex fumante

02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?

() Sim () Não

03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?

() Sim () Não

04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

() Sim () Não

05- Já teve algum acidente de trabalho importante?

() Sim () Não

06 – Já esteve grávida ?

() Sim () Não

07 – Quantos filhos?

()

08 – Parto Normal ou Cesária ?

Normal () Cesária () Normal e Cesária ()

09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?

() Sim () Não

10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?

() Sim () Não

11- Tem menstruação regular ?

() Sim () Não

12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?

() Sim () Não

13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?

() Sim () Não

14 – Algum problema de visão ?

() Sim () Não

15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?

() Sim () Não

16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?

() Sim () Não

17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

() Sim () Não

18 – Sente dor no peito , como : palpitação?

() Sim () Não

19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?

() Sim () Não

20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?

() Sim () Não

21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?

() Sim () Não

22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?

() Sim () Não

23 – Como esta sua alimentação ?

Adequada () Não adequada ()

24 – Como esta seu sono ?

De boa qualidade () Sem qualidade ()

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass: _____

Data : ____/____/____

DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

() SIM () NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

() PIS ou () PASEP () NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

() SIM () NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____

Número do telefone do funcionário: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública,

sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, ____/____/20____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS, VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

NOME:

ORGÃO DE LOTAÇÃO:

CARGO/FUNÇÃO:

DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:

2. FONTES DE RENDA

DENOMINAÇÃO:

CGC/CPF:

PREFEITURA DE NAVEGANTES

83.102.855/001-50

3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R\$	COD: 1.2 3.4

4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS

ENTIDADE	CARGO	PERÍODO

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes, ____ de ____ de 20____.

Assinatura

PORTARIA 2703 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130518

PORTARIA Nº 2703 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, BENTA CRISTINA SOUZA matrícula 452605 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 20 (vinte) dias consecutivos, com início em 18.08.2023 e termino em 06.09.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2704 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130519

PORTARIA Nº 2704 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, EUSEMARIE COELHO DE SOUZA matrícula 157406 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 06.09.2023 e termino em 06.09.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2705 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130521

PORTARIA Nº 2705 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES matrícula 447415 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 05.09.2023 e termino em 06.09.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2706 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130522

PORTARIA Nº 2706 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LIGIA REGINA DAGNONI, matrícula 392006, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM ESF, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 08.09.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2711 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130524

PORTARIA Nº 2711 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) BENTA CRISTINA SOUZA, matrícula 452605, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07.09.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N º 2698 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130526

PORTARIA N º 2698 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ZILDA SANTOS DE LIRA ALMEIDA, matrícula 282510, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de setembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130528

PORTARIA N º 2699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ROSANE RAMOS MARTIM, matrícula 1846103, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de setembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2700 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130529

PORTARIA N º 2700 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a KATIA CILENE HOFFMANN BALDANÇA, matrícula 412902, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de setembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2701 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130530

PORTARIA N º 2701 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ELAINE CRISTINA ROMÃO LOPES, matrícula 128704, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 11 de setembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130531

PORTARIA N º 2702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SIRLEY CRISTINE MEDEIROS, matrícula 1683303, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 12 de setembro de 2023 a 10 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2712 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130532

PORTARIA N º 2712 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR LENIR FELICIO, matrícula 448601, ocupante do cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 110/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.09.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 2707 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130335

PORTARIA Nº 2707 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo 160/2022, Contrato 222/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP E/OU COM SENHA. O CARTÃO DE VALE

ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, SERÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, ACTS. E ESTAGIÁRIOS. E OS CARTÕES DE VALE SOCIAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES.

FISCAIS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luciana Sales Balarin (titular)

Suplente: Enayran dos Reis (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 de setembro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2708 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130348

PORTARIA Nº 2708 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo 171/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (TENDAS, COBERTURAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PISO TIPO DECK, PALCO ARQUIBANCADA, CAMAROTE, STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, E ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA E GERADOR) PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

FISCAIS SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

Titular: Thiago Santos da Cruz (titular)

Suplente: Caroline Fernandes Freitas (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 de setembro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2709 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130362

PORTARIA Nº 2709 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o processo 161/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC.

FISCAIS SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

Titular: Giseli Schultz (titular)

Suplente: Robson Serafim (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 de setembro de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DA SESSÃO 25/2023 FMS

Publicação Nº 5130379



ATA I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 FMS
Processo Adm: Nº 25/2023 FMS

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 2842/2022 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 90.909.631/0001-10, FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI CNPJ 30.921.204/0001-26 E A EMPRESA DMAV SUPORTE MÉDICO LTDA CNPJ 02.154.924/0001-78, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCE ONDE SAGORU-SE VENDECORA A EMPRESA INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA (90909631000110) COM O LOTE: 1 NO VALOR TOTAL DE R\$86.622,00 (OITENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), QUE NESTE MESMO ATO FICA REMARCADA A DATA PARA AVERIGUAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS FASES DESTA CERTAME PARA O DIA 11 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. EU, ROSELI DE FATIMA GONÇALVES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELO PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, CARLA CLAUDINO PREGOEIRA, ROSELI DE FATIMA GONÇALVES, GRUPO DE APOIO.**

Assinado eletronicamente por:
 Roseli de Fatima Gonçalves
 CPF: 030.773.449-80
 Data: 08/09/2023 16:37:57 -03:00



Assinado eletronicamente por:
 Carla Claudino
 CPF: 047.685.139-48
 Data: 08/09/2023 16:37:14 -03:00



Esse documento foi assinado por Carla Claudino e Roseli de Fatima Gonçalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validade/QPZKR-7FAJW-YRXXK-45HKM>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QPZKR-7FAJW-YRXXK-45HKM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Carla Claudino (CPF 047.685.139-48) em 08/09/2023 16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.178	Não disponível
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
oIfTrmla6G54NQkFUf5Pc0aynWMdZgcHtdVIdn+MAog=	
SHA-256	

- ✓ Roseli de Fatima Gonçalves (CPF 030.773.449-80) em 08/09/2023 16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.181	Lat: -26,901480 Long: -48,653774 Precisão: 10 (metros)
Autenticação	Navegantes
Aplicação externa	
hFkT9cfCd2GE3NEeQbzQCWNfXKKtf5SICVE60tm5WNQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/QPZKR-7FAJW-YRXXK-45HKM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>

Nova Trento

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR 718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130360

LEI COMPLEMENTAR 718, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Tadeu Dalla Brida, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, o bem público referente a uma área de terras medindo 852,72m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), situada à Rua A, Travessa com a Rua Madre Paulina, Loteamento Jardim de Nova Trento, Vígolo, neste município, com as seguintes especificações:

§ 1º Uma área urbana de 852,72m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), medindo 28x30,52 metros lineares, de propriedade do Município de Nova Trento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, matriculado sob nº 14.730.

Art. 2º. Os bens doados terão como finalidade o uso e construção, por parte do Estado de Santa Catarina, de prédio destinado à sede do agrupamento da Polícia Militar.

Art. 3º. Fica a cessionária proibida de locar ou ceder o bem objeto desta doação de uso para terceiros e/ou desviar sua finalidade.

Art. 4º. Em caso de desvio de finalidade ou a não construção da sede no prazo de 03(três) anos da doação, o imóvel doado deverá ser devolvido ao Município livre de qualquer ônus, revogando totalmente a doação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 686, de 21 de julho de 2021, e as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 08 de setembro de 2023.

Moacir Tadeu Dalla Brida
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.935 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130356

LEI Nº 2.935 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moacir Tadeu Dalla Brida, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão dos serviços públicos funerários municipais é delegação de caráter temporário e deve ser desenvolvida por empresa que demonstre capacidade para o seu desempenho e realizado por sua conta e risco.

Parágrafo Único - Compreende-se no objeto da concessão de Serviços Funerários as seguintes atividades:

- a) venda de ataúdes;
- b) transporte de cadáveres;
- c) aluguel de altares e mesas;
- d) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
- e) preparação de cadáveres;
- f) obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais;
- g) confecção de coroas de flores;
- h) ornamentação de flores sobre o cadáver;
- i) transporte de cadáveres humanos exumados;
- J) tanatopraxia, obrigatoriamente realizada por profissional certificado.

Art. 2º - Os serviços funerários, no âmbito do Município, serão prestados exclusivamente pelas Empresas Concessionárias, que deverão possuir alvará de localização e funcionamento nesta municipalidade, exceto em caso de óbito ocorrido em Nova Trento de pessoa domiciliada

em outro Município, quando o serviço poderá ser realizado por empresa daquela localidade, devidamente comprovado através do alvará de funcionamento e mediante recolhimento da taxa de serviço ao Município de Nova Trento, a ser regulada por Ato do Poder Executivo.

§ 1º - As empresas funerárias sediadas em outra localidade somente poderão executar a trasladação de corpos no âmbito municipal quando o óbito ocorrer em outro município e a família optar pelo sepultamento em Nova Trento com prévia autorização da Diretoria de Fiscalização.

§2º - A empresa Funerária que infringir a presente lei e realizar serviços fúnebres no município de Nova Trento, sem autorização do Poder Público Municipal, será multada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicando-se a multa em dobro em caso de reincidência.

§3º - Para cada infração será emitido um auto de infração pelo setor competente e a penalidade será aplicada, se for o caso, após a apuração da irregularidade através de processo administrativo próprio, assegurando o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Os funerais de indigentes e carentes serão realizados gratuitamente pelo prestador de serviços, observados os critérios estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica vedado às empresas concessionárias o exercício de qualquer atividade estranha ao serviço funerário, sendo expressamente proibido efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e cadáveres, sob pena de imediata revogação do instrumento de concessão.

Parágrafo Único - É facultado às Concessionárias do Serviço Público Funerário do Município de Nova Trento, criarem Planos Funerários com vistas à facilitação de acesso ao serviço, cuja periodicidade da contribuição não poderá ser inferior a seis meses e não superior a um ano, podendo, em todo caso, o contrato ser por prazo indeterminado.

Art. 5º - As empresas concessionárias são obrigadas a manter estoques com todos os tipos de urnas previstas na concessão dos serviços, de maneira a oferecer todas as opções disponíveis e exigidas pelo Município.

Parágrafo Único - Não dispondo a concessionária do serviço escolhido pelo usuário, porém, constante dos estoques da concessão, fica obrigado a prestar outro serviço que disponha, pelo mesmo custo daquele optado inicialmente pelo usuário.

Art. 6º - As empresas concessionárias devem manter, no mínimo, 02 (dois) veículos funerários, em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto na sua condição mecânica como estética, observadas as determinações do Código Nacional de Trânsito e deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - Os veículos funerários serão do tipo especial e fechados, pintados com cores escuras ou branca, e, ainda, deverão ter pintadas nas duas portas dianteiras a sigla, marca ou denominação da empresa concessionária.

§ 2º - O coche, quando estiver transportando ataúdes dentro do perímetro urbano, não deverá ultrapassar a velocidade de 40 (quarenta) quilômetros por hora.

§ 3º - Cada veículo poderá transportar ataúdes com um único corpo.

§ 4º - Para a execução dos serviços, os veículos devem estar em perfeitas condições de higiene e segurança, e os coches fúnebres não podem executar atividades estranhas ao serviço.

§ 5º - Na prestação de serviço funerário é proibido o uso de ambulâncias, veículos similares ou qualquer outro que não atenda o disposto nesta lei.

Art. 7º - As Concessionárias devem estar instaladas em locais apropriados e em perfeitas condições de uso, identificados inclusive com telefone para contato e plantões por 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser vistoriadas pelo Órgão Municipal Competente.

Parágrafo único – É vedada a instalação da sede ou de escritório de atendimento vinculado a concessionária, a menos de trezentos (300) metros retilíneos do local de funcionamento do Hospital Municipal.

Art. 8º - A mudança do local do estabelecimento fica condicionada à solicitação prévia à Concedente, que levará em conta a Lei de Zoneamento em vigor e as exigências desta Lei.

Art. 9º - A empresa funerária não poderá exibir de forma ostensiva os artigos fúnebres em qualquer parte da cidade, devendo os mesmos serem depositados em local apropriado, sem exposição ao público em vitrines de forma direta, evitando ferir a sensibilidade pública.

Parágrafo único – Com exceção dos veículos, em nenhum outro objeto utilizado no velório será permitida a colocação de cartazes ou etiquetas de propaganda da empresa fúnebre.

Art. 10 - As Concessionárias devem possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde, conforme as normas da Anvisa.

Art. 11 - As Concessionárias deverão orientar os usuários quanto à documentação exigida pelos cemitérios, cartórios e registros e demais órgãos, necessária para o sepultamento.

Art. 12 - As Concessionárias devem exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao acompanhamento de cada um, durante a prestação do serviço e no trato com usuários, no que diz respeito ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem.

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de crachás de identificação, devidamente aprovados pelo concedente, pelos empregados das Concessionárias, em atividade que implique no contato com usuários.

Art. 13 - Toda tarifa do serviço público funerário concedido, será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, para o prazo e para os critérios mantenedores do equilíbrio econômico financeiro estabelecidos no Edital e no contrato.

Art. 14 - Para manter o equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão de serviços funerários em vigência, devem restar atendidas as condições do contrato, considerando-se assim mantidas as condições das propostas, inclusive, e para tanto, com a inserção de cláusula essencial nos termos da legislação federal em vigor relativa à prorrogação do contrato.

Parágrafo Único - Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação à alterações e expansões do termo do contrato a serem realizadas para garantir a continuidade da prestação do serviço, serão regulamentados por ato normativo.

Art. 15 - Incumbe ao concedente cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão, mediante as condições estabelecidas nesta Lei e nos demais atos necessários à sua regulamentação.

Art. 16 - Cabe ao Poder Público Municipal, através de unidade administrativa competente, fiscalizar a prestação dos Serviços Funerários e, por meio de seus servidores, promover as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.

Parágrafo único - Os preços dos serviços funerários serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - O Poder Público Municipal, quando da inobservância das obrigações e deveres previstos nesta Lei e/ou Atos Regulamentares, determinará as seguintes sanções, que se sujeitará a Concessionária infratora, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente de outras de caráter civil e penal:

I - Advertência por escrito, em que a infratora será notificada para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa a ser estimada pela Concedente, a qual será sucessivamente dobrada a cada infração, independentemente de sua tipificação, e outras sanções previstas em lei;

II - Suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, ou até a correção da irregularidade;

III - Revogação do Termo da Concessão e do Alvará de Localização;

IV - Apreensão de artigos e materiais utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa, bem como o bloqueio de novas liberações enquanto o débito persistir.

§ 1º - A prática dos atos descritos no art. 4º desta Lei implica na penalidade descrita no item III deste artigo.

§ 2º - O Agente Público responsável pelo Serviço Funerário que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração, é obrigado, sob as penas da lei, a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, que será instruído com os seguintes elementos:

- a) Cópia da notificação;
- b) Cópia do Auto de Infração;
- c) Documentos de defesa apresentados pela infratora;
- d) Outros elementos indispensáveis à apuração e julgamento do processo;
- e) Decisão;
- f) Despacho de aplicação da pena.

§ 3º - Da decisão condenatória caberá recurso ao Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da reprimenda.

Art. 18 - A concessão a que alude o art. 1º da presente Lei, será outorgada as empresas particulares, mediante prévia instauração de Processo de Licitação Pública, obedecidas as seguintes condições:

I - O prazo da duração da concessão será de 10 (dez) anos, permitida a prorrogação por igual período a critério da Administração Pública;

II - A concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese;

III - O Poder Concedente fixará o número de empresas Concessionárias do serviço, com base na população do Município, na proporção de 10.000 (dez mil) habitantes por Concessionária, segundo censo do IBGE, além de estudos e avaliações realizadas pelo órgão municipal fiscalizador e controlador que venha a ser criado por lei;

IV - Considerando a população atual de Nova Trento, que é superior a 10 mil e inferior a 20mil habitantes, o serviço funerário será exercido no Município por duas empresas;

Art. 19 - A extinção de qualquer das Concessionárias ou sua desistência durante o prazo da concessão, obrigará a efetivação de nova licitação para o prazo que faltar para o seu término, sendo automaticamente caduca a concessão outorgada àquela que se extinguiu.

Parágrafo Único - A nova licitação de que trata este artigo tem previsão nesta Lei e se destina a evitar a criação de monopólio na prestação do serviço.

Art. 20 - O Processo de Licitação Pública para a outorga da concessão de que trata a presente Lei, deverá cumprir as exigências previstas em Lei, respeitando-se ainda:

I - De todos os atos inerentes ao Processo Licitatório se dará ampla publicidade, através da publicação de edital no jornal de maior circulação no Município de Nova Trento, além do portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Trento;

II - As empresas pretendentes deverão obedecer rigorosamente os prazos e as exigências contidas na presente Lei e no edital.

Art. 21 - As concessionárias pagarão taxas de utilização da Capela Mortuária Municipal, em valor a ser fixado por Decreto Municipal.

Art. 22 - As Empresas Concessionárias somente poderão prestar os serviços funerários após requerimento expresso do interessado, sendo vedada a permanência de funcionários ou prepostos da empresa funerária nos nosocômios ou estabelecimentos de saúde no município objetivando angariar negócios.

Art. 23 - Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da sua publicação.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 08 de setembro de 2023.

Moacir Tadeu Dalla Brida
Prefeito Municipal

Ouro

PREFEITURA

PORTARIA 2023/532

Publicação Nº 5130330

PORTARIA Nº 532/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Reduz carga horária de servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1o Reduzir temporariamente de 40 (quarenta) para 36 (trinta e seis) horas semanais a jornada de trabalho do servidor Vinicius Chappuis, matrícula no 1157-3, para o preenchimento de vagas em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para atuar no CMEI Pedacinho do Céu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1o de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de setembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/533

Publicação Nº 5130332

PORTARIA Nº 533/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando concessão de férias, conforme portaria 214/2023 de 09 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Joelma Aparecida Ganzala, matrícula nº 669-7, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível ATM-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1o de julho de 2020 a 31 de maio de 2021, com período de gozo de 18 de setembro à 02 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
08 de setembro de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 070/2023

Publicação Nº 5130230

Processo Licitatório n. 0064/2023

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0006/2023

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 070/2023

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: LEANDRO POGGERE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e fornecimento de materiais para a construção de parte de muro e colocação de cerca sobre o muro no Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Alteração: Prazo.

Prazo de execução: até 22/10/2023.

Vigência: até 22/10/2023.

Data da assinatura: 08/09/2023.

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 072/2023

Publicação Nº 5130229

Processo Licitatório n. 0066/2023

Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0007/2023

TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO N. 072/2023

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: ZELAR CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fornecimento e instalação com manta asfáltica impermeabilizante e antigranizo e fechamento metálico antipássaros em cobertura no ginásio Vilarino Dutra.

Alteração: Prazo.

Prazo de execução: até 30/10/2023.

Data da assinatura: 08/09/2023.

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO 2033/2023

Publicação Nº 5130005

DECRETO Nº 2.033/2023, de 08 de setembro de 2023.

Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 1.613/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1º do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 02.000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Modalidade: 3 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 13.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA

Unidade: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde de Piratuba

Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS

Modalidade: 6 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.0002 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 07.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Departamento de Desporto

Modalidade: 39 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Unidade: 07.001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 32 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Órgão: 14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Projeto/Atividade: 2.027 – Ações da Secretaria de Turismo

Modalidade: 75 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado na seguinte fonte de recurso:

1.500.0000.0000 – Excesso de Arrecadação - Recursos Ordinários R\$ 170.000,00

1.500.1001.0001 – Excesso de Arrecadação – MDEF – Manut. e Des. Ensino R\$ 30.000,00

1.500.1002.0002 – Excesso de Arrecadação – ASPS – Ações e Serv Púb Saúde R\$ 50.000,00

TOTAL: R\$ 250.000,00

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 08 de setembro de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93.
Em 08 de setembro de 2023

Giovani Gelson Meneghel – Secretário de Administração e Finanças

EDITAL CHAMADA PUBLICA EMERGENCIAL 008/2023

Publicação Nº 5130810

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 008/2023

KARLA RIFFEL DA SILVA, Responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública Emergencial para o período de até 90 dias; visando atender a falta de pessoal no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Ressaltando, que a referida chamada está sendo realizada em função do término de concorrentes inscritos e chamados no Processo Seletivo 02/2022 e Processo Seletivo 02/2023 para os cargos aqui descritos.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 A Comissão Municipal da Chamada Pública responsável pela operacionalização do Edital nº 008/2023, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; deverá proceder à chamada para o cargo descrito neste edital em Caráter Temporário conforme consta acima, uma vez que foi esgotada a lista de candidatos classificados nos processos seletivos vigentes.

0.2 A inscrição na Chamada Pública implica, no conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos, das condições estabelecidas neste edital;

0.3 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissional para suprir as necessidades de servidores na Rede Municipal de Ensino de Piratuba-SC, conforme quadro a seguir;

1.4 São condições para se candidatar à vaga:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;

b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

f) Ter disponibilidade para assumir imediatamente a vaga, quando chamado.

1.5 A seleção dos candidatos dar-se-á pela classificação em sua titulação;

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida;

1.7 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sala da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito a Avenida 18 de Fevereiro, nº 65, Centro, munidos de documentos pessoais, comprovantes de Habilitação, no período de 12,13 e 14 de setembro de 2023 e preencher a inscrição:

1.8 Os documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox (que deverão estar em ENVELOPE ESPECÍFICO com nome e cargo pretendido).

1.8.1 a) Carteira de Identidade;

1.8.2 b) CPF;

1.8.3 c) Diploma ou certificado de escolaridade exigida;

1.9 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 008/2023, ficará disponível durante o prazo das inscrições, na página do site da Prefeitura Municipal de Piratuba (www.piratuba.sc.gov.br), No Mural da Prefeitura, e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba.

1.10 O prazo para impugnações é de 24 horas, a partir do lançamento do presente edital.

1.11 A chamada para assumir as vagas acontecerá imediatamente, seguindo a ordem de classificação, sendo que o classificado deverá assumir a vaga imediatamente, tão logo tenha toda a documentação solicitada entregue;

1.12 A classificação da presente Chamada Pública será realizada em reunião pela Comissão designada e será publicada no dia 15/09/2023;

2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 008/2023 e Ficha de Inscrição (Anexo nº 2).

3º Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

3.1. PROFESSOR MATEMÁTICA E CIÊNCIAS:

3.1.1 – Certificado de Pós Graduação na área de atuação.

3.1.2 - Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação.

3.1.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 8ª Fase.

3.1.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 7ª Fase.

3.1.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 6ª Fase.

3.1.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 5ª Fase.

3.1.7 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 4ª Fase.

3.1.8 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 3ª Fase.

3.1.9 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 2ª Fase.

3.1.10 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 1ª Fase.

3.1.11 – Diploma de Licenciatura Plena em outra área

4º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.

4.1 – Maior Idade.

4.2 – Persistindo o empate será realizado sorteio.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba (SC), 11 de setembro de 2023.

KARLA RIFFEL DA SILVA
Responsável Secretaria Municipal de Educação e Esportes

ANEXO 1

No	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL	TURNO	Salário Bruto	Período
01	PROFESSOR CIÊNCIAS	1 vaga de 20h	Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp	Vespertino	R\$ 2.027,35 (Nível superior) + Regência de Classe (2,5%)	Setembro e outubro (podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município)
02	PROFESSOR MATEMÁTICA	1 vaga de 20h	Escola Municipal de Educação Básica Marechal Câmara	Vespertino	R\$ 2.027,35 (Nível superior) + Regência de Classe (2,5%)	Outubro, novembro, dezembro (até dia 14/12/23)
03	PROFESSOR MATEMÁTICA	1 vaga de 20h	Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp	Matutino/ Vespertino	R\$ 2.027,35 (Nível superior) + Regência de Classe (2,5%)	Outubro, novembro, dezembro (até dia 14/12/23)

ANEXO 2 Data da Inscrição: ___/___/___

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 008/2023

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
RG:	CPF:	Data Nascimento:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP
Telefone Celular:		E-mail:	
PIS(NIT)		Título Eleitoral No	

DOCUMENTAÇÃO

- Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
- Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos:
() Sim () Não
- Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
- Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
- Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
- Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: () Sim () Não

VAGA PRETENDIDA:

Informações Adicionais:

- O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade específica para inscrição do certame, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
- A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 008/2023

Nome: _____

PIRATUBA (SC): ___/___/___

Assinatura do receptor

PORTARIA Nº 397/2023

Publicação Nº 5129959

PORTARIA Nº397/2023

CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº 007/2023, resultado através do Decreto nº 2.028/2023, de 28 de agosto de 2023.

CONTRATA

KARLA REGINA KIRST, matrícula nº4.728, para exercer em caráter temporário o cargo de PSICÓLOGO EDUCACIONAL, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 145-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de setembro de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 04 de setembro de 2023

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 398/2023

Publicação Nº 5129960

PORTARIA Nº398/2023

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2023, resultado através do Decreto nº 2.016/2023, de 01 de agosto de 2023.

CONTRATA

JOSIELE DA SILVA, matrícula nº4.729, para exercer em caráter temporário o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível AC-PP-40INI do Anexo VIII, alterada pela Lei Complementar nº 110/2022, de 30 de novembro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 05 de setembro de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 05 de setembro de 2023.

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 399/2023

Publicação Nº 5129961

PORTARIA Nº399/2023

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os Servidores Públicos do Município de Piratuba, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2023, resultado através do Decreto nº 2.016/2023, de 01 de agosto de 2023..

CONTRATA

JUÇARA APARECIDA D´AVILA ANDRADE, matrícula nº4.730, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar nº 67/2015, alterada pela Lei nº109/2022, de 03 de outubro de 2022, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 21-INI do Anexo I da mesma lei. Vaga vinculada Rosa Moura Lima, afastada por problemas de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até o retorno da titular.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de setembro de 2023.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 08 de setembro de 2023

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Publicação Nº 5130199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E34DBF26E1BD69EA990E07B16906BA82CE57DE93

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 62/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 62/2023
Ata de Registro de Preços Nº. 40/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CONCHA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO TRUQUE CAÇAMBA TRAÇADO, CAMINHÃO PRANCHA, TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR ACOPLADO, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADEIRA).
Contratada: ADINEI VALENTINI LTDA CNPJ: 40.762.888/0001-14 Valor contratado: R\$ 477.500,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) Vigência: 09/08/2023 à 09/08/2024
Planalto Alegre, 09 de agosto de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode**PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2023**

Publicação Nº 5130385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09257804CCF2EB53D835A299B05CDE56ED19A949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012 / 2023

Processo Administrativo n.º 102 / 2023. Código TCE/SC n.º 09257804CCF2EB53D835A299B05CDE56ED19A949. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/SC. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/SC, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SESI VIVA+, QUE TEM COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL, INCLUINDO EXAMES COMPLEMENTARES E PERÍCIAS MÉDICAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor Total Contratado - Estimado: R\$571.492,16 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). Justificativa: A presente contratação visa, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores municipais, promovendo a prevenção de doenças ocupacionais ou profissionais, além da detecção precoce de doenças crônicas e outras. Os serviços do SESI estão voltados para a gestão em Segurança e Saúde do Trabalho. Têm foco na melhoria contínua, na gestão dos riscos ocupacionais, na saúde do trabalhador e no atendimento às Normas Regulamentadoras. Outra característica é a simplificação no envio de dados de SST por meio de sistema automatizado (sistema SOC com customizações específicas para o SESI a nível nacional), no qual tanto a empresa quanto a equipe técnica do Município pode acompanhar os envios. Por fim, o SESI possui alta gama de profissionais (engenheiros, técnicos de segurança e enfermagem, enfermeiros, médicos, ergonomista, fonoaudiólogos) que são capacitados frequentemente e estão sempre atualizados e com respaldo jurídico sobre todas as questões que envolvem Segurança e Saúde do Trabalho. Desta forma, diante das peculiaridades observadas, sendo uma Instituição de Direito Privado e sem fins lucrativos, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2023

Publicação Nº 5130396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF3F6A7AD47F0597B530FA1B5064770D32CE8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124 / 2023

Processo Administrativo n.º 097 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: OURO PRETO MINERAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 07/09/2024. Valor Total registrado: R\$1.625.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e cinco mil reais). Itens 09 e 10.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 / 2023

Publicação N° 5130397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF3F6A7AD47F0597B530FA1B5064770D32CE8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125 / 2023

Processo Administrativo n.º 097 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: AGREMIX COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 07/09/2024. Valor Total registrado: R\$22.490,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais). Itens 04 e 05.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126 / 2023

Publicação N° 5130399

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF3F6A7AD47F0597B530FA1B5064770D32CE8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126 / 2023

Processo Administrativo n.º 097 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 07/09/2024. Valor Total registrado: R\$81.150,00 (oitenta e um mil e cento e cinquenta reais). Itens 14, 15, 16, e 17.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2023

Publicação N° 5130401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF3F6A7AD47F0597B530FA1B5064770D32CE8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127 / 2023

Processo Administrativo n.º 097 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 07/09/2024. Valor Total registrado: R\$89.720,00 (oitenta e nove mil e setecentos e vinte reais). Itens 03, 06, 07, 08, 11 e 12.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128 / 2023

Publicação Nº 5130402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FF3F6A7AD47F0597B530FA1B5064770D32CE8C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128 / 2023

Processo Administrativo n.º 097 / 2023. Pregão Eletrônico n.º 035 / 2023 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 07/09/2024. Valor Total registrado: R\$52.680,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais). Itens 01, 02 e 13.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PORTARIA 056/2023- CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL ARMELINI

Publicação Nº 5129643

PORTARIA Nº 056/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE 15 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DANIEL ARMELINI.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor DANIEL ARMELINI ocupante do cargo de LEITURISTA, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 05 de setembro de 2023 até 19 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 08 de setembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 057/2023- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU

Publicação Nº 5129966

PORTARIA Nº 057/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor FERNANDO GLAU, ocupante do cargo de Leiturista, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, no período de 11 de julho de 2023 até 08 de setembro de 2023, conforme avaliação médica datada de 28 de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de setembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 058/2023- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU

Publicação Nº 5129968

PORTARIA Nº 058/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR FERNANDO GLAU.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 269/2014, ao servidor FERNANDO GLAU, ocupante do cargo de Leiturista, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, no período de 09 de setembro de 2023 até 07 de novembro de 2023, conforme avaliação médica datada de 29 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de setembro de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 / 2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE REVOGAÇÃO

Publicação Nº 5129914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F52CAB2716A47C67B993BF3608D060D862A8074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 / 2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO
Licitação FRACASSADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO, SEGUROS E TAXAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das Súmulas n.ºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que a única participante no certame, a Empresa TRANSVEPAR – TRANSPORTES E VEÍCULOS PARANÁ LTDA apresentou proposta de preços com os valores superiores aos máximos unitários previstos no edital de licitação;

CONSIDERANDO que mesmo após a negociação realizada eletronicamente com a licitante participante, nenhum lance foi ofertado, mantendo-se os valores superiores aos máximos unitários previstos no edital de licitação;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 7.2 e 8.3 do edital do Pregão Eletrônico n.º 024 / 2023 – Registro de Preços, que determina a desclassificação das propostas cujos valores ultrapassem os máximos unitários previstos no instrumento convocatório;

DECLARO, nos termos do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, TOTALMENTE REVOGADA a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 / 2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

Pomerode / SC, 08 de Setembro de 2023.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/COMID

Publicação Nº 5130343

RESOLUÇÃO Nº 008/2023/COMID

Dispõe sobre pagamento de despesas no evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 176, de 31 de Agosto de 2009, e em conformidade com a reunião realizada no dia 11 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º APROVAR o pagamento de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com recursos do Fundo da Pessoa Idosa, de despesas com apresentação de peça teatral, café e lanche para os idosos, em evento alusivo ao Dia da Pessoa Idosa, a ser realizado no dia 18 de outubro de 2023, no Pavilhão de Eventos.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Pomerode, 08 de setembro de 2023.

João José Marçal Júnior
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/COMAS

Publicação Nº 5130341

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/COMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011, em conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – 2023, referente reprogramação dos saldos financeiros dos recursos referente à pandemia do COVID-19-Portaria nº 884/2023.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 08 de setembro de 2023.

José Amarildo da Silva
Vice-Coordenador do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

PORTARIA 1311/2023

Publicação Nº 5130778

**PORTARIA Nº 1311/2023****SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1277/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014;

RESOLVE:

Art 1º - SUBSTITUIR, o membro da Comissão, **DESIGNANDO** em substituição ao **SR. JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR** a **SRA. ARIANE MARIA BERTELLI**, ficando a composição da Comissão com os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária
Gilmara Luciano- Assistente Administrativo
Ariane Maria Bertelli – Fiscal de Posturas

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 05 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal
08/09/2023 16:29:06

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2023 16:29:03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aterides.net/pe4fe7f0abb406>



Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
alles
Gut

PORTARIA 1314/2023

Publicação Nº 5130777



PORTARIA Nº 1.314/2023

**INSTAURA PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
E NOMEIA COMISSÃO
PROCESSANTE.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "I", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **HANS REZENDE**, ocupante da função de Auxiliar de Classe, com base no fato de repercussão geral, envolvendo a menor VJS, aluna da Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, na documentação anexa e tendo em vista os fatos consistentes na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I, II, IV, VI, VIII, e artigo 150, incisos XVII e XXIV, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como "os fatos conexos".

Art. 2º - Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I:

Ariane Maria Bertelli – Fiscal de Posturas II
Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária
Gilmara Luciano – Assistente Administrativo

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 05 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal
08/09/2023 16:29:40
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2023 16:29:03-03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.aterides.net/pe4fb7c2c9b7c6c>



Rua 15 de Novembro, n.º 525 – Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7200 | CNPJ 83.102.251/0001-04
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
alles
Gut

PORTARIA 1321/2023

Publicação Nº 5130776

**PORTARIA Nº 1.321/2023****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO PAULO CESAR DE PAULA SOUZA DA FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL COMUNITÁRIO.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato **PAULO CESAR DE PAULA SOUZA**, da função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL COMUNITÁRIO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de setembro de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
08/09/2023 09:58:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2023 09:58:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/064fb1a8364c71>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.625-00) EM 08/09/2023 09:58



Porto União

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 129 - 2023 - EDUCAÇÃO FÍSICA - CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 5129783

Edital de Convocação 129/2023

Chamada Pública nº. 004/2023

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) na Chamada Pública nº. 004/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 08 de setembro de 2023, às 9h00min, para a escolha de vagas, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2023:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE 6º ao 9º ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
1º	GENTIL PEREIRA DA SILVA		

Porto União (SC), 06 de setembro de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 130/2023 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 5130312

Edital de Convocação 128/2023

Processo Seletivo nº. 001/2021

Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as), APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2021 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia 06 de setembro de 2023, às 09h30min, para a escolha de vaga, apresentando as fotocópias e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no Item 2.4 (Edital 001/2021), para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2023:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e Comprovante do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de vacinação contra o Coronavírus, conforme Decreto Municipal nº 1.310/2021
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.
- Certidão Negativa Criminal do 1º Grau de Jurisdição expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- Certidão Negativa Criminal 1º Grau pelo Poder Judiciário do Paraná;

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.

PROFESSOR DOCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
84º	VIVIANE CANDIDO DA SILVA		
85º	ANDREANA CARDOZO		
86º	CELIA APARECIDA CHECHELAK		

Porto União (SC), 04 de setembro de 2023.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal de Porto União

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 339/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130805

DECRETO Nº 339/2023 – DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
DESPACHO Nº 253/2023 – DE 05 DE
SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica homologado o Despacho nº **253/2023**, de 05 de setembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 156/2023 de 14 de abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 344/2023 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130751

DECRETO Nº 344/2023 - DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALSEVEDO SCHMITT PARA O CARGO QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, **Alsevedo Schmitt**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Programas – NÍVEL CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 06 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1191/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130830



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1191/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
ODELIRES GABOARDI FLORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Odelires Gaboardi Flores** (20512), ocupante do cargo de Chefe de Setor, por determinação médica e conforme atestado, por 30 (trinta) dias, do dia 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 05 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1192/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130841



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1192/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLO ANDREAS DALCANALE FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Carlo Andreas Dalcanale Filho** (20588), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 04 de setembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº16012/2023, de 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.1193/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130849



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.1193/2023 - DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ZANDONAI JOHANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Arthur Zandonai Johann** (20587), ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, do dia 11 a 15 de setembro de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº16018/2023, de 04 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de zero horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de setembro de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/09/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

LEI Nº 2.292, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130150

LEI Nº 2.292, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DEFINE A POLÍTICA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE EM RIO DAS ANTAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As garantias de Tratamento Fora do Domicílio, dos Usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Rio das Antas/SC, deverá ocorrer dentro das condições estabelecidas na Lei 8.080/90, na Portaria GM/MS 055/99 do Ministério da Saúde, e na Deliberação da Comissão Intergestora Bipartite de Santa Catarina nº 136 de 19 de novembro de 2020, na Portaria GM/MS 2309/2001 que institui a Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade; Lei Federal 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso no Decreto Federal 7.508/2011 que define as orientações gerais para Instituições das Regiões de Saúde e outros requisitos adequados na presente Lei e na deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Antas, conforme ata de aprovação realizada em 26 de julho de 2023.

Art. 2º - O Tratamento Fora do Domicílio – TFD se subordina diretamente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC e visa garantir o acesso de pacientes com comprovado domicílio no Município a serviços assistenciais oferecidos pelo SUS de média e alta complexidade nas referências assistenciais posicionadas em outros Municípios, no âmbito interestadual e de forma complementar em outros Estados da Federação.

Art. 3º Nas demandas eletivas programadas o Tratamento Fora do Domicílio - TFD será fornecido na forma de transporte terrestre no atendimento de demandas eletivas programadas, mediante referenciamento do médico assistente na Rede de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

§ 1º Nos Tratamentos Fora de Domicílio, autorizados nos termos da Deliberação CIB 136 da Secretaria de Estado da Saúde, o Município de Rio das Antas através da Secretaria Municipal de Saúde, fará relatório de produção do TFD e garantirá o ressarcimento da ajuda de custo prevista na Programação Pactuada (PPI) de Rio das Antas;

§ 2º As demais alternativas de transporte para tratamento fora de domicílio, aéreo ou terrestre utilizando transporte interestadual, serão financiadas com recursos do auxílio do TFD pactuado com a Secretaria Estadual de Saúde e complementados com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas.

Art. 4º - Dos Requisitos de Regulação e acesso ao Tratamento Fora de Domicílio no âmbito do município de Rio das Antas:

I. O acesso ao Tratamento fora de Domicílio – TFD, para demandas eletivas, será garantido mediante atendimento das seguintes condições:

- Quando esgotado todos os meios de tratamento na Rede Assistencial Básica do Município;
- A solicitação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD deverá ser feita pelo médico assistente do paciente nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, integrantes da Rede Municipal de Saúde;
- O paciente deverá comprovar ser residente no Município de Rio das Antas/SC;
- Pacientes oriundos de convênios médicos ou serviços fora da rede SUS, a solicitação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD pelo médico assistente do paciente deverá ser validada pelo Médico da Rede de Saúde, vinculado a Unidade Básica de Saúde – UBS, de residência do paciente;

II. Dos Critérios e Documentos necessários para autorização do Tratamento Fora de Domicílio para pacientes residentes em Rio das Antas:

- Laudo Médico, próprio do TFD, devidamente preenchido pelo médico solicitante, no qual será informado a necessidade (demanda) do paciente realizar o tratamento fora do âmbito do Município;
- Cópia Física ou em arquivo eletrônico dos Exames de Diagnóstico;
- Documento de Identidade ou certidão de nascimento para pacientes menores de idade;
- Documentos de Identificação dos acompanhantes, se houver;
- Outros documentos ou comprovantes de diagnósticos que venham a ser definidos pela Coordenação do TFD, no âmbito Estadual e/ou Municipal;
- A Autorização do TFD – Tratamento Fora de Domicílio somente será concedida quando esgotada a capacidade de atendimento na Rede Básica de Saúde do Município de Rio das Antas/SC;
- As agendas de fornecimento do transporte para Tratamento Fora do Domicílio serão confirmadas somente após as garantias de agendamento e atendimento nos Prestadores Assistenciais Referenciados para o TFD, no âmbito Estadual e pela Coordenação do TFD Municipal, nos casos de tratamento em outros estados da federação;
- Cartão Nacional do SUS atualizado;
- Comprovante de residência.

Art. 5º - A autorização de transporte para pacientes oriundos em rede privada e/ou particular será concedida mediante as condições que seguem:

I. Ser residente no Município de Rio das Antas/SC;

II. Considerando que os Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS não estão impedidos de utilizarem convênios médicos ou serviços particulares, mantida a condição de Usuário do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a fornecer o transporte para o Tratamento Fora de Domicílio, desde que:

- Não haja oneração de custos diretos para o Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, além do já previsto para transporte de paciente SUS;
- Não se estabeleça nenhuma discriminação de espaços, perda de privilégios (local de fila) ou agenda para os Usuários que utilizem

diretamente o Sistema Único de Saúde – SUS;

c) Pacientes da rede privada e/ou conveniada deverão ter suas consultas agendadas que possam compartilhar do transporte dos usuários SUS, sem ter exclusividade de viagem, exceto em casos de urgências com comprovação e solicitação médica, evitando assim, oneração de custos ao FMS.

Art. 6º - Para todos os casos de procedimentos constantes do Sistema de Regulação Estadual, deverão ser seguidas as Portarias e protocolos do Sistema de Regulação Estadual – SISREG, conforme Portaria 055/11 e outros protocolos vigentes do Ministério da Saúde, assim como as resoluções da Comissão Intergestora Bipartite – CIB – SC.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, fica autorizada a garantir o acesso a consultas especializadas, medicamentos e/ou procedimentos cirúrgicos no âmbito do Estado de Santa Catarina e/ou outros estados da Federação, com custeio direto dos Recursos da fonte de "custeio", previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.293, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130156



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 2.293, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde a implementar a Política Municipal de Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS nos limites do Município de Rio das Antas – SC.

CAPÍTULO I**DA RESPONSABILIDADE SOBRE A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A FARMÁCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Art.2º - A responsabilidade técnica da assistência farmacêutica no âmbito do Município de Rio das Antas/SC será atribuída à Coordenação da Assistência Farmacêutica, setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º - Cabe ao farmacêutico coordenador o planejamento do ciclo da Assistência Farmacêutica (seleção, programação, solicitação de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, dispensação de medicamentos e farmacovigilância) da Rede Municipal de Saúde.

§ 1º. A Coordenação da Assistência Farmacêutica deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as informações sobre demandas de qualquer natureza pertinentes ao ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de Rio das Antas – SC;

§ 2º. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os medicamentos de controle especial (Port. nº 344/98) e antibióticos serão centralizados e dispensados na farmácia básica central, sob supervisão do farmacêutico.

Art.4º - Os medicamentos sujeitos ao controle especial devem ter a verificação de estoque e a guarda da chave dos armários sob responsabilidade dos profissionais farmacêuticos.

Art.5º - Nas Unidades de Saúde que não dispõem de profissional farmacêutico, cabe à coordenação da Assistência Farmacêutica, junto com a coordenação local da unidade, designar uma pessoa como responsável local quanto ao recebimento, ao registro do atendimento, entrega e à orientação ao usuário, com assinatura de termo de responsabilidade pela coordenação local.

Art.6º - Nas Unidades de Saúde que dispuser de Dispensário de medicamentos - setor de fornecimento de medicamentos industrializados, privativo de pequena unidade hospitalar ou equivalente (Pronto Atendimento), não estão sujeitas à exigência de manter farmacêutico, podendo ser o medicamento dispensado por outro profissional da saúde, autorizado pelo coordenador da assistência farmacêutica municipal, com exceção dos medicamentos antimicrobianos e controlados.

Parágrafo único: O responsável local desenvolverá suas atividades segundo orientações desta normativa, buscando apoio técnico da Coordenação da Assistência Farmacêutica, cabendo ao farmacêutico zelar pelo Uso Racional de Medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde.

CAPÍTULO II**DA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Art.7º - A instância responsável pela seleção de medicamentos para a rede municipal de saúde será a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, vinculada ao Gabinete do Secretário

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Municipal de Saúde. A CFT terá caráter consultivo e de assessoria à Secretaria Municipal de Saúde na formulação do elenco de medicamentos e correlatos, obedecendo ao disposto no Decreto 7508/2011 e na Lei Federal 12.401/11, considerando sempre a eficácia, eficiência, custo/benefício e registro do medicamento na ANVISA.

§1º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por profissionais de saúde atuantes na Atenção Primária em Saúde e Vigilância em Saúde, sendo: médico, enfermeiro, odontólogo e farmacêutico coordenador da assistência farmacêutica, nomeados pelo gestor municipal.

§2º. As decisões da CFT relativas às alterações no elenco municipal de medicamentos deverão ser submetidas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III
DA PRESCRIÇÃO**

Art.8º - As prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão ser realizadas em receituário privativo do estabelecimento de saúde, REDE SUS, padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando obrigatoriamente as exigências da Lei nº 5.991/73, do Decreto nº 74.170/74, da Portaria nº 1.179/96, da Portaria nº 344/98 e da RDC nº 20/11, todas da ANVISA/MS, admitindo-se as excepcionalidades que seguem:

§1º. O fornecimento de medicamentos no âmbito do Sistema Municipal de Saúde de RIO DAS ANTAS (SC), considerando o princípio da gratuidade e universalidade estabelecido pela Lei 8080/90 e pelos artigos 2º, III e 4º VIII, da Lei 141/2012, será atribuição exclusiva dos profissionais farmacêuticos, mediante apresentação de receituário prescrito por profissionais devidamente habilitados a prescrever medicamentos, excluindo desta forma qualquer outro procedimento autorizador por outro profissional de qualquer natureza, incluindo as ações de assistência social.

§2º. A prescrição de medicamentos pelo profissional da Rede de Atenção Básica fica restrita aos elencos da REMUME (ANEXO I), e Componente Especializado da Assistência Farmacêutica ficando esta prescrição restrita aos usuários cadastrados;

§3º. Quando houver necessidade de prescrição de medicamentos não constantes dos elencos padronizados, os prescritores deverão apresentar à Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal justificativa técnica e apontar a inadequação e/ou ineficiência e/ou insuficiência do medicamento padronizado para o caso em questão.

§ 4º. Receituários com origem na Rede Privada serão atendidos somente nos elencos da REMUME e RENAME.

Art.9º - A receita médica, odontológica ou de enfermagem poderá ser impressa ou escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, constando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, sem emendas ou rasuras.

§ 1º. A prescrição de enfermagem só poderá ser realizada quando o medicamento estiver previamente definido em protocolo clínico oficializado pela Secretaria Municipal de Saúde de RIO DAS ANTAS (SC) ou, na sua falta, pelos protocolos do Ministério da Saúde que tiverem a adesão oficial do município.

§ 2º. A receita deverá conter os seguintes dados obrigatórios:

I - nome do estabelecimento de saúde, endereço completo, CNES e telefone;

II - identificação do paciente: nome completo, idade, sexo e endereço residencial;

III - nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos) – Port. nº 1.179/96 – ANVISA;

IV - identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional, assinatura e marcação gráfica (carimbo);

V - data da prescrição.

§ 3º. Número de substâncias possíveis de serem prescritas em cada receituário:

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

I - a prescrição de substâncias constantes da lista "C1", da Portaria nº 344/98, poderá conter, em cada receita, no máximo 3 (três) substâncias sujeitas a controle especial do Regulamento Técnico, ou medicamentos que as contenham;

II - a prescrição de antimicrobianos não limita o número de itens por receita, sendo que a mesma poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos desde que não sejam sujeitas a controle especial;

III - sempre que for necessário, prescrever vários medicamentos para um único usuário (politerapia), será obrigada a utilização de mais de um receituário, com no máximo 5 (cinco) medicamentos por receita, para evitar erros de medicação e permitir a utilização dos carimbos no verso do receituário no momento da dispensação.

§ 4º. Validade das prescrições:

I - prescrições de uso contínuo terão validade de 180 (cento e oitenta – seis meses) dias contados a partir de sua emissão, mediante diretrizes estabelecidas em protocolo clínico;

II - as prescrições de contraceptivos terão validade de, no máximo, 12 (doze) meses e conforme avaliação médica prescrita em receituário;

III - prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão;

IV - prescrições de antibióticos e seus derivados terão validade de 10 (dez) dias contados a partir de sua emissão, respeitando a normativa e a legislação vigente;

V - notificação de Receita "B" e prescrição da lista "C1" terão validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração, respeitando a legislação vigente;

VI - notificação de Receita "A" terá validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, dentro e fora da Unidade Federativa que concedeu a numeração, sendo que, toda a receita amarela recebida de outra Unidade Federativa deverá ser apresentada à VISA, do município, em até 72h, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Toda a prescrição de medicamentos deverá seguir a dose, apresentação e medida existente na REMUME e/ou listas complementares da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DAS ANTAS (SC) – REMUME AMPLIADA.

Art. 11. Se ocorrer furto ou extravio do receituário carbonado ou da Notificação de Receita, o responsável pelo talonário fica obrigado a informar, imediatamente, à Autoridade Sanitária local, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência Policial (B.O.).

**CAPÍTULO IV
DOS MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO**

Art. 12. Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:

I – anti-hipertensivos;

II – diuréticos;

III – cardiovasculares;

IV – hipoglicemiantes;

V – hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;

VI – Outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico e quando não sujeitos a controle especial;

VII – glicosímetros e fitas reagentes para glicemia.

Art. 13. Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento em questão.

§ 1º. As prescrições de medicamentos de USO CONTÍNUO terão validade de acordo com o Art. 8º e Art. 9º, § 4º, alínea I.

§ 2º. A validade da receita será contada a partir da data da emissão.

§ 3º. Próximo ao período de vencimento da validade da receita pelo menos 10 dias, o usuário deverá marcar uma nova consulta para reavaliação clínica e nova prescrição. Comprovando não ter

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

conseguido a consulta no período do vencimento da receita e da nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta agendada e comprovada.

§ 4º. Aparelhos glicosímetros e fitas reagentes para glicemia capilar deverão ser prescritos somente para o auto monitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus, que tenham residência em RIO DAS ANTAS (SC), devidamente cadastrados no Programa HIPERDIA e de acordo com o Protocolo Municipal de Dispensação de Fitas e Aparelhos de Glicemia Capilar, conforme portaria 2583 de 10 de outubro de 2007.

**CAPÍTULO V
DA DISPENSAÇÃO**

Art. 14. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/hierarquização), a dispensação de medicamentos da REMUME ocorrerá mediante comprovação e com a prescrição em receituário do SUS, municipal ou não, ou as prescrições dos médicos que atuam em empresas de nosso município e/ou consultório credenciados ou consorciados regularizados, na quantidade determinada pela posologia e tempo de tratamento descrito na receita.

§ 1º. A dispensação de medicamentos nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde Municipal deverá ocorrer mediante a apresentação do registro geral do usuário/paciente (cadastro municipal) e da prescrição original, proveniente da rede pública, dos ambulatórios das empresas que possuem médico, desde que obedeçam aos requisitos dos art. 8º, 9º e 10.

§ 2º. A quantidade dispensada será para um tratamento completo ou, se de uso contínuo, conforme a posologia, uma quantidade suficiente para 30 (trinta) dias de tratamento.

§ 3º. Quando medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98, a quantidade dispensada poderá ser para até dois meses, exceto a Notificação de Receita "A", que deverá conter a quantidade correspondente para o máximo de 30 (trinta dias) de tratamento. Todas as orientações de prescrição desta portaria deverão ser seguidas pelos prescritores.

Art. 15. Para a dispensação de medicamentos e correlatos a usuários que fazem uso domiciliar, será necessário um cadastro na Unidade de Saúde, com apresentação de laudo médico, documentos pessoais e comprovante de residência. Os usuários deverão ser acompanhados por profissionais devidamente cadastrados na Unidade de Saúde (agentes comunitários de saúde, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médico, farmacêutico ou outros que a equipe considere necessários).

Parágrafo único. A dispensação destes medicamentos e correlatos será realizada na própria Unidade de Saúde responsável pelo atendimento domiciliar.

Art. 16. É obrigatório, no ato da dispensação do medicamento:

I - carimbar na receita FORNECIDA, se tratamento único, ou com carimbo no verso da receita, se uso contínuo;

II - sempre datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar no ato da dispensação;

III - devolver a receita ao paciente;

IV - arquivar as receitas de controle especial (Port. nº 344/98) e antimicrobianos (RDC nº 20/11) na Farmácia Básica do Município e/ou Unidades de Saúde, ordenadas por dia e classificadas por mês, por um período de 5 (cinco) anos;

V - após o arquivamento dos receituários por 5 anos, pelas Unidades de Saúde, os mesmos serão enviados para a farmácia básica do município que dará um descarte adequado.

Art. 17. Para a dispensação de medicamentos de uso contínuo, a partir do segundo mês, o usuário deverá retornar com a receita carimbada para retirar nova quantidade, observando-se:

I - o carimbo com a data e a quantidade fornecida na última dispensação, considerando que será permitida uma nova dispensação no trigésimo ou vigésimo nono dia após a última retirada, salvo quando essas datas forem sábado, domingo ou feriados;

II - em cada nova retirada, o responsável pela dispensação deverá carimbar novamente a receita, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar;

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

III - a receita vencida (seis meses) deve ser carimbada com os dizeres RECEITA VENCIDA, datada e devolvida ao paciente.

Art. 18. A dispensação de medicamentos sujeitos ao controle especial somente poderá ser feita sob responsabilidade do profissional farmacêutico inscrito na vigilância sanitária e no CRF/SC, conforme as normas da Portaria nº. 344/98 e 06/99, da ANVISA.

§1º. Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde, os medicamentos sujeitos ao controle especial serão dispensados na farmácia básica central, sob orientação do farmacêutico.

§ 2º. A dispensação só poderá ser feita dentro dos 30 (trinta) dias de validade da receita, contados a partir da data da emissão, devendo ser dispensado, conforme posologia, em quantidade suficiente para até 30 dias de tratamento.

§ 3º. No ato da dispensação, será verificada, através do sistema gerencial da farmácia básica, a data e quantidade fornecida na última dispensação, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação realizada no período limitado pela Portaria 344, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários.

Art. 19. O fracionamento de medicamentos só é permitido para medicamentos em cartelas, não pertencentes à Portaria 344/98, estando indicado sempre que for necessário o ajuste para a quantidade prescrita e orientada pelo farmacêutico e/ou coordenador da Unidade de Saúde.

§ 1º. Na cartela fracionada, deve ser colocada etiqueta com os seguintes dados: data de validade e lote.

§ 2º. O fracionamento deve ser evitado quando o espaço entre os comprimidos/drágeas/cápsulas for insuficiente para o corte da cartela.

Art. 20. O ajuste de doses e a intercambialidade, quando possível, só poderá ser feito sob orientação de um profissional farmacêutico, o qual deverá realizar orientações por escrito e apor seu carimbo, datar e assinar.

Art. 21. As fitas reagentes para glicemia capilar serão dispensadas de acordo com os mesmos critérios estabelecidos para os medicamentos de uso contínuo e de acordo com o Protocolo Municipal de Dispensação de Fitas e Aparelhos de Glicemia Capilar.

§ 1º. O glicosímetro será repassado ao paciente em forma de comodato.

§ 2º. O fornecimento das fitas será mensal, considerando a quantidade de fitas necessárias para um mês de monitoramento, de acordo com relatório médico.

§ 3º. O procedimento de registro das dispensações se dará conforme o Protocolo Municipal de Dispensação de Fitas e Aparelhos de Glicemia Capilar, cancelando o fornecimento em caso de dupla dispensação no período de 30 dias, a fim de evitar uso indevido ou indiscriminado das fitas por parte dos usuários.

Art. 22. A dispensação da insulina, ao insulino dependentes, será realizada pela Farmácia Básica Central.

Art. 23. O fornecimento de seringas com agulhas e lancetas não necessitam de prescrição médica, mas será concomitante à dispensação das insulinas disponibilizadas na rede municipal, aos pacientes insulino dependentes.

Art. 24. As Unidades de Saúde terão a sua disposição um elenco de medicamentos específicos para uso interno, sendo que seus itens não estarão disponíveis para a dispensação (REMUME: Uso interno da Instituição).

CAPÍTULO VI**DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO**

Art. 25. Os medicamentos do Componente Especializado (medicamentos de um elevado valor unitário ou excessivamente caros devido à cronicidade do tratamento de algumas patologias), padronizados pela Secretaria de Estado de Santa Catarina, serão dispensados de acordo com os protocolos clínicos, nos termos da Portaria Federal nº 2981, de 26 de novembro de 2009 e alterado pela Portaria GM/MS nº 3.439 de 11 de novembro de 2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

§ 1º. Ao receber uma receita na farmácia da Unidade de Saúde, o responsável pela dispensação deverá verificar se os itens prescritos que não são padronizados na REMUME constam da relação de Medicamentos do Componente Especializado (ANEXO V) e se o CID-10 da respectiva patologia está contemplado nos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde. Em caso afirmativo:

I – informar o paciente sobre a disponibilidade do medicamento através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

II – será repassada ao paciente a relação de todos os documentos necessários para requerer a abertura do Processo Administrativo a ser realizado junto a 9ª Regional de Saúde:

1. Ficha de Cadastro do Paciente (a ser preenchida e assinada pelo responsável pelo Programa de Medicamentos Excepcionais);

2. Requerimento (preenchido e assinado pelo paciente ou responsável);

3. prescrição contendo a DCB ou DCI do medicamento;

4. laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento - LME (todos os campos preenchidos, sem rasura e/ou alterações, com assinatura e carimbo do prescritor);

5. cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;

6. cópia do Cartão Nacional de Saúde;

7. comprovante de residência atual, mínimo três meses (o endereço deve ser o mesmo declarado no requerimento);

8. Resultados de exames necessários (segundo os protocolos).

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATÉGICOS**

Art. 26. São estratégicos todos os medicamentos utilizados para as doenças de perfil endêmico, cujo controle e tratamento possuam protocolo e normas estabelecidas e que tenham impacto socioeconômico (Programa da Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Sangue e Hemoderivados).

Parágrafo único. Os medicamentos têm a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são repassados para os Estados. As secretarias estaduais têm a responsabilidade de fazer o armazenamento e distribuição aos municípios.

Art. 27. A distribuição dos medicamentos do Programa de Controle da Tuberculose e Hanseníase; DST/AIDS será realizada através da Vigilância Epidemiológica, onde as ações dos referidos programas estarão centralizadas.

§ 1º. O farmacêutico, juntamente com o coordenador da Vigilância Epidemiológica, deve designar um responsável para preencher e enviar os boletins mensais de medicamentos ao Estado e/ou MS.

§ 2º. Nos boletins deve constar o número exato de pacientes por esquema terapêutico, e os campos “saldo mês anterior”, “recebido no mês”, “dispensado no mês”, “saldo atual” e “pedido” devem estar devidamente preenchidos.

§ 3º. Cabe à coordenação da Vigilância Epidemiológica a avaliação do boletim, verificando as reais necessidades dos quantitativos solicitados com base nos casos notificados.

§ 4º. A distribuição dos medicamentos do Programa de Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS fica vinculada ao repasse dos itens padronizados pela Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e Ministério da Saúde.

§ 5º. Fica terminantemente proibida a estocagem destes medicamentos nas Unidades de Saúde.

**CAPÍTULO VIII
DA ORIENTAÇÃO AO USUÁRIO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Art. 28. O responsável pela dispensação deverá apresentar o medicamento da receita médica ao usuário, explicando a maneira correta de utilizá-lo, observando:

- I – nome genérico do medicamento;
- II – modo de usar (orientar a forma adequada de uso de cada medicamento);
- III – horários de administração (deverão ser etiquetados no medicamento);
- IV – quantidade de medicamento fornecida e duração do tratamento;
- V – armazenamento.

Art. 29. O responsável pela dispensação deverá explicar sobre o carimbo no controle da receita se medicamento de uso contínuo, qual a importância deste registro para o paciente e o dispensador, quando e como retirar novamente a medicação.

**CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DE ATENDIMENTO**

Art. 30. É obrigatório o preenchimento do registro de toda a entrega de medicamento, no sistema gerencial informatizado, disponível em todas as farmácias básicas do município.

Art. 31. No momento da retirada do medicamento, o responsável pela dispensação deverá carimbar a receita, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

**CAPÍTULO X
DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE**

Art. 32. Os medicamentos deverão ser organizados nas prateleiras ou armários:

- I - em ordem alfabética pelo nome genérico;
- II - com data de validade inferior à frente daqueles com data superior;
- III - de forma que permita a visualização e a movimentação do que está armazenado.

Art. 33. Os medicamentos que exigirem refrigeração para a sua conservação devem ser armazenados em geladeira apropriada, fazendo-se controle diário da temperatura (4 – 8°C) na planilha “Mapa de Controle Diário de Temperatura - geladeira”.

§ 1º. Os locais de armazenamento dos medicamentos que não exigem refrigeração também deverão ter controle diário de temperatura (termo- higrômetro) na planilha “Controle Diário de Temperatura Ambiente - Conservação dos medicamentos” (20–26°C e 60–65% umidade).

§ 2º. Todo problema com a temperatura da geladeira e/ou ambiente deverá ser repassado para o coordenador da Unidade de Saúde para serem tomadas as devidas providências.

Art. 34. O controle diário do estoque de medicamentos nas farmácias básicas do município será realizado através do sistema gerencial informatizado disponível.

Art. 35. O controle do consumo mensal (número de saídas no mês) será realizado automaticamente nas Unidades de Saúde, através do sistema gerencial informatizado disponível.

**CAPÍTULO XI
DO REABASTECIMENTO**

Art. 36. Nas farmácias básicas das Unidades de Saúde, a programação para o reabastecimento do estoque de medicamentos será realizada através da demanda de consumo.

§ 1º. A cada reabastecimento, as quantidades solicitadas devem repor o consumo (número de saídas) no período, devendo ser analisada a série histórica dos últimos dois meses.

§ 2º. É de responsabilidade do CAF, sob coordenação do profissional farmacêutico, a análise da demanda de consumo das Unidade de Saúde para o reabastecimento, realizada semanalmente.

Art. 37. O reabastecimento de medicamentos de uso domiciliar será realizado junto com o reabastecimento das farmácias das Unidades de Saúde, de acordo com o Art.36, § 1º, sendo o seu controle de responsabilidade da Unidade fornecedora do medicamento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Art. 38. O reabastecimento das farmácias básicas das Unidades de Saúde obedecerá ao cronograma estabelecido pela coordenação da AF, de acordo com o Art.36, § 2º.

Art. 39. O envio fora do cronograma somente será processado com justificativa técnica do coordenador da Unidade de Saúde, explicando consumo atípico por via e-mail ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade.

Art. 40. O reabastecimento da caixa de emergência para os medicamentos constantes na REMUME será realizado mediante envio do pedido (via e-mail) ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade, solicitando os medicamentos e a quantidade a ser reposta.

Art. 41. O reabastecimento dos medicamentos da portaria 344/98 da caixa de emergência, constantes na REMUME, será efetivado se o pedido vier acompanhado de receita emitida pelo médico, constando “maleta de emergência”.

§ 1º. Todo o medicamento vencido, da Portaria 344/98, deverá ser enviado à VISA local (vigilância em saúde) com a identificação “MEDICAMENTO VENCIDO” e acompanhado de um relatório em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de fabricação, data de vencimento e destino que será dado ao mesmo.

CAPÍTULO XII**DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA CAF E NAS UNIDADES DE SAÚDE**

Art. 42. No ato do recebimento, o responsável deverá inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados do Protocolo de Transporte, se na CAF. Quando nas Unidades de Saúde, fazer a conferência com o Relatório de Envio, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais.

Art. 43. Na conferência da nota de entrega, todo produto deve ser inspecionado quanto à sua embalagem, observando-se ainda:

I - quantidade fornecida com a quantidade na nota fiscal;

II - o prazo de validade do medicamento.

Art. 44. Qualquer divergência deverá ser notificada à Coordenação da AF para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 45. Cabe ao farmacêutico e aos coordenadores das Unidades de Saúde supervisionar o recebimento dos medicamentos, comandando a conferência e reorganização da farmácia.

CAPÍTULO XIII**DO BALANÇO DO ESTOQUE**

Art. 46. O balanço de estoque deverá ser trimestral, em todas as Unidades, devendo ser realizado até cinco dias antes da data de reabastecimento para coincidir com o estoque mais baixo de medicamentos.

§ 1º. O estabelecimento do calendário do balanço é de responsabilidade do farmacêutico e dos coordenadores das Unidades de Saúde.

§ 2º. O balanço será realizado com a utilização do sistema de gerenciamento disponível em todas as farmácias das Unidades de Saúde.

§ 3º. A cópia do “Balanço de Estoque de Medicamentos”, das Unidades de Saúde, devidamente assinada e datada, será analisada pelo farmacêutico junto com a coordenação da Unidade de Saúde para planejamento das necessidades da farmácia.

Art. 47. A supervisão do balanço do estoque da CAF e da farmácia básica do Município é de responsabilidade do farmacêutico.

CAPÍTULO XIV**DOS MEDICAMENTOS COM PRAZO DE VALIDADE PRÓXIMO AO VENCIMENTO**

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Art. 48. O controle da validade dos medicamentos das farmácias das Unidades de Saúde é de obrigação do funcionário responsável pela farmácia, designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde, sob sua coordenação, e na sua ausência, o próprio coordenador. Na farmácia do município e na CAF será designado um funcionário, sempre sob supervisão do farmacêutico, e na sua ausência, o próprio farmacêutico.

Art. 49. O farmacêutico e/ou as coordenações das Unidades de Saúde deverão ser comunicados sobre o vencimento de medicamentos com previsão de três meses antes da data de vencimento, os quais divulgarão a disponibilidade de remanejamento destes medicamentos a todas as Unidades de Saúde.

§ 1º. O procedimento deverá ser oficializado por correio eletrônico ou por meio de comunicação interna, devidamente datada e assinada, especificando o que está sendo disponibilizado (nome genérico do medicamento, lote, data do vencimento e quantidade).

§ 2º. Cabe ao farmacêutico da CAF e/ou ao enfermeiro coordenador da Unidade de Saúde fazer a intermediação do remanejamento do(s) medicamento(s) para a Unidade de Saúde solicitante.

§ 3º. A Unidade de Saúde que disponibilizar os medicamentos deverá mantê-los sob sua responsabilidade, respeitando as condições de armazenamento até a demonstração de interesse por outra Unidade de Saúde. A intermediação do medicamento deverá ser acompanhada de um relatório de transferência (via e-mail ou documento escrito assinado pelo responsável da unidade) com os seguintes dados: nome da Unidade de Saúde que está transferindo, nome da Unidade de Saúde que está recebendo, nome genérico do medicamento, quantidade, lote e data de vencimento do medicamento. Uma via desta nota de transferência deverá ser arquivada na Unidade de Saúde e outra deve ser enviada à Coordenação da AF.

**CAPÍTULO XV
DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS**

Art. 50. Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos serão separados dos demais e seguirão critérios definidos para descarte.

§ 1º. Segregar em local específico com sinalização que mencione “MEDICAMENTO VENCIDO”, para posterior descarte de acordo com o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), específico das farmácias básicas.

§ 2º. Caberá ao farmacêutico e aos coordenadores das Unidades de Saúde a supervisão e a cobrança da operacionalização do PGRSS.

§ 3º. Retirar o medicamento do Sistema de Gerenciamento Informatizado da farmácia, preenchendo o campo específico destinado a perdas.

§ 4º. Semestralmente, a Unidade de Saúde deverá gerar relatório das perdas em duas vias, sendo uma encaminhada à CAF e a outra arquivada na Unidade de Saúde.

Art. 51. Os medicamentos sujeitos a controle especial vencidos nas caixas de emergência, deverão ser encaminhados à VISA, com a identificação “MEDICAMENTO VENCIDO”.

Parágrafo único. Serão acompanhados de relatório em duas vias, devidamente datado e assinado, constando: nome da Unidade de Saúde, nome genérico do medicamento, quantidade, lote, data de fabricação, data de vencimento e destino que será dado ao mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Cada uma das Unidades de Saúde deverá manter, para consulta, uma pasta da farmácia que contenha:

- I – planilha de entrada de medicamentos;
- II - planilhas do controle diário de umidade e temperatura ambiente.
- III - balanço de estoque de medicamentos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

IV - informativos sobre medicamentos e documentos correlacionados (Instrução Normativa, Procedimentos Operacionais Padrão, Decretos, Portarias, Listas de Medicamentos e outros).

Art. 53. Qualquer medicamento vencido e devolvido à Unidade de Saúde, por paciente, deverá ser tratado de acordo com o Art.º 50, § 1º e § 2º.

Art. 54. Em caso de queixa referente a efeitos adversos de medicamentos não descritos na bula ou de modificação no aspecto físico do produto, os profissionais de saúde devem comunicar o fato diretamente à coordenação da AF, que tomará as providências necessárias relacionadas ao levantamento de informações e a notificação aos Órgãos de Vigilância Sanitária.

Art. 55. Os medicamentos “amostra grátis” não podem ser aceitos nas farmácias das Unidades de Saúde, CAF e farmácia central, exceto se houver doação formal por laboratórios farmacêuticos de medicamentos padronizados na REMUME, com data de validade aceitável.

Art. 56. É vetado o ingresso de representantes de laboratórios farmacêuticos nas farmácias públicas municipais em qualquer uma das Unidades Prestadoras de Serviços da rede primária ou de média complexidade.

Art. 57. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de RIO DAS ANTAS (SC) será instituída através de portaria municipal, sendo uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, com finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema de saúde, além de assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos.

Art. 58. Esta Lei ora estabelecida poderá ser alterada através de Proposta de alteração formulada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, encaminhada ao Poder Executivo, que fará o encaminhamento da alteração ao Poder Legislativo de Rio das Antas.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

GLOSSÁRIO

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/1999 como agência reguladora vinculada ao Ministério da Saúde, cuja finalidade é promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária. Acesso em: <http://www.anvisa.gov.br>.

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico.

CEAF - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica, instância de caráter consultivo e assessoria da SMS, vinculada à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica. Sua principal atribuição é a revisão e seleção periódica (a cada dois anos) de medicamentos para a REMUME.

CID 10 – Classificação Internacional de Doenças.

DCB - Denominação Comum Brasileira.

DCI - Denominação Comum Internacional.

Dispensação - É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato, o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. São elementos importantes da orientação a ênfase no cumprimento da dosagem, a influência dos alimentos, a interação com outros medicamentos, o reconhecimento de reações adversas potenciais e as condições de conservação dos produtos.

Intercambialidade - Em farmacologia, a intercambialidade indica a possibilidade de substituição pelo profissional farmacêutico de um medicamento por outro equivalente terapêutico receitado pelo prescritor. Pode significar a escolha de um medicamento entre dois ou mais para os mesmos fins terapêuticos ou profiláticos.

Medicamento - Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico. É uma forma farmacêutica terminada que contém o fármaco, geralmente em associação com adjuvantes farmacotécnicos. (Resolução RDC - n.º 84/02).

Medicamentos de Controle Especial - Medicamentos entorpecentes ou psicotrópicos e outros relacionados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária capazes de causar dependência física ou psíquica.

Medicamento de Referência - Produto inovador registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

Medicamentos de uso contínuo - São aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e/ou degenerativas, dos quais o paciente deverá fazer uso ininterruptamente, conforme a prescrição.

Medicamento Genérico - Denominação de um princípio ativo ou fármaco, adotada pelo Ministério da Saúde, recomendada pela Organização Mundial de Saúde. (Decreto n.º 793/93). São cópias de medicamentos novos que perderam a patente (medicamento de referência), “emprestando” resultados dos ensaios clínicos de eficácia e segurança do produto original, por meio da comprovação de equivalência farmacêutica (in vitro) e bioequivalência (in vivo).

Medicamentos Similares - Medicamentos-cópia existentes antes da Lei dos Genéricos (1999) que, a partir de maio de 2003, devem se assemelhar a genéricos, mediante apresentação daqueles mesmos testes, no momento de renovação do registro. A renovação deve ser feita a cada cinco anos, no aniversário do registro do produto.

POP – Procedimento Operacional Padrão.

Posologia - Quantidade (dose) total de um medicamento, estimada de acordo com a idade e o peso do doente, que deve administrar-se de uma vez em doses parciais, para tratamento de uma doença.

Prescrição - Ato de definir o medicamento a ser consumido pelo paciente, com a respectiva dosagem e duração do tratamento. Em geral, esse ato é expresso mediante a elaboração de uma receita médica.

Prescritores - Profissionais de saúde credenciados para definir o medicamento a ser usado (médico ou dentista).

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Protocolos Clínico-terapêuticos - Roteiros de indicação e prescrição, graduados de acordo com as variações e a gravidade de cada afecção.

REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais.

RT – Responsabilidade Técnica.

SMS - Secretaria Municipal de Saúde.

Substância Ativa - Qualquer substância que apresente atividade farmacológica ou outro efeito direto no diagnóstico, cura, alívio, tratamento ou prevenção de doenças, ou afete qualquer função do organismo humano.

URM - Uso Racional de Medicamentos. É o processo que compreende a prescrição apropriada; a disponibilidade oportuna e a preços acessíveis; a dispensação em condições adequadas; e o consumo nas doses indicadas, nos intervalos definidos e no período de tempo indicado de medicamentos eficazes, seguros e de qualidade (Portaria nº 3.916/MS/GM, de 30 de outubro de 1998).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO I

REMUME – RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

PADRONIZAÇÃO ATUAL – 2020

1	BENZOATO DE BENZILA	250 MG/ML	LOÇÃO
2	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMIDO
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA + DIPIRONA	6,67 + 333,4 MG/ML	GOTAS
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG	COMPRIMIDO
5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10 MG + 250 MG	COMPRIMIDO
6	CETOCONAZOL	200 MG	COMPRIMIDO
7	CETOCONAZOL	20 MG/ML	CREME
8	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA	20 + 0,5 + 2,5 MG/G	CREME
9	CINARIZINA	25 MG	COMPRIMIDO
10	CINARIZINA	75 MG	COMPRIMIDO
11	CLONAZEPAM	2 MG	COMPRIMIDO
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL	15 MG/ML	XAROPE
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL	30 MG/ML	XAROPE
14	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5 MG	COMPRIMIDO
15	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	10 MG	COMPRIMIDO
16	CLORIDRATO DE CITALOPRAM	20 MG	COMPRIMIDO
17	CLORIDRATO DE IMPRAMINA	25 MG	COMPRIMIDO
18	CLORIDRATO DE SERTRALINA	50 MG	COMPRIMIDO
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA
20	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA
21	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150 MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA
22	COMPLEXO B		COMPRIMIDO
23	DICLOFENACO SÓDICO	50 MG	COMPRIMIDO
24	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA	25 + 5 MG/ML	GOTAS
25	LEVOFLOXACINO	500 MG	COMPRIMIDO
26	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MG	COMPRIMIDO
27	NIMESULIDA	100 MG	COMPRIMIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

28	NISTATINA	100.000 UI/4G	CREME VAGINAL
29	NORFLOXACINO	400 MG	COMPRIMIDO
30	OXALATO DE ESCITALOPRAM	10 MG	COMPRIMIDO
31	PARACETAMOL + CODEÍNA	500 + 30 MG	COMPRIMIDO
32	PREGABALINA	75 MG	COMPRIMIDO
33	PREGABALINA	150 MG	COMPRIMIDO
34	RISPERIDONA	1 MG	COMPRIMIDO
35	RISPERIDONA	2 MG	COMPRIMIDO
36	SIMETICONA	75MG/ML	GOTAS
37	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	5 MG/G + 250 UI/G	POMADA
38	TOPIRAMATO	25 MG	COMPRIMIDO
39	TOPIRAMATO	50 MG	COMPRIMIDO
40	TOPIRAMATO	100 MG	COMPRIMIDO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO II

RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS/2022

https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/renome/20210367-renom-2022_final.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO III

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DISPENSADOS NA FARMÁCIA CENTRAL

ATUALIZAÇÃO 2023

ACEBROFILINA - 10 MG/ML
ACEBROFILINA - 5 MG / ML - 120ML
ACETILCISTEINA - 100 MG/ML
ACETILCISTEINA - 20MG/ML
ACETILCISTEINA - 40MG/ML
ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO
ACICLOVIR 5 % CREME 10 G
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
ACIDO TRANEXAMICO - 250MG/5ML
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CAPS
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XPE
ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMP
ADENOSINA - 3MG/ML
ADRENALINA (EPINEFRINA) - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
AD-TIL - 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML
ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
AGULHA PARA CANETA DE INSULINA - NPH E REGULAR
ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML
ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO
ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA - 25 MG + 30 MG
ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO
ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO
ALPRAZOLAM - 0,5 MG
AMBROXOL (CLORIDRATO) - 15MG/5ML
AMBROXOL (CLORIDRATO) - 30MG/5ML
AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG
AMOXCILINA - 80 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 100 ML
AMOXCILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML
AMOXCILINA 500 MG CÁPSULA
AMOXCILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - 400 MG/5ML + 57 MG/5ML
AMOXCILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - 875MG+125MG
ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO
APIXABANA - 2,5 MG
APTAMIL - 2 400 GR
APTAMIL - 2 800 GR



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

APTAMIL - PREMIUM 1 400G
APTAMIL - PROEXPERT SL 400 GR
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO
ATORVASTATINA 40 MG COMP
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
AZITROMICINA - 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG
AZITROMICINA - AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 900 MG
AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ
BENZOATO DE BENZILA - 25% - LOÇÃO
BETAMETASONA + BETAMETASONA - 5MG/ML + 2MG/ML
BICARBONATO DE SODIO 8.4%
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO
BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
BISOPROLOL - 2,5 MG
BISOPROLOL - 5 MG
BROMOPRIDA - 10 MG/2ML
BROMOPRIDA - 4MG/ML
BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES
BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES
BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES
BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG
CANETA DESCARTAVEL 3 ML - INSULINA NPH 100 UI/ML
CANETA DESCARTAVEL 3 ML - INSULINA REGULAR 100 UI/ML
CAPTOPRIL - 50 MG
CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML
CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO
CARBONATO DE CALCIO+ VITAMINA D
CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO
CARMELOSE SÓDICA COLÍRIO - 5 MG/ML
CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO
CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO
CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO
CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO
CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML
CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO
CEFTRIAXONA 1G - 1 G IV
CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
CETOCONAZOL - 20 MG/G



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

CETOCONAZOL - 200 MG ()
CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA CREME
CETOPROFENO - 100 MG/ML EV
CETOPROFENO - 50 MG/ML IM
CICLOBENZAPRINA - 10 MG
CICLOBENZAPRINA - 5 MG
CIMETIDINA - 150 MG/ML AMP
CINARIZINA - 25 MG
CINARIZINA - 75 MG
CIPROFIBRATO 100 MG COMP
CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG
CITALOPRAM - 20 MG
CLARITROMICINA - 500 MG
CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA
CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG
CLONAZEPAM - 2 MG
CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML
CLONIDINA - 0,100 MG
CLONIDINA - 0,200 MG
CLOPIDOGREL 75 MG COMP
CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
CLORETO DE SÓDIO - 0,9 % AMP
CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 50 ML
CLORETO DE SÓDIO NASAL
CLORIDRATO DE CLONIDINA - 0,100 MG
CLORIDRATO DE CLONIDINA - 0,200 MG
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO SOL
CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO AMP
COLAGENASE+CLORANFENICOL - 0,6U/G+0,01G/G POM
COMPLEXO B - POLIVITAMINICO
COMPLEXO B - POLIVITAMINICO INJ
COMPOSTO LACTEO - NUTREN SENIOR
CURCUMA LONGA
DAPAGLIFLOZINA - 10 MG
DESLANOSIDEO - 0,2 MG/ML INJ
DEXAMETASONA - 2 MG/ML
DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G
DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML
DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML - SOL 4



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO
DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO AMP
DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA - 0,4 + 0,05 MG/ML
DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE SOL
DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO
DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
DICLOFENACO - DIETILAMONIO 11,6 MG/G AEROSSOL
DICLOFENACO - DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL
DICLOFENACO - SODICO 25 MG/ML INJ
DICLOFENACO - SODICO 50 MG
DICLOFENACO SÓDICO + CODEÍNA - 50 MG
DICOXIBE - 200 MG
DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO
DIMENIDRATO - 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML
DIMENIDRATO - 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE AMP
DIMENIDRATO - 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML
DIOSMINA + HISPÉRIDINA - 450 MG+50MG
DIPIRONA SÓDICA 500 MG
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML
DOMPERIDONA - 10 MG
DONEPEZILA 10 MG COMP
DONEPEZILA 5 MG COMP
DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML
DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG
DOXAZOSINA, MESILATO 4 MG COMPRIMIDO
DULAGLUTIDA - 1,5 MG/0,5 ML
DULOXETINA - 30 MG
EFEDRINA - 50 MG/ML
EMPAGLIFLOZINA - 25 MG
ENANTATO DE Noretisterona + Valerato de Estradiol - AMP
ENOXAPARINA - 20MG/0,2ML
ENOXAPARINA - 40MG/0,4ML
ESCITALOPRAM - 10 MG
ESCITALOPRAM - 20 MG
ESCOPOLAMINA - 10 MG (SIMPLES)
ESCOPOLAMINA - 10 MG + DIPIRONA 250 MG (COMPOSTO)
ESCOPOLAMINA - 20 MG/ML INJ (SIMPLES) AMP
ESCOPOLAMINA - 4 MG + DIPIRONA 500 MG INJ (COMPOSTO)
ESCOPOLAMINA - 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML (COMPOSTO)
ESPIRAMICINA (1,5 MUI) 500 MG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO
ETILEFRINA - 10 MG/ML INJ
ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL
EXTRATO DE PROPÓLIS - 30 ML
FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO
FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO
FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML
FENOTEROL - 5 MG/ML
FENTANILA - 0,05 MG/ML INJ
FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO
FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA
FLUOXETINA - 20MG/ML
FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG
FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ISOSOURCE SOYA
FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG CÁPSULA
FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO EG
FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO G
FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO M
FRALDA DESCARTAVEL - ADULTO P
FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML 0
FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO
GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
GLICOSE - IV 25%
GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL
GLIMEPIRIDA - 2MG
GLIMEPIRIDA - 4MG
GOMA DE NICOTINA - 2 MG
HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO
HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - 300 MG
HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS - 400 MG
HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML
HIDRALAZINA - 20MG/ML
HIDRALAZINA - 50 MG
HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA
HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 15 G
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ
HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

HIDROXICLOROQUINA - HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMP
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML
IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO
IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML
IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO
IMIPRAMINA - 25MG
INSULINA - DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML
INSULINA - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL
INSULINA - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO
IVERMECTINA. - 6 MG
LACOSAMIDA - 200MG
LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120 ML
LAMOTRIGINA 50 MG
LANCETAS UNIQMED
LANCETAS UNIQMED
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMP
LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG BD
LEVODOPA+BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMP
LEVODOPA+CARBIDOPA 250 + 25 MG
LEVOFLOXACINO - 750 MG
LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO
LEVOMEPRMAZINA - 100MG
LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO
LEVOTIROXINA SÓDICA - 75 MG
LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G
LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML
LOPERAMIDA - 2 MG
LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML
LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO
MEBENDAZOL - 20MG/ML
MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, AMP
MEMANTINA - 10 MG
METILDOPA - 500MG
METILDOPA 250 MG MG
METILFENIDATO - 10 MG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO SOL
METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO
METOPROLOL 1MG/ML
METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO
METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO
METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G
METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO
METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO
MICONAZOL - MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G
MIDAZOLAM - 5 MG/ML
MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML
MILKGEN BIOTIC
MIRTAZAPINA - 30 MG
MORFINA 10 MG/ML SOL INJ (AMP) 1 ML
NALTREXONA - 50 MG
NAN - COMFOR 1 800 GR
NAN - COMFOR 2 800 GR
NAN - SUPREME 1
NAUSILON B6 - 25MG/5ML
NEOMICINA+BACITRACINA - 5MG/G + 250UI/G POM
NICOTINA 14 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
NICOTINA 21 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
NICOTINA 7 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO
NIFEDIPINO - 20 MG
NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO 0
NIMESULIDA - 100MG
NIMESULIDA - 50MG/ML
NISTATINA - 100.000 UI/4G
NISTATINA - 25000 UI/G
NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML
NISTATINA+OXIDO ZINCO - POMADA
NITROFURANTOÍNA 100 MG
NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO
NORFLOXACINO - 400MG
NOVASOURCE - GI CONTROL BAUNILHA
OLANZAPINA - 10 MG
OLANZAPINA - 5 MG
ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO
OMEGA 3 - 1000 MG
OMEPRAZOL - 40 MG/10ML



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA
ONDANSETRONA - 2MG/ML INJ
ONDANSETRONA - 4 MG
OSELTAMIVIR, FOSFATO 30 MG CÁPSULA
OSELTAMIVIR, FOSFATO 45 MG CÁPSULA
OTOSYNALAR - 0,25 MG +1000UI + 3,5 MG+ 20 MG
OXCARBAZEPINA - 300MG
PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML
PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO
PARACETAMOL+CODEINA - 500+30 MG
PAROXETINA - 20 MG
PAROXETINA - 30 MG
PERMANGANATO DE POTASSIO - 100MG
PETIDINA - 50 MG/ML INJ
PRAMIPEXOL - 0,125 MG
PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML
PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO
PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO
PREGABALINA - 150 MG
PREGABALINA - 75 MG
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO
PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
PROPATILNITRATO - 10 MG
QUETIAPINA - 50 MG
QUETIAPINA 100 MG
RAMIPRIL - 5 MG
REPOFLOR - CAPSULA
REPOFLOR - SACHE
RIFAMICINA - 10MG/ML SPRAY
RISPERIDONA 1 MG COMP
RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL
RISPERIDONA 2 MG COMP
RIVAROXABANA - 10 MG
RIVAROXABANA - 15MG
RIVAROXABANA - 2,5 MG
RIVAROXABANA - 20MG
ROSUVASTATINA - 10 MG
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
SALBUTAMOL - 0,4 MG/ML XPE
SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AERROSSOL
SERTRALINA - 50 MG
SIBUTRAMINA - 10 MG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

SIMETICONA - 125 MG
SIMETICONA - 75MG/ML
SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO
SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO
SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP
SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO SOL
SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO COMP
SUPLEMENTO ALIMENTAR - FORTINI 400 MG
SUSTAGEN - ADULTO 380G
SUSTAGEN - KIDS 380G
TADALAFILA - 5 MG
TENOXICAM - 20 MG
TENOXICAM 40 - TENOXICAM
TERBUTALINA - 0,5MG/ML
TIRAS REAGENTES - TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR TOPIRAMATO 25 MG COMP
TOPIRAMATO 100 MG COMP
TOPIRAMATO 50 MG COMP
TRACONAZOL 100 MG CÁPSULA
TRAMADOL - 50 MG
TRAMADOL - 50MG/ML
VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO
VENLAFAXINA - 150 MG
VENLAFAXINA - 37,5 MG
VENLAFAXINA - 75 MG
VITAMINA - C
VITAMINA C - 200MG/ML
VITAMINA D - 5 MCG/GTA 20 ML
VITAMINA D - 50.000 UI
ZINCO - 17,60 MG/ML
ZINCO - 20 MG
ZINCO - 40 MG
ZOLPIDEM - 10MG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

ANEXO IV

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO – SES/SC

file:///C:/Users/user/Desktop/reme%20site%20junho%202023%20-%20p%C3%A1gina1.pdf

LEI Nº 2.294, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130158

LEI Nº 2.294, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR, PERMUTAR E RECEBER DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a PERMUTAR área constituída pelos lotes nºs 1, 2, 3 e 14 da quadra G2, com 3.600,00m² (três mil e seiscentos metros quadrados), situados no Bairro Gramado, Município de Rio das Antas, Comarca de Caçador/SC, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caçador sob nº 23.956, pertencente à MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0001-22, conforme mapa de ÁREA DO IMÓVEL PRETENDIDA elaborado pela Secretaria Munic. de Desenv. Ind. Comércio, Turismo e Planejamento, por OUTRA a terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 246,06m² (duzentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 06 da quadra "C", do Loteamento Ipoméia, situado no Distrito de Ipoméia, na Cidade de Rio das Antas/SC, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caçador sob nº 31.905, pertencente ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23.

Art. 2º - A área total do imóvel pertencente ao Município com 246,06m² (duzentos e quarenta e seis metros e seis centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 06 da quadra "C", do Loteamento Ipoméia, situado no Distrito de Ipoméia, na Cidade de Rio das Antas/SC, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caçador sob nº 31.905, fica desafetada para todos os efeitos legais.

Art. 3º A permuta de que trata esta Lei, se processará de forma consensual e com base na avaliação dos imóveis, sendo que a diferença de valores a maior nos imóveis da Mitra Diocesana, apurada na avaliação, será recebida pelo Município à título de doação, não cabendo ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus referente à compensação financeira.

Art. 4º - Fica autorizado ao Município proceder os desmembramentos das áreas a que se refere esta Lei, caso se façam necessários, ficando concedida a isenção do pagamento do imposto sobre a transferência dos bens que vier a ser eventualmente apurado.

Art. 5º - O Poder Executivo tomará todas as medidas que se fizerem necessárias para a concretização da permuta, correndo as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura de escrituras, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários ao Município por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130159

LEI Nº 2.295, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR GASTOS COM AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AOS FESTEJOS DE NATAL DOS ANOS DE 2023 E 2024, FIM DE ANO DE 2023 E 2024, PÁSCOA E DIA DAS CRIANÇAS DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Rio das Antas autorizado a realizar gastos com a execução das seguintes atividades alusivas às comemorações de natal dos anos de 2023 e 2024, fim de ano de 2023 e 2024, Páscoa e Dia das Crianças de 2024.

I - Aquisição de brinquedos para distribuição às crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos de idade nos festejos que o Município promoverá alusivos aos eventos de Natal de 2023 e 2024 e Dia das Crianças de 2024;

II - Aquisição e distribuição de lanches para as crianças participantes dos festejos de que trata o caput deste artigo.

III - Aquisição e distribuição de cestas com doces e chocolates para as crianças participantes dos festejos de que trata o inciso I e também para os alunos matriculados nas escolas e centros infantis municipais sem restrição de idade.

Parágrafo único. Os gastos para fins do disposto neste artigo ficam limitados a R\$90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista na lei orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N º 303/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130170

PORTARIA N º 303/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2022 de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 º. INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar para investigação de fatos mencionados.

Fato Mencionado: Maus tratos às crianças do Berçário II, do CEI Ipoméia, do Município de Rio das Antas, fatos apurados nos dias 14 e 21 de agosto de 2023, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, na qualidade de Servidor Público Municipal M.C.S, com possível infração ao disposto no inciso I do art.131, e inciso VII do art.147, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC, art. 136 do Código Penal, 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades no art.142 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 142 III e art. 147 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC.

Ante o exposto, vem notificar a Comissão de Sindicância na pessoa de seu Presidente, para que seja realizada a abertura do procedimento para apuração de eventuais irregularidades e, em caso positivo, seja apontada responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo Unico. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu, qualquer irregularidade, sob que circunstância.

Art. 2 º. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 3º. A Comissão terá prazo para conclusão do procedimento de 60(sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4 º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

CLAUDETE BARCARO LAZARIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA N º 305/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130173

PORTARIA N º 305/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023
Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2022 de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 º. INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar para investigação de fatos mencionados.

Fato Mencionado: Deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que teve ciência em razão do cargo, referente aos maus tratos às crianças do Berçário II, do CEI Ipoméia, do Município de Rio das Antas, na qualidade de Servidor Público Municipal M.V.F.S, com possível infração ao disposto no inciso VI do art.131, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC, inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades no art.142 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 142 III e art. 147 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC.

Ante o exposto, vem notificar a Comissão de Sindicância na pessoa de seu Presidente, para que seja realizada a abertura do procedimento para apuração de eventuais irregularidades e, em caso positivo, seja apontada responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo Unico. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação,

averiguando se efetivamente ocorreu, qualquer irregularidade, sob que circunstância.

Art. 2º. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 3º. A Comissão terá prazo para conclusão do procedimento de 60(sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

CLAUDETE BARCARO LAZARIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 296/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130160

PORTARIA Nº 296/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

Nome	Função	Período da Licença
NILTON JOAO PREVEDA	PROFESSOR II	16/08/2023 A 15/09/2023- 30 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 297/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130161

PORTARIA Nº 297/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR DE UM CARGO E NOMEAR PARA OUTRO CARGO COMISSIONADO o/a servidor(a) TATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, EXONERA do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL e NOMEIA-A para o cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO, DIVISÃO DE COMPRAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços a partir de 01/09/2023.

Art. 2º EXONERAR DE UM CARGO E NOMEAR PARA OUTRO CARGO COMISSIONADO o/a servidor(a) EDUARDA POLIANA DEMORI, EXONERA do cargo COMISSIONADO de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e NOMEIA-A para o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO OPERACIONAL subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal a partir de 01/09/2023.

Art. 3º NOMEAR ANA PAULA SUTIL para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 04/09/2023.

Art. 4º NOMEAR VINICIUS JAKOBCCZNSKI BARBOSA para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS, na SMIPLA a partir de 04/09/2023.

Art. 5º NOMEAR FELIPE GRUTZMACHER para o cargo COMISSIONADO de COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS, na Secretaria Municipal de Adm e Finanças a partir de 01/09/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 299/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130165

PORTARIA Nº 299/2023 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
1. GILBERT DA SILVA	01/03/2022 A 01/03/2023	02/01/2024 A 24/01/2024-23 DIAS
2. PAULO ROBERTO COSCODAI	01/08/2018 A 01/08/2019	06/09/2023 A 20/09/2023 – 15 DIAS
3. RUBENS SEIDEL	02/07/2019 A 01/07/2020	01/11/2023 A 15/11/2023-15 DIAS

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
1. MANFRED FERDINANDO OELKE	01/04/2018 A 01/04/2023	27/09/2023 A 26/11/2023 – 60 DIAS

II) Quando o período de férias iniciar em um mês e terminar em outro, os valores relativos ao mesmo serão pagos no mês que terminar o gozo de férias.

III) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

RIO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 298/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130163

PORTARIA Nº 298/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1993 e alterações posteriores

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR CARGA HORARIA SEMANAL DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA	PERÍODO
JOSIMAR MACULAN	PROFESSOR II- DE 20 HORAS PARA 10 HORAS	01/09//2023 A 20/12/2023

Art.1º CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ficando alterada a portaria de contratação, com a remuneração de lei e conforme abaixo especificado:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
VALMIRA SOUZA SANTANA PEREIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL-40 HORAS	04/09/2023 enquanto durar a licença maternidade da servidora LUCIELI APARECIDA ZAGER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 300/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130166

PORTARIA Nº 300 /2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Procedimento de Sindicância Administrativa para investigação

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2022 de 17 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Procedimento de Sindicância Administrativa para investigação de fatos mencionados que envolvem não conformidade com documentos referentes à Secretaria de Saúde.

Fato Mencionado: Apurar a não conformidade em relação ao fornecimento de documento específico da Secretaria de Saúde. O fato mencionado se refere aos atestados que a funcionária da Educação A. C. X. D. M. apresentou da Secretaria de Saúde do dia 27/08/2023, referente a filha menor. A Secretaria foi questionada pelo setor de RH da Prefeitura Municipal a respeito de ter dois atestados na mesma data para a mesma funcionária. A Secretaria, portanto, questionou a Dra. R. M. C., a qual afirma não ter atendido a paciente na referida data.

Ante o exposto, vem notificar a Comissão de Sindicância na pessoa de seu Presidente, para que seja realizada a abertura do procedimento para apuração de eventuais falhas e, em caso positivo, seja apontada responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu qualquer anormalidade na execução da referida compra.

Art. 2º. Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 3º. A Comissão terá prazo para conclusão do procedimento de 60(sessenta), admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 4º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 04 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

ANDRÉIA MORESCO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 301/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130168

PORTARIA Nº 301/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto na Lei nº 975, de 18/04/1996, com as alterações posteriores, bem como a renovação da composição do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o período de 02(dois) anos (01/09/2023 a 31/08/2025) os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	MONIQUE KARINA CACHOEIRA STRAICH	SILVANA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	INGRID VALE ATAÍDE	TATIANA MUNIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CARLA SALETE DE OLIVEIRA BIGARELLA	LOURDES KOPHAL KNECHT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	ANDREA CAROLINE DA SILVA	ANDREIA APARECIDA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAULO ROBERTO COSCODAI	DULCINEIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ANDIARA SERENA FRANZOI	VILSON ANDRE HECKEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO	HIRANN NEON BECKER GHIDINI	GUSTAVO OLINQUEVICZ
CONSELHO TUTELAR	SIRLEI CORREA	RHAISSA MISTURINI
REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES PARTICIPAÇÃO POPULAR		
ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.E.B. SANTOS ANJOS	RICARDO WITTE	SEBASTIÃO ALAIDES DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.N.M. JACINTA NUNES	JUAREZ ANTONIO RODRIGUES	ROSENI DE FATIMA MARCONDES
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO C.E.I GIRASSOL	KARINE CRISTIANE GONÇALVES	JAILE APARECIDA MARTINS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.N.M. SILVA PARANHOS	DANIELA CORREA VARGAS	JULIANA CARLA SARIGUEL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	MARCIA APARECIDA MUNHOES	DENIZE PEKRUL BONETTI
CORPO DE BOMBEIROS DE RIO DAS ANTAS	VITORIA DO NASCIMENTO	LUIS FELIPE DE SOUZA
CLUBE LIONS DE RIO DAS ANTAS	ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA	MARCIO DA SILVA
PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF	DILVANA RIBEIRO	MARIZETE MOREIRA RIBEIRO

Art. 2º O exercício como membro (a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado serviço público relevante e gratuito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 294/2023, de 29 de agosto de 2023.

Rio das antas, SC, 06 de setembro de 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 302/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS PROCESSOS SELETIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES REFERENTE AO EDITAL Nº 004/2023 DE 21/08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 05 de 09/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista os EDITAL Nº 004/2023 DE 21/08/2023 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL do processo seletivo simplificado para contratação de servidores, conforme abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR II- CIENCIAS

Nome do candidato(a)	Nota	Classificação
NERI TEREZINHA MARQUES	1,0	1º

RIO DAS ANTAS, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 304/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

APLICA AFASTAMENTO PREVENTIVO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, nos termos do artigo 142, II c/c artigo 162 da Lei Complementar nº 03 de 30 de setembro de 1.993, APLICA AFASTAMENTO PREVENTIVO por até 60 (sessenta) dias, em razão de instauração de Procedimento Administrativo conforme Portaria nº 303/2023 a servidor (a) M.C.S, ocupante do cargo de professora, sem prejuízo da remuneração.

RIO DAS ANTAS, 08 DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

CLAUDETE BARCARO LAZARIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Rio do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N. 1362/DGP

Publicação Nº 5130013

PORTARIA N. 1362/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023, e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera o artigo 2º, alínea "a", da Portaria n. 0346/RH de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de julho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)

A) DANIEL GORGES, matrícula n. 235245, ocupante do cargo de provimento efetivo Procurador".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Phb

PORTARIA N. 1365/DGP

Publicação Nº 5130010

PORTARIA N. 1365/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19/09/2023 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2022, designada pela Portaria n. 1289/DGP de 11 de novembro de 2022 (publicada no DOM em 14 de novembro de 2022), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 023/2022.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no artigo 229 da Lei Complementar n. 521 de 29 de junho de 2023, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 21 P.A.D. 023/2022, de 04 de agosto de 2023, em razão da complexidade da situação e a quantidade de documentos acostados nos autos para análise.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração
Phb

PORTARIA N. 1370/DGP

Publicação Nº 5130290

PORTARIA N. 1370/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 165 ao 167, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, a servidora

Jucelia Denise Hardt, matrícula n. 224790-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Educador Social, para realizar Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, até doze horas semanais, no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 223299/2023.

Parágrafo único. A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N. 1371/DGP

Publicação Nº 5130294

PORTARIA N. 1371/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 165 ao 167, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023, a servidora Sabrina Judite Nunes Scharf, matrícula n. 239305-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia, até doze horas semanais, no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e três, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 223095/2023.

Parágrafo único. A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Asfj

PORTARIA N.1357/DGP

Publicação Nº 5129735

PORTARIA N.1357/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a Licença Casamento nos termos do Protocolo 207190/2022, concedida a servidora CLAUDIANE ANDREA FELLER, matrícula 99490-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no período de 19/12/2022 a 23/12/2022, de acordo com o disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1358/DGP

Publicação Nº 5129742

PORTARIA N.1358/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a Licença Casamento nos termos do Protocolo 201131/2022, concedida a servidora HELOISA PAMPLONA CUNHA, matrícula 257486-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, no período de 09/05/2022 a 13/05/2022, de acordo com o disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1359/DGP

Publicação Nº 5129736

PORTARIA N.1359/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a Licença Casamento nos termos do Protocolo 203044/2022, concedida ao servidor HIGO INACIO, matrícula 217212-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, no período de 27/06/2022 a 01/07/2022, de acordo com o disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1360/DGP

Publicação Nº 5129740

PORTARIA N.1360/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 11.943, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar, a Licença Casamento nos termos do Protocolo 200197/2022, concedida ao ex-servidor RAFAEL APARICIO TSCHUMI, matrícula 639591-01, ocupante do cargo em comissão de Superintendente da Fundação Cultural, no período de 28/03/2022 a 03/04/2022, de acordo com o disposto no artigo 164, inciso III, da Lei Complementar nº522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Srv

PORTARIA N.1367/DGP

Publicação Nº 5130184

PORTARIA N. 1367/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 522, de 29 de junho de 2023, IASMIN NATALI BEIRÃO, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lasc

PORTARIA Nº 1348/DGP

Publicação Nº 5129577

PORTARIA Nº 1348/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA HAMM RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 31534074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, pelo período de 30/08/2023 até 28/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1131/DGP, de 03/08/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1349/DGP

Publicação Nº 5129579

PORTARIA Nº 1349/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JERUSA SCHIOCHET, matrícula n. 246018-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 04/09/2023 até 18/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0987/DGP, de 10/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1350/DGP

Publicação Nº 5129581

PORTARIA Nº 1350/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NOELI STEINHEUSER, matrícula n. 165484-15, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 05/09/2023 até 19/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0990/DGP, de 10/07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1351/DGP

Publicação Nº 5129582

PORTARIA Nº 1351/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RUBIANA MUTSCHLER, matrícula n. 162787-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença à Gestante, no período de 01/09/2023 até 29/12/2023, com fundamento no artigo 208, da Lei Complementar n. 522 de 29 junho de 2023 e atestado médico anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1352/DGP

Publicação Nº 5129584

PORTARIA Nº 1352/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RUBIANA MUTSCHLER, matrícula n. 162787-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 30/12/2023 até 27/02/2024, com fundamento no artigo 212 e 213, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de setembro de 2023.
LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1363/DGP

Publicação Nº 5129939

PORTARIA Nº 1363/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CELIO ALBINO, matrícula n. 265292-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Coveiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/09/2023 até 21/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 1364/DGP

Publicação Nº 5129940

PORTARIA Nº 1364/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GIANY CARLA GARCIA, matrícula n. 222631-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30/08/2023 até 28/09/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ERICK MAYER FREITAS

Publicação Nº 5129633

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ERICK MAYER FREITAS é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1354/DGP de 05/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 08/09/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários

Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> 1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.
-----------------	--

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / ____ / ____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - IASMIN NATALI BEIRÃO

Publicação Nº 5130195

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IASMIN NATALI BEIRÃO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público n. 002/2019, homologado por meio do Decreto n. 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1367/DGP de 08/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 11/09/2023. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none"> 1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE); 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 08 de setembro de 2023.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / ____ / ____

Rio dos Cedros

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

FUNDAMENTO: ART.24, INCISO V, Lei 8.888/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE "CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA" ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na Rua Nereu Ramos, n.205, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado pelo DIRETOR DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE, Senhor CARLOS LUIZ ZANELLA, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa FARMATEG – FARMACIA VETERINARIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.548.341/0001-10, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 135, Centro, Curitiba/SC, representada por GABRIELA DICK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 090.108.069-10, doravante denominado CONTRATADO, mediante cláusulas e condições:

DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica do Município;

Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,

Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA A CAMPANHA DE "CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE BOVINA" ADMINISTRADO PELA DIRETORIA DE AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DO CONVÊNIO ABERTO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2022TR1046 - CIDASC - PROCESSO SCC 7509/2022

Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos itens descritos na cláusula segunda deste contrato, em conformidade com o Processo Licitatório de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 53/2023 (Art.24, V da Lei 8.666/93), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.

Parágrafo primeiro – O presente instrumento fica atrelado a todo o contido no edital de licitação e seus anexos que, considerar-se-ão, para todos os fins e efeitos, como partes integrantes do presente contrato, devendo ser observado, dentre outros, o regime de execução ou a forma de fornecimento prevista.

Parágrafo segundo - Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo terceiro - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

Parágrafo quarto - O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 A administração pagará ao contratado as quantias abaixo discriminadas:

Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UNI	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO (CRAL) – COMPATÍVEL COM O ITEM 2; (PARA USO DE APOIO NA INTRODUÇÃO DA AGULHA NO TUBO DURANTE O PROCEDIMENTO DE COLETA DE SANGUE	R\$ 0,80	R\$ 8,00
2	3		LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX – TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 20,44	R\$ 61,32

3	20	UNI	TUBERCULINA PPD BOVINA - COM O DEVIDO REGISTRO NO MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FRASCO COM 5 ML (50 DOSES) - VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS. (INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO INDIRETO DA TUBERCULOSE PELO M. AVIUM EM AVES E EM BOVINOS, BUBALINOS E SUÍNOS E DE USO SIMULTÂNEO COM A TUBERCULINA PPD BOVINA)	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
4	20	UNI	TUBERCULINA PPD AVIÁRIA - COM O DEVIDO REGISTRO NO MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - FRASCO COM 5 ML (50 DOSES) - VALIDADE DE PELO MENOS 2 ANOS. (INDICADA PARA O DIAGNÓSTICO INDIRETO DA TUBERCULOSE, PELO TESTE ALÉRGICO DE TUBERCULINIZAÇÃO INTRADÉRMICA EM BOVINOS, BUBALINOS, SUÍNOS E DEMAIS ESPÉCIES)	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
6	1	UNI	CUTÍMETRO COM EMPUNHADURA, RELÓGIO E MOLA AFERIDO. (INSTRUMENTO INDICADO PARA MEDIR A ESPESSURA DA PELE APÓS REAÇÃO DO TESTE ALÉRGICO DA TUBERCULINA)	R\$ 683,25	R\$ 683,25

Total R\$ 5.112,57

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato e no Processo Licitatório de Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação nº 53/2023 (Art.24, V da Lei 8.666/93), assumindo todos os deveres e obrigações constantes do referido processo administrativo de aquisição direta.

2.3 As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência do presente haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3 Não haverá reajuste, devendo ser mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cada ordem de compra vale como contrato, sendo que, uma vez entregue o item, o pagamento será devido e efetivado, mediante a apresentação de documentação fiscal relativa a respectiva aquisição, considerando-se exaurido o ato administrativo.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA através de depósito bancário junto à agência nº 1503, conta nº 697152-0 do Banco 136 (UNICRED) de titularidade desta última.

OS PAGAMENTOS FICAM CONDICIONADOS A EMISSÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS E demais requisitos constantes deste ato, da requisição e seus anexos.

Obs.: Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE FAZENDA

005 - DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

0020.0606.0110.2017 - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura

33390000000000000000 - Aplicações diretas

270170000100 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Convênio 2022TR1046 - CIDASC - Processo SCC 7509/2022

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.

Constituem motivos para rescisão do contrato na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do (a) CONTRATADO (a) ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A aplicação da multa prevista acima poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

A multa prevista acima será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Os valores das multas serão fixados em real e convertidos para UFM's.

As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do MUNICÍPIO, se entender as justificativas apresentadas pelo(a) CONTRATADO (a) como relevantes.

No caso de o MUNICÍPIO vir a ser condenado (a) a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pelo(a) CONTRATADO (a), ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá o primeiro o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo MUNICÍPIO, devidamente corrigidos.

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (a), aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7 O presente contrato terá vigência iniciando na data de sua subscrição até a data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante conecção de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução deste contrato e deste Processo de Licitação a servidora JESSICA FIGURSKI, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

O fiscal deste contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8 Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Timbó, Santa Catarina.

8.1 O presente contrato será publicado na forma regulamentar.

8.2 E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Rio dos Cedros, 08 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ STOLF FARMATEG – FARMACIA VETERINARIA
PREFEITO MUNICIPAL GABRIELA DICK
CONTRATANTE CONTRATADA

JESSICA FIGURSKI MARCOS ROBERTO GREYER
DIRETORIA DE AGRICULTURA, FOMENTO Advogado – OAB/SC33.595
AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE Visto
FISCAL DO CONTRATO

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4746

Publicação Nº 5130363



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Gabinete do Prefeito

Página 1 de 2

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
____/____/____
CFE.LEI MUNICIPAL 0826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 4746 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.**NOMEIA O COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.**

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, criada para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e para os trabalhadores da Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, destinado a regulamentar a Lei Paulo Gustavo (Lei nº 195/2022);

CONSIDERANDO a separação das competências de cada ente público em relação aos instrumentos de aplicação dos recursos.

CONSIDERANDO que compete aos estados e municípios a edição de regulamentos complementares para elaboração dos editais e aplicação dos recursos, nos termos do o Decreto 11.525/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o Comitê de acompanhamento e fiscalização dos recursos recebidos em decorrência da Lei Complementar nº. 195 de 08 de junho de 2022 - Paulo Gustavo, juntamente com o órgão gestor da Cultura Municipal, formada pelos seguintes membros:

- a) Representante da Sociedade Civil:
 - Felipe Pereira da Luz;
 - Nelson Schwingel;

- b) Representante da Administração Pública:
 - Mônica Luciane Sonalho;
 - Djonatan Menezes;
 - Neivana Aparecida Aguilera

Parágrafo único. O Comitê será responsável em fiscalizar a execução dos recursos transferidos e estabelecer mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura.

Art. 2º As funções exercidas decorrentes desta designação, não serão remuneradas, sendo considerado serviços de relevante interesse social.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Gabinete do Prefeito

Página 2 de 2

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 08 de setembro de 2023.

LEANDRO JOSÉ ALBA

Prefeito de Riqueza em exercício

ELENI RUTZEN ENDRIGO

Secretária da Educação

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza - SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 - E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

Romelândia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 11273/2023

Publicação Nº 5129684

PORTARIA Nº 11273/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. HENRIQUE RODRIGUES LEÃO, cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O período de concessão será de 18 de setembro de 2023 a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 08 de setembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11274/2023

Publicação Nº 5129685

PORTARIA Nº 11274/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ANTONIO CANOVA, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2021 a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - O período de concessão será de 20 de setembro de 2023 a 19 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 08 de setembro de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5013/2023, DE 01/09/2023

Publicação Nº 5130808

DECRETO Nº. 5013/2023, de 01 de Setembro de 2023.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna de 01/09/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Setembro de 2023, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 01 de setembro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Publicação Nº 5130734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58AAC5DADABC207922A358AB7C63D541D9BAE9E6

Estado de Santa Catarina
Município de Saltinho
Rua Alvaro Costa, 545 – Centro – CEP 89.981-000

PROCESSO Nº 077/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código registro TCE: 58AAC5DADABC207922A358AB7C63D541D9BAE9E6

A Comissão de Licitação do Município de Saltinho, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2023, NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO, DURAÇÃO DE 02 HORAS, COM INÍCIO A SER DEFINIDO PELO PODER EXECUTIVO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SOM POR CONTA DA CONTRATADA.

Contratado: E&S PRODUÇÕES LTDA – CNPJ 48.343.298/0001-69 Praça Hercílio Luz, nº 602, Sala 33, Galeria Alvorada, Centro – Araranguá – SC

VALOR TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal...: "Art. 25 da Lei 8.666/93

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Edimar Noronha de Freitas, Prefeito Municipal.

Saltinho- SC, 06 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Pacassa
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO Nº 050/2023

Publicação Nº 5130732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 889B86ACB64CF6BD6A397630C660AF8FFD89325A

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 889B86ACB64CF6BD6A397630C660AF8FFD89325A

Processo N.º 078/2023 - Pregão Presencial nº 050/2023- SRP

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 050/2023 – decorrente do PROCESSO 078/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H00MIN DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC, 08 de setembro de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2269/2023

Publicação Nº 5128139

DECRETO Nº 2269, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 24978/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carla Camila Salvador Andrade, Jocemari Telma Teixeira, Ricardo Callado, Leda Maria Veber e Victor Manuel Braga Medina, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de abertura e análise da documentação de habilitação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 171/2023, a realizar-se às 9:00 horas, do dia 14 de novembro de 2023, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

DECRETO Nº 2270/2023

Publicação Nº 5128146

DECRETO Nº 2270, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 12.190.650,00 (doze milhões, cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4841, de 11 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 12.190.650,00 (doze milhões, cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.007 - Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 08.007.0015.0451.0008.1008

Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 12.190.650,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001

Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0009.2030

Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral

Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065

Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal

Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral

Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065

Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0009.2032

Atividade: Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 05.001

Administração Geral

Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065

Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal

Elemento de Despesa: 4490610000 - Aquisição de imóveis

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001

Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029

Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 3.540.650,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.007

Mobilidade Urbana

Funcional Programática: 08.007.0015.0452.0008.1005

Projeto: Projeto de Mobilidade e Desenho Urbano para Área Central Urbana

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001

Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0009.2030

Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 4.000.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 08.008

Planejamento e Qualificação do Ambiente Urbano

Funcional Programática: 08.008.0015.0452.0008.1010

Projeto: Plano de Qualificação de Espaços Urbanos de Uso Público e Regulamentação de Instrumentos Urbanísticos

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 13.001 - Agricultura
Funcional Programática: 13.001.0020.0122.0013.2017
Atividade: Gestão do Departamento de Agricultura
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2271/2023

Publicação Nº 5128163

DECRETO Nº 2271, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4842, de 11 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

IPRESBS
Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 180011110203 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

IPRESBS
Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3390860000 - Compensação a Regimes de Previdência
Fonte de Recurso: 180011110203 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo.
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2272/2023

Publicação Nº 5128183

DECRETO Nº 2272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4843, de 11 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108
Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 4.500.000,00

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001
Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108
Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
Elemento de Despesa: 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na especificação de fonte de recurso 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2273/2023

Publicação Nº 5128222

DECRETO Nº 2273, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
ABRE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4844, de 11 de setembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.2108
Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 162170000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MAC
Valor: R\$ 102.807,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de recursos financeiros, Secretaria de Estado da Saúde, na especificação da fonte 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – MAC, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 2274/2023

Publicação Nº 5128523

DECRETO Nº 2274, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 800.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031

Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3190130000 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031

Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC

Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 70.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031

Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 110.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.0008.0122.0010.2037

Atividade: Gestão Administrativa da SEMAS

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.0008.0243.0010.2039

Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas à Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 39.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2079

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.

Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 25.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 9.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 17.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 21.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 250.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0365.0007.2022
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 200.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 150.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação

Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023

Atividade: Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3390460000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 150010010001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: R\$ 300.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos

Funcional Programática: 09.001.0025.0452.0009.2031

Atividade: Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 175170000017 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Valor: R\$ 185.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.0008.0122.0010.2037

Atividade: Gestão Administrativa da SEMAS

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.0008.0243.0010.2039

Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas à Criança e ao Adolescente

Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 39.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2079

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado

Valor: R\$ 20.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado

Valor: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas

Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado

Valor: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 7.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2080
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 2.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 166570000061 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
Valor: R\$ 2.500,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3390360000 - Outros serviços terceiros - pessoa física
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 3.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 8.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional Programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3190130000 - Obrigações patronais
Fonte de Recurso: 166070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União
Valor: R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2023

Publicação Nº 5128325

LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Capítulo III – Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, do Livro Primeiro do Código Tributário do Município de São Bento do Sul – Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Livro Primeiro
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO III
TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA

Seção I
Taxa de Fiscalização

Subseção I
Fato Gerador

Art. 199 A Taxa de Fiscalização tem como fato gerador a fiscalização ou a verificação do cumprimento das normas de posturas concernentes à ordem, aos costumes, à segurança, à poluição sonora e visual, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, bem como das normas urbanísticas do Município.

Art. 200 O fato gerador da taxa prevista nesta Seção decorrerá de quaisquer dos seguintes atos ou fatos:

I - instalação de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços;

II - funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços;

III - veiculação de publicidade;

IV - projetos de obras apresentados para execução de construção, reconstrução, acréscimo e reformas, de prédios, muros, tapumes e calçadas;

V - execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo, reformas e demolição, de prédios, muros, tapumes e calçadas;

VI - análise de projetos apresentados para execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios;

VII - execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios;

VIII - comércio ambulante ou de caráter eventual;

IX - utilização de vias e logradouros públicos;

X - circulação de veículos de transporte de pessoas ou de entulhos.

Art. 201 O fato gerador da Taxa de Fiscalização considera-se ocorrido na data do efetivo poder de polícia concernente à fiscalização ou verificação do cumprimento das normas de posturas e urbanísticas em razão da prática de quaisquer dos atos ou fatos previstos nos incisos I a X do art. 200.

SUBSEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 202 Sujeito passivo da Taxa de Fiscalização é o contribuinte ou o responsável.

Art. 203 É contribuinte da Taxa de Fiscalização a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício, ou por ato seu, o serviço relativo ao exercício do poder de polícia do Município.

Art. 204 São solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo as pessoas físicas ou jurídicas que tiverem interesse ou concorrerem para a ocorrência do fato gerador da taxa prevista nesta Sessão.

SUBSEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 205 A base de cálculo da Taxa de Fiscalização é o custo do serviço dispendido pelo Município no exercício da atividade de poder de polícia.

SUBSEÇÃO IV**PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 206 O pagamento da Taxa de Fiscalização será efetuado:

I - antes do início da atividade nos seguintes casos:

- a) instalação de estabelecimento de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços, a que se refere o art. 200, inciso I;
- b) veiculação de publicidade, a que se refere o art. 200, inciso III;
- c) apresentação de projetos de obras para execução de construção, reconstrução, acréscimo e reformas, de prédios, muros, tapumes e calçadas, a que se refere o art. 200, inciso IV;
- d) execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo, reformas e demolição, de prédios, muros, tapumes e calçadas, a que se refere o art. 200, inciso V;
- e) apresentação para análise de projetos para execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, a que se refere o art. 200, inciso VI;
- f) execução de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, a que se refere o art. 200, inciso VII;
- g) comércio ambulante ou de caráter eventual, a que se refere o art. 200, inciso VIII;
- h) utilização de vias e logradouros públicos a que se refere o art. 200, inciso IX;
- i) circulação de veículos de transporte de pessoas e de entulhos, a que se refere o art. 200, inciso X;

II - antes da concessão do habite-se;

III - anualmente, até o dia 28 de fevereiro, após a verificação pelo Município das condições de instalação e funcionamento, nos seguintes casos:

- a) comércio ambulante ou de caráter eventual;
- b) utilização de vias e logradouros públicos;
- c) veiculação de publicidade;
- d) circulação de veículos de transporte de pessoas e entulhos.

§ 1º Excepcionalmente o Chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio, poderá prorrogar os prazos de vencimento da Taxa de Fiscalização, fixados neste artigo.

§ 2º A critério do órgão fazendário, o pagamento da Taxa de Fiscalização poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas cujos vencimentos serão fixados no ato autorizativo.

CAPÍTULO IV**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À INCIDÊNCIA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO****Seção I****Localização e Instalação de Estabelecimentos**

Art. 207 A localização e instalação de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços no Município depende da prévia verificação do cumprimento das normas referidas no art. 199, mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrerá nova cobrança da taxa quando existir mudança de endereço, alteração de área, da atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica em exercício.

Art. 208 O cálculo da taxa incidente sobre os serviços prestados pelo Município, relativos à localização e instalação dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior, será determinado tendo por base o custo do serviço prestado, apurado segundo os elementos constantes das Tabelas - A e B.

§ 1º Para as atividades constantes da tabela "A", será acrescido o percentual correspondente à área ocupada pelo estabelecimento, fixado na Tabela - C.

§ 2º Na hipótese do inciso I das Tabelas A e B previstas neste artigo o Poder de Polícia ocorrerá pela análise de documentos e informações, compatibilizados com as normas legais disciplinadoras do zoneamento urbano e das posturas municipais.

§ 3º A instalação dos estabelecimentos mencionados neste artigo, cujas atividades se subordinam às normas de controle da vigilância sanitária, além do pagamento da taxa prevista nesta Sessão, sujeitam-se à incidência da Taxa de Vigilância Sanitária.

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**PARA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (TFL)**

TABELA – A

ATIVIDADE	TIPO	DETALHAMENTO	Nº de UFM	
I – VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS URBANÍSTICAS	a) sem vistoria		07	
	b) com vistoria		10	
II - VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	a) estabelecimentos comerciais	Gêneros alimentícios	100	
		Bares, lanchonetes, restaurantes e afins	100	
		Produtos farmacêuticos e ambulatoriais	100	
		Gás GLP	80	
		Outros	100	
	b) estabelecimentos industriais	Moveleira	150	
		Cerâmica	150	
		Outras	150	
	c) estabelecimentos prestadores de serviços	Representações Comerciais	70	
		Saúde, assistência médica e congêneres, inclusive medicina veterinária	145	
		Cuidados pessoais, estética e atividades físicas	135	
			Casas Lotéricas	200
			Factoring	150
Transportes			60	
Diversão, lazer, entretenimento e congêneres			120	
Administração e serviços relativos a bens de terceiros ou próprios			150	
Oficinas de consertos em geral			90	
Serviços funerários			150	
Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários			80	
Outros			100	
d) estabelecimentos agrícolas e agropecuários			estabelecimentos agrícolas e agropecuários	120

TABELA – B

ATIVIDADE	TIPO	DETALHAMENTO	Nº DE UFMs
I – VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS	Estabelecimentos prestadores de serviços	Hotéis – por quarto	7,10
		Hotéis – por apartamento	11
		Motéis – por quarto	24
		Motéis – por apartamento	36
		Pensões – por quarto	06
		Pensões – por apartamento	8,50
		Estabelecimentos Bancários de Crédito Financiamento e Investimentos	3.550
		PAB – Posto de Atendimento Bancário	1.185
		Postos de Combustível e serviços para veículos	360

I – VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS	Estabelecimentos prestadores de serviços	Depósitos de inflamáveis explosivos e similares	590
		Empreiteiras e incorporadoras	120
		Barbearias, salões de beleza e engraxates por cadeira	36
		Ensino de qualquer natureza, por sala de aula	36
		Associações, fundações e demais entidades afins, sem fins lucrativos	10
		Corretores, despachantes e agentes prepostos em geral	120
		Profissionais autônomos de nível superior	120
		Profissionais autônomos de nível médio	80
		Demais profissionais autônomos	12
		Cinemas e teatros	40
		Boates, discotecas, salão de bailes e similares	1.185
		Bilhares e qualquer outro jogo de mesa, por mesa	20
		Diversos eletrônicos, por mesa ou máquina	120
		Boliche, bolão, bocha por unidade	35
		Circos e parques de diversão de até 15 dias	220
Circos e parques de diversão de 15 a 30 dias	520		
Circos e parques de diversão acima de 30 dias	800		

CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS (TFL)

TABELA – C

ÁREA OCUPADA	% SOBRE TABELA – A
Até 50 m ²	0
De 51 até 100 m ²	25
De 101 até 200 m ²	50
De 201 até 400 m ²	100
De 401 até 800 m ²	150
De 801 até 1600 m ²	200
De 1601 até 3.200 m ²	300
De 3.200 m ² até 5000 m ²	500
Acima de 5000m ²	700

SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 209 O funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria ou de prestação de serviços no Município depende da fiscalização e verificação anual das condições de funcionamento concernentes ao cumprimento das normas de posturas e urbanísticas do Município.

§ 1º Os contribuintes alcançados pelo presente artigo, deverão encaminhar ao Departamento de Receitas do Município, até o dia 31 de março de cada ano, por meio físico ou eletrônico, em link disponibilizado no site www.saobentodosul.sc.gov.br, informações cadastrais constantes de formulário próprio a ser regulamentado por Decreto.

§ 2º As informações cadastrais constantes do formulário citado no § 1º, servirão de base para a renovação do alvará, sendo esta sem custo adicional ao contribuinte.

§ 3º A não entrega das informações até a data prevista no § 1º, implicará ao contribuinte multa automática de 50 (cinquenta) UFM's - Unidade Fiscal do Município.

§ 4º A emissão do alvará é opcional ao contribuinte, que poderá requerê-lo pagando uma taxa administrativa de 15 (quinze) UFM's - Unidade

Fiscal do Município.

SEÇÃO III
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

Art. 210 A veiculação de publicidade no Município será precedida de fiscalização ou verificação, pela Prefeitura, do cumprimento das normas previstas no art. 199, mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização para Veiculação de Publicidade.

Art. 211 O cálculo da taxa incidente sobre a verificação e a fiscalização de publicidade no Município será efetuado de acordo com os elementos constantes da tabela seguinte:

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

TIPO DE VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA	VALOR EM UFM
1. OUT-DOOR: confeccionado em material apropriado e destinado à fixação de cartazes de papel substituíveis quinzenalmente.	M ²	Anual	01
2. PAINEL: (destinado à pintura de anúncio) iluminado ou não.	M ²	Anual	01
3. PAINÉIS LUMINOSOS: (tipo back light) em estruturas metálicas fixadas ao solo, em sapatas de concreto, com altura até 12 m.	M ²	Anual	02
4. LETREIRO: luminoso ou iluminado: a) colocado sobre marquises ou em fachadas de edifícios;	Unidade	Anual	10
b) colocado sobre elementos do mobiliário urbano;	Unidade	Anual	10
c) desenhado em toldos.	Unidade	Anual	10
5. PAINEL MÓVEL: colocado sobre carrocerias de veículos automotores.	Unidade	Mensal	10
6. FAIXA: de caráter provisório.	Unidade	Quinzenal	05
7. PROSPECTOS E FOLHETOS DE PROPAGANDA	Ponto	Mensal	10
8. BALÕES, BOLAS E FAIXAS: conduzidas ou equivalente.	Unidade	Diária	02
9. BALÕES e BOLAS: exposição terrestre.	Unidade	Quinzenal	01
10. MUROS E FACHADAS DE EDIFICAÇÕES	m ²	Anual	01
11. PUBLICIDADE CONDUZIDA POR PESSOA E EXIBIDA EM VIA PÚBLICA	Unidade	Eventual	05
12. PUBLICIDADE NA PARTE INTERNA OU EXTERNA DE VEÍCULO a) ônibus e similares	Unidade	Anual	10
b) demais veículos	Unidade	Anual	05
13. EXPOSIÇÃO DE PRODUTO OU PROPAGANDA EM ESTABELECIMENTO DE TERCEIROS OU EM LOCAIS DE FREQUÊNCIA PÚBLICA	por m ² de área ocupada	Mensal	01
14. RELÓGIO DIGITAL	Unidade	Anual	10
15. PLACAS INDICATIVAS DE NOMES DE ESTABELECIMENTOS OU PROFISSÃO, colocadas em fachadas ou junto ao estabelecimento ao qual se referem.	Unidade	Anual	10
16. ESPECIAIS	Unidade	Anual	25

Parágrafo único. São considerados veículos especiais, para os fins dispostos nesta Lei, os engenhos que possam causar problemas à segurança da população, ou que apresentem, pelo menos, uma das características descritas a seguir:

- ter área de exposição superior a 30 m² (trinta metros quadrados);
- possuir dispositivos mecânicos ou eletrônicos;
- ser fixado em marquise, em posição perpendicular ou oblíqua à testada do lote ou edificação;
- engenhos luminosos ou iluminados que possuam tensão superior a 220 watts;
- que alterem fachada da edificação;
- instalados na cobertura de edifícios;
- que não estejam enquadrados na classificação descrita nesta Lei.

Art. 212 A taxa não incide sobre os anúncios, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:

I - destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;

II - no interior do imóvel, divulgando produtos ou serviços nele negociados ou explorados, exceto vitrines;

III - em emblemas de entidades públicas, cartórios, tabeliães, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

IV - em emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, beneficentes, culturais, esportivas e entidades declaradas de utilidade pública, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;

V - as placas ou letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio condomínio ou similar;

VI - que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa;

VII - as placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;

VIII - que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;

IX - as placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;

X - de locação ou venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário;

XI - painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-somente, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XII - de afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar;

XIII - indicativas de nome de estabelecimento ou profissão.

SEÇÃO V OBRAS PARTICULARES

Art. 213 A apresentação de projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reformas, de prédios, muros, tapumes e calçadas, bem como de projetos de loteamento, desmembramento, amembramento e condomínios, para análise e aprovação, será precedida do pagamento da Taxa de Fiscalização.

Art. 214 O cálculo da taxa de Fiscalização para obras particulares, incidente sobre os serviços prestados pelo Município na análise dos projetos e fiscalização da execução de obras a que se refere o artigo anterior e será rateado de acordo com os critérios abaixo:

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OBRAS PARTICULARES

ASSUNTO	TIPO	SERVIÇO	DETALHAMENTO	VALOR EM UFM
I – Construção, reconstrução e acréscimo	a) Todas	Análise do Projeto	Por m ²	0,1
		Concessão de alvará		0,35
		Vistoria/Habite-se		0,1
		Regularização		1,0
	b) Muros, cercas, calçadas, toldos, Marquises e semelhantes	Alinhamento, Análise do projeto e vistoria	Por unidade	10
II – Parcelamento do Solo	a) Unificação, Desmembramento e Arruamento	Análise de projeto, emissão de certidão e vistoria	Por lote ou fração	15
	b) Loteamento e condomínio	Análise de projeto	Por unidade	50
		Concessão de alvará, vistoria e liberação	Por lote ou fração	10
III – Demolição	Qualquer tipo	Vistoria	Por unidade *	10
IV - Reformas Consertos e Reparos que não impliquem em reconstrução	Qualquer tipo	Vistoria	Por unidade	10
V – Certidões Diversas	Qualquer tipo	Emissão de Certidão	Por unidade	05

V – Cemitérios	a) Cemitério Central, Dona Francisca e Lençol	a) Sepultamento infantil p/ 10 anos	Por Unidade	20
		b) Sepultamento adulto p/ 10 anos	Por Unidade	30
		c) Sepultamento infantil perpétuo	Por Unidade	90
		d) Sepultamento adulto perpétuo	Por Unidade	130
		e) Exumação	Por Unidade	100
	b) Demais Cemitérios	a) Sepultamento infantil p/ 10 anos	Por Unidade	10
		b) Sepultamento adulto p/ 10 anos	Por Unidade	15
		c) Sepultamento infantil perpétuo	Por Unidade	45
		d) Sepultamento adulto perpétuo	Por Unidade	65

§ 1º Para as obras relativas a postos de gasolina, lavação e lubrificação de veículos, bem como a garagens coletivas, as alíquotas mencionadas neste artigo, sempre elevadas ao dobro.

§ 2º Para as demolições de edificações residenciais de até 40m² são isentas do pagamento de taxa.

SEÇÃO VI

COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

Art. 215 O comércio ambulante ou eventual poderá ser licenciado pela Prefeitura desde que, não inconveniente e nem prejudicial ao comércio estabelecido no Município e será precedido da Taxa de Fiscalização.

Art. 216 Para fins do disposto nesta Seção considera-se comércio ambulante ou eventual:

I - o eventualmente realizada em determinadas épocas, notadamente as de festejos populares;

II - o realizado em instalações de caráter provisório;

III - o realizado individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.

Parágrafo Único. A prestação de serviços realizada nas condições definidas neste artigo é também considerada comércio ambulante para os fins do disposto nesta Seção.

Art. 217 A Taxa de Fiscalização para o Comércio Ambulante ou Eventual é devida por tipo de atividade e calculada com base nos elementos fixados na seguinte Tabela:

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL

TIPO DE COMÉRCIO	FORMA	% SOBRE A UFM		
		DIA	MÊS	ANO
I - Alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos e refrigerantes.	a) trailers	12	50	250
	b) quiosques e barracas	10	30	180
	c) carrinhos, tabuleiros, balaios e outros	7	21	126
II – Frutas, verduras e flores	a) barracas, quiosques e trailers	12	50	250
	b) tabuleiros	10	30	180
	c) cestos, balaios e assemelhados	7	21	126
	d) veículos de tração animal	12	50	250
	e) veículos automotores	12	50	250
III – Jornais e revistas	a) bancas e outros	7	21	126
IV – Tecidos e confecções	a) bancas e outros	25	100	-
V – Joias e outros artigos de luxo	a) bancas e outros	25	100	-
VI – Utensílios de uso doméstico	a) bancas e outros	25	100	-
VII – Brinquedos e artesanatos, miudezas e outros artigos	a) barracas	25	100	-
	b) outros	25	100	-

VIII – Gêneros e produtos alimentícios	a) bancas	12	50	250
	b) outros	12	50	250

§ 1º O tributo será calculado pela taxa mais elevada, acrescentando-se 10% (dez por cento), sobre a taxa referente a cada uma das restantes modalidades, quando a atividade de que trata este artigo referir duas ou mais modalidades especificadas na tabela acima.

§ 2º A utilização de vias e logradouros públicos na prática das atividades ambulante ou de caráter eventual implica no pagamento da Taxa de Fiscalização prevista na Seção VII, independentemente da licença concedida pelo Município.

SEÇÃO VII

UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 218 A utilização de vias e logradouros públicos no município para a prática de atos de interesse particular, ainda que dela não decorra exploração econômica, será precedida do pagamento da Taxa de Fiscalização.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se utilização de logradouro público aquela feita mediante instalação provisória ou a título precário, de balcão, banca, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque, andaime, tapume, aparelho e qualquer outros móveis ou utensílios, depósitos de material de construção e estacionamento privativo de veículos em locais permitidos.

Art. 219 O cálculo da taxa de fiscalização para utilização de vias e logradouros públicos será efetuado de acordo com a seguinte tabela:

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPAÇO OCUPADO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS POR	REFERÊNCIA	VALOR EM UFM		
		SEMANA	MÊS	ANO/TEMPORADA
I – Andaime ou tapume	a) por metro quadrado de área ocupada	0,5	1,5	10
	b) por unidade	05	15	100
II – Depósito de entulho, caixa brooks e assemelhados	a) por unidade	10	20	100
III – Mesa por unidade	a) por unidade	01	02	10
IV – Balcão, tabuleiro e parelhos diversos	a) por unidade	01	02	10
V – Carrinhos	a) por unidade	01	02	10
VI – Bancas, barracas e quiosques	a) por unidade	02	04	20

SEÇÃO VIII

VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E ENTULHOS

Art. 220 A circulação de veículos de transporte de pessoas e entulhos será precedida de fiscalização ou verificação, pela Prefeitura, do cumprimento das normas previstas no art. 199 mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização para circulação de veículos de transporte de pessoas e entulhos.

Art. 221 A taxa de fiscalização de veículo de transporte de pessoas e entulhos é devida:

I - antecipadamente ao início da atividade;

II - anualmente após a ocorrência do fato gerador, na forma e prazo estipulado em regulamento;

III - no ato do registro da alteração das características dos utilitários motorizados.

Art. 222 O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, proprietária, possuidora ou locatária, do utilitário motorizado sujeita à fiscalização municipal em razão do veículo de transporte de pessoas e entulhos.

Art. 223 O valor da taxa será determinado em função da modalidade de transporte:

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAS E ENTULHOS

Tipo de Transporte	Valor em UFM
Táxi	15
Coletivo Urbano	30
Escolar	20
Fretamento	20
Turístico Receptivo	20

Caçamba	10
Tração Animal	05
Outros	10

CAPÍTULO V TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I Fato Gerador

Art. 224 A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador as atividades como baixo, médio e alto risco, realizadas pelo Município em vigilância sanitária e saneamento básico.

§1º O fato gerador da taxa referida no caput considera-se ocorrido:

I - no primeiro exercício de atividades: na data do início da atividade;

II - nos exercícios subseq-entes: na data da efetiva prestação do serviço;

III - quando ocorrer alteração de endereço, atividade, razão social e responsabilidade técnica, na data da realização do serviço em razão da alteração.

§2º Atividades consideradas como baixo risco sanitário estão isentas do pagamento da taxa relativa a emissão do Alvará Sanitário.

§ 3º As atividades classificadas como médio e alto risco sanitário, terão cobrança conforme tabela de atos vigente – ANEXO III.

§ 4º Para as atividades classificadas como médio risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitária, disposta no ANEXO IV, sem a necessidade de inspeção prévia pela vigilância sanitária.

Art. 225 Fica instituída a Taxa de Fiscalização Sanitária, atribuída ao Poder de Polícia Administrativa, no valor de 20 (vinte) UFMs sobre as atividades classificadas como baixo risco sanitário.

SEÇÃO II SUJEITO PASSIVO

Art. 226 O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que provocar em seu benefício ou por ato seu, a realização de atividade definida como fato gerador do tributo, na forma do art. 224.

SEÇÃO III BASE DE CÁLCULO

Art. 227 A base de cálculo da Taxa é o custo despendido pelo Município na atividade de vigilância sanitária e saneamento básico, cujo valor, em cada caso, será determinado em número de UFMs, em função do tipo de atividade realizada, na forma da Tabela de Atos da Vigilância Sanitária constante do ANEXO III desta Lei, constando a tabela de classificação de risco sanitário, tabela de serviços diversos e auto de inspeção, em consonância com legislação estadual e federal.

§ 1º A Tabela de Atos da Vigilância Sanitária, constante do ANEXO III desta Lei poderá ser revista e atualizada por ato do Chefe do Poder Executivo de forma a adequá-la aos custos despendidos na prestação dos serviços a que se referem.

§ 2º Quando a atividade tributada envolver mais de um dos itens especificados na Tabela de que trata este artigo, o cálculo da Taxa levará em conta a soma dos valores atribuídos às respectivas atividades.

§ 3º Quando a atividade a ser tributada não estiver claramente especificada na lista da Tabela de que trata este artigo, poderá ser enquadrada, para efeitos de cálculo do valor da Taxa de Vigilância Sanitária, no grupo de atividade correspondente.

SEÇÃO IV PAGAMENTO

Art. 228 O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária será efetuado levando-se em conta a ocorrência do fato gerador, da seguinte forma:

I - início da atividade - na data do pedido da licença;

II - alteração de endereço, atividade, razão social e responsabilidade técnica na data da comunicação da alteração;

III - nos demais casos, na forma e prazos definidos em regulamento.

Parágrafo único. A falta de pagamento da Taxa prevista neste artigo, na data do seu vencimento, implicará na atualização do montante devido, bem como na aplicação de multa e juros moratórios aplicáveis aos demais débitos tributários.

Art. 229 Transcorridos 30 dias da data da notificação do lançamento sem que o pagamento do tributo tenha sido efetuado, o crédito tributário será inscrito na dívida ativa para posterior cobrança judicial, na forma das disposições desta Lei.”

Art. 2º Fica incluído o Anexo III na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, com a com a seguinte redação:

“ANEXO III

ATIVIDADES DE BAIXO GRAU DE RISCO TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAES DE BAIXO RISCO (DISPENSADOS DE ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO (MAIOR RISCO SANITÁRIO)	VALORES (UFM)
-------------	-----------------------------------	---------------

0111-3/01	Cultivo de arroz	Não Incidente
0111-3/02	Cultivo de milho	Não Incidente
0111-3/03	Cultivo de trigo	Não Incidente
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	Não Incidente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	Não Incidente
0112-1/02	Cultivo de juta	Não Incidente
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não Incidente
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	Não Incidente
0114-8/00	Cultivo de fumo	Não Incidente
0115-6/00	Cultivo de soja	Não Incidente
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Não Incidente
0116-4/02	Cultivo de girassol	Não Incidente
0116-4/03	Cultivo de mamona	Não Incidente
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não Incidente
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Não Incidente
0119-9/02	Cultivo de alho	Não Incidente
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Não Incidente
0119-9/04	Cultivo de cebola	Não Incidente
0119-9/05	Cultivo de feijão	Não Incidente
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Não Incidente
0119-9/07	Cultivo de melão	Não Incidente
0119-9/08	Cultivo de melancia	Não Incidente
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Não Incidente
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Não Incidente
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Não Incidente
0121-1/02	Cultivo de morango	Não Incidente
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Não Incidente
0131-8/00	Cultivo de laranja	Não Incidente
0132-6/00	Cultivo de uva	Não Incidente
0133-4/01	Cultivo de açaí	Não Incidente
0133-4/02	Cultivo de banana	Não Incidente
0133-4/03	Cultivo de caju	Não Incidente
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Não Incidente
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Não Incidente
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Não Incidente
0133-4/07	Cultivo de maçã	Não Incidente
0133-4/08	Cultivo de mamão	Não Incidente
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Não Incidente
0133-4/10	Cultivo de manga	Não Incidente
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Não Incidente
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Não Incidente
0134-2/00	Cultivo de café	Não Incidente
0135-1/00	Cultivo de cacau	Não Incidente
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Não Incidente
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Não Incidente
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Não Incidente
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Não Incidente
0139-3/05	Cultivo de dendê	Não Incidente
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Não Incidente
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Não Incidente
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Não Incidente
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Não Incidente
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Não Incidente
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Não Incidente
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Não Incidente
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Não Incidente

0152-1/01	Criação de bufalinos	Não Incidente
0152-1/02	Criação de equinos	Não Incidente
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Não Incidente
0153-9/01	Criação de caprinos	Não Incidente
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Não Incidente
0154-7/00	Criação de suínos	Não Incidente
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Não Incidente
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Não Incidente
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Não Incidente
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Não Incidente
0155-5/05	Produção de ovos	Não Incidente
0159-8/01	Apicultura	Não Incidente
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Não Incidente
0159-8/03	Criação de escargô	Não Incidente
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Não Incidente
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Não Incidente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Não Incidente
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Não Incidente
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Não Incidente
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Não Incidente
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Não Incidente
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Não Incidente
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Não Incidente
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Não Incidente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Não Incidente
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	Não Incidente
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	Não Incidente
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	Não Incidente
0210-1/03	Cultivo de pinus	Não Incidente
0210-1/04	Cultivo de teca	Não Incidente
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	Não Incidente
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Não Incidente
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	Não Incidente
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	Não Incidente
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra – florestas plantadas	Não Incidente
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	Não Incidente
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	Não Incidente
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	Não Incidente
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	Não Incidente
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	Não Incidente
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	Não Incidente
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	Não Incidente
0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Não Incidente
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Não Incidente
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Não Incidente
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Não Incidente
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Não Incidente
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Não Incidente
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Não Incidente
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Não Incidente
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Não Incidente
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Não Incidente
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Não Incidente

0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Não Incidente
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Não Incidente
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Não Incidente
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Não Incidente
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Não Incidente
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Não Incidente
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Não Incidente
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Não Incidente
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Não Incidente
0322-1/05	Ranicultura	Não Incidente
0322-1/06	Criação de jacaré	Não Incidente
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Não Incidente
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Não Incidente
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Não Incidente
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Não Incidente
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Não Incidente
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Não Incidente
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Não Incidente
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Não Incidente
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Não Incidente
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Não Incidente
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Não Incidente
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Não Incidente
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Não Incidente
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Não Incidente
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Não Incidente
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Não Incidente
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Não Incidente
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Não Incidente
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Não Incidente
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Não Incidente
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Não Incidente
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Não Incidente
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Não Incidente
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Não Incidente
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Não Incidente
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Não Incidente
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Não Incidente
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	Não Incidente
0892-4/01	Extração de sal marinho	Não Incidente
0892-4/02	Extração de sal-gema	Não Incidente

0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Não Incidente
0899-1/01	Extração de grafita	Não Incidente
0899-1/02	Extração de quartzo	Não Incidente
0899-1/03	Extração de amianto	Não Incidente
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Não Incidente
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Não Incidente
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Não Incidente
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Não Incidente
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Não Incidente
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Não Incidente
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Não Incidente
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Não Incidente
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Não Incidente
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Não Incidente
1012-1/01	Abate de aves	Não Incidente
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Não Incidente
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Não Incidente
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Não Incidente
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Não Incidente
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Não Incidente
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Não Incidente
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Não Incidente
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Não Incidente
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Não Incidente
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Não Incidente
1051-1/00	Preparação do leite	Não Incidente
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Não Incidente
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Não Incidente
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Não Incidente
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Não Incidente
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Não Incidente
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	Não Incidente
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	Não Incidente
1112-7/00	Fabricação de vinho	Não Incidente
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	Não Incidente
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	Não Incidente
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Não Incidente
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Não Incidente
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Não Incidente
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Não Incidente
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Não Incidente
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	Não Incidente
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Não Incidente
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Não Incidente
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Não Incidente
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Não Incidente
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Não Incidente
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Não Incidente
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Não Incidente
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Não Incidente
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Não Incidente
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Não Incidente

1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Não Incidente
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Não Incidente
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Não Incidente
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Não Incidente
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Não Incidente
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Não Incidente
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Não Incidente
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Não Incidente
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Não Incidente
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Não Incidente
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Não Incidente
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Não Incidente
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Não Incidente
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Não Incidente
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Não Incidente
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Não Incidente
1421-5/00	Fabricação de meias	Não Incidente
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotasgens, exceto meias	Não Incidente
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Não Incidente
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Não Incidente
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Não Incidente
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Não Incidente
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Não Incidente
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Não Incidente
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Não Incidente
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Não Incidente
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Não Incidente
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Não Incidente
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Não Incidente
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Não Incidente
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Não Incidente
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Não Incidente
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Não Incidente
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Não Incidente
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Não Incidente
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Não Incidente
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Não Incidente
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Não Incidente
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	Não Incidente
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Não Incidente
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Não Incidente
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Não Incidente

1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Não Incidente
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Não Incidente
1811-3/01	Impressão de jornais	Não Incidente
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Não Incidente
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Não Incidente
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Não Incidente
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Não Incidente
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Não Incidente
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Não Incidente
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Não Incidente
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Não Incidente
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Não Incidente
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	Não Incidente
1910-1/00	Coqueiras	Não Incidente
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Não Incidente
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Não Incidente
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Não Incidente
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Não Incidente
1931-4/00	Fabricação de álcool	Não Incidente
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Não Incidente
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Não Incidente
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Não Incidente
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Não Incidente
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Não Incidente
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Não Incidente
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Não Incidente
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Não Incidente
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Não Incidente
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Não Incidente
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Não Incidente
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Não Incidente
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Não Incidente
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Não Incidente
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Não Incidente
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Não Incidente
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Não Incidente
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Não Incidente
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonates	Não Incidente
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Não Incidente
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Não Incidente
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Não Incidente
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Não Incidente
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Não Incidente
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Não Incidente
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Não Incidente
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Não Incidente
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Não Incidente
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Não Incidente
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Não Incidente

2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Não Incidente
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Não Incidente
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Não Incidente
2320-6/00	Fabricação de cimento	Não Incidente
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Não Incidente
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Não Incidente
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Não Incidente
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Não Incidente
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Não Incidente
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Não Incidente
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Não Incidente
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Não Incidente
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Não Incidente
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Não Incidente
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Não Incidente
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Não Incidente
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Não Incidente
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Não Incidente
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Não Incidente
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Não Incidente
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Não Incidente
2412-1/00	Produção de ferroligas	Não Incidente
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Não Incidente
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Não Incidente
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Não Incidente
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Não Incidente
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Não Incidente
2424-5/01	Produção de arames de aço	Não Incidente
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Não Incidente
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Não Incidente
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Não Incidente
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Não Incidente
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Não Incidente
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Não Incidente
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Não Incidente
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Não Incidente
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Não Incidente
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Não Incidente
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Não Incidente
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Não Incidente
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Não Incidente
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Não Incidente
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Não Incidente
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Não Incidente

2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Não Incidente
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Não Incidente
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Não Incidente
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Não Incidente
2532-2/02	Metalurgia do pó	Não Incidente
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	Não Incidente
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Não Incidente
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Não Incidente
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Não Incidente
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Não Incidente
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Não Incidente
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Não Incidente
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Não Incidente
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Não Incidente
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Não Incidente
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Não Incidente
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Não Incidente
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	Não Incidente
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	Não Incidente
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	Não Incidente
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	Não Incidente
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Não Incidente
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Não Incidente
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Não Incidente
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Não Incidente
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Não Incidente
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Não Incidente
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Não Incidente
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Não Incidente
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Não Incidente
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Não Incidente
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Não Incidente
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Não Incidente
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Não Incidente
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Não Incidente
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Não Incidente
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Não Incidente
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não Incidente
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Não Incidente

2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Não Incidente
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Não Incidente
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Não Incidente
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Não Incidente
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Não Incidente
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Não Incidente
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Não Incidente
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Não Incidente
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	Não Incidente
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Não Incidente
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Não Incidente
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Não Incidente
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Não Incidente
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Não Incidente
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Não Incidente
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Não Incidente
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não Incidente
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Não Incidente
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Não Incidente
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Não Incidente
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Não Incidente
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Não Incidente
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Não Incidente
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Não Incidente
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Não Incidente
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Não Incidente
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Não Incidente
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	Não Incidente
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Não Incidente
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Não Incidente
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Não Incidente

2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Não Incidente
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Não Incidente
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Não Incidente
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Não Incidente
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Não Incidente
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Não Incidente
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Não Incidente
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Não Incidente
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Não Incidente
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Não Incidente
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Não Incidente
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Não Incidente
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Não Incidente
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Não Incidente
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Não Incidente
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Não Incidente
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Não Incidente
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Não Incidente
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Não Incidente
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Não Incidente
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Não Incidente
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Não Incidente
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Não Incidente
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Não Incidente
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Não Incidente
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Não Incidente
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Não Incidente
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Não Incidente
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Não Incidente
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Não Incidente
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Não Incidente
3211-6/01	Lapidação de gemas	Não Incidente
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Não Incidente
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Não Incidente
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Não Incidente
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Não Incidente
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Não Incidente
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Não Incidente
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Não Incidente
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Não Incidente

3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Não Incidente
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Não Incidente
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Não Incidente
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Não Incidente
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Não Incidente
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Não Incidente
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Não Incidente
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Não Incidente
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Não Incidente
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Não Incidente
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Não Incidente
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Não Incidente
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Não Incidente
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Não Incidente
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Não Incidente
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Não Incidente
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Não Incidente
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Não Incidente
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Não Incidente
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Não Incidente
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Não Incidente
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Não Incidente
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Não Incidente
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Não Incidente
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Não Incidente
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Não Incidente
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Não Incidente
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Não Incidente
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Não Incidente
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	Não Incidente
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Não Incidente
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Não Incidente
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Não Incidente
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Não Incidente
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Não Incidente

3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos bebidas e fumo	Não Incidente
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Não Incidente
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Não Incidente
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Não Incidente
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Não Incidente
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Não Incidente
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Não Incidente
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Não Incidente
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Não Incidente
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Não Incidente
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Não Incidente
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Não Incidente
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Não Incidente
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Não Incidente
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Não Incidente
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Não Incidente
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Não Incidente
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Não Incidente
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Não Incidente
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Não Incidente
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Não Incidente
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Não Incidente
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Não Incidente
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Não Incidente
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Não Incidente
3839-4/01	Usinas de compostagem	Não Incidente
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Não Incidente
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Não Incidente
4120-4/00	Construção de edifícios	Não Incidente
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Não Incidente
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Não Incidente
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Não Incidente
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Não Incidente
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Não Incidente
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Não Incidente
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Não Incidente
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Não Incidente
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Não Incidente
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Não Incidente
4222-7/02	Obras de irrigação	Não Incidente
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Não Incidente
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Não Incidente

4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Não Incidente
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Não Incidente
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Não Incidente
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Não Incidente
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Não Incidente
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Não Incidente
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Não Incidente
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Não Incidente
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Não Incidente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Não Incidente
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Não Incidente
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Não Incidente
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Não Incidente
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Não Incidente
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Não Incidente
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Não Incidente
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Não Incidente
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Não Incidente
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Não Incidente
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Não Incidente
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Não Incidente
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Não Incidente
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Não Incidente
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Não Incidente
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Não Incidente
4391-6/00	Obras de fundações	Não Incidente
4399-1/01	Administração de obras	Não Incidente
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Não Incidente
4399-1/03	Obras de alvenaria	Não Incidente
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Não Incidente
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Não Incidente
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Não Incidente
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Não Incidente
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Não Incidente
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Não Incidente
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Não Incidente
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Não Incidente
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Não Incidente
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Não Incidente
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Não Incidente
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Não Incidente
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Não Incidente
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Não Incidente

4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Não Incidente
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Não Incidente
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Não Incidente
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Não Incidente
4520-0/08	Serviços de capotaria	Não Incidente
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não Incidente
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Não Incidente
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Não Incidente
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Não Incidente
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Não Incidente
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Não Incidente
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Não Incidente
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Não Incidente
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Não Incidente
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Não Incidente
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Não Incidente
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Não Incidente
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Não Incidente
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Não Incidente
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Não Incidente
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Não Incidente
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Não Incidente
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Não Incidente
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Não Incidente
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Não Incidente
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Não Incidente
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Não Incidente
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Não Incidente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Não Incidente
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Não Incidente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Não Incidente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Não Incidente

4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Não Incidente
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Não Incidente
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Não Incidente
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Não Incidente
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Não Incidente
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Não Incidente
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Não Incidente
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Não Incidente
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Não Incidente
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Não Incidente
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Não Incidente
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral – Inclusive Importadoras	Não Incidente
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante – Inclusive Importadoras	Não Incidente
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Não Incidente
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Não Incidente
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares – Inclusive Importadoras	Não Incidente
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes – Inclusive Importadoras	Não Incidente
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Não Incidente
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Não Incidente
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Não Incidente
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Não Incidente
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Não Incidente
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Não Incidente
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Não Incidente
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Não Incidente
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Não Incidente
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Não Incidente
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Não Incidente
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Não Incidente
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Não Incidente
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Não Incidente
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Não Incidente
4649-4/10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Não Incidente
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Não Incidente
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Não Incidente
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Não Incidente
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Não Incidente
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Não Incidente

4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Não Incidente
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Não Incidente
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Não Incidente
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Não Incidente
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Não Incidente
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Não Incidente
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Não Incidente
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Não Incidente
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Não Incidente
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Não Incidente
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Não Incidente
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Não Incidente
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Não Incidente
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Não Incidente
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Não Incidente
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Não Incidente
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Não Incidente
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Não Incidente
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Não Incidente
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Não Incidente
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Não Incidente
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Não Incidente
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Não Incidente
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Não Incidente
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Não Incidente
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Não Incidente
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Não Incidente
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Não Incidente
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Não Incidente
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Não Incidente
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Não Incidente
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Não Incidente
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Não Incidente
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Não Incidente
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Não Incidente
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Não Incidente
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Não Incidente

4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	Não Incidente
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Não Incidente
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Não Incidente
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Não Incidente
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Não Incidente
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Não Incidente
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Não Incidente
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Não Incidente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Não Incidente
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Não Incidente
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Não Incidente
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Não Incidente
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Não Incidente
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Não Incidente
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Não Incidente
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Não Incidente
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Não Incidente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Não Incidente
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Não Incidente
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Não Incidente
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Não Incidente
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Não Incidente
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Não Incidente
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Não Incidente
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Não Incidente
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Não Incidente
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Não Incidente
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Não Incidente
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Não Incidente
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Não Incidente
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Não Incidente
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Não Incidente
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Não Incidente
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Não Incidente
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Não Incidente
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Não Incidente
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Não Incidente
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Não Incidente
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Não Incidente
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Não Incidente
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Não Incidente
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Não Incidente
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	Não Incidente
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Não Incidente

4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Não Incidente
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Não Incidente
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Não Incidente
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Não Incidente
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Não Incidente
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Não Incidente
4784-9/00	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)	Não Incidente
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Não Incidente
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Não Incidente
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Não Incidente
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Não Incidente
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Não Incidente
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Não Incidente
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Não Incidente
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Não Incidente
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Não Incidente
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Não Incidente
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Não Incidente
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Não Incidente
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Não Incidente
4912-4/03	Transporte metroviário	Não Incidente
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Não Incidente
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Não Incidente
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Não Incidente
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Não Incidente
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Não Incidente
4923-0/01	Serviço de táxi	Não Incidente
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não Incidente
4924-8/00	Transporte escolar	Não Incidente
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não Incidente
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Não Incidente
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Não Incidente
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Não Incidente
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Não Incidente
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Não Incidente
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Não Incidente
4940-0/00	Transporte dutoviário	Não Incidente
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Não Incidente
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Não Incidente
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Não Incidente
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Não Incidente
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Não Incidente
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Não Incidente

5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Não Incidente
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Não Incidente
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Não Incidente
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Não Incidente
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Não Incidente
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Não Incidente
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Não Incidente
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Não Incidente
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Não Incidente
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Não Incidente
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Não Incidente
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Não Incidente
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Não Incidente
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Não Incidente
5130-7/00	Transporte espacial	Não Incidente
5211-7/02	Guarda-móveis	Não Incidente
5212-5/00	Carga e descarga	Não Incidente
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Não Incidente
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Não Incidente
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Não Incidente
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Não Incidente
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Não Incidente
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Não Incidente
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Não Incidente
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Não Incidente
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Não Incidente
5239-7/01	Serviços de praticagem	Não Incidente
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Não Incidente
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Não Incidente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Não Incidente
5250-8/01	Comissaria de despachos	Não Incidente
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Não Incidente
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Não Incidente
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Não Incidente
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Não Incidente
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Não Incidente
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Não Incidente
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Não Incidente
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Não Incidente
5611-2/01	Restaurantes e similares	Não Incidente
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Não Incidente
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Não Incidente
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Não Incidente
5811-5/00	Edição de livros	Não Incidente
5812-3/01	Edição de jornais diários	Não Incidente
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Não Incidente
5813-1/00	Edição de revistas	Não Incidente

5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Não Incidente
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Não Incidente
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Não Incidente
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Não Incidente
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Não Incidente
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Não Incidente
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Não Incidente
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Não Incidente
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Não Incidente
5912-0/01	Serviços de dublagem	Não Incidente
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Não Incidente
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Não Incidente
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Não Incidente
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Não Incidente
6010-1/00	Atividades de rádio	Não Incidente
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Não Incidente
6022-5/01	Programadoras	Não Incidente
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Não Incidente
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Não Incidente
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Não Incidente
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Não Incidente
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Não Incidente
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Não Incidente
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Não Incidente
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Não Incidente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Não Incidente
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Não Incidente
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Não Incidente
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Não Incidente
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Não Incidente
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Não Incidente
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Não Incidente
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Não Incidente
6201-5/02	Web desing	Não Incidente
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Não Incidente
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Não Incidente
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Não Incidente
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Não Incidente
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Não Incidente
6391-7/00	Agências de notícias	Não Incidente
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Não Incidente
6410-7/00	Banco Central	Não Incidente
6421-2/00	Bancos comerciais	Não Incidente
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Não Incidente
6423-9/00	Caixas econômicas	Não Incidente

6424-7/01	Bancos cooperativos	Não Incidente
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Não Incidente
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Não Incidente
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Não Incidente
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Não Incidente
6432-8/00	Bancos de investimento	Não Incidente
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Não Incidente
6434-4/00	Agências de fomento	Não Incidente
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Não Incidente
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Não Incidente
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Não Incidente
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Não Incidente
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Não Incidente
6438-7/01	Bancos de câmbio	Não Incidente
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Não Incidente
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Não Incidente
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Não Incidente
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Não Incidente
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Não Incidente
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Não Incidente
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Não Incidente
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Não Incidente
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Não Incidente
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Não Incidente
6492-1/00	Securitização de créditos	Não Incidente
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Não Incidente
6499-9/01	Clubes de investimento	Não Incidente
6499-9/02	Sociedades de investimento	Não Incidente
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Não Incidente
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Não Incidente
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Não Incidente
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Não Incidente
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Não Incidente
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Não Incidente
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Não Incidente
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Não Incidente
6530-8/00	Resseguros	Não Incidente
6541-3/00	Previdência complementar fechada	Não Incidente
6542-1/00	Previdência complementar aberta	Não Incidente
6550-2/00	Planos de saúde	Não Incidente
6611-8/01	Bolsa de valores	Não Incidente
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	Não Incidente
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	Não Incidente
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	Não Incidente
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	Não Incidente
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	Não Incidente
6612-6/03	Corretoras de câmbio	Não Incidente
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	Não Incidente
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	Não Incidente
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Não Incidente
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Não Incidente
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Não Incidente
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Não Incidente
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Não Incidente
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Não Incidente
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Não Incidente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Não Incidente
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Não Incidente

6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Não Incidente
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Não Incidente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Não Incidente
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Não Incidente
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Não Incidente
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Não Incidente
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Não Incidente
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Não Incidente
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	Não Incidente
6911-7/01	Serviços advocatícios	Não Incidente
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Não Incidente
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Não Incidente
6912-5/00	Cartórios	Não Incidente
6920-6/01	Atividades de contabilidade	Não Incidente
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Não Incidente
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Não Incidente
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Não Incidente
7112-0/00	Serviços de engenharia	Não Incidente
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Não Incidente
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Não Incidente
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Não Incidente
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Não Incidente
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Não Incidente
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Não Incidente
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Não Incidente
7311-4/00	Agências de publicidade	Não Incidente
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Não Incidente
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Não Incidente
7319-0/02	Promoção de vendas	Não Incidente
7319-0/03	Marketing direto	Não Incidente
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Não Incidente
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Não Incidente
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Não Incidente
7410-2/02	Design de interiores	Não Incidente
7410-2/03	Desing de produto	Não Incidente
7410-2/99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	Não Incidente
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Não Incidente
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Não Incidente
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Não Incidente
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Não Incidente
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Não Incidente
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Não Incidente
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Não Incidente
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Não Incidente
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Não Incidente
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Não Incidente
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Não Incidente
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Não Incidente

7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Não Incidente
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Não Incidente
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Não Incidente
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Não Incidente
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Não Incidente
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Não Incidente
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Não Incidente
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Não Incidente
7729-2/03	Aluguel de material médico	Não Incidente
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Não Incidente
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Não Incidente
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Não Incidente
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Não Incidente
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Não Incidente
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Não Incidente
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Não Incidente
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Não Incidente
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Não Incidente
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Não Incidente
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Não Incidente
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Não Incidente
7911-2/00	Agências de viagens	Não Incidente
7912-1/00	Operadores turísticos	Não Incidente
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Não Incidente
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Não Incidente
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Não Incidente
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Não Incidente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Não Incidente
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Não Incidente
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Não Incidente
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Não Incidente
8112-5/00	Condomínios prediais	Não Incidente
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Não Incidente
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Não Incidente
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Não Incidente
8219-9/01	Fotocópias	Não Incidente
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Não Incidente
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Não Incidente
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Não Incidente
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	Não Incidente
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	Não Incidente
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales- transporte e similares	Não Incidente
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	Não Incidente
8299-7/04	Leiloeiros independentes	Não Incidente
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	Não Incidente

8299-7/06	Casas lotéricas	Não Incidente
8299-7/07	Salas de acesso à Internet	Não Incidente
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Não Incidente
8411-6/00	Administração pública em geral	Não Incidente
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Não Incidente
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Não Incidente
8421-3/00	Relações exteriores	Não Incidente
8422-1/00	Defesa	Não Incidente
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Não Incidente
8425-6/00	Defesa Civil	Não Incidente
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Não Incidente
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Não Incidente
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Não Incidente
8591-1/00	Ensino de esportes	Não Incidente
8592-9/01	Ensino de dança	Não Incidente
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Não Incidente
8592-9/03	Ensino de música	Não Incidente
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Não Incidente
8593-7/00	Ensino de idiomas	Não Incidente
8599-6/03	Treinamento em informática	Não Incidente
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Não Incidente
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Não Incidente
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Não Incidente
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Não Incidente
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Não Incidente
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Não Incidente
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Não Incidente
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Não Incidente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Não Incidente
9001-9/01	Produção teatral	Não Incidente
9001-9/02	Produção musical	Não Incidente
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	Não Incidente
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	Não Incidente
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	Não Incidente
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	Não Incidente
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Não Incidente
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	Não Incidente
9002-7/02	Restauração de obras de arte	Não Incidente
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	Não Incidente
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	Não Incidente
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Não Incidente
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Não Incidente
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Não Incidente
9200-3/01	Casas de bingo	Não Incidente
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Não Incidente
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Não Incidente
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Não Incidente
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Não Incidente
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Não Incidente
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Não Incidente
9329-8/02	Exploração de boliches	Não Incidente

9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Não Incidente
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Não Incidente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Não Incidente
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Não Incidente
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Não Incidente
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Não Incidente
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Não Incidente
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Não Incidente
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Não Incidente
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Não Incidente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Não Incidente
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Não Incidente
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Não Incidente
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Não Incidente
9529-1/02	Chaveiros	Não Incidente
9529-1/03	Reparação de relógios	Não Incidente
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Não Incidente
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Não Incidente
9529-1/06	Reparação de jóias	Não Incidente
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Não Incidente
9601-7/02	Tinturarias	Não Incidente
9601-7/03	Toalheiros	Não Incidente
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Não Incidente
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Não Incidente
9609-2/02	Agências matrimoniais	Não Incidente
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Não Incidente
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Não Incidente
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Não Incidente
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Não Incidente
9700-5/00	Serviços domésticos	Não Incidente
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Não Incidente

ATIVIDADES DE MÉDIO GRAU DE RISCO

CNAES DE MÉDIO RISCO SANITÁRIO COM NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA (COM INSPEÇÃO POSTERIOR)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO (MAIOR RISCO SANITÁRIO)	VALORES (UFM)
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	200
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	200
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	135
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	135
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	135
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	135
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	135
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	135
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	135
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	135
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	135
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	135
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	100
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	135
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão – Inclusive Importadoras	135
4622-2/00	Comércio atacadista de soja – Inclusive Importadoras	135
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau – Inclusive Importadoras	135

4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios – Inclusive Importadoras	135
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados – Inclusive Importadoras	135
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas – Inclusive Importadoras	135
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	135
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos – Inclusive Importadoras	135
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	135
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente – Inclusive Importadoras	135
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel – Inclusive Importadoras	135
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar – Inclusive Importadoras	135
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras – Inclusive Importadoras	135
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias – Inclusive Importadoras	135
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes – Inclusive Importadoras	135
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente – Inclusive Importadoras	135
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – Inclusive Importadoras	135
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	135
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	135
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	100
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	75
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	15
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	30
4729-6/01	Tabacaria*	30
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal*	40
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários*	135
5510-8/01	Hotéis (hospedagem) (por cômodo)	10
5510-8/02	Apart-hotéis (por apartamento)	10
5510-8/03	Motéis (por cômodo)	10
5590-6/02	Campings	70
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	70
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	70
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	100
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	40
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	100
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	40
8511-2/00	Educação infantil - creche	100
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	100
8513-9/00	Ensino fundamental	100
8520-1/00	Ensino médio	100
8531-7/00	Educação superior - graduação	100
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós- graduação	100
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	100
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	100
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	100
8599-6/01	Formação de condutores	50
8599-6/02	Cursos de pilotagem	50
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	50
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - incluído as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	100
8650-0/01	Atividades de enfermagem	70
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana*	50

8690-9/03	Atividades de acupuntura*	70
8690-9/04	Atividades de podologia*	50
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	70
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	70
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	70
8730-1/01	Orfanatos - Incluindo Casa Lar, Abrigo Institucional*	50
8730-1/02	Albergues assistenciais - Incluindo Casas de Passagem	50
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares - Incluindo Centro correccional e de reabilitação com alojamento	70
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	60
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico - incluindo Estabelecimentos de Ginástica e Academias	60
9601-7/01	Lavanderias - exceto de produtos hospitalares	60
9603-3/03	Serviços de sepultamento	50
9603-3/04	Serviços de funerárias	50
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	50
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	70

ATIVIDADES DE ALTO GRAU DE RISCO
TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNAES DE ALTO RISCO SANITÁRIO (INSPEÇÃO PRÉVIA)

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO (MAIOR RISCO SANITÁRIO)	VALORES (UFM)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	135
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	200
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	135
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	200
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	135
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	135
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	135
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	135
1081-3/01	Beneficiamento de café	135
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	135
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	135
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	200
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	200
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	200
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	200
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	200
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	200
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	135
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	135
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	135
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	135
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	135
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	135
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	135
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	135
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	135
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	135
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	135
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	135
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	135
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	135
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	135
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	135

3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	40
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	40
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	não incidente
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	30
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	não incidente
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	135
	Reciclagem	30
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	200
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	135
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	200
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	200
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados – Inclusive Importadoras	100
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados – Inclusive Importadoras	100
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar – Inclusive Importadoras	100
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais – Inclusive Importadoras	100
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – Inclusive Fracionadoras e Envasadoras de Insumos Farmacêuticos e Importadoras de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	135
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – Inclusive Importadoras	135
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia – Inclusive Importadoras	135
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos – Inclusive Importadoras	135
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria – Inclusive Importadoras	135
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal – Inclusive Importadoras	135
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – Inclusive Importadoras – Inclusive Importadoras	135
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada – Inclusive Importadoras	135
4722-9/02	Peixaria	60
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	150
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	150
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	200
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	135
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Incluindo: Hospital Geral, Hospital Geral com Unidade Psiquiátrica, Hospital Especializado em Psiquiatria, Hospital de Custódia, Hospital Dia, Serviço de atenção obstétrica e neonatal, UTI Adulto/Neonatal/Pediátrica, Farmácia Privativa de Unidade Hospitalar e Serviço de Nutrição e Dietética Intra-hospitalar/Enteral/Paraenteral	100
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências - Inclusive em Saúde Mental e UPA	60
8621-6/01	UTI móvel	60
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	40
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	40
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - incluído as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos	135
8630-5/04	Atividade odontológica* Clínica Odontológica	70 140
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana Extra muros	50 20
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	150
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	150

8640-2/02	Laboratórios clínicos - Análises Clínicas Posto de Coleta Laboratorial	150 60
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia - incluindo Serviço de Terapia Renal Substitutiva*	70
8640-2/04	Serviços de tomografia	100 (por equipamento)
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - Inclusive para Medicina Nuclear ou Radiologia Intervencionista/Hemodinâmica	50 (por equipamento)
8640-2/06	Serviços de Ressonância Magnética	100 (por equipamento)
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética - incluindo ultrassonografia e densitometria óssea	50 (por equipamento)
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	30 (por equipamento)
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	50 (por equipamento)
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	60
8640-2/11	Serviços de radioterapia	60
8640-2/12	Serviços de hemoterapia - inclusive bancos de sangue	70
8640-2/13	Serviços de litotripsia	60
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - inclusive Centro de Terapia Celular	150
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	100
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	40
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	100
8690-9/02	Atividades de Bancos de Leite Humano - inclusive posto de coleta	40
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	100
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	200
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	200
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos - Incluindo Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de Idosos	200
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD, I, 1, 2, 3 ou 4	não incidente
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Incluindo Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde	200
9601-7/01	Lavanderias - de produtos hospitalares	100
9603-3/02	Serviços de cremação	100
9603-3/05	Serviços de somatoconservação*	50
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	70

ATIVIDADES COM MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES
TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CNAES COM MAIS DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO (MAIOR RISCO SANITÁRIO)	VALORES (UFM)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas...	
BR	... desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	não incidente
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	135
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates...	
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	não incidente
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	135
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes...	
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	não incidente
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	135
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias...	

BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.	não incidente
MR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de produto artesanal.	135
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica...*	
BR	...SEM serviços de alimentação	não incidente
MR	...COM serviços de alimentação	40
8230-0/02	Casas de festas e eventos...	
BR	...SEM serviços de alimentação	não incidente
MR	...COM serviços de alimentação	60
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos...	
BR	...SEM piscina	não incidente
MR	...COM piscina*	70
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente...	
BR	...SEM atividades aquáticas e piscinas coletivas	não incidente
MR	...COM atividades aquáticas ou piscinas coletivas	70
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente...	
BR	...exceto APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	não incidente
MR	...exclusivamente APAE-Associação de pais e Amigos dos Excepcionais	100
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais...	
BR	...exclusivamente produtos não comestíveis	não incidente
AR	...exclusivamente produtos comestíveis	135
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos...	
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.	não incidente
AR	...exclusivamente no exercício da atividade econômica diferente de especiaria ou condimentos desidratado produzido artesanalmente.	135
1099-6/04	Fabricação de gelo comum...	
BR	...desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.	não incidente
AR	...para consumo humano ou se entrará em contato com alimentos e bebidas.	135
1721-4/00	Fabricação de papel...	
BR	...exceto papel Grau Cirúrgico	não incidente
AR	...Grau Cirúrgico	135
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel...	
BR	...exceto para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...para alimentos e/ou bebidas	135
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente...	
BR	...exceto para fabricação de caixas perfurocortantes	não incidente
AR	...exclusivamente para fabricação de caixas perfurocortantes	135
2014-2/00	Fabricação de gases industriais...	
BR	...exceto Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e Líquidos Criogênicos Medicinais	não incidente
AR	... exclusivamente para Gases Comprimidos e Liquefeitos Medicinais (incluindo envase) e/ou Líquidos Criogênicos Medicinais	200
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas...	
BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas	não incidente
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas	135
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente...	
BR	...exceto para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e bebidas	não incidente
AR	...exclusivamente para fabricação de Insumos Farmacêuticos, alimentícios e/ou bebidas	200
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico...	
BR	...exceto para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...para alimentos e/ou bebidas	135
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico...	
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	135
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente...	
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	135
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro...	
BR	...exceto para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...para alimentos e/ou bebidas	135

2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro...	
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária.	não incidente
AR	...desde que o resultado do exercício da atividade econômica seja produto industrial sujeito à vigilância sanitária.	135
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários...	
BR	...exceto destinados para alimentos e bebidas	não incidente
AR	...destinados para alimentos e/ou bebidas	135
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio...	
BR	...exceto destinados para alimentos	não incidente
AR	...destinados para alimentos	135
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria...	
BR	...exceto destinados alimentos	não incidente
AR	...destinados alimentos	135
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal...	
BR	...exceto destinados alimentos e bebidas	não incidente
AR	...destinados alimentos e/ou bebidas	135
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...Produtos para Saúde	135
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...Produtos para Saúde	135
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios...	
BR	...exclusivamente para peças e acessórios, excetuando equipamentos e instrumentos ópticos	não incidente
AR	...exclusivamente para equipamentos e instrumentos ópticos, excetuando peças e acessórios	135
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios..	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios...	
BR	...que NÃO entrarão em contato com alimentos e bebidas	não incidente
AR	...que entrarão em contato com alimentos e/ou bebidas	135
3104-7/00	Fabricação de colchões...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos...	
BR	...desde que não haverá fabricação de produto para saúde.	não incidente
AR	...exclusivamente fabricação de produto para saúde.	135
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras...	
BR	...desde que não haverá no exercício a fabricação de escova dental.	não incidente
AR	...exclusivamente no exercício a fabricação de escova dental.	135
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas...	
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.	não incidente

AR	...exclusivamente no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.	135
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	135
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde	135
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	135
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças...	
BR	...exceto Produtos para Saúde	não incidente
AR	...produtos para Saúde – Inclusive Importadoras	135
5223-1/00	Estacionamento de veículos...	
BR	...exceto pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos	não incidente
AR	...especificamente pátios para estadia ou guarda de veículos apreendidos	135
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis...	
BR	...desde que não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	não incidente
AR	...desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde.	135
7120-1/00	Testes e análises técnicas...	
BR	...desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.	não incidente
AR	...exclusivamente no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.	135
7500-1/00	Atividades veterinárias...	
BR	...desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.	não incidente
AR	...desde que o resultado do exercício da atividade inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou uso equipamentos de diagnóstico por imagem.	70
8423-0/00	Justiça...	
BR	...exceto Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	não incidente
AR	...exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	135
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente...	
BR	...especificamente para as atividades prestadas por médicos (inclusive os anestesistas) autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão exclusivamente em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares.	não incidente
AR	...especificamente Farmácia Pública credenciadas ou não para dispensação de Talidomida.	não incidente
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	
MR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias DEFERIDO e sem atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas	135
AR	...drogarias com RPAID-Roteiro Padrão de Autoinspeção em Drogarias INDEFERIDO ou Drogarias com atividade de Prestação de Serviço Farmacêutico de Aplicação de Vacinas independente do resultado do RPAID	185
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares...	
MR	...incluindo as Unidades Públicas de Saúde que realizam tais procedimentos, excetuando. Serviço de Medicina Hiperbárica e demais exames com CNAE específico	135
AR	...exclusivamente Serviço de Medicina Hiperbárica	200
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza...	
MR	...SEM procedimentos invasivos que NÃO exige RT-Responsável Técnico	70
AR	...COM procedimentos invasivos que exige RT- Responsável Técnico*	135
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos	30
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos	30

AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos	30
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
5211-7/01	Armazéns gerais...	
BR	...emissão de warrant - exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...emissão de warrant - exclusivamente para alimentos	30
AR	...emissão de warrant - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	30
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes, alimentos e bebidas	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	30
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
5310-5/02	Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional...	
BR	...exceto para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e alimentos	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos e/ou bebidas	30
AR	...exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	50
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente...	
BR	...exceto para atividades de limpeza de caixas d'água, reservatórios de água e Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde	não incidente
MR	...exclusivamente para atividades de limpeza de caixas d'água ou reservatórios de água	70
AR	...exclusivamente Serviços de Esterilização de equipamentos médico-hospitalares, Incluindo Empresas Processadoras de Produtos para a Saúde	135
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato...	
BR	...desde que não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.	não incidente
MR	...exclusivamente para alimentos e bebidas	40
AR	...exclusivamente para medicamentos (incluindo gases comprimidos ou liquefeitos medicinais), insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes ou produtos relacionados a saúde	135

Serviços Diversos

2	ALVARÁ SANITÁRIO PARA HABITAÇÃO	
21	DIVERSOS	
211	DIVERSOS	
21101	Apartamento/hotel (prédio) (p/m ²)	0,5
21102	Residência (casa) (p/m ²)	0,5
2102 (a)	* Ampliação (p/m ²)	0,5
2102 (b)	* Habitação popular até 40 m ²	00
21103	Sala comercial (p/m ²)	1
21104	Ginásio / estádio / e similares (p/m ²)	1
21105	Galpão / depósito e similares (p/m ²)	1
21106	Garagem / estacionamento coberto (p/m ²)	0,5
21107	Estabelecimento de saúde (p/m ²)	0,5

21108	Estabelecimento de ensino (p/m²)	0,5
21109	Estabelecimento de ginástica / natação e lazer (p/m²)	0,5
21110	Maternal / creche / jardim infância / asilo (p/m²)	0,5
21111	Habitação coletiva - internato e similares (p/m²)	0,5
21112	Cemitérios e afins (p/m²)	0,5
21199	Congêneres (p/m²)	0,5
3	ANÁLISE DE PROJETOS	
31	DIVERSOS	
311	DIVERSOS	
31101	Apartamento/residência e similares até 100 m²	20
31102	Estabelecimento de saúde até 100 m²	20
31103	Estabelecimento de ensino até 100 m²	20
31104	Estabelecimento de ginástica/lazer e similares até 100 m²	20
31105	Estabelecimentos e locais de trabalho até 100 m²	20
31106	Maternal, creche, jardim de infância, asilo até 100 m²	20
31107	Cemitérios e afins até 100 m²	20
31108	Sistema de tratamento de água até 100 m²	20
31109	Sistema de tratamento de esgoto até 100 m²	20
31199	Congêneres até 100 m	
6	SERVIÇOS DIVERSOS	
61	DIVERSOS	
611	DIVERSOS	
61101	Segunda via do alvará sanitário	10
61102	Análise de processos para registro de produto	100
61103	Segunda via certificado de registro do produto	20
61104	Desarquivamento de processo de registro de produto (por processo)	50
61105	Visto em receitas e notificação de receitas	00
61106	Fornecimento de numeração para notificação de receita (por bloco)	00
61107	Alteração contrato social	20
61108	Baixa de alvará sanitário (mudanças, baixa razão social)	10
61109	Baixa de responsabilidade técnica	10
61110	Alteração no Alvará / responsabilidade técnica	20
61111	Mudança de Endereço	30% do Alvará
61112	Cadastramento da empresa	15
61113	Segunda via laudo análise	15
61114	Emissão de edital	20
61115	Atestado de antecedentes	10
61116	Evento (particular)	15
61117	Evento (organizar)	100
61199	Congêneres	15
612	Vistoria prévia para autorização de funcionamento de empresa, concessão e/ou revalidação de alvará sanitário, etc.	
61201	De natureza simples (menor risco epidemiológico)	70
61202	De natureza complexa (maior risco epidemiológico)	110
613	GUIAS / LICENÇAS	
61301	Livre trânsito de produtos sujeitos a fiscalização sanitária (p/ guia)	10
61302	Requisição de entorpecentes (p/ guia)	00
61303	Importação de produto sujeito fiscalização sanitária	60
61304	Comércio de entorpecentes/substâncias Psicotrópicas	40
61399	Congêneres	30
614	IMPLANTAÇÃO / MONITORAMENTO	
61401	Sistema simplificado de tratamento de água (*)	00
61402	Sistema simplificado de tratamento de esgoto (*)	00
616	AUTENTICAÇÃO	
61601 (por folha)	Livros farmácia/hospital/lab prótese/ótica/creches/banco de órgãos e similares	0,05 p/ folha
61602	Transferência de Resp. Técnica/baixa de livros (p/ livro)	5
617	REGISTROS	
61701	Diplomas e certidões	10
61702	Certificado (aux. de farmácia/protético/ótico/outros)	10
61703	Apostilamento	5
61799	Congêneres	10

618	CERTIDÃO (QUALQUER NATUREZA)	
61801	Até 50 linhas	10
61802	Acima de 50 linhas	20
61803	Laudo técnico	70
61804	Comunicação vacância unidade residencial/comercial/industrial (até 500m²)	70
61899	Congêneres	20
619	CERTIFICADOS / EXPEDIENTES	
61901	Certificado de Regularidade Sanitária	30
61902	Requerimento diversos	10
61903	Certificado de livre comercialização de produtos	70
61999	Congêneres	20
620	AÇÕES PEDAGÓGICAS	
62001	Treinamento (*)	00
62002	Reciclagem (*)	00
62003	Palestra (*)	00
62004	Demonstração (*)	00
62099	Congêneres	00
	(*) órgãos públicos"	

Art. 3º Fica incluído o Anexo IV na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

“ANEXO IV

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO SANITÁRIA Nº _____ ANO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

01 – RAZÃO SOCIAL: _____

02 – NOME DE FANTASIA: _____

03 – CNPJ: _____

04 – ENDEREÇO: _____

05 – N.º _____; 06 – COMPLEMENTO: _____

07 – BAIRRO: _____ 08 – MUNICÍPIO: _____ 09 – CEP: _____

10 UF: _____ 11 – FONE : (____) _____ 12 – E-MAIL: _____

13 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Código (CNAE) Descrição da Atividade:

14 – DECLARO ESTAR CIENTE DESTA NORMA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA A ATIVIDADE PRETENDIDA E ME COMPROMETO AO CUMPRIMENTO DAS MESMAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS OFERECIDOS.

15 – REPRESENTANTE LEGAL NOME: _____

16 – CPF: _____ ASSINATURA: _____

17 – RESPONSÁVEL TÉCNICO (QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO VIGENTE):

18 CPF: _____ 19: PROFISSÃO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO: _____ UF: _____

ASSINATURA”

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1771, de 19 de março de 2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à aplicação dos atos incluídos e os aumentados, os princípios da anterioridade do exercício financeiro seguinte e o da anterioridade nonagesimal.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4841/2023

Publicação Nº 5128237

LEI Nº 4841, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 12.190.650,00 (doze milhões, cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 12.190.650,00 (doze milhões, cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007 - Mobilidade Urbana
Funcional Programática: 08.007.0015.0451.0008.1008
Projeto: Qualificação de Infraestrutura Viária
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 12.190.650,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001
Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065
Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065
Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001 - Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0009.2032
Atividade: Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001
Administração Geral
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0005.1065
Projeto: Construção da Nova Sede da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa: 4490610000 - Aquisição de imóveis
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 09.001
Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0004.0122.0009.2029
Atividade: Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 3.540.650,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.007
Mobilidade Urbana
Funcional Programática: 08.007.0015.0452.0008.1005
Projeto: Projeto de Mobilidade e Desenho Urbano para Área Central Urbana
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 09.001
Obras e Serviços Urbanos
Funcional Programática: 09.001.0015.0451.0009.2030
Atividade: Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 4.000.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.008
Planejamento e Qualificação do Ambiente Urbano
Funcional Programática: 08.008.0015.0452.0008.1010
Projeto: Plano de Qualificação de Espaços Urbanos de Uso Público e Regulamentação de Instrumentos Urbanísticos
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 1.000.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 13.001 - Agricultura
Funcional Programática: 13.001.0020.0122.0013.2017
Atividade: Gestão do Departamento de Agricultura
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 175470000183 - Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas
Valor: R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4842/2023

Publicação Nº 5128264

LEI Nº 4842, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

IPRESBS
Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS
Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062
Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 180011110203 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo
Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:
IPRESBS

Unidade Orçamentária: 19.001 - IPRESBS

Funcional Programática: 19.001.0009.0272.0019.2062

Atividade: Manutenção e Funcionamento do IPRESBS

Elemento de Despesa: 3390860000 - Compensação a Regimes de Previdência

Fonte de Recurso: 180011110203 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo.

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LEI N° 4843/2023

Publicação N° 5128267

LEI N° 4843, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001

Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 4.500.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001

Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recurso: 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação na especificação de fonte de recurso 160070000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LEI Nº 4844/2023

Publicação Nº 5128286

LEI Nº 4844, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ABRE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em ingresso de recursos financeiros, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos), no orçamento do Município.

Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.2108

Atividade: Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade - Custeio

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 162170000065 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - MAC

Valor: R\$ 102.807,97

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de recursos financeiros, Secretaria de Estado da Saúde, na especificação da fonte 621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – MAC, no valor de R\$ 102.807,97 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

PORTARIA Nº 9193/2023

Publicação Nº 5128085

PORTARIA Nº 9193, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Renova Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELE DJULI DOS SANTOS COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria Municipal de Educação, renovação de licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A renovação a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 24 de agosto de 2023, consoante Processo Administrativo nº 23430/2023 (2º ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS

Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI

Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9194/2023

Publicação Nº 5128090

PORTARIA Nº 9194, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Chamada Pública para Contratação Temporária nº 006/2023 e considerando o que consta no Processo nº 25039/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, LUANA MARIA LUNARDON DA ROCHA, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de setembro de 2023.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9195/2023

Publicação Nº 5128097

PORTARIA Nº 9195, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 005/2023 e considerando o que consta no Processo nº 25039/2023,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, EDERSON LUIZ LOURENÇO DA CRUZ, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 11 de setembro de 2023.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9196/2023

Publicação Nº 5128102

PORTARIA Nº 9196, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 25067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora HALINE LAURA STIEGLER, ocupante do cargo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo:

- Renault/Sandero, placas MIN 9291;
- GM/Corsa Classic, placas MLB 4566;
- Fiat/Fiorino, placas MGU 2771;
- VW/Saveiro, placas MMK 8477;
- Fiat/Strada, placas QHT 0213;
- Fiat/Toro, placas RXP1A83;
- Fiat/Strada, placas RYH7F35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9197/2023

Publicação Nº 5128110

PORTARIA Nº 9197, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal EDUARDO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 17001080.1.06774/20-5, de 6 anos, 10 meses e 19 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 7741/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9198/2023

Publicação Nº 5128129

PORTARIA Nº 9198, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALLAN DENY ECKSTEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2020/2023, conforme Processo nº 24937/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 11/09/2023 a 25/09/2023;

II - de 01/12/2023 a 15/12/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 6 de setembro de 2023.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO 357/2023

Publicação Nº 5129655

DECRETO Nº 357/2023 DE 08/09/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 09/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 09/2023, classificada em 4º (quarto) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DANIELA INÊS MONTEIRO WELTER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 08 de setembro de 2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO 358/2023

Publicação Nº 5129831

DECRETO Nº 358/2023 DE 08/09/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término de contrato, a servidora pública municipal Sra. LETICIA ZATTERA CHEMIN, ocupante do cargo de Nutricionista - Temporário, matrícula 1475/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo à 06/09/2023

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 08 de setembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 302/2023

Publicação Nº 5129814

PORTARIA Nº 302/2023 DE 05/09/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANA DA CAS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula 465/01, a partir de 01/09/2023 até 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 10/05/2017 à 10/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo à 01/09/2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 05 de setembro de 2023.
--	---

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 304/2023

Publicação Nº 5129788

PORTARIA Nº 304/2023 DE 08/09/2023

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA KAEFER DA SILVA, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura, carga horária de 20 horas semanais, matrícula 449/04, licença para tratamento de saúde no período de 18/09/2023 à 30/09/2023 (13 dias), conforme Laudo Médico Pericial do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 18/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 08 de Setembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº305/2023

Publicação Nº 5130837

PORTARIA Nº 305/2023 DE 08/09/2023

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA LARA, matrícula nº 516/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Agricultura), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
08 de setembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp: Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº307/2023

Publicação Nº 5130280

PORTARIA Nº 307/2023 DE 08/09/2023

DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal Sra. ZENILDA JAINE ALVES ANTUNES RODRIGUES, matrícula nº 668/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do atual local de trabalho (Secretaria Municipal de Educação), para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Secretaria Municipal de Agricultura, com as responsabilidades e atribuições inerentes ao cargo e local de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/09/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
08 de setembro de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Res: Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 PR50/2023

Publicação Nº 5129830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EC6070EFF5F43D4FC48224D16D19E8CE916194A

**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO****EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023****01. PREÂMBULO**

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 165/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 50/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e **Presencial**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2- Os documentos referentes o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o [respectivo Protocolo de Entrega](#), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N- Centro, São Bernardino-SC, CEP 89982-000, até as **09h00min horas do dia 22/09/2023**, iniciando-se a Sessão Pública às **09h15min** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MASTER E DUCATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

2.2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível óleo diesel S-10 será para manutenção dos veículos da frota do transporte escolar até final do exercício de 2023.

1

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Sem combustível os veículos não podem operar, o que pode resultar em interrupções no serviço e afetar a pontualidade e a regularidade do transporte dos alunos.

ITEM E RESPECTIVO VALOR MÁXIMO DESTES EDITAIS

O item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovem esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura, e MEI – Certificado da condição de Micro empreendedor Individual.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO DIESEL S-10	Lt	15.000,00	5,77	86.550,00
				Total	86.550,00

O item que ultrapassar o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca será desclassificado, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovem a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foram realizadas pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2023

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

ENVELOPE N.º 01 – Proposta

Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2023

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e

3

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1. "a".

3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

(5 - A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo I** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura e para MEI – Certificado da condição de Micro empreendedor Individual.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do

4

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Edital, constando a **marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos**, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

- d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital; e
- e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do **Anexo III** do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,

5

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino - SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo IV** do Edital).

6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante(conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o

6

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino - SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis

8

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente conforme solicitado no perímetro urbano do município de São Bernardino-SC, mediante autorização e solicitação da Secretaria responsável, imediatamente após a homologação e contratação.

O licitante vencedor deverá entregar os combustíveis de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal, sendo de forma parcelada diretamente no tanque do veículo e/ou equipamento, após solicitação da Secretaria Municipal Requerente.

Os veículos que compõem a frota do Município, deverão ser abastecidos nas instalações da fornecedora, mediante autorização formal (escrita).

O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do perímetro urbano do Município de São Bernardino-SC, preferencialmente na sede do Município, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos da Administração Municipal.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos do convênio com o Estado de SC (Transporte escolar), em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Deverá constar no documento fiscal **SE A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E SE NÃO FOR DEVERÁ CONSTAR A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

10.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

O combustível óleo diesel-S-10, poderá sofrer reajustes, quando comprovar aumento de no mínimo 3%, mediante comprovação com nota fiscal por parte do fornecedor, os períodos que o acréscimo for inferior, serão acumulados. Se constatado baixa dos valores os mesmos serão reduzidos imediatamente.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.021.3390.00 - 5010 - 50/2023 - Apoio ao Ensino Médio

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

11

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

12

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

17.1.6 – **Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).**

17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24)

14

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 08/09/2023

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

15

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (49)36540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO Nº50/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de -SC, na modalidade Pregão n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO Nº50/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º do município de-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO Nº50/2023

A Empresa.....,com sede na , inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

....., em ____ de _____ 2023

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

18

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
 PREGÃO N.º50/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 50/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, MASTER E DUCATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR CONTINUIDADE AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Total
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA: _____

 NOME E ASSINATURA DO
 REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

19

Rua Verônica Scheid, N° 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
 Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO Nº50/2023

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____ data

_____ Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008, Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

20



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2023
PREGÃO Nº50/2023**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
BERNARDINO – SC**

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Empresa _____

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na EnderecoContratado, na Cidade de EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item “.....”, do Processo Licitatório 77/2023, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 77/2023, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de execução e do valor:

Os materiais/produtos contratados, deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso, vinculado às Secretarias Municipais, conforme constante no 77/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e emissão de autorização de fornecimento emitido pelo Município.

III - Da forma de pagamento:

A VISTA.

22

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

IV - Da vigência:

A vigência do presente Contrato é a partir desta data, ou seja, DataAssinatura até o dia DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação no Mural Público Municipal. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

O valor do presente contrato poderá sofrer as variações de preços a maior e/ou a menor, mediante comprovação da variação através de nota fiscal de compra, por parte do Fornecedor, devendo-se obedecer ao índice de variação, quando a maior, não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1,0 % (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Entregar o produto nas quantidades diariamente solicitadas, durante os prazos de contratação.

II - Efetuar as entregas e abastecimento no perímetro urbano do Município e de acordo com as necessidades do Município.

III - Fornecer produtos de primeira qualidade, entregues parceladamente, mediante a requisição por parte do MUNICÍPIO, onde constará o veículo, quilometragem e quantitativo.

IV - Assumir todos os custos operacionais, encargos sociais, impostos, trabalhistas, transporte, seguro, inclusive a segurança da área na hora do abastecimento.

V - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

VI - Permitir que preposto do Município inspecione o local de abastecimento, a fim de verificar a segurança para o abastecimento, equipamento utilizado para abastecimento e o que achar necessário.

VII - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

VIII – O Fornecedor declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo.

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Cumprir as condições de pagamento na forma deste contrato e Processo Licitatório nº 77/2023, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

- I - Fiscalizar e controlar a entrega do produto contratado.
- II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
- III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 77/2023, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos alocados no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, no Projeto Atividade 2.021.3390.00 - 5010 - 50/2023 - Apoio ao Ensino Médio

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 77/2023, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III – O Município unilateralmente poderá modificar o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, além de promover a sua rescisão nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

IV - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

25

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 119/2023 - ADM

Publicação Nº 5130035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BC2E38D07202B24E8596B3976D58886CDC4F2BB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 119/2023 - ADM
Pregão Eletrônico nº 030/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE PERSONAGENS E PINTURA FACIAL, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, TURISMO E EVENTOS, ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 09h00min do dia 03 de outubro de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 03 de outubro de 2023, às 09h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>

SAO CARLOS/SC, 09 DE SETEMBRO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO - EDITAL 001/2023-FCSC

Publicação Nº 5130059

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

O prefeito Rudi Miguel Sander, do município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de edital de chamamento público para agentes culturais com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O presente edital tem por objetivo fomentar o setor do audiovisual no município de São Carlos/SC, contemplando dois (2) projetos para realização de curtas-metragens e um (1) projeto de memória audiovisual. Para todas as modalidades, podem se inscrever agentes culturais residentes no município de São Carlos bem como em qualquer outro município do território brasileiro.

O presente edital, bem como todos os seus anexos, está disponível no endereço eletrônico <https://saocarlos.atende.net/cidadao> Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, em 08 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO - EDITAL 002/2023-FCSC

Publicação Nº 5130060

EXTRATO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

O prefeito Rudi Miguel Sander, do município de São Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de edital de chamamento público para agentes culturais com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo). O presente edital tem por objetivo fomentar as diferentes áreas da cultura (com exceção do audiovisual) no município de São Carlos/SC, contemplando a publicação de dois (2) livros inéditos e duas (2) oficinas de curta-duração. Para a modalidade de livros, é necessário que o(a) autor(a) seja residente em São Carlos/SC; para a modalidade oficina de curta-duração, podem se inscrever agentes culturais residentes no município de São Carlos bem como em qualquer outro município do território brasileiro.

O presente edital, bem como todos os seus anexos, está disponível no endereço eletrônico www.saocarlos.atende.net

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 08 de setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0507/2023

Publicação Nº 5130419

PORTARIA Nº 0507/2023 de 08 de Setembro de 2023.
Dispõe sobre a destituição de Função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Fica destituído da função de Confiança de Diretor, o(a) Senhor(a) EMILIA ROYER RUPPENTHAL, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Gestor de Acervo, com lotação na Fundação Cultural, com carga horária de 40 horas semanais, conforme constante na Lei Complementar nº. 002/2018 de 26 de Março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor a Portaria Nº 0439/2023 de 06 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 08 de Setembro de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 022/2023

Publicação Nº 5130212

PORTARIA nº 022/2023

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 26, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e Lei Complementar Municipal 125/2016 e demais legislações vigentes

RESOLVE

Art. 1º- Estabelecer Ponto Facultativo no dia 08 de setembro de 2023 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Cristóvão do Sul com base no Decreto Municipal nº 2171/2023, em virtude do feriado da independência do Brasil.

Art. 2º- O servidor que desenvolver seu labor, voluntariamente ou mediante convocação, no dia citado no artigo 1º da presente Portaria, não fará jus ao recebimento de horas extraordinárias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul (SC), 06 de Setembro de 2023.

JOSÉ GILBERTO MARTIN JUNIOR
Presidente

Publicada a presente portaria aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na portaria da Câmara Municipal de Vereadores.

São João do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 270/2023

Publicação Nº 5129857

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 270 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia servidor público para atuar como Leiloeiro Municipal em processo licitatório na modalidade de leilão, conforme da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de adotar a modalidade de Leilão para bens de móveis e imóveis inservíveis ou legalmente apreendidos de propriedade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ROBERTO PAULO RAMBO para exercer a função de LEILOEIRO do Município de São João do Oeste, a fim de conduzir os atos derivados do art. 28, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O leiloeiro realizará o leilão com estrita observância ao previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório do certame.

Art. 2º Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, julgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, expedir ata circunstanciada e realizar todos os demais procedimentos inerentes a sua função, podendo contar com auxílio da Equipe de Apoio.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 08 de setembro de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 7728/2023

Publicação Nº 5130279

DECRETO Nº 7.728, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE DESDOBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018, Processo nº 6483/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobramento do lote urbano número 229, com área total de 680m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de JOÃO DAPPER, CPF 132.935.329-34, situado na Etelvino Beal esquina com a Rua Candido de Rocco, no Distrito de Padre Réus, no município de São José do Cedro (SC), registrado sob matrícula nº 19.148, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira (SC), conforme demonstrado a seguir:

IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL PRIMITIVO – Matrícula 19.148

(Descrição conforme certidão de inteiro teor)

LOTE URBANO N. 194, 195, 229 e 246 (cento e noventa e quatro, cento e noventa e cinco, duzentos e vinte e nove e duzentos e quarenta e seis), sito em Padre Réus, na cidade de São José do Cedro – Santa Catarina, com área de 680 m² (seiscentos e oitenta metros quadrados) cada um, sem construções, confrontando-se em conjunto:

ao NOROESTE, com a Rua nº 11 e com o terreno nº 182;

ao SUDOESTE, com o terreno nº 182 e com a Rua nº 02;

ao SUDESTE, com a Rua nº 15; e

ao NORDESTE, com a Rua Nereu Ramos e com o terreno nº 182.

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS RESULTANTES APÓS O DESDOBRO

ÁREA REMANESCENTE DE DESDOBRO

LOTE URBANO N. 194, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de JOÃO DAPPER, CPF 132.935.329-34, situado no Distrito de Padre Réus, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

ao NOROESTE, com os lotes urbanos n. 191, em uma extensão de 17,00 metros;

ao SUDOESTE, com o lote urbano n. 193, em uma extensão de 40,00 metros;

ao SUDESTE, com a Rua Etelvino Beal, em uma extensão de 17,00 metros; e

ao NORDESTE, com o lote urbano n. 195, em uma extensão de 40,00 metros.

LOTE URBANO N. 195, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de JOÃO DAPPER, CPF 132.935.329-34, situado no Distrito de Padre Réus, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

ao NOROESTE, com os lotes urbanos n. 190, em uma extensão de 17,00 metros;

ao SUDOESTE, com o lote urbano n. 194, em uma extensão de 40,00 metros;

ao SUDESTE, com a Rua Etelvino Beal, em uma extensão de 17,00 metros; e

ao NORDESTE, com o lote urbano n. 196, em uma extensão de 40,00 metros.

LOTE URBANO N. 246, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de JOÃO DAPPER, CPF 132.935.329-34, situado no Distrito de Padre Réus, no município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

ao NOROESTE, com o lote urbano n. 235, em uma extensão de 17,00 metros;

ao SUDOESTE, com o lote urbano n. 245, em uma extensão de 40,00 metros;

ao SUDESTE, com a Rua Leonildo Bertollo, em uma extensão de 17,00 metros; e

ao NORDESTE, com a Rua José Nunes dos Santos, em uma extensão de 40,00 metros.

ÁREA DESMEMBRADA

LOTE URBANO N. 229, com área de 680,00m² (seiscentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de JOÃO DAPPER, CPF 132.935.329-34, situado na Rua Etelvino Beal esquina com a Rua Candido de Rocco, no Distrito de Padre Réus, no município de São José do Cedro (SC), Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações e medidas:

ao NOROESTE, com a Rua Etelvino Beal, em uma extensão de 17,00 metros;

ao SUDOESTE, com o lote urbano n. 230, em uma extensão de 40,00 metros;

ao SUDESTE, com o lote urbano n. 252, em uma extensão de 17,00 metros;

ao NORDESTE, com a Rua Candido de Rocco, em uma extensão de 17,00 metros;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 7729/2023

Publicação Nº 5130281

DECRETO Nº 7.729, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR CREDENCIAMENTO, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC.

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);
Considerando que o Credenciamento é um dos procedimentos auxiliares, que deve obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento (art. 78, § 1º);
Considerando que em 17 de Outubro de 2022 o Ministério Público de Santa Catarina editou ATO N. 908/2022/PGJ – Define os procedimentos administrativos de contratação direta de bens e serviços no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina, dedicando o Capítulo VII ao Credenciamento (arts. 35 ao 50);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São José do Cedro/SC.

Art. 2º Conforme art. 6º, XLIII da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Parágrafo único. Nos termos do art. 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021, a comissão de contratação, que é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente (art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros (art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - Em mercados fluidos (art. 79, III da Lei Federal nº 14.133/2021): caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O processo administrativo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência e/ou outros documentos;

II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;

III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento, devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público;

IV - Designação da comissão de contratação, nos termos do art. 6º, L da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados;

VI - Remessa do processo de credenciamento para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da realização de credenciamento;

VII - Divulgação do Edital de Chamamento de Interessados, o qual deve ser mantido à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

VIII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão de contratação e pelos demais participantes, quando presentes, que indicará objetivamente:

a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;

b) Se há e quais são as diligências necessárias para melhor análise da documentação do interessado.

IX - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º Acerca do inciso I, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência – TR deverão cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

§ 2º Acerca do inciso VI, o parecer jurídico poderá ser dispensado nas hipóteses previstas em regulamento específico, conforme art. 53, §

5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Acerca do inciso VII:

I - A divulgação do edital deve ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 174, § 2º, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Apenas no caso do art. 176, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o PNCP não for implementado e efetivamente viabilizado para a Administração Pública Municipal, a divulgação será realizada no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

III - A autoridade competente poderá, diante da ocorrência de situações que assim recomendam e independentemente do valor estimado do objeto que se pretende contratar via credenciamento, deliberar a ampliação da publicidade, como por exemplo publicação em jornal de grande circulação e outros meios de comunicação social.

§ 4º Acerca dos incisos III e IX, a autoridade competente observará e aplicará, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º O edital de chamamento de interessados conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I - A descrição detalhada do objeto;

II - Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

III - Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

IV - Cronograma da execução do objeto, com estipulação de prazos compatíveis de fornecimento e/ou prestação do serviço;

V - Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação;

VI - Impedimentos de participação;

VII - Requisitos/documentos para credenciamento;

VIII - Comissão de contratação que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

IX - Prazo compatível, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a comissão de contratação avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

X - Proibição expressa do cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública Municipal;

XI - Pagamento;

XII - Possibilidade de denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes, nos prazos fixados no edital;

XIII - Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.

§ 1º Na hipótese do inciso I do art. 3º:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, como determina o art. 79, parágrafo único, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Conforme art. 79, parágrafo único, II da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica de credenciados.

§ 2º Na hipótese do inciso II do art. 3º:

I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, como determina o art. 79, parágrafo único, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.

§ 3º Na hipótese do inciso III do art. 3º:

I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II - Conforme art. 79, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Acerca do inciso III do caput deste artigo, o valor a ser pago ou a porcentagem de desconto deverá ser calculado na forma estabelecida em regulamento municipal editado com base no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

§ 2º Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

§ 3º A contratação direta deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio.

§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital, conforme art. 79, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 613/2023

Publicação Nº 5129662

PORTARIA Nº 613/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 190, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, à servidora pública municipal, Silvia Nardi, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 2.450-1, no período de 03 de setembro de 2023 a 29 de fevereiro de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 06 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SHEILA PATRICIA DA LUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 614/2023

Publicação Nº 5129663

PORTARIA Nº 614/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Art. 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo nº 014/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Eduarda Pedroso, para exercer o cargo de Professor Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Cebem São Cristóvão, neste município, no período de 11 a 30 de setembro de 2023, em substituição à titular da vaga Isete Maria Uliana Schanne que se encontra em gozo de Licença Prêmio Assiduidade neste período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 615/2023

Publicação Nº 5130285

PORTARIA Nº 615/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Éderson Fábio Junges, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº. 3.715-1, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, para serem gozadas no período de 11 a 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CLEONEI EICH
Secretário Municipal da Fazenda/Administração

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 616/2023

Publicação Nº 5130286

PORTARIA Nº 616/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora pública municipal, Janete Maria Schaefer Kunz, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, matrícula nº. 4.449-1, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 a 11/04/2023, para serem gozadas no período de 18 a 27 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SHEILA PATRICIA DA LUZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 617/2023

Publicação Nº 5130288

PORTARIA Nº 617/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias o servidor público municipal, Roberto Ligório Reichert, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 3.905-1, referente ao período aquisitivo de 15/05/2021 a 14/05/2022, para serem gozadas no período de 11 a 25 setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SHEILA PATRICIA DA LUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 618/2023

Publicação Nº 5130323

PORTARIA Nº 618/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Leandro Afonso Bordin, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3206-1 referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, para serem gozadas no período de 18 a 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de setembro de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI

Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5130358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 1º ADT 40/2023 - Contrato Nº: 40/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DONASSOLO & CIA LTDA
Valor : R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR ESTIMATIVA DE MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de agosto de 2023.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 5130346

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : 3º ADT 116/2021 - Contrato Nº: 116/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BIOFRACTAL ENGENHARIA E BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Valor : R\$ 3.205,39 (três mil, duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos)
Vigência : Início: 08/09/2023 Término:07/10/2023.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2023.

CONTRATO 197/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5130377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 197/2023
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JOSIANE PIRES DA SILVA LTDA,
Valor : R\$ 16.827,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte sete reais).
Vigência : Início: 30/08/2023 Término: 27/01/2024.
Licitação : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM LAJOTA DE CONCRETO (SOMENTE MÃO DE OBRA), DESTINADO AO LOTE 01, LOGRADOURO BOM FIM, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, ONDE ESTÁ SITUADO A CAESMO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME O TAC FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 30 de agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 18/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5130151

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 13.018.648/0001-37 Telefone: (49) 3631-2016 Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2023
	Processo Adm.: 18/2023 Data do Processo: 04/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 18/2023
 b) **Nr. Licitação:** 10/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO IDOSO D.P., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 0900112-35.2016.8.24.0067, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: ELOIDE APARECIDA ODY

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A IDOSO.	12,000	UNMES	2.526,00	30.312,00
Total do Participante:					30.312,00
Total Geral:					30.312,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	15.003.08.244.0487.2192.3.3.90.00.00	R\$ 7.578,00

São Miguel do Oeste, 08/09/2023

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura do Responsável

OFICIO_DE_CONVOCAAO_206_2023_GRAZIELI_LOFF_PIOLA

Publicação Nº 5130414

São Miguel do Oeste SC, 8 de setembro de 2023.
OF. Nº 206/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GRAZIELI LOFF PIOLA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022>, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1614_IVANETE_TEIXEIRA_EXONERAR_POR_MORTE

Publicação Nº 5129913

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1614/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 16.448, de 06 de setembro de 2023, comunicando o falecimento da servidora Ivanete Teixeira, em 04 de setembro de 2023, conforme certidão de óbito emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Miguel do Oeste - SC.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR POR MORTE, a servidora pública municipal contratada IVANETE TEIXEIRA, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1615_GISABEL_HERMES_CONCEDER_PECUNIA

Publicação Nº 5129915

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1615/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando que o § 5º do referido artigo dispõe que até 1/3 (um terço) da licença prêmio poderá ser convertida em pecúnia mediante a conveniência da administração pública;

Considerando que a conversão em pecúnia de 1/3 da licença prêmio é ato discricionário da administração e que o município tem adotado como critério para a conversão nos casos em que haja a necessidade de tratamento de saúde dos servidores ou dependentes;

Considerando o teor do Memorando 29.901/2023, em que a servidora Gisabel Lucia Hermes comprova a necessidade de tratamento de saúde de familiar;

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1156, de 11 de agosto de 2022, concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2015 a 27 de março de 2022 a servidora Gisabel Lucia Hermes.

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria SAGP/DDP n. 1156, de 11 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2015 a 27 de março de 2022, a servidora efetiva GISABEL LUCIA HERMES, ocupante do cargo de Engenheiro, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Sandra Beatriz Kreuzberg
Técnico Administrativo

PORT_1616_ALTERA_PORTARIA_1470_2023_E_REVOGA_PORTARIA_1601_2023_PRORROGACAO_DE_CONTRATAÇÃO_GABRIEL_TRENTIN_FRIGERI

Publicação Nº 5129916

PORTARIA SAGP/DDP N. 1616/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições dos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando que fora emitida a Portaria SAGP/DDP n. 1470, de 17 de agosto de 2023, que prorrogou a contratação do servidor senhor Gabriel Trentin Frigeri, ocupante do cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atuando na Seara Alimentos LTDA, no período de 01 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até 31 de agosto de 2024;

Considerando o Memorando 34.569/2023 com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável de alteração da Portaria, para constar que o servidor atuará em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal localizados no Município de São Miguel do Oeste/SC;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria SAGP/DDP n. 1470, de 17 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor senhor GABRIEL TRENTIN FRIGERI, contratado pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2021, ocupante do cargo de Médico Veterinário, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com cedência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atuando em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal localizados no Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no período de 01 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até 31 de agosto de 2024.”

Art. 2º Revogar a Portaria SAGP/DDP n. 1601, de 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 17 de agosto de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 08 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1617_KAMILE_PIOVESANI_BRUSTOLIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO_AUXILIAR_DE_CRECHE

Publicação Nº 5130387

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1617/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 24.148/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de contratação de profissional para o cargo de Auxiliar de Creche, para atuar no CEI Mundo Novo, em substituição a servidora efetiva Bruna Ludwig Steffens, afastada em licença sem remuneração;

Considerando que a servidora contratada anteriormente solicitou exoneração conforme Portaria SAGP/DDP n. 1534/2023;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência, da continuidade da prestação dos serviços e do interesse público aplicado à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora KAMILE PIOVESANI BRUSTOLIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar no no CEI Mundo Novo, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição da servidora efetiva Bruna Ludwig Steffens, em licença sem remuneração, no período de 11 de setembro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 08 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0470_DESIGNAR_FISCAL_ANDREIA_THAINARA_TALHEIMER_ACOMPANHAMENTO_E_FISCALIZACAO_DOS_CONTRATOS_ORIUNDOS_DOS_PLS_0127_2017_E_0241_2019

Publicação Nº 5129852

PORTARIA Nº 0470/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 0129/2017 E Nº 0241/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Memorando protocolado sob nº 47.317/2021, no qual indica-se servidor para acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos dos Processos Licitatórios nº 0129/2017 e nº 0241/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREIA THAINARA THALHEIMER, portadora da matrícula funcional nº 70736762/1, ocupante do cargo de Diretora de Inovação, Capacitação, Empreendedorismo e Turismo, para acompanhamento e fiscalização dos contratos oriundos dos Processos Licitatórios nº 0129/2017 e nº 0241/2019, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 2º A servidora deverá emitir, periodicamente, parecer acerca do andamento e cumprimento dos encargos previstos nos referidos contratos e nos Editais dos Processos Licitatórios.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável apoiará nas fiscalizações e tomadas de decisões relativas às contratações citadas.

Art. 3º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0141/2020, nº 0129/2020 e nº 027/2022.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0471_DESIGNA_FISCAL_INES_CARLA_PERSCH_THEOBALD_RODRIGO_GAIDXINSKI_E_MAICO_GAMBATTO_ATAS_0238_2023_A_0240_2023_PL_34_2023

Publicação Nº 5129854

PORTARIA Nº 0471/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 1.803/2023, o qual indica servidor para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora INES CARLA PERSCH THEOBALD, portadora da matrícula funcional nº 219262/4, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, o servidor RODRIGO ANDREI GAIDXINSKI, portador da matrícula funcional nº 70736540/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e o servidor MAICO ALÉX GAMBATTO, portador da matrícula funcional nº 70736593/1, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução do registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de escritório destinadas a suprir as necessidades das Secretarias e Entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Atas de Registro de Preços nº 0238/2023 a 0240/2023, Processo Licitatório nº 0034/2023, Pregão Eletrônico nº 0021/2023 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os servidores ora designados trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0472_FIXA_DIARIA_PREFEITO

Publicação Nº 5129856

PORTARIA Nº 0472/2023

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando da Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito Municipal protocolado sob nº 34.961/2023, no qual solicita-se a fixação de diária.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o pagamento de 3,5 (três diárias e meia) ao Prefeito Municipal, WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 006/2023, à Capital Estadual, Florianópolis/SC, tendo como partida às 12h00min do dia 10 de setembro de 2023 e retorno às 17h00min do dia 13 de setembro de 2023, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 06 de setembro de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 5129781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41C1E3BE716DF9B30252B61C5096CA1E1E0CE700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Secretária de Assistência Social Sra. Andreia Rebelato, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS DE ALIMENTOS, DE CAMA E BANHO, DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA E DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME PLANO DE AÇÃO DE ATENDIMENTO AOS IMIGRANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Cadastro das propostas: Às 08h do dia 12 de setembro de 2023 até às 08h15 do dia 22 de setembro de 2023.

Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 22 de setembro de 2023.

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste/SC, 08 de setembro de 2023.

ANDREIA REBELATO
Secretária de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 5129953

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO (GERR) Nº 25/2023
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Objeto: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, destinada ao custeio de alimentação e tratamento de saúde dos animais recolhidos e materiais para melhoria da infraestrutura da sede objetivando suprir a demanda de animais abandonados, resgatando, tratando e encaminhando-os para adoção, correspondente ao ano de 2023, na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023

PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E O GRUPO AMIGO BICHO.

ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

ASSINA pela ENTIDADE: FERNANDA LUIZA BÜHRING

São Miguel do Oeste/SC, 08 de setembro de 2023.

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2023-FAS

Publicação Nº 5129580

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2023-FAS PROCESSO Nº. 09/2023-FAS

OBJETO: Serviço de Acolhimento em Instituição de longa permanência (ILPI) especializada no acolhimento para idosos, de ambos os sexos com diversos graus de dependência.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 26 de setembro de 2023 às 08h45min.
Abertura do processo: 26 de setembro de 2023 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 11 de setembro de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.300/2023, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130000

DECRETO Nº 6.300/2023, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA VOLTADA À GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação - PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, e no Plano Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em seu Artigo 14, § 1º, inciso I,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o PNE, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o FUNDEB, a Meta 19 do Plano Municipal de Educação prevista na Lei nº 2.109, de 23 de junho de 2015, será exercido na forma deste Decreto, obedecendo aos seguintes preceitos:

- I - Corresponsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão dos conselhos democraticamente instituídos;
- II - Autonomia pedagógica e administrativa da escola, mediante organização e funcionamento do Projeto Político e Pedagógico e do Plano de Gestão;

III - Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos na unidade escolar;

IV - Eficiência no uso dos recursos financeiros;

V - Liberdade de organização de segmentos da Comunidade Escolar, Associações, Conselho Escolar, Grêmios ou outras formas.

Art. 2º A Gestão Democrática norteará todas as ações de planejamento, elaboração, organização, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

I - Plano Municipal de Educação;

II - Aprovação, por assembleia, do Plano de Gestão dos diretores de escolas e centros de educação infantil;

III - Elaboração de regimentos escolares;

IV - Avaliação da aprendizagem dos educandos e do desempenho dos profissionais da educação;

V - Respeito à autonomia de organização dos segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º Apesar da Gestão Democrática instituída por este decreto, o Município é a instituição responsável pela organização do sistema educacional e também o seu financiador.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as legislações atuais e orientações da Secretaria Municipal de Educação, bem como com as deliberações da Associação de Pais e Professores e do Conselho Escolar, composto pela Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito deste Decreto, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação (professores e outros servidores/colaboradores) em efetivo exercício.

Art. 5º Compete ao diretor:

I - Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento;

II - Coordenar, em consonância com a APP e o Conselho Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Gestão, observadas as Políticas Públicas dos órgãos educacionais, e outros processos de planejamento;

III - Coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando com todos os segmentos da comunidade escolar a correta aplicação;

IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - Dar conhecimento à comunidade escolar quanto as normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - Submeter à Associação de Pais e Professores e ao Conselho Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - Divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógico e técnico administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - Apresentar no final do ano vigente por meio de dossiê à Secretaria de Educação do Município e à comunidade escolar, as ações desenvolvidas na unidade escolar e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão;

X - Elaborar em consonância com a equipe escolar, com a APP e Conselho Escolar, o Plano de Gestão para o ano subsequente;

XI - Avaliar internamente se as propostas que visam a melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas foram cumpridos;

XII - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º A vacância da função de Diretor Escolar se dará por:

I - Conclusão da gestão escolar;

II - Renúncia;

III - Exoneração;

IV - Aposentadoria ou

V - Morte.

Art. 7º Ocorrendo a vacância da função de diretor, será feita nova nomeação através de indicação do Poder Executivo devendo o indicado dar continuidade ao trabalho em andamento até o final da vigência do Plano de Gestão Escolar.

Art. 8º São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - A Assembleia Geral;

II - A Associação de Pais e Professores;

III - O Conselho Escolar.

Art. 9º A comunidade escolar reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária, no mínimo, uma vez ao ano.

Art. 10º A Associação de Pais e Professores e o Conselho Escolar reunir-se-ão, ordinariamente, em prazo definido por regimento próprio.

Art. 11. Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em estatuto ou regimento próprio.

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 12. A autonomia da gestão financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 13. Constituem recursos na unidade escolar:

- I - Repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;
- II - Renda de exploração de iniciativas ou promoções da Comunidade Escolar.

Art. 14. Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros da APP que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, juntamente com a direção.

CAPÍTULO IV DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Art. 15. A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 16. A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Gestão e de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único. A Supervisão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação desenvolverá ações que garantam o cumprimento dos objetivos pedagógicos em conjunto com a equipe gestora de cada instituição municipal de ensino.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS DIRETORES, DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17. Os critérios para escolha de diretor têm como referência clara os campos do conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 18. A seleção do profissional para provimento do cargo de diretor das escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da sede do Município, considerando a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizado em duas etapas:

- I - Primeira Etapa: Análise dos critérios estabelecidos no Art. 27 e apresentação e aprovação em assembleia do Plano de Gestão Escolar dos interessados ao cargo de diretor;
- II - Segunda Etapa: Indicação e nomeação do diretor pelo Executivo Municipal.

Art. 19. A Assembleia a que se refere o artigo 18, em seu inciso I, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de gestão, cujo teor deverá ser amplamente divulgado na comunidade escolar.

Art. 20. Os candidatos interessados podem inscrever-se, com seu Plano de Gestão Escolar conforme estrutura mínima prevista no art. 22 deste Decreto, desde que cumprindo os pré-requisitos elencados no Art. 27 deste Decreto.

Parágrafo único. O período de inscrição, assim como o cronograma e as regras complementares para o processo de seleção será determinado em Edital próprio para esta finalidade e amplamente divulgado, com prazo não inferior a 30 dias.

Art. 21. Fica instituída por meio deste Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar será composta por:

- a) 2 (dois) membros da secretaria municipal de educação;
- b) 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação;
- c) 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração;
- d) 1 (um) membro do Setor de Controladoria Municipal.

Art. 22. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica e financeira deverá conter no mínimo:

- a) Identificação da escola;
- b) Diagnóstico da situação atual da escola, alinhado as dimensões pedagógicas, física, administrativa, socioeconômica e financeira;
- c) Definição de Missão e Visão da escola;
- d) Definição do Objetivo geral e os Específicos;
- e) Desenvolver Metas e Ações alinhadas as dimensões pedagógicas, física, administrativa, socioeconômica e financeira, atreladas ao Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;

- f) Plano de gestão financeira;
- g) Resultados Esperados.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.

§ 2º Fica a critério do Executivo a recondução do atual ocupante do cargo para um período de mais 2 (dois) anos na gestão desde que seja apresentado atualização do Plano de Gestão Escolar e validado pelo Secretário Municipal de Educação, que preferencialmente pode solicitar avaliação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 23. Após a(s) inscrição(ões) ser(em) deferida(s) pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar o(s) Plano(s) de Gestão Escolar dos interessados será(ão) apresentado(s) exclusivamente em Assembleia para a Comunidade Escolar, convocada especificamente para esta finalidade, na qual os participantes expressarão sua opinião e validarão por aclamação os Plano de Gestão Escolar apresentados.

Art. 24. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, sendo que os Planos de Gestão Escolar aprovados serão aqueles que obtiverem a maioria das expressões de opiniões favoráveis exaradas pela Comunidade Escolar.

Art. 25. Todo o processo de consulta para Aprovação do Plano de Gestão Escolar deverá ser devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. Presidirá a assembleia de apresentação e votação do Plano de Gestão Escolar o Dirigente Municipal de Educação.

Art. 26. Após análise e aprovação dos Planos de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar, a relação dos nomes dos candidatos será apresentada ao Prefeito, para realização da segunda etapa do processo de seleção prevista no Art. 18 deste Decreto.

Art. 27. Para ser nomeado ao cargo de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, além da aprovação do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá cumprir os requisitos:

- I - Não tenha sido condenado, nos últimos 5 (cinco) anos, em processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;
- II - Apresentar certidão de antecedentes criminais, sem condenação nos últimos 5 (cinco) anos.
- III - Ser, preferencialmente, servidor efetivo do magistério público municipal.
- IV - Possuir habilitação em licenciatura plena na área educacional.
- V - Ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar ou cursar, no prazo máximo de um ano após sua nomeação, devendo para tanto apresentar documentos comprobatórios de matrícula de Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar;
- VI - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência na docência pedagógica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação organizará grupo de trabalho com a finalidade de promover apoio, formação e avaliação do processo de Gestão Democrática do Ensino.

Art. 29. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, pelo Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- I - Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
- II - Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
- III - Descumprimento das atribuições específicas da função.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 6 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6.302/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5130001

DECRETO Nº 6.302/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AUXILIARES DE SALA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria de Educação, por meio do ofício de nº 165/2023/ SEMED, datado de 30 de agosto de 2023, para a contratação de 14 (quatorze) profissionais Auxiliares de Sala para atuar na rede municipal de ensino.

Considerando que no Processo Seletivo nº 003/2022 – SEMEC/PMS, Processo Seletivo nº 004/2022 – SEMEC/PMS e Concurso Público nº 001/2023 todos os classificados para a referida vaga já foram convocados;

Considerando que a referida Secretaria já foi orientada a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's e concurso público para suprir possíveis demandas nas áreas da Educação;

Considerando que os profissionais da Educação do Município são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos e o atendimento aos alunos conforme Lei Federal 9394/96 e art. 6º da Constituição Federal de 1988, que inscreve a Educação como um direito pético e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 14 (quatorze) profissionais Auxiliares de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 8 de setembro de 2023.

LAURO TOMCZAK

Prefeito Municipal

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2023–PMS

Publicação Nº 5129644

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191

CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato de Contrato nº. 98/2023–PMS

Dispensa de Licitação nº. 56/2023 – PMS - Processo nº. 130/2023-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDITORA ANA CAROLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.659.278/0001-63, estabelecida na Rua Marina Frutuoso nº. 810, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-500

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de veiculação de matéria jornalística em revista, visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Contratação de veiculação de matéria jornalística em revista, visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos.	1	Unidade	2.000,00	2.000,00
TOTAL R\$					2.000,00

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Data da Assinatura: 08/09/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. A4/2023 – FMS

Publicação Nº 5129659

TERMO ADITIVO Nº. A4/2023 – FMS

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak; e,

CONTRATADA: FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.018.190/0002-43, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4548, Centro, neste Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Jerri Luciano Klabunde, inscrito no CPF sob o no 682.831.569-34.

Considerando o Termo de Credenciamento - Contrato Administrativo nº. 61/2020- FMS, celebrado em 07 de dezembro de 2020, decorrente da Chamada Publica nº. 01/2020 – FMS, Processo nº. 73/2020 – FMS, para contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, modalidade ambulatorial, para atendimento fisioterapêutico (FISIOTERAPIA) do Grupo 03 – Sub Grupo 02 da Tabela Unificada do SUS/Ministério da Saúde, possibilitando continuidade do tratamento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) dos moradores do município de Schroeder, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando que se enquadra no art. 65 §1º. da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido da Secretaria de Saúde para alteração da Chamada Pública para o valor anual em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), atualmente há três empresas credenciadas, sendo assim ficará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada credenciada ainda para o ano de 2023.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Quarta “Do Valor do Contrato” no item 4.2 o valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago, dividido entre todos os credenciados, é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), durante o ano de 2023.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 61/2020-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 08 de setembro de 2023.

CONTRATADA:

FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA

Jerri Luciano Klabunde
CPF no 682.831.569-34

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

DISPENSA 56_2023-PMS

Publicação Nº 5129627

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SCHROEDER Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 56/2023
	Processo: 130/2023 Data Processo: 08/09/2023

Fornecedor: EDITORA ANA CAROLINA LTDA CPF/CNPJ: 03.659.278/0001-63 Endereço: MARINA FRUTUOSO Cidade: Jaraguá do Sul	Inscrição Estadual:
OBJETO DE COMPRA: Contratação de veiculação de matéria jornalística em revista, visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos.	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UNID.	Contratação de veiculação de matéria jornalística em revista, visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos. - Contratação de veiculação de matéria jornalística em revista, visando a comemoração de aniversário de emancipação político-administrativa de Schroeder 59 anos.	2.000,00	2.000,00
				Total:	2.000,00

Valor da despesa: R\$ 2000,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA:

Com o desejo de cumprimentar a todos os moradores de Schroeder pelos 59 anos que o município completa no ano de 2023, por toda dedicação e empenho da comunidade em todas as áreas para desenvolver Schroeder cada vez mais; Considerando os muitos motivos para comemorar a fundação e colonização da cidade e celebrar os benefícios que todas as melhorias trouxeram para o município e seus municípios ao longo de todos estes anos. Considerando que a Revista Nossa possui 24 anos de tradição no mercado, é fruto do empreendedorismo de Moa Gonçalves, que também assina coluna social no jornal diário mais antigo de Jaraguá do Sul, O Correio do Povo. Sempre ligado à imprensa, tem no currículo a edição do semanário "Jaraguá News" e do tele programa de variedades "Programa do Moa". Considerando que sua distribuição possibilita a circulação em todo o Vale do Itapocu, Vale do Itajaí, Norte e Litoral Catarinense, que a mesma é veiculada mensalmente para assinantes e a tiragem da edição mensal é de 7 mil exemplares.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**FUNDAMENTO LEGAL:****Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RÁTIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 08 de Setembro de 2023

 LAURO TOMCZAK
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO CONTRATO N 008/2023**

Publicação Nº 5130840

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2023
Dispensa de licitação nº. 042/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº 83.539.676/0001-85, com endereço na Avenida dos Imigrantes, nº 2520, Município de Schroeder/SC.

Contratada: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Henri Dunant nº 780 – Torre A e Torre B, Santo Amaro.

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal –SMP, pacote telefonia móvel 10GB internet, com o fornecimento de 17 (dezessete) linhas digitais com 12 aparelhos em regime de comodato, para uso dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Schroeder/SC.

Valor total do contrato: R\$ 17.544,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 12 meses com início em 10/09/2023.

Data da Assinatura: 08/09/2023.

Signatários:

Manoel Ednilson Burgardt – Presidente

Vinicius Gontijo de Campos - Procurador

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 042/2023

Publicação Nº 5129918

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2023
	Processo: 48/2023 Data Processo: 08/09/2023

Fornecedor: CLARO S.A. CPF/CNPJ: 40.432.544/0001-47 Endereço: FLORIDA 1.970 Cidade: São Paulo OBJETO DE COMPRA: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	Inscrição Estadual:
--	---------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	USU À	PACOTE TELEFONIA MÓVEL 10GB INTERNET - PACOTE TELEFONIA MÓVEL 10GB INTERNET	1.462,00	17.544,00
				Total:	17.544,00

Valor da despesa: R\$ 17544,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM FORAM: CLARO S.A., TELEFONICA BRASIL S.A. [VIVO] E TIM S.A. A EMPRESA QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA (CLARO S. A.), APRESENTOU COM REGULARIDADE AS CERTIDÕES DA FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E FGTS. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEFONIA MÓVEL É NECESSÁRIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E SERVIÇOS, NOS MOLDES DA LEI N.º 8.666/93. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI POR MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS OFERTADOS, RESTOU VENCEDORA A EMPRESA "CLARO S.A." OBS.: A EMPRESA TIM S.A. INFORMOU QUE PARA O ORÇAMENTO SOLICITADO NÃO CONSEGUEM APRESENTAR COTAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 08 de Setembro de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 42/2023
	Processo Adm.: 48/2023 Data do Processo: 08/09/2023
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410 Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro CEP: 89275-000 - Schroeder	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2023
 b) **Nr. Licitação:** 42/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Participante: CLARO S.A.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PACOTE TELEFONIA MÓVEL 10GB INTERNET	12,000	USUÁ	1.462,00	17.544,00
Total do Participante:					17.544,00
Total Geral:					17.544,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações do Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 17.544,00

Schroeder, 08/09/2023

.....
 MANOEL EDNILSON BURGARDT
 VEREADOR PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 043/2023

Publicação Nº 5130815

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2023
	Processo: 49/2023 Data Processo: 08/09/2023

Fornecedor: J.A. INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 36.633.379/0001-14 Endereço: FELICIANO BORTOLINI Cidade: Jaraguá do Sul OBJETO DE COMPRA: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR DE MESA - PC COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE SOFTWARE DE TRABALHO.	Inscrição Estadual: 260445240
--	-------------------------------

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	VOL	MONITOR 22" - MONITOR 22"	750,00	750,00
				Total:	750,00

Valor da despesa: R\$ 6070,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 08 de Setembro de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 43/2023
	Processo Adm.: 49/2023 Data do Processo: 08/09/2023

CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 49/2023
b) Nr. Licitação: 43/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/09/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR DE MESA - PC COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE SOFTWARE DE TRABALHO.

Participante: J.A. INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR 22" - MONITOR 22"	1,000	VOL	750,00	750,00
2	PROCESSADOR CORE i3 10105, CACHE 6MB, 3,7GHZ (4,4 MAX TURBO) - PROCESSADOR CORE i3 10105, CACHE 6MB, 3,7GHZ (4,4 MAX TURBO) 1200	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
3	PLACA MÃE GIGABYTE B660M DS3H - PLACA MÃE GIGABYTE B660M DS3H	1,000	VOL	890,00	890,00
4	MEMORIA XPG D10 8GM, 3200HMz, DDR4 - MEMORIA XPG D10 8GM, 3200HMz, DDR4	2,000	VOL	150,00	300,00
5	SSD ADATA LEGEND 710, 512GM, M.2 2280 PCLE GEN3X4, NVME 1.4 - SSD ADATA LEGEND 710, 512GM, M.2 2280 PCLE GEN3X4, NVME 1.4	1,000	VOL	180,00	180,00
6	SSD 960GB PNY SATA III - SSD 960GB PNY SATA III	2,000	VOL	300,00	600,00
7	FONTE GAMER 400W 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO - FONTE GAMER 400W 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO	1,000	UN	230,00	230,00
8	GABINETE MID RGB, PRETO -GC-670BK - GABINETE MID RGB, PRETO -GC-670BK	1,000	UN	390,00	390,00
9	LICENÇAS WINDOWS PRO 10/64 - LICENÇAS WINDOWS PRO 10/64 ESD DOWNLOAD.	1,000	UN	490,00	490,00
10	MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS - MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS	1,000	UN	890,00	890,00
Total do Participante:					6.070,00
Total Geral:					6.070,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações do Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R\$ 6.070,00

Página: 2 / 2

Schroeder, 08/09/2023

.....
MANOEL EDNILSON BURGARDT
VEREADOR PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 044/2023

Publicação Nº 5130816

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2023
	Processo: 50/2023 Data Processo: 08/09/2023

Fornecedor: J.A. INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 36.633.379/0001-14 Endereço: FELICIANO BORTOLINI Cidade: Jaraguá do Sul	Inscrição Estadual: 260445240
OBJETO DE COMPRA: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR DE MESA - PC COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE SOFTWARE DE TRABALHO.	

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	VOL	MONITOR 22" - MONITOR 22"	750,00	750,00
				Total:	750,00

Valor da despesa: R\$ 5470,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 08 de Setembro de 2023

 MARILEIA HACKBARTH
 RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

 JEAN LUCAS KONKOL
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2023
	Processo Adm.: 50/2023 Data do Processo: 08/09/2023

CNPJ: 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
Endereço: AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 50/2023
b) Nr. Licitação: 44/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 08/09/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR DE MESA - PC COM SISTEMA OPERACIONAL E PACOTE DE SOFTWARE DE TRABALHO.

Participante: J.A. INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR 22" - MONITOR 22"	1,000	VOL	750,00	750,00
2	PROCESSADOR CORE i3 10105, CACHE 6MB, 3,7GHZ (4,4 MAX TURBO) - PROCESSADOR CORE i3 10105, CACHE 6MB, 3,7GHZ (4,4 MAX TURBO) 1200	1,000	UN	1.350,00	1.350,00
3	PLACA MÃE GIGABYTE B660M DS3H - PLACA MÃE GIGABYTE B660M DS3H	1,000	VOL	890,00	890,00
4	MEMORIA XPG D10 8GM, 3200HMz, DDR4 - MEMORIA XPG D10 8GM, 3200HMz, DDR4	2,000	VOL	150,00	300,00
5	SSD ADATA LEGEND 710, 512GM, M.2 2280 PCLE GEN3X4, NVME 1.4 - SSD ADATA LEGEND 710, 512GM, M.2 2280 PCLE GEN3X4, NVME 1.4	1,000	VOL	180,00	180,00
6	FONTE GAMER 400W 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO - FONTE GAMER 400W 80 PLUS WHITE, PFC ATIVO	1,000	UN	230,00	230,00
7	GABINETE MID RGB, PRETO -GC-670BK - GABINETE MID RGB, PRETO -GC-670BK	1,000	UN	390,00	390,00
8	LICENÇAS WINDOWS PRO 10/64 - LICENÇAS WINDOWS PRO 10/64 ESD DOWNLOAD.	1,000	UN	490,00	490,00
9	MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS - MICROSOFT OFFICE HOME AND BUSINESS	1,000	UN	890,00	890,00
Total do Participante:					5.470,00
Total Geral:					5.470,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Ações do Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R\$ 5.470,00

Página: 2 / 2

Schroeder, 08/09/2023

.....
MANOEL EDNILSON BURGARDT
VEREADOR PRESIDENTE

.....
Assinatura do Responsável

Seara

PREFEITURA

DECRETO Nº 2898

Publicação Nº 5130175

DECRETO Nº 2898, de 06 de setembro de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 006/2023-FMS para realização de procedimentos cirúrgicos e sedação.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea "j", da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento nº 006/2023-FMS, oriundo do Processo Licitatório nº 017/2023-FMS, Modalidade de Inexigibilidade nº 008/2023-FMS, de 06 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 06 de setembro de 2023, fica CREDENCIADA a empresa Instituição de Ensino e Assistência Social- Hospital Salvatoriano Salvador, e os respectivos profissionais arrolados abaixo, para realização de procedimentos cirúrgicos e sedação (hérnia de hiato, cirurgia bariátrica, tireoidectomia total, videocolicistectomia, hérnia inguinal/abdominal/umbilical, laringoscopia, reversão de colostomia, sedação para exames de imagem) aos habitantes do Município de Seara.

- Dr. Fernando de Assis Brasil Rocha, CRM nº 6762;
- Dr. Rodrigo Pedrazzi, CRM nº 12598;
- Dr. Alexandre Cesar Dall Pizzol, CRM nº 16942;
- Dr. Felipe Ferraz Scipnic, CRM nº 32954;
- Dr. Marcelo Broering de Souza, CRM nº 9073;
- Dr. Daniel Maccarini Vieira, CRM nº 17711.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 06 de setembro de 2023

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2899

Publicação Nº 5130176

DECRETO Nº 2899, de 08 de setembro de 2023

Nomeia leiloeiro administrativo para alienação de bens móveis constantes no Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis através do Decreto nº 2862, de 27 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108 combinado com o inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, da lei federal nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor municipal Senhor LUIZ DALAGO JÚNIOR, como Leiloeiro Administrativo, e como equipe de Apoio os senhores JERSON ANTONIO BRUSAMARELLO e TAIS CRISTINA DREON para conduzir o processo de alienação de bens, sob a assessoria da empresa ECKERT Tecnologia e Assessoria LTDA, devidamente contratada com base no processo licitatório nº 116/2023, modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, para proceder ao Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal de forma Presencial e on-line, declarados inservíveis pelo Decreto nº 2862, de 27 de julho de 2023, cuja alienação é autorizada pelo artigo 11, combinado inciso II do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e Ata de Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo decreto nº 2863, de 27 de julho de 2023.

Art 2º A atividade de condução do leilão é atribuída a servidor público municipal, a qual se caracteriza como de interesse público, o qual não receberá nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura Municipal de Seara pelos serviços prestados.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 08 de setembro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2900

Publicação Nº 5130380

DECRETO Nº 2900, de 08 de setembro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Seara a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil.

Edemilson Canale, Prefeito do Município de Seara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição da República Federativa do Brasil-CRFB determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação aos artigos 153, III e 158, I, da CRFB, c/c com o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF incidente sobre valores pagos, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que as regras a serem aplicadas referente a retenção na fonte do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a receita com o Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações no âmbito municipal pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte-IRRF de que trata o art. 158, inciso I, da CRFB, o Município observará o disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas.

Art. 2º. Os órgãos da Administração Pública do Município, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IRRF sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º Ficam os ordenadores de despesas da administração responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata este decreto.

§ 1º Caberá ao Presidente da Câmara a responsabilidade pela aplicação da correta retenção e pelos recolhimentos de que trata o caput no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º O órgão ou entidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão gerar o Documento de Arrecadação Municipal-DAM quando promoverem a retenção, e efetuar o seu recolhimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º O Documento de Arrecadação Municipal-DAM deverá ser gerado através de sistema oficial do Município.

Art. 4º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando a disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.

Art. 5º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes, bem como, às relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 6º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, sob pena de recusa do documento apresentado.

§ 1º Compete ainda ao fornecedor ou prestador de serviços optante do Simples Nacional, enviar juntamente com o documento fiscal hábil, a consulta atualizada no mês de emissão da nota, que comprove a condição de optante pelo regime fiscal citado, gerada no endereço próprio da Receita Federal do Brasil, através do link <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

§ 2º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção do documento de cobrança ou do débito automático por parte do fornecedor do bem ou prestador do serviço, de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor ou do prestador, com vencimento até o dia 20 do mês subsequente ao do pagamento realizado pelo órgão ou entidade, salvo se

substituírem o documento irregular por outro emitido conforme regras do caput.

§ 3º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, com posterior pagamento.

§ 4º Os fornecedores de bens e prestadores de serviços que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, ficam obrigados a regularizar, até o dia 1º de novembro de 2023, os dados do documento de cobrança ou do débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

Art. 7º A tramitação de processo para o pagamento e retenção do imposto de renda de que trata este Decreto, obedecerá as etapas a seguir:

I - Observância pelo fiscal do contrato e/ou requisitante de compras de serviços ou bens públicos, se o documento fiscal emitido por ocasião do fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública, atende as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações;

II - Envio do documento fiscal ao setor de liquidação;

III - Direcionamento à Tesouraria para pagamento.

Parágrafo único. Caberá aos setores responsáveis/requisitantes realizar individualmente a conferência do documento fiscal apresentado, verificando se os valores a serem pagos e retidos atendem ao disposto na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

Art. 8º. Este Decreto entra na data de sua publicação.

Seara, em 08 de setembro de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2901

Publicação Nº 5130316

DECRETO Nº 2901, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre anulação de processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) Que a administração municipal pode anular a licitação por fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Que conforme constatado pelo Departamento de Compras e Licitações, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do último aviso, foi inferior a 8 (oito) dias úteis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o processo licitatório nº 206/2023, pregão presencial nº 066/2023 – Registro de Preço, que tinha por objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de tablets para a secretaria da educação do município de Seara.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 08 de setembro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 478/2023 A 480/2023

Publicação Nº 5129778

Portaria nº. 478, de 08 de setembro de 2023.

Prorroga Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria Conjunta nº 28, de 19 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 11 (onze) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 06 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2023, a Licença Maternidade da servidora Silvana Gasperin, matrícula 2422-1, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 08 de setembro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 479, de 08 de setembro de 2023.

Prorroga a vigência da Portaria nº. 284/2022, de servidor contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X, do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Comunicação Interna da Secretaria Municipal da Saúde nº 129/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 284/2022, que contrata Nilce Aparecida Siqueira Bollis, em caráter temporário, para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Anexo I – Grupo “A” - Serviços Administrativos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 08 de setembro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 480, de 08 de setembro de 2023.

Cessa os efeitos da Portaria nº. 192/2021, que cede servidor público efetivo para exercício de cargo em comissão, em órgão público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a pedido, os efeitos da Portaria nº. 192/2021, que cede o servidor público municipal Gilvandro Antônio Canossa, para exercer função de confiança junto a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, devendo o servidor retornar às suas funções do cargo efetivo de Instrutor de Música – 40h, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 08 de setembro de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 08 de setembro de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 224/2023

Publicação Nº 5130328

Processo Licitatório nº 224/2023 - Dispensa de Licitação nº 079/2023.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

Fornecedor: Cooperativa de Produção e Consumo dos Produtores e das Agroindústrias Familiares de Seara – COOPASE.
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009.

Seara, SC, 08 de setembro de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 226/2023

Publicação Nº 5130326

Processo Licitatório nº 226/2023 - Dispensa de Licitação nº 080/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Objetivo: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Justificativa: Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 04/2015 do Ministério da Educação, conforme Edital de Chamada Pública nº 005/2023.

Fornecedor: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Seara – COPAFAS.
Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009.

Seara, SC, 08 de setembro de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 334/2023

Publicação Nº 5130749

PORTARIA Nº. 334/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 959/2019 e Decreto Nº. 445/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder para o Servidor Público Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, eletivo no cargo de Prefeito Municipal, adiantamento do equivalente a 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 895,56 cada, totalizando o valor de R\$ 3.582,24 (três mil quinhentos e oitenta dois reais e vinte e quatro centavos), para sua viagem a Florianópolis/SC, no período de 11 a 14 de Setembro de 2023, Com objetivo de Viabilizar a Liberação de Recursos junto ao Governo de Estado, Deputados Estaduais e demais repartições Estaduais, para o Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 335/2023

Publicação Nº 5130750

PORTARIA Nº. 335/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. DIANI ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, aprovada em 1º lugar no Chamamento Público, regido pelo Edital nº 016/2023, para exercer o Cargo Temporário de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar a partir de 11 de Setembro de 2023, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de setembro de dois mil e vinte e três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2023

Publicação Nº 5129612

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BDC034F618F623A6CEB69A21AA450E29CFB5314

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 157/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Marmitas para a Prefeitura Municipal de Tijucas com a finalidade de atender as Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e entes conveniados.

Empresa Vencedora do Processo: MISTURA TROPICAL RESTAURANTE E CAFÉ LTDA, foi vencedora do item: 01, no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

Elói Mariano Rocha –

Prefeito Municipal de Tijucas

Timbó

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 176.2023 SAMAE - ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 5130257

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 SAMAE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 32.399.549/0001-97, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.

DATA: até 18/09/2023.

HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de setembro de 2023.
PATRICIA CONZATI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURAS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO Nº 16.2023 PMT-18.2023 FCT-20.2023-FUMTRAN

Publicação Nº 5130258

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 16/2023 PMT – 18/2023 FCT E 20/2023 FUMTRAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ nº. 02.255.187/0001-08, a comparecer para assinatura dos respectivos termos aditivos aos contratos oriundos do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;

DATA: até 18/09/2023.

HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 08 de setembro de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

DESMEMBRAMENTO GEROLD DRAEGER

Publicação Nº 5129958

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 320
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "GEROLD DRAEGER", situado no lado par da Rodovia Municipal TBO-453, distando pelo lado direito do imóvel, 124,57 metros da esquina formada com o lado par da Rodovia Municipal TBO-464, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 87.223,70m² (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e três metros e setenta décimos quadrados), processo D-21/2023, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente GEROLD DRAEGER (+), acompanhando o requerimento protocolado sob nº 37119, datado de 21 de agosto de 2023 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Guilherme Augusto Anesi, Engenheiro Florestal, CREA/SC nº 125898-3, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.

O desmembramento foi realizado no imóvel urbano e rural matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 32.465, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.16.002.1620, constituído de

02 (duas) áreas a desmembrar.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei n.º. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei n.º. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 08 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
---	--

DESMEMBRAMENTO NORBERTO BORCHARDT JUNIOR

Publicação Nº 5129957

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 319
DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar n.º. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto n.º. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar n.º. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:

Está APROVADO, estando cumpridas assim todas as exigências previstas em Lei, o desmembramento denominado "NORBERTO BORCHARDT JUNIOR", situado no lado ímpar da Rua das Acácias, esquina formada com o lado par da Rua Cerejeira, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 1.752,23m² (hum mil, setecentos e cinquenta e dois metros e vinte e três décimos quadrados), processo D-20/2023, tudo conforme documentação apresentada pelo requerente NORBERTO BORCHARDT JUNIOR, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 35673, datado de 10 de agosto de 2023 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional, Ravy Kurtz Jurk, Engenheiro Florestal, CREA/SC nº 116.766-6, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações. O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 33.784, livro 2, não localizado no limítrofe de outro município, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.023.0227.001, constituído de 01 (uma) área a desmembrar e mais área remanescente.

Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei n.º. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei n.º. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.

A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.

Município de Timbó, 08 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços	Vivian Luciane Maas Barbosa Arquiteta e Urbanista CAU A41829-3
---	--

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 07.2023 SAMAE - ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA

Publicação Nº 5130259

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 07/2023 SAMAE, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R\$)					
10228403 - ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA					
Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	100	UNIDADE	858,00	85.800,00	ESPECIFICAÇÕES LIXEIRAS APROX 67LT: MATERIAL: MADEIRA PLÁSTICA DE ALTA DURABILIDADE RESISTENTES A INTEMPÉRIES; IMUNE A PRAGAS, FUNGOS E UMIDADE. COR: IPÊ (RÉGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA); TAMPA E BASE: PLÁSTICO COR DA TAMPA: MARROM; CAPACIDADE: 67L; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA COM TAMPA: 66 CM; ALTURA SEM TAMPA: 50 CM; DIÂMETRO: 50 CM. ESPECIFICAÇÕES DOS SUPORTES PARA LIXEIRAS DE APROX 67LT: BASE: MADEIRA PLÁSTICA; COR DA BASE: PRETA (PALANQUES DE MADEIRA PLÁSTICA); TAMPA: PLÁSTICO (PRETO); ALTURA DO SUPORTE: 130 CM A 150CM; ESPESSURA DOS PALANQUES: MÍNIMA 9x9 CM E MÁXIMA DE 12 C 12 CM.
Total: ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA - R\$ 85.800,00					

Timbó/SC, 08 de setembro de 2023.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20.2023 FUMTRAN - UNIFIQUE (SISTEMA DE SEGURANÇA DA FUMTRAN) - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 5130264

Página 1 de 2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA POR INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE IMAGENS**

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, nesta cidade, através **Fundo Municipal de Trânsito de Timbó** (localizado na Rua Sete de Setembro, nº 595, Centro), CNPJ nº 25.137.807/0001-00, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. Luiz Carlos Gama Alves Junior, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 02.255.187/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 831, bairro Centro, cidade de Timbó/SC, representado pelo Sr. FABIANO BUSNARDO, CPF nº. 777.742.219-72 e RG nº. 2.621.657 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Erwin Reguse, nº 253, bairro dos Estados, cidade de Timbó/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, e considerando que:

- O **MUNICÍPIO** lançou o Edital de Pregão Presencial nº 66/2022 PMT, cujo objeto versa quanto à “a Contratação de empresa especializada para implantação do sistema integrado de segurança por intermédio do fornecimento de imagens”, do qual restou vencedora a **CONTRATADA**, vindo a firmar o Contrato Administrativo nº 20/2023;

- na data de **31/08/2023**, sobreveio o requerimento conjunto (Memorando SEPLAN nº 306/2023) de FCT, Sec. de OBRAS e da Sec. de Planejamento, solicitando o acréscimo quantitativos ao objeto do contrato, respectivamente de a) 108 unidades do item 04 para o contrato 18/2023; B) 12 unidades do item 05 para o contrato 16/2023 e **C) 12 UNIDADES DO ITEM 05 PARA O CONTRATO 20/2023**, bem como solicita o acréscimo das respectivas dotações orçamentarias i) entidade 8027 – fundação de cultura e turismo de timbó – fct, centro de custo: 22.001.016 – fundação cultural; ii) **175 MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, centro de custo 08.001.001 - man. Secretaria de obras e serviços urbanos, **CENTRO DE CUSTO 07.001.001 – MAN. SEC. DE PLANEJAMENTO**;

- O acréscimo e a supressão contratual encontram amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93 (“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”);

- Serão mantidos todos os demais termos e condições do Edital de Pregão Presencial nº 66/2022 PMT e no Contrato Administrativo nº 20/2023, inclusive no que se refere às condições, pagamentos, obrigações e responsabilidades;

- O acréscimo e a supressão ao objeto do Contrato Administrativo nº 18/2023 são necessários e imprescindíveis ao pleno, total e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições do **MUNICÍPIO**;

- A administração municipal sempre zelou e prezou pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos custos, pagamento, execução de suas atividades e atendimento à população;

RESOLVEM, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebrar este **Primeiro Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO AO OBJETO E AO PREÇO

O objeto constante da Cláusula Primeira do **Contrato Administrativo nº 20/2023**, considerando os termos acima e demais condições estabelecidas na justificativa e documentos anexos, fica acrescido ao quantitativo no valor de **R\$ 598,80** (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 12 (doze) unidades do **ITEM 05 (PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 3 DIAS EM CLOUD COMPUTING [...])**, com valor unitário de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos), com a seguinte dotação (175 MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CENTRO DE CUSTO 07.001.001 – MAN. SEC. DE PLANEJAMENTO) e que também passa a integrar este contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE ACRÉSCIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO
05	PLATAFORMA, CÂMERA, GRAVAÇÃO DE 3 DIAS EM CLOUD COMPUTING [...]	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
TOTAL				R\$ 598,80

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Edital de Pregão Presencial nº 66/2022 PMT** e **Contrato Administrativo nº 20/2023** e demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Timbó, 08 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO

LUIZ CARLOS GAMA ALVES JUNIOR

CONTRATADA

FABIANO BUSNARDO

TESTEMUNHA

NOME:

CPF Nº:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF Nº:

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 - 2023

Publicação Nº 5130389

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05 - 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: KATRY EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.674.834/0001-18, estabelecida na Rua 30 de Outubro, 894, centro, Faxinal dos Quedes/SC

OBJETO: 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios que compõe a merenda da Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, Pré Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Municipal Irmã Cássia Windmeier e Centro Educacional Infantil Gabriela Grandier.

ADITIVO: 1.2. Os seguintes itens ficam aditivados em 25% dos seus quantitativos, conforme solicitação fundamentada, exarada pela Secretária de Educação: item 25 - Banana

Processo: e Processo de Licitação nº 124/2022, instaurado pelo edital PP nº 57/2022, homologado no dia 23/01/2023

TREZE TÍLIAS/SC, dia 11 de setembro de 2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109 - 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 - 2023

Publicação Nº 5130338

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109 - 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07 - 2023

A presente licitação visa o registro de preços para fornecimento e instalação de brinquedos infantis e bancos para praças, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, de acordo quantitativos, valores máximos e descritivos a seguir. Recebimento das propostas: do dia 11/09/2023 a partir das 08h00min, até o dia 25/09/2023 às 08h00min. Abertura das propostas: dia 25/09/2023 às 08h30min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 25/09/2023 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.atende.net e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166

Treze Tílias, 08 de setembro de 2023.

RUDI OHLWEILER

Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 FMS– PREGÃO PRESENCIAL - 06/2023 FMS

Publicação Nº 5130186

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE TÍLIAS/SC

Processo Licitatório nº 11/2023 FMS– PREGÃO PRESENCIAL - 06/2023 FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um Equipamento novo de Ultrassom para radiologia, obstetrícia, vascular, cardiologia e 3D/4D (não portátil), transportável montado sobre rodízios e sistema de freios e impressora laser colorida, que atendam as especificações técnicas, os quantitativos e serviços correlatos, conforme exposto no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 22/09/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

CLEOMAR JOSÉ BRANDALIZE

Gestor do FMS

PORTARIA Nº 136/2023

Publicação Nº 5130012

**Estado de Santa Catarina**
Prefeitura Municipal de Treze Tílias**PORTARIA Nº 136/23 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a Comissão Especial de que trata o Edital do **Concurso Público nº 01/2023**, que será composta pelos senhores(as) abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Concurso Público, mormente àquelas necessárias ao cumprimento dos respectivos Editais, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Presidente: Soraya Aparecida Boesing Juchem
Marli Dirlei Brandalise Bavaresco
Magali Cechinel Karloh Pedroso
Márcia Cervinski Golijewski
Sérgio Junior Dresch

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

DAIANE ZAMBONI ROFNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200 * Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br



Trombudo Central

PREFEITURA

TERMO DE CONTRATO 087 - JAISON BOING LTDA

Publicação Nº 5129718

TERMO DE CONTRATO PMTC N. 087/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 35/2023
DISPENSA LICITAÇÃO PMTC Nº 35/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL

CONTRATO Nº 087/2023
PROCESSO Nº 035/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E A EMPRESA JAISON BOING LTDA.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emílio Graubner nº 182, Bairro Vila Nova, desta cidade, neste ato representada pela, Srª Geovana Gessner Klowaski, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa JAISON BOING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jorge Lacerda nº 985, Bairro Centro, cidade de Vidal Ramos, CEP: 88.443-000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.118.354/0001-98, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA LICITAÇÃO PMTC Nº 35/2023 pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – JAISON BOING LTDA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS/TREINAMENTOS NAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA LICITAÇÃO PMTC Nº 035/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais) fixos e sem reajuste, pagos conforme a execução: 1 - Palestra Motivacional – Tema "Tudo é Possível" valor R\$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais), 2 – Palestra / Treinamento – Tema " Educa + Ação Mentalidade e Conexão na Educação" valor R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), 3 – Treinamento "Saúde + Ação" valor R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais); em até 30 dias após emissão da nota fiscal. Conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do prestador de serviço, em banco, número e agência indicados, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

03.0001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.003 – Manutenção da Estrutura Burocrática

15 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

03.001 – Secretaria da Educação e Esporte / Secretaria da Educação

2.024 – Manutenção do Centro Administrativo da Educação Básica

50 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL

07.001 – Fundo Municipal da Saúde

2.044 – Assistência Básica de Saúde

7 - 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato conforme solicitado e emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato. Realizar a fiscalização dos serviços pelo secretário de cada departamento que será realizado as palestras. Devendo o mesmo dar o aceite de recebimento dos serviços na nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

Parágrafo Quinto - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Sexto - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

Parágrafo Nono - O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI. Parágrafo Décimo Primeiro - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
- b) Juros de 1% ao mês; e
- c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais

e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, 06 de setembro de 2023.

Geovana Gessner Kowalski
Prefeita de Trombudo Central

Jaison Boing Ltda
Contratada

André Luiz Nardelli Betti
Advogado
OAB/SC 20.125

Testemunhas:

Ademir Piske
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 560.352.509-63

Fábio Alves de Campos
Analista de Compras e Licitações
CPF: 070.170.728-39

Tubarão

PREFEITURA

REVOGAÇÃO TP 06/2023/PMT

Publicação Nº 5129476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32A47CADFAC6D38B1E6861281870329C2C381D35

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS 06/2023
TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADO o processo licitatório 58/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresas especializadas visando a construção de 04 (quatro) Estações Elevatórias às margens do Rio Tubarão (Lotes I, II, IV e V) e a construção de 01 (um) Estação Elevatória às margens do Rio Tubarão com aquisição e instalação de 01 (um) Conjunto Motobomba Completo (Lote III), com fulcro no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 19.1 do edital, diante de manifestação técnica apresentada no memorando 1Doc 92-7.514/2023, conforme fundamentos que integram os respectivos autos.
TCE/SC Ocorrência 32A47CADFAC6D38B1E6861281870329C2C381D35

Tubarão (SC), 05 de setembro de 2023.

Jairo dos Passos Cascaes
Prefeito

Turvo**PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.85/2022**

Publicação Nº 5129712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04675377D6D93226067F2FC1C789065AF098B762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 1.85/2022

CONTRATADA: WP TERRAPLANAGEM LTDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual fundamenta-se no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas previsões constantes no instrumento contratual.

DO SALDO

R\$ 84.970,52 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: 08/09/2023 a 08/09/2024

Licitação: Carta Convite nº 096/2022

Objeto: Ref.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição de pavimento em piso intertravado sextavado, com reaproveitamento dos blocos, bem como assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, com dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas (uso viário) no Município de Turvo/SC, conforme condições constantes na planilha orçamentária, itens especificados, quantitativos e projeto básico.

Turvo /SC, 08 de setembro de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.3.62/2022

Publicação Nº 5129935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CF6E698276903304E9DF44A1DD8D5932F51CF0E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 3.62/2022

CONTRATADA: WP TERRAPLANAGEM LTDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Vigência: 10/09/2023 a 10/02/2024

Licitação: Carta Convite nº 059/2022

Objeto: Ref.: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação intertravada com lajota na Rua no. 319, São Luiz, Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico.

Turvo /SC, 08 de setembro de 2023.

Sandro Cirimbelli

Prefeito

EXTRATO.ADITIVO.1.75.2023 - ATAREG.PREÇO

Publicação Nº 5130251

**1º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos nº 609, centro, TURVO/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sandro Cirimbelli, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2023**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **Processo Administrativo n.º 74/2023**, homologado em 07/07/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 044, de 09 de julho de 2021 e subsidiariamente a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo do Decreto Municipal nº 043, de 09 de julho de 2021, Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A alteração fundamenta-se no inciso I, *alínea “b”* c/c com o inciso II, *alínea “d”* e § 1º todos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Da alteração quantitativa:

2.1.1. Fica promovida, nos termos do art. 65 inciso I, *alínea “b”* c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a manifestação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item a seguir descrito, conforme tabela a seguir:

Razão Social Fornecedor Registrado: PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA					
CNPJ: 86.739.364/0001-03					
End.: Rua Nereu Ramos, 63, centro, CEP: 89.874-000, Maravilha/SC					
Fone: (49) 3664-1183 Fax:					
E-mail: premoldados@mhnet.com.br					
Representante: João Clovis da Silva			RG: 1.617.465		CPF: 430.972.494-53
Cargo/Função: Proprietário					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Abrigo para passageiro em concreto armado pré-moldado modelo Deinfra com instalação e pintura inclusas.	Und.	02	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL					R\$ 22.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original celebrados entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

Fone: (49) **3525-8100**

Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – CEP: 88930-000 – Turvo – Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br – Site: www.turvo.sc.gov.br



E, por estarem de acordo, as partes assinam este termo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Turvo/SC, 08 de setembro de 2023.

.....
Sandro Cirimbelli
Prefeito

.....
PRE MOLDADOS MARAVILHA LTDA

Representante legal: João Clovis da Silva

CI: 1.617.465

CPF: 430.972.949-53

Fone: (48) **3525-8100**

Rua Nereu Ramos, 609 - Centro - CEP: 88930-000 - Turvo - Santa Catarina
E-mail: gabinete@turvo.sc.gov.br - Site: www.turvo.sc.gov.br

Urussanga

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023/PMU

Publicação Nº 5129745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52C5D9B7BBEADCC7698597AC5CAE621620129BF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023/pMu

Processo Administrativo nº. 103/2023/PMU
Processo Licitatório nº. 103/2023/PMU
Dispensa de Licitação nº. 08/2023/PMU
Conforme Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.
CNPJ: 03.774.688/0025-22.

Objeto: O presente Procedimento Licitatório tem por objeto a dispensa de licitação para a contratação dos serviços da instituição de Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para ministrar cursos de Programador e Operador de Torno – CNC e ainda o curso de Padeiro e Confeiteiro. Os cursos serão oferecidos gratuitamente para toda a população de Urussanga/SC, com 02 (duas) turmas cada curso, limitados a 20(vinte) participantes por turma. Valor do contrato: R\$ 189.999,84, parcelado em 12 vezes de R\$ 15.833,32.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

ERRATA Nº 008/2023

Publicação Nº 5129710

ERRATA Nº 008/2023, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016, pelo Decreto GP/Nº 69, de 29 de junho de 2023, torna pública a seguinte ERRATA:

PORTARIA GP/Nº 488, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Onde se lê:

Juliana Ronsani Raimundo	20	40	CMEI Zilda Darella Dal Bó
--------------------------	----	----	---------------------------

Leia-se:

Juliana Ronsani Raimundo	20	40	EM Lydio De Brida
--------------------------	----	----	-------------------

Onde se lê:

Kariana Kanarek da Silva	20	40	EM Ver. Rosalino Damiani
--------------------------	----	----	--------------------------

Leia-se:

Karina Kanarek da Silva	20	40	EM Ver. Rosalino Damiani
-------------------------	----	----	--------------------------

A portaria acima mencionada foi republicada de forma correta em 11 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA GP/Nº 488/2023

Publicação Nº 5129711

PORTARIA GP/Nº 488, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração da carga horária dos membros efetivos do Magistério Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o art. 6º, da Lei Complementar nº 15, de 27 de setembro de 2016 e pelo Decreto GP/Nº 69, de 29 de junho de 2023 e de acordo com o §3º do art. 17 da Lei nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração da carga horária dos membros efetivos do Magistério Público Municipal, relacionados nos incisos abaixo, após Edital Nº 07/2023 – Remoção Permanente dos Profissionais do Magistério, a contar do primeiro dia letivo de 2024.

I - Educação Infantil:

Servidor	C.H. Atual	C.H. Deferida	Unidade Escolar
Giovana Possamai Magnus	20	40	CMEI Zilda Darella Dal Bó
Gisele Bez Batti	20	40	CMEI Agenir Nichele
Juliana D'Agostin	20	40	CMEI Agenir Nichele
Juliana Ronsani Raimundo	20	40	EM Lydio De Brida
Maiara Gonçalves Leandro	20	40	CMEI Agenir Nichele
Marinete Fachin Salvador	20	40	CMEI Zilda Darella Dal Bó
Rosana Alves de Costa	20	40	CMEI Agenir Nichele
Simoni Quirino Tuon	20	40	CMEI Zilda Darella Dal Bó

II - Ensino Fundamental I:

Servidor	C.H. Atual	C.H. Deferida	Unidade Escolar
Gislaine Zanette Tassi	20	40	EM Ver. Rosalino Damiani
Karina Kanarek da Silva	20	40	EM Ver. Rosalino Damiani
Sandra Mariot Padoin	20	40	EM Alda Brognoli

III - Ensino Fundamental II:

Servidor	C.H. Atual	C.H. Deferida	Unidade Escolar
Daniela Piacentini Visintim	20	30	EM Lydio De Brida

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 31 de agosto de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário Municipal de Administração

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Vidal Ramos

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Publicação Nº 5130049

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS CNPJ: 14.164.340/0001-62 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 13/2023
	Processo Adm.: 21/2023 Data do Processo: 08/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 21/2023
 b) **Nr. Licitação:** 13/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 08/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para Confecção de Tapete Moldado em Vernilon.*

Participante: FABRICIO HEYMANN S - MEI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONFECÇÃO DE TAPETE - CONFECÇÃO DE TAPETE MOLDADO EM VERNILON 1,30 X 1,40MT Marca:	1,000	UND	500,00	500,00
Total do Participante:					500,00
Total Geral:					500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Saúde	10.001.10.301.1401.2009.3.3.90.00.00	R\$ 500,00

Vidal Ramos, 08/09/2023

.....
 NELSON BACK
 PREFEITO MUNICIPAL

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

Publicação Nº 5130317

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS CNPJ: 83.102.376/0001-34 Telefone: (47) 3356-2300 Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro CEP: 88443-000 - Vidal Ramos	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 71/2023 Data do Processo: 01/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 71/2023
 b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 08/09/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de uma DIGITALIZADORA NOVA DE IMAGENS PARA UTILIZAÇÃO NA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.				
1 - SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS (DR); DESCRIÇÃO MÍNIMA: SISTEMA DE DETECÇÃO DE IMAGENS DIGITAL : SISTEMA DE GERAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS para atender a uma sala de raio. O sistema deverá ser totalmente compatível com os equipamentos já existentes no local. Sistema compostos por 01 placa detector de imagem tipo DR e uma estação de trabalho. Características mínimas: 01 detector tipo flat painel sem fio; detector digital tipo DR, utilizando cintilador de Iodeto de Césio (CsI); dimensões mínimas de 35x43 centímetros, para uso em bucky mural e mesa; deverá possuir peso máximo de 3,5 kg ; possibilidade de realização de exames fora do bucky mural e mesa quando necessário; matriz ativa de no mínimo 1990 x 2400 pixels; distância entre pixel de 175 µm ou menor. Detector com bateria e carregador; Deve ter proteção contra líquidos e poeira um ou outro IP 65 ou IPX5, deverá suportar carga distribuída de no mínimo 150 kg. Deverá acompanhar no mínimo: um (01) carregador de bateria, com no mínimo 02 unidades de baterias. Todos os demais cabos e acessórios necessários a instalação. Deverá constar na proposta marca e modelo do detector. CONSOLE DE AQUISIÇÃO, VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS: Deverá possuir um console para acomodar os equipamentos. Deverá exibir imagens em até 5 segundos após a exposição (pré-visualização); monitor de LCD de no mínimo 21"; conectividade DICOM 3.0; deverá possuir DICOM Storage, Print, MWM, no mínimo ; deverá possuir Drive de CD/DVD para gravação de mídia externa; Estação de trabalho deverá conter a configuração compatível com a aplicação e Nobreak com potência mínima de 600VA, bivolt automático. Software de aquisição de imagens com as seguintes configurações mínimas : Filtros de harmonização e ajustes de imagens aplicadas do momento da captura por parte do corpo e por tipo de incidência, seleção de imagem individual e coletiva (todas), zoom, movimento da imagem na tela (Pan), ajuste de brilho e contraste (janelamento W/L) geral ou em ponto específico, lente de aumento, recorte manual ou automático em polígono, retângulo, elipse e mão livre,	UND	1,000	86.000,0000	R\$ 86.000,00

Vidal Ramos, 08/09/2023

.....
 Assinatura do Responsável

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

com áreas pré-definidas ou configuráveis. Inversão de imagem em positivo e negativo, giro horário e anti-horário, giro por linha, giro por arrasto, espelho vertical e horizontal, ajuste da imagem na tela em tamanho real ou proporcional a tela. Todas as características técnicas do software e detector deverão ser comprovadas através de manual registrado na Anvisa. Não serão aceitos catálogos comerciais ou outros meios não oficiais da ANVISA. Deverá ser apresentado certificado ANATEL para os detectores de imagem WIFI, constando o mesmo modelo que está sendo cotado na proposta comercial.

Documentação que deverá acompanhar o equipamento no ato da entrega:
Manual de Operação; Catálogo do produto; Registro do produto na ANVISA; Montagem e treinamento inclusos. - Marca: VIEWWORKS VIVIX3643

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
-----	------------	--------------	-----------------

Total geral:			R\$ 86.000,00
---------------------	--	--	---------------

Vidal Ramos, 08/09/2023

.....
Assinatura do Responsável

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 20.741/23

Publicação Nº 5130295

DECRETO Nº 20.741/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
Nomeia Comissão de Incentivos ao Agronegócio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município, bem como, na Lei nº 3.910/21, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30076/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Incentivos ao Agronegócio, com caráter deliberativo, visando apreciação dos requerimentos de concessão de benefícios, bem como, dos processos de fiscalização, com os seguintes membros:

- I – Orides Nunes Pinto;
- II – Algemiro Rizzolli;
- III – José Strapazzon.

Parágrafo Único – As atribuições da Comissão são as previstas na Lei nº 3.910/21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.358/22.

Videira, 5 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.742/23

Publicação Nº 5129834

DECRETO Nº 20.742/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
Nomeia Membros para o Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 544/99 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29978/2023;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Órgão Executivo de Trânsito no Município de Videira - ORTRAVI, os seguintes membros:

I - Órgão Superior:

a) Representante do Poder Executivo Municipal:
Franke Lauren Almeida da Motta;

b) Representante da Procuradoria Jurídica:
Titular: Luiz Francisco Karam Leoni;
Suplente: Arthur Panceri;

c) Representante da Associação Comercial e Industrial:
Titular: Júlio Cesar Moriggi;
Suplente: Fabricio Sinigaglia;

d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural:

Titular: Israel Ribeiro Alves;

Suplente: Ricardo Gaedke;

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos:

Titular: Alessandra Couto;

Suplente: Filipe Gabriel Maldaner Rinaldi;

f) Representante do Sindicato de Condutores de Veículos:

Titular: Wilson Silva do Amaral;

Suplente: Marcos Antônio Fernandes;

g) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:

Titular: Luiz Fernando Gardini;

Suplente: Edilson Enéias Lira;

h) Representante do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas da Região de Videira - SINTRAVIR:

Titular: Antonio Serighelli;

Suplente: Junior Demenek.

II - Órgão Executor:

a) Diretor Administrativo: Aline Dias da Silva Matos;

b) Diretor Técnico: Alessandra Couto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.201/2020.

Videira, 5 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.743/23

Publicação Nº 5130296

DECRETO Nº 20.743/23, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.121/2022 de 21 de dezembro de 2022, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29297/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.294,76 (setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

2.085 – Proteção Social Básica – SUAS

3350-150070000500 – Transferências a Instituições Privadas	R\$ 60.000,00
--	---------------

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA

01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira

2.087 – Proteção Especial de Alta Complexidade – SUAS

3390-250070000500 – Aplicações Diretas	R\$ 6.850,22
--	--------------

3390-266070003550 – Aplicações Diretas	R\$ 65,67
3390-289970000286 – Aplicações Diretas	R\$ 697,72

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
 2.089 – Gestão do FMAS e CMAS

3390-166070003560 – Aplicações Diretas	R\$ 5.681,15	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 73.294,76	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro, referente a cancelamento de restos a pagar do exercício anterior, do excesso de arrecadação de recursos provenientes da União e da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
 01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
 2.085 – Proteção Social Básica – SUAS

3390-150070000500 – Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
 Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
 Procurador Geral
 OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.744/23

Publicação Nº 5129835

DECRETO Nº 20.744/23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
 Exonera, a pedido, servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 29818/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAICON RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, admitido pelo Decreto nº 15.915/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
 Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
 Procurador Geral
 OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.745/23

Publicação Nº 5130299

DECRETO Nº 20.745/23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023
Delega competência ao Secretário Municipal de Planejamento e Projetos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 72, parágrafo único, 78 e 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 9º, da Lei nº 3566/18, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30016/2023;

RESOLVE

Art. 1º Delegar, ao Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, FRANCK MAYER BRANDALISE, a competência de proceder à assinatura de Alvarás, Habite-se e concordância com as atualizações de confrontações e inserções de medidas nos terrenos particulares que façam divisa com ruas e terrenos pertencentes ao Município.

Art. 2º Na ausência do Secretário Municipal de Planejamento e Projetos, fica delegada a competência prevista no art. 1º, para os servidores JUCIANE THAIS FERREIRA e FELIPE SALVADORI.

Art. 3º Os servidores delegados poderão responder civilmente, penalmente e administrativamente pelas informações e documentações assinadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.976/19.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2023

Publicação Nº 5130304

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA 002/2023

DORIVAL CARLOS BORG, PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 69/85, artigos 69 a 78-A, divulga os elementos relativos à obra pública de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA RUAS ARTUR MARTINS E HENRIQUE SEBBEN, BAIRRO AMARANTE, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Artur Martins e Henrique Sebben, Bairro Amarante".

1.2 A contratação desta obra proceder-se-á através de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 8.666/93.

1.3 O projeto de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Artur Martins e Henrique Sebben, será executado conforme projeto e especificações do memorial descritivo. Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes documentos: Projeto Geométrico, Planta de Sinalização, Planta de Drenagem, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI.

1.4 O Projeto Geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos.

1.5 Para o projeto de terraplanagem haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes.

1.6 O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem

comprometimento da estabilidade.

1.7 A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo 01 deste Edital.

2. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

2.1 A obra a ser executada compõe-se de pavimentação com pedras irregulares, drenagem e sinalização viária Ruas Artur Martins e Henrique Sebben, conforme segue:

2.1.1 Os serviços Preliminares compreendem:

2.1.2 Canteiro de obras, que envolve a guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

2.1.3 Placa de Identificação de obra com área de 2,40m², com altura de 1,20m e largura de 2,00m, (confeccionada em lona fixada com estrutura de madeira). Fixada em local visível.

2.1.4 A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução.

2.1.5 Locação de obra, que consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra.

3. DRENAGEM

3.1 O projeto de drenagem das Ruas Artur Martins e Henrique Sebben, visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais. Fazem parte da drenagem os seguintes itens:

3.1.1 Aberturas das cavas: deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação de projeto, sendo que a largura deverá ser igual ao diâmetro do tubo acrescida de 40,00cm e profundidade de cota mínima de 200% para diâmetros inferiores a 40 cm.

3.1.2 Material proveniente da escavação: O material escavado que for apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será transportado para o "bota fora" de responsabilidade da licitante vencedora.

3.1.3 Regularização do fundo da vala, poços e cavas: quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala, poços ou cavas. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, definidos a critério da fiscalização.

4. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

4.1 Os meios-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e assentados, perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões: base: 0,15m; topo: 0,13m; altura: 0,30m e comprimento: 0,60m a 1,00m. Os meios-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

4.2 A pavimentação das ruas será executada com pedras irregulares, cortadas com dimensões de forma que para executar um metro quadrado serão necessárias no máximo 48 unidades. As pedras irregulares serão de basalto com forma poliédrica de quatro a oito faces, com a face superior plana. As dimensões deverão ficar entre os limites de 8 a 15 cm de raio e altura variável de 10 a 15cm.

4.3 Toda pavimentação deverá ser rejuntada com uma camada de pó de pedra de no mínimo 0,05 m para preencher os vãos e travamento entre as pedras irregulares do pavimento.

5. CUSTO DA OBRA

5.1 O custo total orçado da obra é de R\$ 199.703,25 (cento e noventa e nove mil, setecentos e três reais e vinte e cinco centavos), conforme planilhas orçamentárias constantes no Anexo 02. Sendo:

5.2 A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será o percentual a ser auferido pela valorização imobiliária dos imóveis delimitados das áreas de influência, limitado a totalidade do custo da obra.

6. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

6.1 Bairro Amarante: Ruas Henrique Sebben e Artur Martins;

6.2 O total da área a ser pavimentada, é de 1.324,01 m² (mil trezentos e vinte e quatro metros e um décimo quadrados) e uma extensão de 195,41m (cento e noventa e cinco metros e quarenta e um centímetros), segundo a TP n° 13/2022-PMV e o Contrato n° 91/2022.

7. PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

7.1 O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos à obra - pavimentação com bloco intertravado de concreto das Ruas Artur Martins e Henrique Sebben, é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, segundo a TP n° 13/2022-PMV e o Contrato n° 91/2022.

8. CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

8.1 O critério de lançamento do tributo, se dará pelo critério da valorização individual imobiliária, decorrente da realização da obra pública, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitado ao total das despesas realizada.

8.2 Lei Complementar n° 69/1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 124/2012):

“Art. 75 – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada.”

§ 1º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada”.

9. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

9.1 A relação nominal dos contribuintes, que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, área do imóvel, número da inscrição imobiliária, quadra, lote, logradouro e testada, seguem no croqui constante no Anexo 03.

9.2 Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O lançamento será feito de ofício, após a conclusão da obra ou etapa, para cada imóvel beneficiado.

10.2 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

10.3 O contribuinte que optar pela cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento).

11 DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

11.2 Fica disponível no Paço Municipal, com acesso incondicional a todos os interessados, os anexos referendados neste edital.

11.3 A íntegra de toda documentação (memorial descritivo e projetos) faz parte do processo licitatório do Edital de Tomada de Preços n° 13/2022-PMV.

11.4 Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Videira.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0707/2023

Publicação Nº 5129833

PORTARIA nº 0707/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 29298/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso das dependências da Escola de Educação Básica Municipal Vilson Pedro Kleinubing, localizada no Bairro Cidade Alta, pelo Movimento Eclesial da Renovação Carismática Católica da Diocese de Caçador, representado por Adílio Borges de Oliva, nos dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2023, para a realização do "Kenosis" momento de formação para as lideranças dos movimentos jovens.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Definir responsável pelo acesso ao prédio público, bem como controle e guarda do patrimônio, devendo ser repassado o nome a Secretaria Municipal de Educação.

II. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;

III. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;

IV. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;

V. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;

VI. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;

VII. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;

VIII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

IX. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;

X. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;

XI. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;

XII. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;

XIII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;

XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

XV. Proibição do exercício do comércio;

XVI. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVII. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVIII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º Fica vedada a utilização da cozinha, chuveiros e espaços de uso administrativo.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 5º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0708/2023

Publicação Nº 5130301

PORTARIA nº 0708/2023

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30016/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ALESSANDRA COUTO, CAMILA ZARDO, DIANA PALHANO, FELIPE SALVADORI, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, FRANCK MAYER BRANDALISE, JUCIANE THAIS FERREIRA, MARCIELI SCUR LOPES DE ALBUQUERQUE, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, TATIANE PIOVESAN, E VINICIUS DE BEM BECKER, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0842/2022.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0709/2023

Publicação Nº 5130302

PORTARIA nº 0709/2023

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 30016/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ALESSANDRA COUTO, FELIPE SALVADORI, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, FRANCK MAYER BRANDALISE, FILIPE GABRIEL MALDANER RINALDI, GABRIEL PINTO DA SILVA, JESSICA LILL HUBNER, JUCIANE THAIS FERREIRA, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, RÔMULO MACHADO DE SOUZA, e VINICIUS DE BEM BECKER, e para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Administração Municipal.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1046/2022.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGIA

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI

Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0710/2023

Publicação Nº 5130303

PORTARIA nº 0710/2023

Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Mem. SPLAN nº 433/2023, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 30016/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e 20 do Decreto Federal nº 99.658/90, que regulamenta no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "c" do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, bem como a alínea "c" do artigo 1º da Resolução do CONFEA nº 345/90, que dispõe quanto o exercício por profissional de Nível Superior das Atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia;

CONSIDERANDO, ainda, NBR 14653-1 – Avaliação de Bens da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a comissão permanente de avaliação de bens imóveis:

- I – JUCIANE THAIS FERREIRA – Arquiteta – CAU A63825-0;
- II – RÔMULO MACHADO DE SOUZA – Engenheiro Civil – CREA-SC 102.691-4;
- III – FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA BERTÉ – Engenheira Civil – CREA-SC 98.929-4;
- IV – ROBERTO FELIPE GUGELMIN – Arquiteto e Urbanista – CAU A15184-0;
- V – FELIPE SALVADORI – Engenheiro Civil – CREA-SC 151255-1.

§1º As avaliações dos imóveis de que trata a presente portaria deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§2º Havendo a necessidade de participação de membro externo na avaliação do imóvel deverá ser elaborada Portaria específica.

§3º Os servidores integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de avaliação e elaboração do relatório final.

§4º As avaliações deverão considerar os encargos/restrições dos contratados, para embasar o valor a ser fixado a título de remuneração mensal.

§5º Quando for o caso, a comissão deverá fixar os valores a serem pagos a título de água e energia nos locais onde não houver medidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1023/2022.

Videira, 6 de setembro de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

PREFEITURA

PORTARIA 194/2023

Publicação Nº 5129629

PORTARIANº 194/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ISABEL BORGHESANG MORGHENROTH
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: II

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 071/2023, de 24 de fevereiro de 2023, passando de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 8 de setembro de 2023.

A redução da carga horária se justifica por desistir da vaga no Maternal III, no período vespertino, no CEI Chapeuzinho Vermelho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 8 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 195/2023

Publicação Nº 5129690

PORTARIANº 195/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CRISTINA RENGEL DE BRITO
Cargo: PROFESSOR

Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 05/09/2023 a 19/09/2023, sendo que a partir desta data, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 5 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 196/2023

Publicação Nº 5129701

PORTARIANº 196/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: TAINA PANDINI LICHTENFELZ

Cargo: PROFESSOR

Do Quadro de Pessoal de provimento temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 8 dias, pelo período de 08/09/2023 a 15/09/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 8 DE SETEMBRO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023

Publicação Nº 5129769

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes Personalizados, destinados para suprir as necessidades da Polícia Civil de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h30 do dia 21 de setembro de 2023, e o início da disputa às 14h00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2023

Publicação Nº 5129964

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0072/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais e Construção (Areia, cimento, ferro e outros), Britas e Tubos de Concreto, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Xanxerê, visando melhor atender a população e dar melhores condições de infraestrutura para o Município de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos.

O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 25 de setembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2023

Publicação Nº 5129954

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME'S, EPP'S e MEI'S

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0073/2023, tendo como objeto a Aquisição de uma Lava Jato monofásico 220 V, potência mínima de 3.200 W, Pressão Mínima de trabalho de 1500 PSI – vasão mínima 600litros/hora e mais bico turbo compatível com as especificações da máquina, para uso nas limpezas em espaços públicos, conforme especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 26 de setembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2023

Publicação Nº 5130309

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0074/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços especializados de Assessoria na Área Cultural atendendo o monitoramento e atualização do Sistema Municipal de Cultura, orientação, acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, Contratação de Comissão de Pareceristas e organização, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h45min do dia 26 de setembro de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 14:00h do mesmo dia na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.

Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0015/2023

Publicação Nº 5129660

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0015/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0015/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia para execução de novo sistema de tratamento de efluentes, na Escola São Jorge, incluindo novos dispositivos de inspeção, nova caixa de gordura e novo sumidouro para os ramais de descarga de lavanderia, banheiros e cozinha, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 27 de setembro de 2023 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 08 de setembro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 013/2023**

Publicação Nº 5130141

RESOLUÇÃO MD Nº 013/2023**CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR SIDINEI MESNEROVICZ**

ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê,SC

FAZ SABER que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara, artigo 36, Inciso IX,

RESOLVE :

ART. 1º – Conceder licença, pelo prazo de 30 dias, iniciando-se em 8/9/2023 e terminando em 7/10/2023 ao vereador Sidinei Mesnerovicz, nos termos preceituados pelo Artigo 256, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Xanxerê, para que o vereador citado possam tratar de assuntos de seu particular interesse.

ART. 2º – Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ,SC

8 de Setembro de 2023

ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023

Publicação Nº 5130254

Página: 1 / 1
Exercício de 2023

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 - AGOSTO/2023**



RGF - ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Agos/2023		TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	254.952,44	248.301,34	642.510,21	642.510,21	364.857,03	186.720,37	307.119,91	262.589,00	277.136,11	342.069,76	263.858,16	263.149,47	3.413.064,80	0,00
Pessoal Ativo	245.899,24	239.248,14	618.519,23	618.519,23	355.151,17	177.214,51	297.614,05	253.083,14	267.052,00	331.985,65	253.774,05	253.065,36	3.292.607,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	203.392,75	198.054,10	505.732,30	505.732,30	287.846,71	197.560,47	208.074,97	208.677,58	222.255,19	289.029,92	209.025,36	210.738,94	2.738.208,35	0,00
Obrigações Patronais	42.506,49	43.194,04	112.786,93	112.786,93	67.504,40	-20.365,96	89.539,08	44.405,56	44.736,61	42.995,73	44.748,69	42.326,42	554.399,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.053,20	9.053,20	23.990,98	23.990,98	9.505,86	9.505,86	9.505,86	9.505,86	10.084,11	10.084,11	10.084,11	10.084,11	120.457,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.053,20	9.053,20	23.990,98	23.990,98	9.505,86	9.505,86	9.505,86	9.505,86	10.084,11	10.084,11	10.084,11	10.084,11	120.457,26	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	254.952,44	248.301,34	642.510,21	642.510,21	364.857,03	186.720,37	307.119,91	262.589,00	277.136,11	342.069,76	263.858,16	263.149,47	3.413.064,80	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													218.898.037,16	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													218.898.037,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)													3.413.064,80	
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incluídos I, II e III, art. 20 da LRF)													1,56%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6%	
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													5,7%	
VALOR													11.820.494,01	

Nota: Os dados aqui apresentados foram extraídos do sistema de informações contábeis do Município de Xanxerê, Santa Catarina, em 31 de dezembro de 2023, às 14:29:59. Os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 5130255

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023



RSF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM PROCESSOS DO EXERCÍCIO (f) = (a)-(b)+(c)+(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA APÓS A DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (h) = (f-g)
	(a)	(b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		(e)				
			De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.507.968,08	0,00	57.372,00	0,00	348.815,32	2.044.270,76	419.959,17	0,00	1.624.311,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.507.968,08	0,00	57.372,00	0,00	348.815,32	2.044.270,76	419.959,17	0,00	1.624.311,59

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ. Emissão: 09/09/2023, às 14:27:34.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 5130256

Página : 1 / 1
Exercício de 2023

MUNICÍPIO DE XANXERÊ - SC - PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 2º Quadrimestre de 2023



LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	218.898.038,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	218.687.252,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	218.687.252,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.413.064,80	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	13.121.235,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.465.173,39	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.809.111,64	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	419.959,17	1.624.311,59

Valor Total

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ. Emissão: 08/09/2023, às 14:29:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Xavantina

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA N. 1.872, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Publicação Nº 5129649

LEI ORDINÁRIA N. 1.872, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão de programa e ação, bem como alteração da nomenclatura de Secretaria no Plano Plurianual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento dos artigos 12 e 13 da Lei Ordinária Municipal n. 1.791, de 20 de outubro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido programa e ação na Lei Ordinária Municipal n. 1.791, de 20 de outubro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, bem como alterada a nomenclatura de Secretaria, na seguinte forma:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Unidade: 005 - Departamento de Turismo

Programa: 14 - PROMOÇÃO DO TURISMO			
Ação	Descrição	Quant.	Valor R\$
2.044	Promoção do Turismo	1	240.000,00
Total da Ação R\$			240.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 11 de setembro de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 11/09/2023.

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2023

Publicação Nº 5130321

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5995D7B90A10E07761B5EB6009427E676EF53D14

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente Concorrência Pública, a saber:
Processo Licitatório nº 0157/2023
Edital: Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0003/2023.

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, VAGA DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO AMBULANTES, DE ACORDO COM A LEI Nº 4257/2016, TENDO COMO PONTOS DISPONÍVEIS OS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTES NO ANEXO IV DESTE EDITAL

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 16 de outubro de 2023.
Abertura da Sessão Pública: às 09h do dia 16 de outubro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 08 de setembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2023

Publicação Nº 5130248

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A92DC944C361A5FE6CF14568FA003F8AD6FD8308

MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº 0156/2023
Edital: Dispensa de Licitação nº 0044/2023
Fundamento: Art. 24, II Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para a realização da 31ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim/SC.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: Mare Mirtes Lunardi ME
CNPJ: 03.083.704/0001- 63.

Xaxim – SC, 08 de setembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0075/2023

Publicação N° 5130101

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 705B9D53F0338ABB1357E3DA9E3956FEF6E6F772

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n° 0155/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0075/2023.

Objeto: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviço de dança para atender as necessidades do CEACA/SCFV do município de Xaxim/SC.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 25 de setembro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 25 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 08 de setembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO N° 0076/2023

Publicação N° 5130748

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2F2A7A48ACB32259D73E1A6A2B685FCAC760CC

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório n° 0158/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0076/2023.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de máquina para abertura de valas para assentamento de rede de abastecimento de água potável nas linhas Canarinho e Voltão comunidades no Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de setembro de 2023.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de setembro de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 11 de setembro de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Consórcios

CISAM-SUL

RESOLUÇÃO 123/2023

Publicação Nº 5126905

RESOLUÇÃO Nº 123/2023

"Nomeia Empregado Público para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM Sul, na forma que especifica"

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear A Sra. Julia Konrad, CPF: 024.526.820-04, para exercer o emprego público de Engenheira Ambiental e/ou Sanitarista, Nível 154, do quadro de pessoal do CISAM Sul, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse.

Art. 2º O candidato, nomeado e considerado apto ao exercício do cargo, deverá apresentar-se munido de toda a documentação e exames médicos que trata o edital no 1/2023, às suas expensas, para a posse do exercício.

Art. 3º O candidato nomeado por essa resolução terá 30 dias corridos para posse e início das atividades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans /SC, 11 de setembro de 2023.

IBANES LEMBECK
Presidente CISAM-SUL

Publicada a presente resolução, no mural público CISAM-SUL e no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Antonio Ironildo Willemann
Superintendente Cisam-Sul

E-mails cisam-sui@cisarn-sul.sc.gov.br / Home Page; www.cisarn-sul.sc.gov.br